SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2868

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº008/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2020.

CISTM – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº008/2020 firmado entre o Município de Canápolis-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2020. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33, firmado em 08/10/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2020 é de R$307.000,00 (trezentos e sete mil reais) que serão repassados até 31/10/2020" ; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 008/2020, nos termos e formas que segue. Dotações orçamentárias: 02.07.01.10.302.0006.2049.3.1.71.70.00 – R$35.302,49; 02.07.01.10.302.0006.2049.3.3.71.70.00 – R$267.530,18; 02.07.01.10.302.0006.2049.4.4.71.70.00– R$4.167,33. Vigência 08/10/2020 a 31/10/2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:A590F8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
LEI N° 415, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 415, de 21 de outubro de 2020

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Braúnas, para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus **representantes** junto à Câmara aprova, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:
Art. 1º - O Subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Braúnas, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, será de:
I – Prefeito Municipal: R$13.000,0 (treze mil reais)
II – Vice-Prefeito Municipal: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
III – Secretário Municipal: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
IV – Vereador: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Ao agente político de que trata esta lei será assegurado o direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio, que será pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.
Parágrafo Único – O Valor do 13º (décimo terceiro) subsídio será proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar no ano.
Art. 3º – A recomposição do poder aquisitivo dos valores de que trata esta lei será feita anualmente, com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), fixado pelo IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de janeiro a dezembro.
Parágrafo Único – Fica autorizado ao Órgão responsável pelo processamento da folha de pagamento dos agentes políticos de que trata esta lei de proceder à recomposição anual prevista no "caput" deste artigo, a partir do mês de janeiro do ano subseqüente ao início da legislatura.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal em cada exercício financeiro.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Braúnas/MG, 21 de outubro de 2020.

TALISSON RAFAEL CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Braúnas

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:122E6FED

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 402, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 402, de 05 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Câmara Municipal de Braúnas.."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Título I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1o Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Braúnas.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3o Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4o É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

Título II

Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição

Capítulo I

Do Provimento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5o São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

§ 1o As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2o Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 6o O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da Mesa da Câmara.

Art. 7o A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 8o São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - promoção;

III - readaptação;

IV - - reversão;

V- aproveitamento;

VI - reintegração;

VII - recondução.

Seção II

Da Nomeação

Art. 9o A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II - em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Art. 10. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, ascensão e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira.

.

Seção III

Do Concurso Público

Art. 11. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1o O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação.

§ 2o Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 13. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2o A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 3° Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 4o No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 5o Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1o deste artigo.

Art. 14. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1° É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2° Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3° Compete à Mesa dar exercício ao servidor.

Art. 16. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 17. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 18. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

Art. 19. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V- responsabilidade.

§ 1o 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2o O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 26.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 20. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 21. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 22. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1o Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2o A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Seção VII

Da Reversão

Art. 23. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:

I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou

II - no interesse da administração, desde que:

a) tenha solicitado a reversão;

b) a aposentadoria tenha sido voluntária;

c) estável quando na atividade;

d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;

e) haja cargo vago.

§ 1o A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2o O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3o No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4o O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5o O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

§ 6o A Mesa da Câmara regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 24. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII

Da Reintegração

Art. 25. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1o Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts 27 e 28.

§ 2o Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

Seção IX

Da Recondução

Art. 26. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 27.

Seção X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 27. O servidor ficará em disponibilidade remunerada quando for extinto ou declarado desnecessário seu cargo e não for possível o aproveitamento imediato em outro equivalente.

§ 1º A declaração de desnecessidade do cargo será devidamente motivada.

§ 2º A remuneração será proporcional ao tempo de serviço..

Art. 28. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade será feito mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Capítulo II

Da Vacância

Art. 29. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo inacumulável;

VII - falecimento.

Art. 30. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 31. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

Título III

Dos Direitos e Vantagens

Capítulo I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 32. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 33. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§1o O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 2o Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II a VI do art. 41.

Art. 34. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 71, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 35. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 36. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 37. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Capítulo II

Das Vantagens

Art. 38. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1o As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2o As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 39. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I

Das Indenizações

Art. 40. Constituem indenizações ao servidor as diárias de viagem.

Parágrafo único As diárias de viagem serão regulamentadas por lei própria.

Seção II

Das Gratificações e Adicionais

Art. 41. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I - retribuição pelo exercício de função gratificada;

II - gratificação natalina;

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias;

VII- outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Subseção I

Da Retribuição Pelo Exercício de Função Gratificada

Art. 42 A função gratificada será estabelecida por lei própria ou por lei do plano de carreira.

Subseção II

Da Gratificação Natalina

Art. 43. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 44. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 45. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 46. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Subseção III

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 47. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1o O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2o O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 48. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 49. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Subseção IV

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 50. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal para dias úteis de trabalho e 100 % (cem por cento) para os dias de repouso semanal e feriado.

Art. 51. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 4 (quatro) horas por jornada.

Subseção V

Do Adicional Noturno

Art. 52. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 50.

Subseção VI

Do Adicional de Férias

Art. 53. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Capítulo III

Das Férias

Art. 54. As férias regulamentares do servidor da Câmara são de 25 (vinte e cinco) dias úteis por ano de efetivo e contínuo exercício.

§ 1o As férias deverão ser gozadas até o término do período aquisitivo seguinte.

§ 2o É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3o As férias poderão ser parceladas em até três etapas, em períodos não inferiores a 8 (oito) dias úteis, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 55. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período

§ 1o O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 2o A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 56 É facultado ao servidor, havendo interesse da Administração devidamente justificado, converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 57. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade

Art. 58 Serão concedidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo férias-prêmio com duração de três meses a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público na Câmara Municipal de Braúnas, admitida a sua conversão em espécie, por opção da Administração.

Parágrafo Único O servidor poderá ter autorizado o afastamento em férias-prêmio por período igual ou superior a um mês.

Capítulo IV

Das Licenças

Seção I

Disposições Gerais

Art 59. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - para o serviço militar;

III - para atividade política;

IV - para tratar de interesses particulares;

V - para desempenho de mandato classista.

VI- à maternidade e à paternidade

Art. 60. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção II

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 61. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por atestado médico.

§ 1o A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2o A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante atestado médico.

§ 3o Decorrido o período estabelecido no § 2º o servidor deverá obrigatoriamente, retornar à sua atividade ou solicitar Licença para Interesses Particulares.

§ 4o O período de licença por motivo de pessoa da família será integralmente computado para desenvolvimento da carreira e de aposentadoria, sendo recolhida a contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social, como se em atividade estivesse.

Seção III

Da Licença para o Serviço Militar

Art. 62. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Seção IV

Da Licença para Atividade Política

Art. 63. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1o O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2o A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Seção V

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 64. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Seção VI

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 65. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros.

§ 1o Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

§ 2o A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

Seção VI

Da Licença à Maternidade e à Paternidade

Art. 66 Será concedida licença à servidora efetiva gestante e à servidora efetiva mãe, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vencimento, em decorrência da gestação e por nascimento de seu filho.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação promovida por atestado médico, e se julgada:

I - apta reassumirá o exercício do cargo;

II – inapta, ser-lhe-á concedida licença.

§ 4º No caso de aborto legal devidamente atestado médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 67 A licença à Maternidade referida no §3º do Art. 66, não poderá ser acumulada com benefício por incapacidade concedido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou qualquer outra licença paga pela Câmara Municipal.

Art. 68 Pela adoção de criança de até 06 (seis) anos de idade a servidora efetiva terá direito à Licença Maternidade de 60 (sessenta) dias.

Art. 69 Pelo nascimento de filho o servidor efetivo terá direito a Licença Paternidade de 10 (dez) dias consecutivos.

Parágrafo Único – Pela adoção de criança de criança de até 06 (seis) anos de idade, o servidor efetivo terá direito a Licença Paternidade de 10 (dez) dias.

Capítulo V

Dos Afastamentos

Seção I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 70. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1° Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

Seção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 71. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Capítulo VI

Das Concessões

Art. 72. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

IV – por 02 (dois) dias consecutivos a contar do óbito, em razão de falecimento de parentes ou afins, ambos até o terceiro grau.
.

Capítulo VII

Do Teletrabalho

Art. 73. As atividades do cargo de Analista do Legislativo da Câmara Municipal de Braúnas podem ser executas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 74. Para fins desta Lei, define-se teletrabalho como a modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Art. 75. São objetivos do teletrabalho:

I- Aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho;

II- Promover mecanismos para motivar o servidor e comprometê-lo com os objetivos da instituição;

III- Contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução de consumo de água, esgoto, energia elétrica e de outros bens e serviços disponibilizados pela Câmara Municipal de Braúnas;

IV- Promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.o.

Parágrafo único. A Mesa da Câmara Municipal de Braúnas estabelecerá plano de trabalho para o regime de teletrabalho mediante portaria.

Art. 76. O servidor em regime de teletrabalho, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, poderá prestar serviço na dependência da Câmara Municipal de Braúnas.

Art. 77. O plano de trabalho a que se refere o parágrafo único do art. 76 deverá contemplar:

I- A descrição das atividades a serem desempenhas pelo servidor;

II- A periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para o exercício regular de suas atividades;

Art. 78. O alcance da meta estipulada pelo ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo único. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 79. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I- Cumprir a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II- Atender às convocações para comparecimento às dependências do Câmara Municipal de Braúnas, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

III- Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV- Consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional.

Art. 80. Constatado o não atendimento ao disposto no art. 79, a Mesa da Câmara cientificará o servidor de que o mesmo não mais poderá participar do teletrabalho.

Art. 81. O servidor é responsável por providenciar e manter a estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do teletrabalho.

Art. 82. Compete à Mesa da Câmara, zelar pela observância do cumprimento do regime de teletrabalho, e ao final de cada ano avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, com o objetivo de analisar e aperfeiçoar as práticas adotadas.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braúnas, em 5 de dezembro de 2019.

TALISSON RAFAEL CARVALHO
Vice- Presidente

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:FF84DE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ERRATA Nº 01/2020

ERRATA Nº 01/2020

> "ERRATA DA PORTARIA Nº 17/2020 DO DIA 08 DE OUTUBRO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/10/2020. EDIÇÃO 2859".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso II do art.33 da Lei Orgânica Municipal, no art. 60 do Regimento Interno e na Resolução 05/2009 da Câmara Municipal.

RETIFICA:

Onde se lê:
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de março de 2020.
Leia-se:
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de agosto de 2020.

Desterro do Melo, 22 de outubro de 2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8D934818

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **11/2020**. **TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/11/2020, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 214, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 22 de outubro de 2020.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:75D48DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2020

PROCESSO Nº. 11/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 7

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de outubro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 9/2020, do processo administrativo n° 11/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOLDURAS DE ALUMÍNIO PARA DIPLOMAS, CERTIFICADOS E MOÇÕES DE APLAUSOS A SEREM UTILIZADAS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 9/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME**

CNPJ: 11.162.577/0001-16

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1555. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	540	UN	MOLDURA - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26 X 36 CM. COM 2 VIDROS.	R$ 47,00	R$ 25.380,00
VALOR TOTAL				R$ 25.380,00	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2900100 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.
5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 9/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Diretoria Administrativa, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 9/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 11/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 9/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.380,00** (**vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 9/2020 e as propostas do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de outubro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:
VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:8781769E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2020

PROCESSO Nº. 11/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 7

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de outubro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 9/2020, do processo administrativo n° 11/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOLDURAS DE ALUMÍNIO PARA DIPLOMAS, CERTIFICADOS E MOÇÕES DE APLAUSOS A SEREM UTILIZADAS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos

estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 9/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME**

CNPJ: 11.162.577/0001-16

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1555. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	540	UN	MOLDURA - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26 X 36 CM. COM 2 VIDROS.	R$ 47,00	R$ 25.380,00
VALOR TOTAL				**R$ 25.380,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2900100 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 9/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Diretoria Administrativa, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os

produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 9/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 11/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 9/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.380,00** (**vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 9/2020 e as propostas do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de outubro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:
VIDRAÇARIA RODRIGUES & PAULA LTDA - ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:80352305

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA PRESIDÊNCIA N. 2. DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivo do Ato da Presidência n. 1, de 6 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 37, inciso I, alínea "g", combinado com o Art. 49 da Resolução n. 694, de 1° de maio de 2004, que *"Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais"*, resolve:
Art. 1° Este Ato da Presidência altera o art. 1º do Ato da Presidência n. 1, de 6 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.
Art. 2º A composição da Comissão das Águas, estabelecida no art. 1º do Ato da Presidência n. 1, de 6 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º ……..**

…….

COMISSÃO DAS ÁGUAS

ENTIDADE	MEMBROS
Câmara Municipal de Poços de Caldas	Titulares: Álvaro Assumpção Cagnani, Antônio Carlos Pereira e Maria Cecília Figueiredo Opípari Suplentes: Ricardo Sabino dos Santos, Wilson Pereira da Silva e Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Titular: Joelmar Lucas de Andrade – Diretor do Departamento de Meio Ambiente Suplente: Renato Ribeiro – Eng. Ambiental do Departamento de Meio Ambiente
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto	Titular: Silvana Vieira Martins Suplente: Ana Karolina Santos Barbosa
ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento	Titular: Rogério Araújo Dias Suplente: Rodopiano Marques Evangelista
CBH Mogi Pardo - Comitê de Bacias Hidrográficas Mogi e Pardo – GD-6	Titular: José Edilberto da Silva Resende Suplente: Irineia Ardissom da Silveira Souza
CBH Grande - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;	Sem indicação
CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear	Sem indicação
INB - Indústrias Nucleares do Brasil	Sem indicação
UNIFAL-MG - Universidade Federal de Alfenas	Titular: Prof. Flávio Aparecido Gonçalves Suplente: Prof. Paulo Augusto Zaitune Pamplin

…….". (NR)

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de outubro 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C48AF2EF

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 31/2020

Nos termos do art. 50, §3º, I do Regimento Interno, ficam CONVOCADOS os membros da Comissão das Águas para a reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, às quinze horas, para tratar sobre a falta de água no Município.

Poços de Caldas, 21 de outubro de 2020.

VEREADOR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
Presidente da Comissão Das Águas

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C7B93669

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2020

Considerando o Decreto Municipal n. 13.464, de 19 de outubro de 2020, o Ato da Mesa Diretora n. 16, de 20 de outubro de 2020 e o Ofício 472/2020/GAB/SMS a 16ª Audiência Pública do Exercício de 2020, na qual se dará a apresentação do Relatório de Gestão do SUS referente ao 2° Quadrimestre de 2020, a ser realizada de forma remota, convocada pelo Edital de Convocação n. 29/2020, de 13 de outubro de 2020, será realizada no próximo dia 28 de outubro, quarta-feira, a partir das 17 horas, em cumprimento às exigências contidas no art. 36, §5° da Lei Complementar n. 141, de 16 de janeiro de 2012. As inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 26 (vinte e seis) de outubro, segunda-feira, às 18 horas, pelo email: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 21 de outubro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:A5A94431

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - CIMVALPI NOTAS EXPLICATIVAS - CONSOLIDADO ATÉ 22.10.2020

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, visando atender a ampla participação e isonomia de todos os interessados no objeto da concorrência pública n° 001/2020 - registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, modalidade concorrência pública n° 001/2020, com aplicação do previsto no art. 112, §1° da Lei 8.666/93, critério de julgamento menor preço por lote, visando registro de preços para eventual contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagem), levantamentos planialtimétricos e cadastrais e serviços gráficos de cópias de projetos, nos municípios consorciados ao CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, , faz publicar as notas explicativas referentes aos esclarecimentos solicitados pelos licitantes apresentados até a data de 22 de outubro de 2020, conforme abaixo:

Pedido de informação n° 01/CP01/2020 - Solicitante MÉTODO CONSTRUÇÕES. Entendemos que o atendimento à Qualificação Técnica, item 4.6.1.1. Lote 02, alínea "B", poderá ser realizada através de Certidão de Acervo Técnico - CAT de Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Elaboração de Projeto Executivo de Estrutura de Concreto, desenvolvidos em plataforma BIM (BUILDINGINFORMATION MODELING) e com tecnologia equivalente ou superior ao objeto, bem como, quantidades e prazos concernentes, não sendo necessariamente estar especificado quantidade em PRA1, em consonância com os Acórdãos nº 3.070/2013 – Plenário e nº 534/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União e demais Jurisprudências. Isto posto, perguntamos se está correto nosso entendimento?
Em resposta, o CIMVALPI informa que por um equívoco, foi feita a exigência por Prancha. Dessa forma, será realizada as alterações para metro quadrado construído.
Apesar da exigência da utilização da Plataforma BIM, na execução dos serviços, não será feita essa exigência na proposta por se tratar de uma ferramenta relativamente nova, sendo restritiva na apresentação do acervo.

Pedido de informação n° 02/CP01/2020 – Solicitante FASTI & FASTI Consultoria e Planejamento Ltda.

01 - Para capacitação técnica se justifica o pedido de 50% dos itens de maior relevância financeira, pois ora, se não se sabe o quanto será contratado como se chegou naquelas exigências do item 4.6.1.1. – B)?
Em resposta, o CIMVALPI informa que a exigência de 50% do quantitativo estimado de maior relevância técnica e de valor significativo, é baseada em jurisprudência e recomendação do Tribunal de Contas da União (ACÓRDÃO 244/2015 - PLENÁRIO):
[.....]
28.2.2. fixação de quantitativos mínimos de serviços, para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, em valores idênticos aos quantitativo totais previstos no orçamento base para execução desses serviços, em desacordo com a jurisprudência dessa Corte de Contas, a exemplo dos Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2.383/2007, todos do TCU-Plenário, a qual estabelece, como regra, o teto de 50%, devidamente justificado;
[.....]

Vale ressaltar que a quantidade estimada da licitação, presente nas planilhas de composição de custos, foram estimadas com base nos Municípios que fazem parte da área de atuação do CIMVALPI.
Outro fator importante, é que por se tratar de serviços técnicos especializados de alta complexidade, com intensa atividade intelectual, os atestados nas quantidades estimadas, ou seja, 50% das quantidades previstas na planilha de composição de custos, tem como objetivo demostrar que a empresa participante tenha capacidade operacional para execução dos serviços objeto do certame, para não frustrar todo o procedimento licitatório e os municípios consorciados.

2- O CIMVALPI assumirá a contratação de minimamente o dobro das quantidades que ali se solicitam? Ou no final não havendo tal contratação passariam a serem irregulares tais solicitações?
Resposta: Não. A Administração pode contratar/adquirir apenas parte dos quantitativos ali previstos, não sendo necessariamente a totalidade dos quantitativos especificados, ou, até mesmo, não adquirir nenhuma unidade.
Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. Assim, a Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro.
No presente certame a adoção do Sistema de Registro de Preços, que é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, foi devidamente justificada no item 2.3 do Projeto Básico anexo ao edital, não estando a Administração Pública obrigada a contratar considerando a existência de preços registrados.

3- Para fins de capacitação técnica, uma sondagem de diâmetro 2 ½" ou diâmetro 4" se torna indiferente, ademais, a grande maioria dos atestados tem a grafia do item simplesmente como "Sondagem a Percussão". Assim, não estaria sendo de um extremismo exagerado tal exigência?
Em resposta, o CIMVALPI informa não considerar como um extremismo exagerado a exigência dos serviços descritos na planilha de preço, mas achamos razoável fazer as alterações solicitadas. Faremos portanto, as alteração no edital, retirando as exigências quanto aos diâmetros, permanecendo somente a exigência de Sondagem a Percussão.

4- Solicitar a elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral de "67" terrenos de 2.000 m², também não seria uma inconformidade? E quem já executou levantamentos em áreas superiores ao produto desta exigência, não teria capacidade técnica para tal?
Resposta: Faremos alteração no texto, para que sejamos melhor compreendidos. Retiraremos as metragens exigidas anteriormente, deixaremos apenas as exigências quanto ao Levantamento Planimétrico e Cadastral.

Pedido de informação n° 03/CP01/2020 - Solicitante CBR ENGENHARIA. Solicitação Para a comprovação da qualificação operacional do Lote 2, como deve ser feita referente a quantidade de 129 PRA1? Geralmente os atestados informam apenas a área do projeto executado.
LOTE 2
3.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA 129 PRA1
4.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO 129 PRA1
Em resposta, o CIMVALPI informa que será realizada as alterações para metro quadrado construído.
Assim, implicando em conseqüente alteração na formulação da proposta, será realizada a retificação do edital com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

Pedido de informação n° 04/CP01/2020 - Solicitante CBR ENGENHARIA. No edital de Concorrência 001/2020,no item 1.6, diz que o Envelope 1 é a Proposta de Preços e o Envelope 2 Documentos de Habilitação, no item 4. Da Habilitação, diz que o envelope 1 é da Habilitação e no item 4 Da Proposta de Preços é o envelope 2. Qual seria a ordem correta dos envelopes a ser entregue?
Em resposta, o CIMVALPI informa que ocorreu erro material na formatação do edital sendo adequado na retificação do mesmo.

Pedido de informação n° 05/CP01/2020 - Solicitante GEOLINE ENGENHARIA. O item 4.6 – Comprovação de qualificação técnica prevê o quadro abaixo que informa o quantitativo da empresa:

I - No caso do levantamentos planialtimétrico e cadastral a empresa deverá apresentar 67 atestados referente a esse escopo?
Resposta: Não. A empresa deverá apresentar 67 (sessenta e sete) unidades de levantamentos planialtimétricos e cadastrais.

II – Se a área que foi realizado o levantamento planialtimétrico for maior que 2 mil metros quadrados será contabilizada como dois atestados?
Resposta: Edital retificado, sendo retirada a exigência de metragens nos levantamentos.

Pedido de informação n° 06/CP01/2020 - Solicitante MÉTODO CONSTRUÇÕES. a) Entendemos que o atendimento à Qualificação Técnica, item 4.6. Comprovação de Qualificação Técnica, alínea "b", Lote 2, Itens 3.0 e 4.0, deverá a licitante ter executado como parâmetro, a quantidade mínima de 4.500 m², respectivamente, em consonância com o disposto no Acórdão Nº 244/2015 – Plenário.
Entendemos que: As licitantes que porventura tiverem Qualificação Técnica que atendam o item 4.6. Comprovação de Qualificação Técnica, alínea "b", Lote 2, Itens 3.0 e 4.0, inclusive desenvolvidos em plataforma BIM (BUILDINGINFORMATION MODELING), ou seja, com tecnologia superior ao exigido, porém com metragem extremamente próxima a exigida, neste caso, com área menor somente 6,67% da área adotada como parâmetro, estará atendendo ao exigido. Isto posto, perguntamos se está correto nosso entendimento?

Resposta:

Vejamos a redação do item 4.6 do edital:

[....] 4.6. Comprovação de Qualificação Técnica
4.6.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
4.6.1.1. Lotes 01, 02 e 03: [....]

[.....] b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços com características semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na planilha orçamentária), com os seguintes quantitativos mínimos:

Conforme redação dada pelo item 4.6 do edital convocatório, alínea "b", qualquer licitante que apresentar atestado de capacidade técnica com quantidade inferior 4.500,00 m², para o lote 02, tanto para o item 3, quanto para o item 4, não atende ao requisito de qualificação técnica exigido e deverá ser desclassificada.

Vale ressaltar ainda que, conforme previsto na alínea "b.3" do item 4.3 do edital convocatório, "Não serão exigidos para a comprovação nos atestados técnicos, que os serviços tenham sido executados na Plataforma BIM (BUILDINGINFORMATION MODELING), conforme previsto na norma NBR 15965,

considerando que se trata de uma tecnologia relativamente nova, e a exigência poderia frustrar o caráter competitivo da licitação."

Pedido de informação n° 07/CP01/2020 – Solicitante FESTI & FESTI CONSULTORIA. Quanto a questão da caução da proposta, o Edital diz que teremos que protocolar a mesma e apresentar o recibo de entrega, ao que entendemos. È isto? Ou podemos apenas apresentar a caução junto ao envelope de habilitação? O que facilitaria para empresas de outros estados, como a nossa.
Em resposta, o CIMVALPI informa que as devidas orientações estão expressas nos itens 4.4.5, 4.4.5.2 e 1.6.1.2 do Edital.

(...) ***4.4.5.*** *As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação do seguro da proposta juntamente com o recibo emitido pela tesouraria do CIMVALPI no valor correspondente a* ***1%*** *(um por cento) do valor estimado do lote (s) em que a empresa licitante tem interesse em concorrer;*
4.4.5.2. *A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, indicada no item 1.6.1.2.*
1.6.1.2. *DATA E HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020. (...)*

Conforme determina os itens acima, a licitante deverá apresentar no envelope de habilitação, o comprovante original da efetivação do seguro da proposta, conforme modalidades previstas nos itens 4.4.5.1.1. e 4.4.5.1.2., bem como o recibo emitido pela tesouraria do CIMVALPI, sob pena de inabilitação no certame.

Pedido de informação n° 08/CP01/2020 - Solicitante GRUPO PROJETO. A respeito do Item 4.4 – Comprovação de Qualificação econômico-financeira, sub item 4.4.5.1: Vamos participar com Consórcio, neste caso, as Garantias devem ser apresentadas por cada empresa, individualmente, ou somente pela empresa líder do Consórcio?

Em resposta, o CIMVALPI informa que a garantia exigida no item 4.4.5.1 do edital, deve ser prestada de forma única, independente se realizada por um ou por todos os consorciados, considerando a previsão contida na súmula 275 do TCU, que veda a exigência de garantia de forma cumulativa.

Ponte Nova, 22 de outubro de 2020.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:2CF896EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 032/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 032/2020, referente ao PAL n° 039/2020, ARP n° 003/2020.
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PROCESSO Nº 060/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADO, BRITA 0 E BRITA 1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: BISPO TRANSPORTE EIRELI Valor: R$123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).**
Vigência:14/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:12A8926D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou os seguintes Termos de Credenciamento:

Termo de Credenciamento 007/2020 referente ao PAL n° 025/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, Credenciamento 002/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E TARDE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: GERALDA OLAVO SANTOS E SANTOS 96720875604. Valor estimado: R$8.000,00 (oito mil reais).**
Vigência: 13/10/2020 a 13/10/2021.

Termo de Credenciamento 008/2020 referente ao PAL n° 025/2020, Inexigibilidade n° 002/2020, Credenciamento 002/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E TARDE NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: GERALDO PAULO TANOS DE LACERDA. Valor estimado: R$8.000,00 (oito mil reais).**
Vigência: 14/10/2020 a 14/10/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F5A0331A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou as seguintes Atas de Registro de Preço:

ATA DE RP 011/2020 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 PAL 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Valor **R$ 5.073.106,00 (cinco milhões, setenta e três mil, cento e seis reais).** Vigência 16/10/2020 a 16/10/2021.

ATA DE RP 012/2020 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 PAL 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. Contratado: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** Valor **R$ 1.232.025,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, vinte e cinco reais).** Vigência 16/10/2020 a 16/10/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:5C6FF981

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 002/2020 referente ao PAL n° 034/2020, Inexigibilidade n° 004/2020, Credenciamento 004/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado:**

GERALDO MARIA BARBOSA 40053628691. Valor estimado: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Vigência: 19/10/2020 a 19/10/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:01EFABB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 20 de outubro de 2020 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao Contrato **016/2020** referente ao PAL n° 019/2020, DL n° 012/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DO CII-AMAJE. **Contratado: GENTE SEGURADORA SA**. **Valor: R$928,33 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), mantendo a vigência final até 26/06/2021.**

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:E7E85F53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 056/2020 - Pregão Eletrônico 035/2020 - Processo Licitatório 060/2020 da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, publicado na edição do dia 05/10/2020 neste jornal, pag. 07, com **quantitativo** equivocado. Desta forma tem-se:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 056/2020 - Pregão Eletrônico 035/2020 - Processo Licitatório 060/2020 da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para aquisição de **1875** m³ de Cascalho Branco da Serra, para atender as necessidades do setor de obras do CII-AMAJE, perfazendo um valor total de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:A5781904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 019/2020
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de 17/11/2020 a 27/11/2020**,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA SEDE DO CISCEL.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 22 de outubro de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:16B1268C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE IMPUGNAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DE TUPACIGUARA/MG, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão administrativa que julgou improcedente a Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº. 003/2020, Pregão Presencial nº. 003/2020, do tipo "menor preço", apresentada pela empresa TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA, conforme razões constantes da decisão, ficando mantida a sessão pública designada para 23 de Outubro de 2020, às 08:50 hs. Demais informações e esclarecimentos podem ser solicitados junto ao Departamento de Licitação do Departamento de Água e Esgoto – DAE de Tupaciguara, localizado na Rua Silviano Brandão, 11 – Bairro Brasil, telefone: 34-3281-3555.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:CB3B9808

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS ABERTOS

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para os seguintes Processos:
* EDITAL Nº 042/2020 – PROCESSO Nº 058/2020 – PREGÃO Nº 040/2020. Objeto: Aquisição de Usina Diesel Geradora para uso como fonte auxiliar de energia elétrica, composta por dois grupos geradores, com operação automática, potência de 1540 KVA/1400 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 380/220V, frequência 60HZ e fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em instalação ao tempo (ENTREGA IMEDIATA) – (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X – Minuta do Contrato). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 11/11/2020.
* EDITAL Nº 043/2020 – PROCESSO Nº 071/2020 – PREGÃO Nº 041/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema de telefonia e aquisição de itens de telefonia e suportes articulados para TV (ENTREGA IMEDIATA PARA MATERIAIS E EXECUÇÃO PARCELADA/CONTÍNUA MENSAL PARA SERVIÇOS) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X – Minuta do Contrato). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 12/11/2020.
* EDITAL Nº 044/2020 – PROCESSO Nº 075/2020 – PREGÃO Nº 042/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Provedor de Internet tipo Link Dedicado com duas conexões distintas na velocidade de 100 Mbps e 50 Mbps – EXECUÇÃO PARCELADA/CONTÍNUA MENSAL – (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo X – Minuta do Contrato). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 13/11/2020.
* EDITAL Nº 040/2020 – PROCESSO Nº 068/2020 – PREGÃO Nº 038/2020. REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DESERTO COM REABERTURA DE PRAZO. Objeto: Aquisição de oitenta Agendas Personalizadas e oitenta Calendários de Mesa Personalizados para o exercício de 2021 (arte elaborada pelo DMAES) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI – ENTREGA IMEDIATA – (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de

Referência). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 16/11/2020.
Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 38195371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara.

Ponte Nova (MG), 21/10/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:7192E1FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGACAO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO 39/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 069/2020 – Pregão 039/2020 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, e ratifica atos do Pregoeiro Substituto e Registra os preços adjudicados, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 21/10//2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 069/2020 – Pregão 039/2020 – O Diretor Geral do DMAES comunica a assinatura das Atas de Registro de Preços a seguir. Dotações Orçamentárias: 17.512.0054.4015.3390.30. Vigência das Atas: 21/10/2020 a 20/10/2021. Ata RP nº 017/2020, Detentora do Registro: TOFEL -Tolentino Ferragens Ltda, Valor Total: R$ 5.860,00 (Cinco oitocentos e sessenta).

Ponte Nova (MG), 21/10/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 069/2020 – Pregão 039/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados. Vigência até 20/10/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 21/10/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:9D334FCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 37/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 067/2020 – Pregão 037/2020 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo e ratifica os atos do Pregoeiro Substituto realizados na sessão pública do pregão presencial em epígrafe, e, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, bem como, nos termos da legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 21/10/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:C45FB393

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2020

Extrato de Ratificação – Processo 76/2020 – Dispensa 23/2020. Objeto: Aquisição de 600 unidades de Máscaras de tecido 100% algodão, para proteção dos servidores operacionais e administrativos durante o atendimento ao público e o exercício de suas atribuições, a fim de prevenir a infecção viral pela *COVID-19*. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 20/10/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 22/10/2020, considerando o critério do menor preço por item. Fornecedor: W3 CAMISETAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.939.454/0001-71. Valor Total: R$ 3.004,00 (Três mil e quatro reais).

Ponte Nova (MG), 22 de outubro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:39007975

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 002/2020- O Diretor Presidente do IPREB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 002/2020. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/00001-43. Itens: 26 – R$ 9,32; 30 – R$ 2,90; 31 – R$ 22,28; 35 – R$ 27,14. PEGUE E PAGUE MELO LTDA, CNPJ nº 03.293.047/0001-89. Itens: 01 – R$ 1,79; 02 – R$ 9,79; 03 – R$ 2,25; 04 – R$ 2,96; 05 – R$4,95; 06 – R$ 1,50; 07 – R$ 3,70; 08 – R$ 6,99; 09 – R$ 1,20; 10 – R$ 1,99; 11 – R$ 5,00; 12 – R$ 0,99; 13 – R$ 0,61; 14 – R$ 3,50; 15 – R$ 2,15; 16 – R$ 2,25; 17 – R$ 2,45;18 – R$ 0,76; 19 – R$ 2,80; 20 – R$ 5,19; 21 – R$ 2,35; 22 – R$ 3,37; 23 – R$ 2,92; 24 – R$ 2,02; 25 – R$ 2,89; 27 – R$ 8,08; 28 – R$ 2,42; 29 – R$ 5,20; 32 – R$ 0,99; 33 – R$ 1,47; 34 – R$ 1,47; 36 – R$ 7,50; 38 – R$ 8,40; 39 – R$ 6,80; 40 – R$ 4,45; 41 – R$ 2,49; 43 – R$ 1,47.

Buritis/MG, 22 de Outubro de 2020

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:7A21CF9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 003/2020- O Diretor Presidente do IPREB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 003/2020. ADJUDICANDO A EMPRESA:PEGUE E PAGUE MELO LTDA, CNPJ nº 03.293.047/0001-89. Itens: 01 – 4,65; 02 – R$ 7,99; 03 – R$ 2,85; 04 – R$ 3,37; 06 – R$ 8,35; 07 – R$ 2,50; 08 – R$ 6,30; 09 – R$ 8,50; 10 – R$ 4,40; 12 – R$ 11,50; 13 – R$ 18,40; 14 – R$ 15,86; 15 – R$ 31,50; 16 – R$ 3,75; 17 – R$ 3,95;18 – R$ 6,75; 20 – R$ 3,95.

Buritis/MG, 22 de Outubro de 2020

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4940F3E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB-Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP Nº 004/2020. O Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP Nº 004/2020, objeto possível e futura aquisição de Materiais de Papelaria, Consumo e Expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Informações telefone (038) 3662-1542, Email: institutoipreb@gmail.com. Site: www.ipreb.mg.gov.br

Buritis/MG, 22 de Outubro de 2020.

(A) IVANILDO QUINTAL DE SOUZA

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4C5F139E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 – PRC Nº 023/2020

OBJETO: Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, que atendam pacientes do sexo feminino, em regime de internação, de caráter involuntário e compulsório.

Contratada: CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA-ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor mensal: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Data: 22/10/2020.

Vigência: 6 (seis) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5AF5202E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço por item (processo 040.07/2020) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para atender famílias carentes, de acordo com solicitação do Depto de Assistência Social. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2020 até as 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2020. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2020. Local para aquisição do edital: pessoalmente junto ao Departamento de Licitações e Contratos, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E0504B8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço por item (processo 041.07/2020) objetivando contratação de empresa especializada para substituição de luminárias da Praça Carolina de Almeida (lote 01) e instalação de iluminação no entorno do campo de futebol (lote 02). Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2020 até as 12:00 horas do dia 10 de novembro de 2020. Início da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:00 horas do dia 10 de novembro de 2020. Local para aquisição do edital: pessoalmente junto ao Departamento de Licitações e Contratos, www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9CBBA53A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 019/2020

Município de Água Comprida / MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n° 002/2020 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **DISPENSA 019/2020**, do tipo eletrônica

(processo 042.05/2020), menor preço global, objetivando aquisição de máscaras N95 para atender equipe de trabalhadores do Centro de Saúde diante de possíveis intercorrências no atendimento a pacientes vítimas de COVID e demais doenças infecciosas altamente transmissíveis. Data e horário para apresentação da proposta: das 08:00 do dia 23/10/2020 as 13:00 h 27/10/2020 no endereço eletrônico www.licitanet.com.br . Informações: (34) 3324-1228 ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida, 22 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E7EC2F0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2020. Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Ribeiro Barroso Construções Elétricas Ltda, CNPJ 20.799.599/0001-82. **Objeto:** acréscimo de item ao contrato inicial para substituição de 28 pontos de iluminação pública e aquisição de 06 luminárias de LED, dentro do limite de 25% previsto no art. 65, § 1º da lei 8666/93. **Valor:** total do aditivo R$ 23.382,38 (vinte e três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). **Data da assinatura**: 06/10/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Gustavo Castro Vasconcelos, representante legal. **Processo**: Convite 001/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DE81EE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/10/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020 COM A EMPRESA **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2020. FICA ALTERADA A SUB CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O PREÇO UNITÁRIO DO **ITEM 001(**EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C R$2.695,00(DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA R$ 2.790,94 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) LIMITE DO PEDIDO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0348F7AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 099/2020 DL 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/10/2020, EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 099/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO MANUAL E PINTURA ACRÍLICA DAS PAREDES DA ANTIGA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020- COVALE – CONSTRUTORA DO VALE LTDA**, VALOR ESTIMADO **R$ 39.539,44(TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** ASSINATURA DO CONTRATO 21/10/2020 VALIDADE 02 (DOIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D9CF1D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PORTARIA 189/2020

PORTARIA Nº 189 – 21/10/2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença do (à) servidor (a) público (a) municipal **GERUANDERSON FERREIRA DA SILVA**, Maspm nº 113255/5, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Operador de Máquinas, afastada nos termos da portaria 158 de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria mencionada no artigo 1º, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 28 de setembro de 2020.

Arcos, 21 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:01722740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 531/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Prestação de Serviço de aplicação ocular com e sem o fornecimento de medicamento, para atender as demandas da Secretaria de saude, do Município de Arcos/MG

ABERTURA DA SESSÃO:**dia 10 de novembro de 2020 às 13:30 horas.**LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL. Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
SCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,21/10/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2B78F6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 5746/2020 RETIFICADO

DECRETO Nº 5.746 21 DE outubro DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Denílson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 135, I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os riscos apresentados pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, que resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Arcos, através do Decreto Municipal nº 5.552/20, declarou Estado de Calamidade Pública no Município, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o período da pandemia tem exigido esforços de toda a comunidade acadêmica, docentes, técnicos e gestores para permitir o desenvolvimento das atividades acadêmicas e dos servidores de forma remota;

CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros de Educação que compõem o Conselho Municipal de Educação de Arcos - CME e que a realização de eleição de seus membros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.803/16 e Lei Federal 11.494/07, envolve toda a comunidade acadêmica, além de segmentos da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31/12/2020 o mandato dos atuais Conselheiros de Educação que compõem o Conselho Municipal de Educação de Arcos - CME.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os atos necessários para a realização de eleições e posse dos novos conselheiros até a data prevista no *caput*.

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10/10/2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7FF4CB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA-PL-523-2020

AVISO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 523/2020
PREGÃO Nº 155/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi julgada deserta a licitação acima referida por não acudirem interessados no certame.

Arcos, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AF118368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 5744/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.744 – 21/10/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus e a Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas às dotações adiante especificadas, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicadas, os seguintes créditos adicionais extraordinários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392 – Difusão Cultural
13.392.9028 – Enfrentamento à COVID-19
13.392.9028.1.195 – Enfrentamento à COVID-19
13.392.9028.1.195.000.3.3.60.41 – Contribuições
Fonte de Recursos 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Valor - R$40.000,00
13.392.9028.1.195.000.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas
Fonte de Recursos 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)
Valor - R$266.738,52

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos adicionais extraordinários de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação nas Fontes: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) no valor de R$306.738,52 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:616B5F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 5745/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.745 – 21/10/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas às dotações adiante especificadas, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicadas, os seguintes créditos adicionais extraordinários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
04.122.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
04.122.9028.1.195.000.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19
Valor - R$3.000,00
04.122.9028.1.195.000.3.1.90.13 – Contribuição Patronal para o INSS
Fonte de Recursos 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19
Valor - R$1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000. 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor - R$120.000,00
10.302.9028.1.195.000. 3.1.90.13 – Contribuição Patronal para o INSS
Fonte de Recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor - R$25.000,00
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19
Valor - R$51.000,00
10.302.9028.1.195.000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor - R$74.850,00
10.302.9028.1.195.000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19
Valor - R$362.570,00

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos adicionais extraordinários de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação nas Fontes: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 no valor de R$417.570,00 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e setenta reais) e 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R$219.850,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DCCEF297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, PAGOS NO 3º TRIMESTRE DE 2020

Relação de despesas com publicidade de atos, programas, obras e serviços da administração, pagos no 3º TRIMESTRE DE 2020, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Antonio Caetano do Nascimento.....R$3.465,00

Associação Mineira de Municípios.....R$1.260,00

Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda.....R$24.431,90

Imprensa Nacional.....R$165,20

Secretaria de Estado de Governo.....R$3.366,42

Total.....R$32.688,52

Arcos, 16 de Outubro de 2020.

GISLAINE CAETANO DE FARIA
Contabilidade

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A0938146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PL-460-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução de obras de Rede de Distribuição de Energia Elétrica para Iluminação Pública., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	1	1	185.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	185.000,0000
Valor Total Adjudicado	**185.000,00**

Arcos, 22 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: _____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução de obras de Rede de Distribuição de Energia Elétrica para Iluminação Pública.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 460/2020 Pregão nº 16/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	1	1	185.000,00	185.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	185.000,00

Arcos, 22 de outubro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7EADEE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-534-2020

EXTRATO DE DISPENSA

.
PROCESSO Nº 534/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2020

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto: Aquisição de uniformes para atender a demanda do SEMAD, Serviços de Enfrentamento ao Covid 19 conforme Termo de referência , adquirido da empresa: MODA E MALHA CONFECÇÕES LTDA no valor global de R$4.080,00 (quatro mil e oitenta).

Arcos/MG, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:228F5BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 3º ADITIVO DO CONTRATO 092/2019
PROCESSO 126/2019 - TOMADA DE PREÇO 003/2019

O Município de Barroso torna publico o 3.º termo aditivo ao contrato 092/2019 celebrado com:

BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.352.044/0001-37

Objeto: ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DA E.M OTÁVIO RUFINO PEREIRA, OBRA FNDE, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:01DC67C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 203/2020 - DISPENSA 063/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA VITOR HUGO FERREIRA CAMPOS INTERNO DO ABRIGO MUNICIPAL.

T & D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME - CNPJ: 17.496.300/0001-06

Ficha Orçamentária: 404 - Fonte: 102

Valor: R$ 891,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:538C6443

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EXTRATO AO CONTRATO 142/2020 PROCESSO 166/2019 - PREGÃO 089/2019

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 142/2020 APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTUITO DE TRANSFORMÁ-LA EM CONTRATO, DE ACORDO COM O PEDIDO DO MEMORANDO 034/2020 DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

JOÃO BOSCO DE ABREU - EIRELI-ME - CNPJ: 20.280.479/0001-74

Ficha Orçamentária 630 - FONTE 100 - VALOR R$ 20.550,00 ;

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:64526EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 046/2020
PROCESSO 055/2020 - TOMADA DE PREÇO 002/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 046/2020 celebrado com: MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.790.782/0001-26

Objeto: ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS.

FICHA : 590 - FONTE : 100 - VALOR: R$ 22.481,02

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B0152041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 097/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº. 011/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para implantação do projeto de modificação e extensão RDP (Rede de Distribuição Aéreas Protegidas) e instalação de luminárias na Avenida Juscelino Kubitschek no Distrito de Perpétuo Socorro, no município de Belo Oriente.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 21 de outubro de 2020.

CONTRATO Nº. 154/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 31 de Dezembro 2020

Valor: R$ 220.108,51 (Duzentos e vinte mil cento e oito reais e cinqüenta e um centavos).
Contratada: G.C. DE OLIVEIRA ROSADO-ME
Cnpj: 19.556.897/0001-62

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B9DFA917

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 098/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº. 012/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de eletrificação, modificação e extensão de rede elétricas urbanas e rurais em diversas localidades do município de Belo Oriente.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de outubro de 2020.

CONTRATO Nº. 152/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGENCIA DO CONTRATO 19 de Outubro de 2021
VALOR: R$ 762.495,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
CONTRATADA: G.C. DE OLIVEIRA ROSADO-ME
CNPJ: 19.556.897/0001-62

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:EB262D13

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 114/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº. 015/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para implantação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nas Escolas municipais Francisco Gonçalves de Britto e Escola Municipal Hilda Morais , no município de Belo Oriente.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 22 de outubro de 2020.

CONTRATO Nº. 156/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGENCIA DO CONTRATO: **22/03/2021**
VALOR: R$169.887,02 (Cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos). referente ao Lote I.
CONTRATADA: MÉTODO MATERIAIS DE INCÊNDIO E HIDRAÚLICOS EIRELI
CNPJ: º 03.975.929/0001-24

CONTRATO Nº. 157/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGENCIA DO CONTRATO: **22/03/2021**
VALOR: R$165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais). referente ao Lote II.
CONTRATADA: MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: º 01.490.353/0001-80

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:2D400C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, A QUEM POSSA SE INTERESSAR QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO** NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020**, DO TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO** CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 6.821/2018 E SES/MG Nº 7.155/2020 A SEREM UTILIZADOS NAS UBS's, ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO MELHORAR O DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DESTAS UNIDADES, DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME É **06/11/2020**, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ AS **08h00min** DO DIA **06/11/2020**, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS **08h00min** ÁS **08h30min** DO DIA **06/11/2020,** ABERTURA DA SAFE DE DISPUTA AS **09h00min** DO DIA **06/11/2020.** O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL ATRAVÉS DO EMAIL: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** PELO SITE DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DO LINK: **http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsvrdocument&p=2463&preview=true** E NO SITE www.bllcompras.com .

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:71DAE715

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. AO P.A.L 065-2020 D.L Nº 028-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 065/2020** – **DISPENSA N° 028/2020. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS PARA CONSUMO DOS FISCAIS QUE REALIZAM TRABALHO DE COMBATE PREVENTIVO À COVID-19.

FORNECEDOR: Vanusa Machado Ribeiro Souza - MEI , inscritasob o CNPJ de N° 97.532.012/0001-07, situada à Rua Jose Teixeira Guimarães, N° 29 - Berilo/MG.
Data da Ratificação: 21/10/2020 - **Valor total:** R$ 4.334,90 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:7CD97743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 177.114,40 (cento e setenta e sete mil cento e quatorze reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 93/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0B408F01

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DEPÓSITO DO SILVINHO EIRELI EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 93/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4AE2E91A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 212.131,55 (duzentos e doze mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 93/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0041932B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LAJES DO SILVINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 503.421,00 (quinhentos e três mil quatrocentos e vinte e um reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 93/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4F264964

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ANTÔNIO VANIS DA SILVA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUTURO E PARCELADO DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO. **VALOR:** R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 89/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:85C6AC5B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO 07672448692. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUTURO E PARCELADO DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO. **VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 89/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:17766E89

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **S.B. SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUTURO E PARCELADO DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO. **VALOR:** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/10/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 89/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D7694394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou Equiparadas, para futura e eventual aquisição e confecção de material

gráfico em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Botumirim/MG. Sessão às 08:01hs do dia 06/11/2020 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: http://botumirim.mg.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do tel.: (38) 3255 1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1688B33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/2020 - Adesão à ARP 1/2020 - Pregão Eletrônico 1/2020 - Processo 14/2020 - CONVALES. Data: 21/10/2020. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - Pregão Eletrônico - Processo nº 001/2020 - CONVALES. Objeto da Ata: Registro de Preços, tipo menor preço, para aquisição futura de insumos (medicamentos, material médico hospitalar e material laboratorial) para uso no Combate ao COVID-19, em atendimento aos municípios consorciados ao Convales. Empresas Vencedoras: A & C Comércio, Importação, Exportação e Representação de Produtos Médico Hospitalar Ltda. Valor Total: R$ 6.190,00. ADEXMED Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli ME. Valor Total: R$ 270.075,00. Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda. Valor Total: R$ 715,00. Buritis Atacado, Varejo e Distribuição Eireli. Valor Total: R$ 25.265,00. Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Valor Total: R$ 16.920,00. Innovare Comércio de Peças Plasticas Eireli. Valor Total: R$265,00. Jlm Distribuidora Eireli ME. Valor Total: R$ 340.530,00. Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli. Valor Total: R$ 6.136,00. Pró Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli-ME. Valor Total: R$ 63.082,00. Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. Valor Total: R$ 61.195,00. Vida Biotecnologia Ltda. Valor Total: R$ 22.150,00. Valor Total do Processo R$ 812.523,00. Buritis - MG.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:980D10AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 078/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 067/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91; A licitante foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 30, 31, 32, 36, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 65, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 86, 87, 88, 90, 99, 100, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 136, 139, 144, 145, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 169, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 190, 196, 199, 201, no valor total de **R$ 86.099,08** (Oitenta e seis mil e noventa e nove mil reais e oito centavos);

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA EPP – CNPJ: 04.086.552/0001-15; A licitante foi vencedora dos itens: 13, 27, 81, 89, 117, 118, 119, 120, 121, 134, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 197, 198 e 202, no valor total de **R$ 26.196,90** (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis mil reais e noventa centavos);

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06; A licitante foi vencedora do item: 15, 16, 17, 35, 71, 82, 84, 104, 143, 147, 160, 174, 175, 176, no valor total de **R$ 20.712,40** (Vinte mil, setecentos e doze mil e quarenta centavos);

VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33; A licitante foi vencedora dos itens: 12, 22, 23, 25, 34, 37, 38, 40, 60, 61, 85, 94, 111, 150, 151, 182, 187, 189, 191, no valor total de **R$ 31.944,75** (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

2 R COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 18.742.344/0001-31; A licitante foi vencedora do item: 132, no valor total de **R$ 18.860,00** (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Itens fracassados: 11, 14, 18, 24, 26, 33, 45, 46, 54, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 83, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 105, 108, 124, 130, 135, 137, 138, 140, 146, 149, 154, 155, 170, 181, 195.

Itens sem proposta: 19, 28, 29, 39, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 76, 79, 122, 129, 141, 142, 148, 153, 188, 192, 193, 194 e 200.

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Data da Adjudicação: 14/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:33FB363F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 86.099,08 (Oitenta e seis mil e noventa e nove mil reais e oito centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2FB9A531

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 86.099,08 (Oitenta e seis mil e noventa e nove mil reais e oito centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D5A467C5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 074/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA EPP – CNPJ: 04.086.552/0001-15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 26.196,90 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis mil reais e noventa centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A19D88E8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA EPP – CNPJ: 04.086.552/0001-15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 26.196,90 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis mil reais e noventa centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:22F5340C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 20.712,40 (Vinte mil, setecentos e doze mil e quarenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C4C19A21

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.343.602/0001-06
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 20.712,40 (Vinte mil, setecentos e doze mil e quarenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A9A79FF5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 076/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 31.944,75 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:848EFE67

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 31.944,75 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F4E80BCD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 077/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:2 R COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 18.742.344/0001-31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 18.860,00 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5BA68F11

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2020

CONTRATADA:2 R COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 18.742.344/0001-31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande - CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 18.860,00 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.**

Vigência: 05 (cinco) meses – 16/10/2020 a 16/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:68C423AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 174/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **174/2020**, Pregão Presencial nº **074/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **11/11/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de suplementos alimentares, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 22 de outubro de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CD06F8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 186/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **186/2020**, Pregão Presencial nº **077/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **12/11/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de suprimentos de informática, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 44 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 22 de outubro de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:1FCB45FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 173/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **173/2020**, Pregão Presencial nº **073/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **16/11/2020**, às **09:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de urna mortuária, velas, flores, véu, ornamentação e paramentação, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 08:00 as 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 22 de outubro de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:62487E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 052/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19. A data da realização do certame será no dia 29 de Novembro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 22 de Setembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:2AFB1610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 087/2020 - Pregão Eletrônico nº 029/2020 – SRP nº 035/2020, que tem por finalidade o registro de preços de medicamentos e injetáveis, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 26/10/2020 até as 12h30 do dia 05/11/2020. Abertura e julgamento das propostas: 05/11/2020 às 12:30. Início da sessão e disputa de preço: 05/11/2020 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3BD4470D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SALDO REMANESCENTE (PARTE),
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019.
CONTRATO Nº 059/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019, PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **LUIZ FLAVIO TAVARES DE CAMPOS 06516069697 CNPJ Nº 11.863.100/0001-68**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS, GRAVAÇÃO DE PROPAGANDAS, SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE CARRO E MOTO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.
VALOR: **R$ 29.154,60 (VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 09/10/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F95B47FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SALDO REMANESCENTE (PARTE),
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019.
CONTRATO Nº 060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019, PREGÃO PRESENCIAL 056/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **HS ALIMENTAÇÃOE HOSPEDAGEM LTDA - ME CNPJ Nº 08.022.122/0001-90**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE DIAMANTINA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: **R$ 9.780,00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)**
VIGÊNCIA: 17/10/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:03C5B6FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **30 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 062/2020**. **TIPO:** MENOR

PREÇO POR ITEM. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA (EPI) DE COMBATE AO CORONA VÍRUS COVID 19, (AVENTAIS, LUVAS, ÁLCOOL) PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:CFE797A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **06 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 063/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO** AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:67E2EA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Errata na publicação do Contrato n.º 095/2020, Contratada: Elber Indústria de Refrigeração Ltda **.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que na publicação do dia 04/09/2020 onde se lê que a data do contrato com a Elber Indústria de Refrigeração Ltda é dia 02/09/2020 na verdade a data correta é dia 03/09/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:7F260286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2020
DISPENSA 99/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEÍCULO PICAPE STRADA PLACA QUG: 27-66. EMPRESA VENCEDORA: MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 18.524.868/0001-56, SEDIADA NA RUA SERVIDOR MUNICIPAL, nº 300, PROL BOM PASTOR – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.504-99. Valor de R$ 633,54.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:623D4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/20 DO PL nº 43/20 – CREDENCIAMENTO Nº 02/20. Objeto: . Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EMPRESA: **CLEMILSON BARBOSA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 36.091.259/0001-32, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor R$ 17.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:14CCD089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E / OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOCIA, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – PRC 677/20 - INEX 006/20. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi **Ratificado** e **Homologado** contrato de credenciamento com a empresa ERIKA MARIA ABREU SOARES LTDA**,** inscrita sob o nº 35.401.459/0001-81, com sede na Rua Aviadores Azevedo Borges, nº 250 – Bairro: Centro – na Cidade de Cássia/Minas Gerais, CEP: 37.980-000. Objeto: "Credenciamento de Pessoas Físicas e / ou Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas para Atender Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde", pelo Processo Administrativo nº 677/2020 por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020. Valor variável de R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais) estimado/anual).

Cássia/MG, 20 de Outubro de 2020.

MARCO LEANDRO DE ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

DANIELA CAMPOS SAMPAIO FARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniela Campos Sapaio Faria
Código Identificador:F1D48686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

PRC nº 323/2020 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Pittersom Eventos Ltda.-ME. Objeto: acréscimo de 15 (quinze) dias no prazo de locação previsto no Contrato nº 103/2020, visando a locação de 02 (duas) tendas 4x4, para uso nas barreiras sanitárias (Covid-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos de prevenção e promoção de saúde no enfrentamento da pandemia. O prazo de locação das tendas fica elastecido até 20/10/2020 e o prazo de vigência se mantém inalterado até 02/11/2020. O presente aditivo tem o valor de R$ 975,00; alterando-se o valor primitivo do contrato para R$ 2.925,00. Fund. legal: art. 4º I, da Lei nº 14.035/2020.

Catas Altas, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:04FE3A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2020, processo autuado n° 345/2020. Objeto: prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos de ICMS Patrimônio Cultural do município de Catas Altas ao IEPHA/MG, ano-base 2020, exercício de 2022, com base na Deliberação Normativa CONEP 20/2018 e comunicado do IEPHA: propostas emergenciais para o período de isolamento em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o processo em referência. Licitante vencedora: RM Cultural Ltda-ME. CNPJ nº 37.052.351/0001-56. Valor da contratação: R$ 30.000,00. Data da homologação: 21/10/2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:20F2DE6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

Prc. 345/2020 – Pregão Presencial nº 042/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: RM Cultural Ltda-ME. Objeto: prestação de serviços de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos de ICMS Patrimônio Cultural do município de Catas Altas ao IEPHA/MG, ano-base 2020, exercício de 2022, com base na Deliberação Normativa CONEP 20/2018 e comunicado do IEPHA: propostas emergenciais para o período de isolamento em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do processo. Valor do Contrato: R$ 30.000,00. Vigência: 21/10/2020 até 30/07/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.024/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas de Direito Civil. 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:F91D13B1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 194/2020

Dispõe sobre a nomeação de Gestor Interino dos Fundos Municipais de Cultura e de Turismo.

CONSIDERANDO a exoneração da Secretária Municipal de Turismo e Cultura;
CONSIDERANDO AINDA a necessidade premente de movimentação do fundo em decorrência dos procedimentos da Lei Federal n.º 14017/2020 (Aldir Blanc) que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas**, DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Ítalo Mendonça Ribeiro, como Gestor Interino do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.681.284/0001-57, e como Gestor Interino do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.166.570/0001-51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:ECFE85FF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º193/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.17.512.4005.2.129 - MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**20.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.17.512.4005.2.129 - MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA				
339030 - Material de Consumo	198		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**20.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**20.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:BAC27A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 052/2020-DISPENSA Nº. 016/2020-CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº. 016/2020 – Processo nº. 052/2020 –

Chamada Pública Nº. 002/2020, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o corrente ano letivo de 2020 (dois mil e vinte), com o precípuo objetivo em promover a devida regularização deste Município e em perfeita conformidade com as disposições legais vigentes, sobretudo, com relação ao disposto no artigo 14, da Lei 11.947/2009, bem como no tocante à Resolução FNDE Nº. 26/2013, alterada pela Resolução FNDE Nº. 04/2015, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5EB8EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 052/2020-DISPENSA Nº. 016/2020-CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-EXTRATOS DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 050/2020 – Processo Nº. 052/2020 – Dispensa Nº. 016/2020 – Chamada Pública Nº. 002/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Maria Isabel Márcia Valle – Objeto: Contratação destinada à Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 (dois mil e vinte) para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação – Valor Global: R$ 3.489,14 – Vigência: 21/10/20 a 31/12/20 ou até a entrega total dos produtos em conformidade com o cronograma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 051/2020 – Processo Nº. 052/2020 – Dispensa Nº. 016/2020 – Chamada Pública Nº. 002/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: José Rodrigues Alves – Objeto: Contratação destinada à Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 (dois mil e vinte) para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação – Valor Global: R$ 3.489,14 – Vigência: 21/10/20 a 31/12/20 ou até a entrega total dos produtos em conformidade com o cronograma.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3C1466FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 056/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 056/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 029/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:DDA66D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 056/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 049/2020 – Processo Nº. 056/2020 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 029/2020 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R$ 9.730,00 - Vigência: 22/10/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:73B52DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 247/2020 DISPENSA 125/2020 GRANITO OCRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 247/2020, autuado em13/10/2020,Dispensa-125/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 40,5 Mt de granito para confecção de bancadas e soleiras no Cemei Dinha Lia. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 5.471,55 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), através da empresa: **MR MARMORARIA RESENDE LTDA,** CNPJnº 02.905.749/0001-03 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,13 de Outubrode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:44D98D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 248/2020 INEXIGIBILIDADE 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 248/2020, autuado em19/10/2020,Inexigibilidade-016/2020.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa contratação do palestrante Leandro Karnal, para realização de capacitação online para os diretores, pedagogos e professores da Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), através da empresa: **DMT TREINAMENTOS LTDA,** CNPJnº 32.590.862/0001-08 com fulcro no Artigo 25,Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,19 de Outubrode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FCCBA71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 030/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 206/2020 – Tomada de Preço nº 030/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em piso de blocos intertravados nas ruas do Rio Preto, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 206/2020. Dia da abertura: 17 de novembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:07AE6162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 031/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 207/2020 – Tomada de Preço nº 031/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de rede de captação de esgotos da Vila Camponesa, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 207/2020. Dia da abertura: 19 de novembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4A23ED27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 013-2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 211/2020 – Concorrência nº 013/2020; tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de infraestrutura completa Subida da Serra do Ferrugem, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 211/2020. Dia da abertura: 27 de novembro de 2020, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:DE0CDD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 011-2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 203/2020 – Concorrência nº 011/2020; tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico, pavimentação asfáltica e recomposição de pavimentação, (operação tapa buraco) do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao Edital n° 203. Dia da abertura: 30 de novembro de 2020, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:D1019D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19E CONTÉMOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO o reconhecimento da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Novo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO que continua preocupante cenário epidemiológico global quanto a incidência do Novo CoronavírusCOVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle dessa patologia, inclusive com risco de uma segunda onda;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 20 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente novo CoronavírusCOVID-19, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 20 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
CONSIDERANDO que persiste a necessidade de atuação do Poder Público para amenizar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, inclusive reforçar as medidas administrativas para adequação dos seus instrumentos orçamentários permitindo aplicar de maneira emergencial os recursos disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual no combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO que o Governo Federal promoveu novos repasses de recursos destinados especificamente a ações de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, e que exige nova adequação das peças orçamentárias;
CONSIDERANDO que a situação de calamidade pública em saúde, em todos os níveis de governo – Municipal, Estadual e Federal, permanecem decretadas e com prazo inicialmente previsto até 31/12/2020;

DECRETA

Art. 1°– Fica aberto, no orçamento do Município vigente em 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 851.944,75 (oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.01.04.01.10.122.0059.2111	319004	R$ 91.000,00	154
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.01.04.01.10.122.0059.2111	319013	R$ 21.000,00	154
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.01.04.01.10.122.0059.2111	339030	R$ 324.915,01	154
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.01.04.01.10.122.0059.2111	339039	R$ 180.000,00	154
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.01.04.01.10.122.0059.2111	339339	R$ 235.029,74	154
Total			R$ 851.944,75	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para aplicação de receitas extraordinárias repassadas pelo Governo Federal, que devem obrigatoriamente ser empregadas em despesas necessárias no enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavirus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria nº 480/2020, do Ministério da Saúde.
§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.
§3º. As dotações criadas neste artigo poderão ser reforçadas mediante créditos suplementares, caso se tornem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Art. 3º– O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Cônego Marinho.
Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D07C80AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 39/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: **OXIGENIO DO VALE LTDA** - 37.037.867/0001-21, situada na R POLYCARPO RIBEIRO DA CUNHA Nº 80 - NOVO HORIZONTE - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), Vigência: 22/10/2020 a 22/10/2021.

Congonhal/MG, 22 de outubro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F086742A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2009/20, referente ao Processo Licitatório n° 129/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2020 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 22/10/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:3BF50FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2020.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 10/11/2020 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 21 de outubro de 2020.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:FD1CB42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Denomina o imóvel da sede do Conselho Tutelar de Conquista e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "**MARIA KIRIHARA KIMURA"**, o imóvel recentemente adquirido para servir como sede do Conselho Tutelar de Conquista, situado na Avenida José Mendonça, nº 1545.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 22 de outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3A1BAE16

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a instalação de marco rotário, pelo ROTARY CLUB DE CONQUISTA, na "Praça do Centenário, nesta cidade e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação, na "Praça do Centenário", de marco rotário, conforme modelo e documentos apresentados, que seguem acostados ao presente, designando a presença do ROTARY CLUB na cidade de Conquista.

Artigo 2º - A instalação será realizada na referida Praça, com todos os custos correndo por conta da entidade requerente, sob a supervisão de preposto do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 22 de Outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EDD3EF56

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem imóvel de particulares que especifica, e revoga a Lei Complementar Nº 114/2020 de 04 de agosto de 2020, que **"***Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bens imóveis da Administração Pública com bem imóvel de particulares que especifica, e dá outras providências" e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bens imóveis da Administração Pública Municipal, que atualmente não possuem qualquer destinação ou uso, com bem imóvel de particulares, adiante descritos, para fins de atender ao interesse público, e possibilitar futura obra, qual seja, o Velório Municipal do Distrito de Jubaí.

Artigo 2º - O bem imóvel pertencente aos particulares, notadamente: **CARLOS CEZAR DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, serviços gerais, portador do RG: M – 6.256.048 – SSP/MG, inscrito no CPF: 853.690.636-72, e sua esposa **ELIANA DAMASIO CAMPOS DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do RG: M – 8.948.706 - SSP/MG, inscrita no CPF: 928.361.946-34, constitui-se de: *um terreno com área total de* ***260,00 m²*** *(duzentos e sessenta metros quadrados),* constante da Matrícula Nº 2603, fls. 42, Livro 2 - U, datado de 01/04/2008, no qual foi erguida uma edificação, com área de 136,64m2, localizado na Praça São Francisco de Assis, Distrito de Jubaí, neste Município de Conquista/MG, com as seguintes características e delimitações*: "Um imóvel urbano, composto de um terreno com área de 260,00m2, que será desmembrado de área maior, conforme consta do memorial descritivo e planta planimétrica de lote, que foram arquivados na serventia, constante da matrícula 2603, do Livro 2-U, fls. 42 do CRI desta Comarca, com a seguinte descrição: pela frente, 6,50m, com a Praça São Francisco; pelo lado direito 40,00m com área remanescente; pelo lado esquerdo, 40,00m com Sebastião Gonçalves Valim e, pelo fundo 6,50m com João Nivaldo Camilo. Este imóvel está distante 38,20m da esquina com a Rua Antônio Rodrigues da Cunha.",* com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 2603 do Livro 2-U, fls. 42, datada de 01/04/2008, avaliado pela média de laudos, e conforme endosso avaliativo oficial, em R$ 127.942,40 (cento e vinte sete mil, novecentos e quarenta dois reais e quarenta centavos).

Artigo 3º - O bem imóvel do Município, objeto da presente lei autorizativa de permuta, constituem-se: "*Um imóvel urbano situado neste Município de Conquista – MG, distrito de Jubaí, à Rua 01, com área total de 1360,00m2, sem benfeitorias, que tem a seguinte e atual descrição: - Pela frente, medindo 40,00m (quarenta metros) confrontando com a rua 01, sendo que o mesmo faz esquina pela sua lateral direita com o alinhamento da rua 03; pela lateral direita medindo 34,00 (trinta e quatro metros) confrontando com a rua 03; pelo fundo medindo 40,00m (quarenta metros) sendo: 30,00m (trinta metros) com a propriedade de Luiz Carlos Rodrigues e 10,00m com a propriedade de Cláudio Antônio da Silva; pelo lado esquerdo medindo 34,00m (trinta e quatro metros) sendo: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) com a propriedade de Reinaldo Francisco Camilo; 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) coma propriedade de Luiz Carlos Rodrigues e 20,00m (vinte metros) com a propriedade da Prefeitura Municipal de Conquista (creche municipal)*", com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a Matrícula nº 5152, do Livro 2 de Registro Geral, datada de 29/07/2020, avaliado em R$ 52.478,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), aos quais fica autorizada a desafetação.

Artigo 4º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse Público e Laudos de Avaliação Prévia dos bens imóveis a serem permutados, que deverá se efetivar por meio de escritura pública de permuta de bens imóveis.
Parágrafo único – A avaliação foi realizada em três laudos distintos, endossados oficialmente pelo Departamento Municipal competente.

Artigo 5º - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a torna, do Município aos particulares será realizada em pagamento único, no importe de R$75.464,40 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta quatro reais e quarenta centavos), que representa a diferença de valores entre os imóveis permutados.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Nº 114/2020 de 04 de agosto de 2020.

Conquista - MG, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4F9B0960

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público no Município de Conquista – MG, e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o nome da Rua B – do LOTEAMENTO ALCEU ANDRADE, situada neste Município de Conquista – MG, que passa a ser denominada de ***Rua Valdemar Bisinoto***.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – Minas Gerais, 22 de outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:324228A7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público no Município de Conquista – MG, e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o nome da Rua A – do LOTEAMENTO ALCEU ANDRADE, situada neste Município de Conquista – MG, que passa a ser denominada de ***Rua Dr. Jorge Donizetti Yamamoto***.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – Minas Gerais, 22 de outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8A4E4292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO Nº 001/2020. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** o presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, para selecionar e premiar financeiramente, na forma deste Regulamento, propostas de Produção Cultural dos diversos segmentos culturais existentes, com realização, obrigatória, em território Municipal**.** Justificativa da Contratação: O presente edital possui amparo legal pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e desenvolvimento da atividade artística-cultural no Município, fornecendo a estes profissionais recursos emergenciais oriundos de recurso federal, em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia os profissionais deste ramo foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, os mesmos estão impossibilitados de exercer sua atividade em eventos do segmento cultural. Entrega Envelopes, Seleção e Avaliação, e Resultado Final, conforme cronograma. Etapa Data Inicial - Data Final - Inscrições e entrega dos envelopes 26/10/2020 06/11/2020; Avaliação e seleção das propostas 09/11/2020 20/11/2020; Homologação do Resultado Final 23/11/2020. Convocação dos selecionados para celebração do Termo de Apoio Emergencial, técnica financeira e repasse aos proponentes. A partir de 24/11/2020. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de outubro de 2020.

FRANCIANA DE ASSIS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7224177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. A PMC através da CPL que **1º ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR**, global do aditivo de **R$ 57.426,77** (cinquenta sete mil, quatrocentos vinte seis reais, e setenta sete centavos). Objeto: a licitação para seleção de proposta de menor preço global; para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas do município de Coqueiral/MG, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. Recursos disponibilizados pelo Tesouro Nacional e Municipal, através de Contrato Repasse nº **875682/2018/MCIDADES/CAIXA**, celebrado entre o Ministério das Cidades e Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos, que farão parte integrante do processo licitatório. Alterado em conformidade com a **Cláusula 7º**, do Contrato Administrativo nº **019/2020**. Partes **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, representado por Rossano de Oliveira e a empresa **CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.186.297/0001-70**, representada José Roberto de Alvarenga, celebrado em 01/07/2020. Valor Total da Contratação **R$ 289.889,39** (duzentos oitenta nove mil, oitocentos oitenta nove reais e trinta nove centavos). Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de julho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A240069D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0104/2020
Nº da Modalidade: 0059/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 04, 08 E 30
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$5.617,00 (Cinco mil seiscentos e dezessete).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01 E 11.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$15.635,00 (Quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Fornecedor: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA
Item: 03, 10 E 13
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Item: 17, 18, 24 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$45.625,00(Quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Item: 02, 09, 12 e etc
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$71.217,00 (Setenta e um mil duzentos e dezessete reais).

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Item: 07
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791
Item: 15 E 26.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$12.090,00 (Doze mil e noventa reais).

Fornecedor: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES
Item: 05, 06, 14 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$32.495,00 (Trinta e dois quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791
Item: 15 e 26
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$12.090,00 (Doze mil e noventa reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3602B781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0059/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0104/2020
Nº da Modalidade: 0059/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 04, 08 E 30
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$5.617,00 (Cinco mil seiscentos e dezessete).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01 E 11.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$15.635,00 (Quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Fornecedor: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA
Item: 03, 10 E 13
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
Item: 17, 18, 24 E ETC.

Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$45.625,00(Quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Item: 02, 09, 12 e etc
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$71.217,00 (Setenta e um mil duzentos e dezessete reais).

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Item: 07
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791
Item: 15 E 26.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$12.090,00 (Doze mil e noventa reais).

Fornecedor: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES
Item: 05, 06, 14 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$32.495,00 (Trinta e dois quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791
Item: 15 e 26
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Preço Total: R$12.090,00 (Doze mil e noventa reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6F435E05

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 71.217,00 setenta e um mil e duzentos e dezessete reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C19A9AF0

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 5.617,00 cinco mil e seiscentos e dezessete reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:31D68A73

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 2.940,00 dois mil e novecentos e quarenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CD23093D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PATOS DISTRIBUIDORA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 5.870,00 cinco mil e oitocentos e setenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9671D0F1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 32.495,00 trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:29687282

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 45.625,00 quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:52738B04

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 15.635,00 quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6DCF50A7

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 104/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 059/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098 DE 08 DE MAIO DE 2020., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 12.090,00 doze mil e noventa reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F4D5C1FB

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2020

Contrato nº **81/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PAULO MOTORES EIRELI. Licitação: Processo Administrativo 94 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 25 – Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO NO RIO PACUÍ PARA O DISTRITO DE SÃO JOAQUIM MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** Vigência 31/08/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

PAULO MOTORES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:485BB58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de outubro de 2020 ao Servidor:

- *Joaquim Teixeira Filho*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DC104238

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I – José Fernando Cardoso Leão – 30 dias a partir de 1º de novembro de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2C1B0ECB

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2020 CÉLIO XAVIER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 010/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em bloquetes, em vias públicas de Córrego Danta, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Contratado solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor total de R$ 15.542,16;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2020, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 73.762,16, o valor de R$ 15.542,16, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quinta – Do Preço:
5.1 – O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 89.304,32 (oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 21 de outubro de 2020.

Contratante: Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4914B618

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2020 CÉLIO XAVIER BLOQUETES E POLIÉDRICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 014/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em bloquetes e em poliédrico, em vias públicas de Córrego Danta, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Contratado solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor total de R$ 11.046,04;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 014/2020, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 178.077,60, o valor de R$ 11.046,04, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quinta – Do Preço:
5.1 – O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 189.123,64 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 21 de outubro de 2020.

Contratante: Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1A12B329

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2020 CÉLIO XAVIER BLOQUETES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 015/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em bloquetes em vias públicas de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1301000614/2020 firmado com o Estado de Minas Gerais e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Contratado solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor total de R$ 28.341,36;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 015/2020, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 171.483,15, o valor de R$ 28.341,36, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quinta – Do Preço:
5.1 – O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 199.824,51 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 21 de outubro de 2020.

Contratante: Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:93356434

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 009/2020 THOR EMPREENDIMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 009/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **THOR EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 20.781.417/0001-46, com endereço na Rua Juca Militão, nº 191, bairro Fazenda Velha, na cidade de Japaraíba/MG, daqui por diante designado CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 016/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma e cobertura da quadra da Escola Municipal Padre João Evangelista, conforme Convênio nº 1261000599/2020/SEE, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação e especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra em referência, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Contratada solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor total de R$ 9.131,96;

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 016/2020, acrescentando ao preço originalmente contratado de R$ 126.693,94, o valor de R$ 9.131,96, decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quinta – Do Preço:
5.1 – O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 135.825,90 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 21 de outubro de 2020.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
THOR EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI
CNPJ nº 20.781.417/0001-46

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0068ADDA

SETOR DE LICITAÇAO
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 POSTO HITS

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 21/10/2020;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro da gasolina comum;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais o reajuste sofrido no preço do litro da gasolina comum, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário da gasolina comum, registrado no referido instrumento e alterado pelo Sexto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e modificado pelo Sexto Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 22 de outubro de 2020:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina Comum	R$ 4,952

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 22 de outubro de 2020.

Município De Córrego Danta Auto Posto HITS LTDA
REGINALDO S. CARDOSO
Detentor Da Ata
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F7218608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 076/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Sexta - feira , 06 de novembro de 2020, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2020 Processo Licitatório 076/2020,** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de Administração.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:860ED795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 253, de 21 de outubro de 2020.

"dispõe sobre o prazo para emissão das guias de iptu e data de vencimento do iptu para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art.75 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos §§§1º, 2º e 3º do art.36 da Lei Complementar nº. 06, de 17 de dezembro de 2001,
DECRETA:
Art.1º. Fica determinado ao Órgão Municipal de Tributação que promova o lançamento do IPTU para o exercício de 2020, devendo ser expedidas as respectivas guias, a que se refere o §1º do art.36 da Lei Complementar nº. 06/2001, até a data limite de 11 de novembro de 2020.
Art.2º. Observado o disposto no art.1º deste Decreto, fica estabelecida a data final para pagamento do IPTU, exercício de 2020, até 31 de dezembro de 2020, após a emissão das respectivas guias de pagamento e lançamento.
Art.3º. No lançamento do IPTU, exercício financeiro de 2020, deverá ser observado os valores constantes na planta genérica de valores em vigência.
Art.4º. Os contribuintes que realizarem o lançamento do IPTU 2020 dentro do prazo previsto no art.2º deste Decreto farão jus à concessão de desconto de 10%(dez por cento) sobre o valor lançado.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:C5BA6786

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato Nº PMCO 54/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSTRUTORA SMR EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto com aplicação de 5.247 m² de CBUQ, com 03 cm de espessura, sobre base, preparada em diversas ruas apontadas pela secretaria municipal de obras: Valor Global: R$ 185.814,47. Vigência: 21/10/2020 a 20/10/2020. Data da assinatura: 21/10/2020.

Cristiano Otoni, 21/10/2020

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:040AFE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 6.558/2020 - Portaria n.º 10.707/2020
Empresa: Mozart Alemão Consultoria Ltda. - ME

1 - Trata-se de processo administrativo instaurado para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa Mozart Alemão Consultoria Ltda. - ME no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 78/2013, Tomada de Preços n.º 02/2013, firmado com o Município de Curvelo.

2 - O referido contrato tem por objeto a elaboração de serviços de Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Curvelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista a não conformidade do produto apresentado, conforme Ofício n.º

55/AGA/1436, do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo do Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa.

3 - Conforme se extrai dos autos, a empresa foi contratada na data de 04/06/2013 para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Curvelo, tendo recebido o pagamento integral pela prestação do serviço.

4 - Contudo, o Ofício de n.º 55/AGA/1436 comunicou ao Município de Curvelo a suspensão temporária das operações do aeródromo público denominado Curvelo, devido a não conformidade do Processo COMAER n.º 67240.026941/2013-44, relacionado à apresentação do PBZP.

5 - A fim de evitar a suspensão das operações do Aeroporto Municipal, a Secretaria Municipal de Administração contratou a empresa MB Campos Serviços de Engenharia e Comércio - ME, através do Contrato n.º 12/2020, Dispensa de Licitação n.º 08/2020, para elaboração do PBZP do Aeródromo de Curvelo, o qual foi aprovado em 26/05/2020, conforme se extrai do Ofício n.º 288/SECADM/2020 e docs. de fls. 120/122.

6 - O presente processo administrativo foi instaurado na data de 12/02/2020, de forma que a empresa contratada foi devidamente notificada, tendo apresentado defesa prévia e alegações finais.

7 - A Comissão Processante apresentou Relatório de fls. 125/130 concluindo pelo descumprimento de Cláusula contratual do contrato firmado com o Município de Curvelo pela empresa contratada, devendo ser aplicada a penalidade de multa indenizatória no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos e reais) e penalidade de advertência.

8 - Em parecer juntado aos autos, a Procuradoria Geral do Município de Curvelo opinou pelo acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante, com a aplicação das referidas penalidades à empresa contratada.

9 - É o breve relatório. Analisando os autos, entendo que deve ser acolhido integralmente o Relatório de fl. 125/130.

10 - A Cláusula 11.2.4 do Contrato de Prestação de Serviços dispõe que é obrigação da contratada as providências necessárias para correção de não conformidades ou complementação, adequação ou a realização de complementação de informações junto ao COMAR, até que o processo seja finalizado com êxito.

11 - Assim, restou evidenciado que o serviço não foi devidamente prestado, conforme se extrai do e-mail encaminhado pela empresa contratada na data de 31/10/2017, Ofício de n.º 55/AGA/1436, bem como pela necessidade de contratação de uma nova empresa para realização do serviço.

12 - Desse modo, a penalidade de multa deve ser aplicada, assim como a penalidade de advertência, com a observância das atenuantes na sua aplicação, nos termos do art. 22, § 5º do Decreto n.º 3.558/2020.

13 - **Diante de exposto**, acolho integralmente o Relatório da Comissão Processante de fls. 125/130, bem como o Parecer da Procuradoria de fls. 131/132, para aplicar à empresa contratada as penalidades de multa no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e advertência.

14 - Notifique-se a empresa contratada da presente decisão.

Curvelo, 19 de outubro de 2020.

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D0BFA05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/10/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.007,25
22/10/20	624067-7 - SUS	R$ 960.000,00

Curvelo, 22 de outubro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8C4F8BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020

Objeto: registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindro e regulador em comodato, para atender aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em tratamento domiciliar, e para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 01, no valor total de R$ 455.400,00. Em 21/10/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A39307B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de escritório e didático pedagógico, para fornecimento de kit escolar para a rede municipal de ensino, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, no item 02, no valor total de R$ 11.380,00, CCL DISTRIBUIDORA EIRELI, no item 10, no valor total de R$ 167.265,00, E M GONÇALVES - ME, nos itens 01, 05, 05a, 07, 08, 09, 10a, 11 e 13, no valor total de R$ 303.380,50, KALOMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LIMITADA, nos itens 03, 03a e 04, no valor total de R$ 278.920,00 e VISA ELETRO EIRELI, no item 06, no valor total de R$ 17.820,00. Em 22/10/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1ED6BF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 077/2020

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de materiais de escritório e didático pedagógico - Exclusivo p/ ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 9/11/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 22/10/20 –

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0F3AD6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 402, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Grupo de Trabalho para garantir a operacionalização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 36 da Lei Complementar Municipal 015, de 12 de junho de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica designado o Grupo de Trabalho para garantir a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Diamantina que será composto pelas representações a seguir descritas:

01- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente:
Márcia Elisa Rocha Santos - Titular
Elenita Izabel Rocha - Suplente

02- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Clara Aguiar Cruz - Titular
Flávia Reis Coelho - Suplente

03- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Ailton Antônio Campos - Titular
Luciana Ferreira de Miranda - Suplente

04- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Fabiana Ferreira de Freitas - Titular
Clévison Damião da Silva Ribeiro - Suplente

05- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Iara da Silva Ribeiro - Titular
Irlane Pires Ferreira Paixão - Suplente

06- Representantes dos prestadores de serviços relacionados ao saneamento:
Copasa:
Jane Oliveira Lima - Titular
Arnaldo Gomes de Almeida - Suplente

Copanor:
Carlos Lopes Durães Neto - Titular
Gilson Ferreira - Suplente

07 - Representantes da empresa privada prestadora dos serviços de coleta de lixo - Conservita:
Ricardo da Conceição Carvalho - Titular
Ana Paula de Assis - Suplente

08 - Representantes do Poder Legislativo:
José Geraldo Moreira - Titular
Diego Porto - Suplente - Suplente

09 - Representantes do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan
Junno Marins da Matta - Titular
Liliane de Castro Vieira - Suplente

10 - Representantes da Associação Comercial - ACID
Cândido Aparecido Santos - Titular
Josafá Antônio Fernandes - Suplente

11 - Representantes da Associação Comunitária do Bairro Cidade Nova
José da Luz - Titular
João de Maio Costa - Suplente

12 - Representantes do Centro Comunitário do Cazuza
João Valdir Alves Costa - Titular
Maria do Rosário Batista - Suplente

13 - Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS
Júnia Maria da Silva - Titular
Otávio Orestes Lourenço - Suplente

14 - Representantes da Sociedade Protetora da Infância - EPIL
Vinícius de Jesus Ribeiro - Titular
Angelita das Mercês Lima - Suplente

15 - Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Roosevelt de Melo Gonçalves Titular
Gabriel Navarro Rabelo Teixeira - Suplente

16 - Representantes da Associação Pro Melhoramento do Bairro Rio Grande
Palmitos José Torres - Titular
Edson Torres de Macedo - Suplente

17 - Representantes da Associação Comunitária do Bairro Vila Operária
Carlos Abercio da Costa - Titular
Euzina de Oliveira - Suplente

18 - Representantes da Associação Comunitária do Bairro Jardim
Guilherme Sanrley Ribeiro Cabral - Titular
Jordão Vieira Silva - Suplente

19 - Representantes do Centro Humanitário do Bairro da Palha
Moacir dos Santos - Titular
Diego Anderson Santos - Suplente

Art. 2º. A coordenação do grupo de trabalho será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, na pessoa da Secretária Márcia Elisa Rocha Santos.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão responsáveis por:

•Fornecer suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada execução dos trabalhos;

• Acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

• Apoiar a realização dos eventos públicos previstos;

• Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho ora designado terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar os resultados preliminares do acompanhamento dos trabalhos acerca da elaboração do plano municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 22 de outubro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:5D2421B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.768, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos para o Conselho Central de Divinópolis Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.359.125/0001-38, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, a construção, ainda a ser averbada, e o terreno, de propriedade do Município localizado à Rua Anita Garibaldi, nº 1153, no bairro Santa Luzia, nesta cidade, com área construída de 108,16m² (cento e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), e seu respectivo lote nº 129, quadra 15, zona 03, com área de 186,00m² (cento e oitenta e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 86.754, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C617D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 754/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 26.816/2020, datado de 07/10/2020, concede à servidora **MARIA DE LOURDES RANGEL**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 0202811-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2º, *da EC nº 41/2003, tendo efeitos retroativos a 08/04/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1468/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F10AEBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 753/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 26.613/2020, datado de 05/10/2020, concede à servidora **NAIARA ROSÁRIO BORGES SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0202132-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 05/02/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1469/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5A7A0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.981, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidades da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício de 2020 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I – Até o dia 13 de novembro de 2020 para finalização de licitações em *status* para empenhamento;

a) A partir do dia 30 de novembro de 2020 ficam suspensas compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas nesse exercício financeiro, excetos os serviços e/ou materiais, tais como:

1. As despesas de serviços contínuos;
2. As despesas utilizadas com ações de enfrentamento à Covid-19.

b) Qualquer despesa contratada posterior a este prazo que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

II – Até o dia 11 de dezembro de 2020 para emissão de empenhos e liquidações observando as seguintes condições:

a) Para serviços contínuos e pagos mediante medições: empenhamento das liquidações das medições do dia 01 a 13 de dezembro de 2020 nas respectivas dotações do exercício e nas medições do dia 14 a 31 de dezembro de 2020 deverão ser empenhadas em janeiro de 2021 como despesas do exercício anterior;

b) Para serviços contratados e pagos mediante valor fechado: Subempenhar/Liquidar o valor total até a data limite para fechamento, ou seja, até 11 de dezembro de 2020;

c) Para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA, antecipar vencimento de dezembro/2020 com a empresa contratada para empenhamento até a data limite, ou seja, até 11 de dezembro de 2020.

III – Até dia 21 de dezembro de 2020 para envio de prestação de contas de adiantamentos concedidos em novembro/2020 de dezembro/2020 para viagem e pequenas despesas à Tesouraria;

a) A partir de 13 de novembro de 2020, excetuando nos casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes em tratamento fora domicílio, não serão autorizadas despesas de viagens em cursos, não se processando adiantamentos para as mesmas e para pequenas despesas.

IV – Até 30 de novembro de 2020 para liquidações de empenhos referente aquisição de material permanente.

V – Do dia 14 ao dia 18 de dezembro de 2020 para envio à Secretaria de Fazenda - Contabilidade, todos os empenhos não liquidados que se encontram pendentes devidamente justificados.

a) A não manifestação através da justificativa do não empenhamento dos empenhos e liquidações em aberto até o dia 18 de dezembro de 2020 produzirá o cancelamento automático dos mesmos, podendo responder por eventuais danos causados pelo não cumprimento da rotina.

VI – Até o dia 30 de novembro de 2020 para cancelamento dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2014 em razão de prescrição quinquenal.

VII – Até dia 12 de dezembro de 2020 para a Procuradoria Geral enviar à Contabilidade o relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município.

VIII – Até dia 08 de janeiro de 2021 para a Procuradoria Geral da Fazenda - PROFAZ enviar à Contabilidade certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o livro da dívida ativa do Município referente ao IPTU, ISS e outros tributos em aberto.

IX – Até dia 22 de dezembro de 2020 para envio à Contabilidade pela Diretoria de Cadastro e Setor do Patrimônio Mobiliário da PMD, SEMUSA E SEMED:

a) Relação dos bens incorporados e desincorporados em 2020;
b) Relação de cadastro de patrimônio imobiliário do Município devidamente atualizado.

X – Até o dia 08 de janeiro de 2020 para envio de inventário anual assinados pelo secretario da pasta e técnico responsável pelo almoxarifado que acompanha a tempestividade de movimentação.

XI – Até o dia 08 de janeiro de 2021 para os setores de tesouraria da PMD, Secretaria de Saúde e DIVIPREV preencherem, assinarem e arquivarem o anexo VIII (Aplicações Financeiras) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 - TCEMG do exercício de 2020.

a) Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá passar para o exercício financeiro subsequente, devendo ser sempre observados as fontes de recursos.

XII – Até o dia 08 de janeiro de 2021 para preencher, assinar e arquivar o Anexo VII (Prestação de Contas de Aditamentos) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 do TCEMG do exercício de 2020.

XIII – Até o dia 12 de março de 2021 para a Controladoria- Geral enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) o Relatório de Controle Interno devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do chefe do Executivo.

XIV – Até o dia 12 de março de 2021 para a Secretaria Municipal de Educação enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e secretários, os seguintes Relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e desenvolvimento do Ensino;
c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB; e
d) Parecer Elaborado pelo Conselho do FUNDEB assinado pelo Presidente do Conselho.

XV – Até o dia 12 de março de 2021 para a Secretaria Municipal de Saúde enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes Relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de novembro de 2020.

Art. 4º Não passará em aberto para o exercício de 2021, empenhos não liquidados, principalmente os emitidos na fonte de recurso 100(cem), ou seja, do caixa geral do Município.

Art. 5º Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, serão automaticamente cancelados.

Art. 6º Os termos aditivos aos contratos que vencem em dezembro de 2020 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 30 de novembro de 2020.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

DIMAS ARNALDO DE SOUZA SANTOS
Controlador-Geral

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Controladora-Geral Adjunta

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92A78666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 191/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Sr. Antônio Sérgio Garcia Ferreira, Presidente da CIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados abaixo para a realização do treinamento dos membros da CIPA nos dias 19/10/2020 (segunda-feira) e 20/10/2020 (terça-feira) de 8h às 17h no Centro Administrativo, sito na Av. Paraná nº 2.601, sala 108 – São José.:

I - Representantes dos Servidores:
a) Membros efetivos:
1. Nelson Antônio Santos;
2. Melina de Melo Santos;
3. Geise de Fátima Silva.

b) Membros Suplentes:
1. Rafaela Santos Silva
2. Nilton Souza Medeiros

II - Representantes do Executivo:
a) Membros efetivos:
1. Antônio Sérgio Garcia Ferreira – Presidente;
2. Breno Xavier Campolina;
3. Lorran Alexandre Tavares;
4. Cacilda Fernandes Mateus.

b) Membros Suplentes:
1. Flávia Nogueira Cordeiro;
2. Gustavo de Souza Belchior;
3. Jeferson da Costa Silva;
4. Ana Paula Batista Alvim.

Art. 2º. Só serão dispensados os servidores os quais o horário do treinamento coincidir com o do expediente.

Art. 3º. Todos os servidores acima convocados devem chegar impreterivelmente às 8h no local do treinamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de outubro de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA
Presidente da CIPA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3FA06CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020.

Após decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, fica marcado a abertura das propostas para o dia 28/10/2020 às 13h:00min na sala de licitações deste Município.

Divinópolis, 22 de Outubro de 2020.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B80DC6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Procedimento De Readaptação De Função nº 143/2018
Servidora: N.S.M. – Cargo: Auxiliar de Serviços I
Matrícula: 99014957

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **N.S.M. – Matrícula: 99014957,** no desempenho das funções no cargo de Auxiliar de Serviços I, através da Portaria nº 159/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nas datas de 22 de agosto de 2014 e 02 de setembro de 2014 (fls. 08/09).

II- A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; COER – Consulta de Enfermagem Ocupacional para Fins de Readaptação, ASO – Atestados de Saúde Ocupacional e outros documentos atestados médicos e relatórios, ofícios, licenças juntados às fls. 10/36. Registro de CID M-17.0.

III – O servidor foi devidamente convocado para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 07/06/2018 (fls.37), facultando apresentação de documentados que considerasse necessários.

IV – O Questionário Sócio Ocupacional (fls. 38/40), datado de 12/06/2018, não descreve que o servidor, no desempenho de sua função de origem (Auxiliar de Serviços I), tenha dificuldades no desempenho de sua função, pois apresenta somente algumas restrições ortopédicas.

V – Às fls. 41, encontra-se manifestação da Procuradoria Geral Adjunta do Município, através do Ofício PROGER/PGA nº 257/2014, datado de 05 de junho de 2014.

VI – Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 03 de outubro de 2018, optou pela **não aceitação** do pedido de readaptação de função do servidor, "*com restrições de esforço físico de moderado a intenso, trabalho em posição de pé por tempo prolongado, trabalho que exija*

flexão continua dos joelhos e carregamento manual de peso", uma vez que exerce suas funções inerentes ao cargo que ocupa (fls. 43/47).

VII – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 48/48v, datado de 31 de outubro de 2018..

Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Homologar o parecer final da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 43/47, que opinou pela **não** aceitação do pedido de readaptação de função do servidor **N.S.M. – matrícula nº 99014957,** tendo em vista estar exercendo suas funções inerentes ao cargo de origem, com as restrições sugeridas conforme parte final do Relatório Final da CRREF (fls. 47).
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F563E241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar n: 028/2018
Servidor: C. J. R. Cargo: Técnico de Radiologia
Matrícula nº 99022317

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018, que apurou falta disciplinar cometida pelo servidor acima identificado e, considerando que o ato decisório proferido no feito foi atacado por **RECURSO INONIMADO** ("Pedido de Revisão/Consideração") recebido em 18.09.2020, profiro a seguinte decisão:
Primeiramente, impende salientar que nos termos dos artigos 230, §§ 1º[1] e 3º[2] do Estatuto do Servidor, cabe ao Chefe do Poder Executivo proceder ao julgamento dos Processos Administrativos cuja pena a ser aplicada seja a de demissão, como é o caso do presente PAD.
Feita essa consideração, tem-se que o Ato Decisório praticado neste feito, exarado pela autoridade máxima do município, não comporta sua revisão pela via recursal, seja pela ausência de autoridade superior que possa rever o ato, seja pela ausência de previsão legal do duplo grau de jurisdição administrativa no Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis, no âmbito do Processo Disciplinar Administrativo.
Como se depreende da norma legal que regula o processo disciplinar no âmbito municipal – arts. 206/245 do Estatuto dos Servidores - existe apenas a previsão do instituto da **REVISÃO DO PROCESSO**, quando o seu manuseio apresente novos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação dapenalidade aplicada, não sendo o presente caso. É o que preceitua o art. 237[1] e seguintes do Estatuto.

Ressalta-se que, mesmo que manejado o instituto da Revisão do Processo, esse será processado por uma comissão de revisão e julgado pela própria autoridade que proferiu a decisão, nos termos do que determina o art. 244[2] da Lei Complementar 009/92.
Por outro norte, mesmo que aplicado ao Processo Disciplinar o recurso previsto no art. 171[3] do Estatuto dos Servidores, a decisão emanada pela autoridade máxima do município inviabiliza seu processamento, ante a falta de autoridade superior para seu conhecimento.
Dito isto, destaco que, nos termos da jurisprudência pátria e da maioria dos doutrinadores administrativistas, não existe, *s.m.j,* obrigatoriedade da observância do duplo grau de jurisdição administrativo, ante a absoluta ausência de previsão no texto da Constituição Federal vigente.Nesses termos, já se manifestou recentemente o Supremo Tribunal Federal no Ag. Regimental no MS nº 34.472-CE, rel. Min. Dias Toffoli, 2ª Turma do STF, DJe de 25.10.2017, *in verbis:*
"*Agravo regimental em mandado de segurança. Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em procedimento de controle administrativo. Revogação da decisão mediante a qual o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará reformou decisão do Procurador-Geral de Justiça em que ele indeferira pagamento de gratificação a servidores do órgão. Incompetência do CNMP ou do Colégio de Procuradores para rever ou modificar atos de natureza discricionária do Procurador-Geral, no âmbito de seu dever-poder de gestão e administração de sua unidade ministerial, que não desbordem os limites da legalidade, da proporcionalidade e da moralidade. Inexistência de duplo grau de jurisdição na seara administrativa. Precedentes. Ausência de previsão legal de recurso para a hipótese na legislação pertinente ao caso. Agravo regimental não provido.*
1. Não compete ao CNMP ou ao Colégio de Procuradores de Justiça "revisar ato do Procurador-Geral, no âmbito de seu dever-poder de gestão e administração de sua unidade ministerial, que não desborde os limites da legalidade, proporcionalidade e moralidade".
2. Inexistência de garantia constitucional ao duplo grau de jurisdição na seara administrativa(grifo). *Precedentes. Não há obrigatoriedade de previsão de recurso administrativo para revisão de decisão de autoridade, máxime quando se trata de decisão prolatada no exercício de competência discricionária e exclusiva do agente público.*
3. Não há previsão de recurso administrativo para a hipótese na Lei Complementar nº 72/08, que institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará.
4. Agravo regimental não provido.".

Destarte, por não existir previsão legal do duplo grau de jurisdição administrativo no presente caso, deixo de conhecer o recurso interposto, mantendo incólume a decisão anteriormente proferida.

Divinópolis, 20 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:904F2F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.970, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA CONTROLADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$6.847.526,54 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Controladoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.847.526,54 (seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0038 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0041 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$24.000,00

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.1.90.13.00 - F. 0074 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$9.000,00

02.01.03.04.124.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00 - F. 0121 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$16.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0123 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$26.000,00

02.02.02.04.122.0003.2109 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS E ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR
3.3.90.08.00 - F. 0184 –Fonte100 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do..... R$15.000,00

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.1.90.11.00 - F. 0252 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$340.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.16.00 - F. 0307 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0313 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$420.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0316 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$252.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00 - F. 0381 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$42.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0383 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$159.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0452 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$160.000,00

02.06.01.12.122.0003.2226 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0467 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$500.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 - F. 0496 –Fonte101 Obrigações Patronais..... R$200.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0509 –Fonte101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0512 –Fonte101 Obrigações Patronais..... R$200.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0665 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$300.000,00
4.6.91.71.00 - F. 0666 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$707.526,54

02.09.02.04.122.0003.2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
3.1.90.11.00 - F. 0685 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$60.000,00

02.09.03.04.122.0003.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 0714 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$22.000,00

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.1.90.11.00 - F. 0810 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$150.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0811 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$16.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0813 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$70.000,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0830 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$342.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0831 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$62.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0833 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$211.000,00

02.11.02.15.122.0003.2410 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS
3.1.91.13.00 - F. 0853 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$60.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00 - F. 0895 –Fonte102Obrigações Patronais..... R$59.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0896 –Fonte102Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$83.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0907 –Fonte102 Auxílio-alimentação..... R$69.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00 - F. 0931 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$500.000,00

3.3.90.49.00 - F. 0942 –Fonte102 Auxílio-Transporte..... R$180.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.91.13.00 - F. 0995 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$518.000,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00 - F. 1042 –Fonte102 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 1070 –Fonte102 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$25.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1080 –Fonte102 Auxílio-alimentação..... R$100.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.1.91.13.00 - F. 1092 –Fonte100 Obrigações Patronais..... R$220.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 1195 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$280.000,00

Total..... R$6.847.526,54

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0058 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$30.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0064 –Fonte100 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$3.000,00

02.02.01.04.122.0003.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
3.3.90.36.00 - F. 0149 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$10.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0167 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0169 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R$30.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.3.90.36.00 - F. 0175 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$10.000,00

02.02.02.04.122.0003.2107 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00 - F. 0177 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0178 – Fonte100Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$224.000,00
02.02.02.04.122.0003.2118 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS
3.3.90.36.00 - F. 0191 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$30.000,00

02.02.02.06.181.0003.2115 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3.3.90.36.00 - F. 0207 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$10.000,00

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.90.11.00 - F. 0214 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.02.03.19.126.0008.1120 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
3.3.90.39.00 - F. 0226 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$20.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0305 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0360 –Fonte100 Subvenções Sociais..... R$10.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.50.43.00 - F. 0366 –Fonte100 Subvenções Sociais..... R$10.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0452 –Fonte101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.06.01.12.331.0009.2232 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (EDUCAÇÃO)
3.3.90.49.00 - F. 0492 –Fonte100 Auxílio-Transporte..... R$80.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0494 –Fonte101 Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0510 –Fonte101 Obrigações Patronais..... R$80.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0541 –Fonte101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$80.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0542 –Fonte101 Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.07.01.27.122.0003.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 0601 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$30.000,00

02.07.01.27.812.0015.2281 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES, PROGRAMAS E EVENTOS DO ESPORTE ESPECIALIZADO
3.3.90.39.00 - F. 0630 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$50.000,00

02.07.01.27.813.0015.2284 - PROMOÇÕES E EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 - F. 0641 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$50.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.14.00 - F. 0653 –Fonte100 Diárias – Pessoal Civil..... R$2.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0654 –Fonte100 Material de Consumo..... R$30.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0655 –Fonte100 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0657 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$250.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0659 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$18.915,30
3.3.90.93.00 - F. 0660 –Fonte100 Indenizações e Restituições..... R$800,00
4.4.90.52.00 - F. 0661 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R$3.311,24

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0662 –Fonte100 Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$200.000,00
4.6.90.71.00 - F. 0664 –Fonte100 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$500.000,00

02.09.03.04.122.0003.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.92.00 - F. 0723 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$6.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0724 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.09.03.04.131.0022.2336 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0725 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$50.000,00

02.09.03.04.131.0022.2337 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.39.00 - F. 0728 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$34.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0767 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$200.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.49.00 - F. 0908 –Fonte102 Auxílio-Transporte..... R$150.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0928 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$753.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0929 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$80.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0945 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.000.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0946 –Fonte102 Obrigações Patronais..... R$100.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 0976 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 0992 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.000.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1068 –Fonte102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$1.000.000,00

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1210 –Fonte100 Obras e Instalações..... R$40.000,00

Total..... R$6.847.526,54

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/10/2020.

Divinópolis, 07 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:109ACEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 283/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - BORRA DE GRAXA DA CAIXA SEPARADORA DE ÓLEO COM TERRA E OU AREIA CONTAMINADA - ÓLEO LUBRIFICANTES USADO (OLUC), FILTROS E ESTOPAS E OU PANOS USADOS (MATERIAIS CONTAMINADOS POR PRODUTOS QUÍMICOS (ÓLEO LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS), LÂMPADAS INTEIRAS E OU QUEBRADAS, BATERIA AUTOMOTIVAS E OUTROS - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 09/11/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 09/11/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 23 de outubro de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32DB1E59

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 07/2019 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA JOICIELI DINIZ CARVALHO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Joicieli Diniz Carvalho, manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, reduz o valor mensal, conforme ajuste de mercado em R$ 360,00 (trezentos e

sessenta reais) e prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de outubro de 2020.

Divinópolis 22 de outubro de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B70567A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 025/2020 – Pregão Presencial n. 05/20 – Processo Licitatório n. 05/20 - Contratado: AZIZ INFORMÁTICA LTDA.- Objeto: Prestação de serviços de implantação e monitoramento eletrônico 24 hs do edifício sede do CISVI, sendo instalação do sistema de alarme, mão de obra de acesso remoto e instalação das câmeras, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Valor: R$ 2.427,10 (Material de consumo, material permanente e mão de obra de implantação); R$ 380,00 mensal (Prestação de serviços de monitoramento eletrônico mensal 24 hs). Dotação Orçamentária: 06.01.10.122.0001.2003.3390.30 e 06.01.10.122.0001.2003.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. Prazo: A duração do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais. –

Divinópolis, 01 de outubro de 2020

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:563B3BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a nova data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **o Registro de Preços para futura aquisição de materiais diversos para proteção e combate ao COVID 19, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital**.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 26/10/2020, às 11:00h do dia 06/11/2020.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11:30h do dia 06/11/2020**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:30 às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 21 de outubro de 2020.

SILVANA APARECIDA SIMEÃO RITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C92C6104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 135/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 065/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias com prata, seladas, sem manutenção, para atender às necessidades operacionais da frota da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 06/11/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:EA2228F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 137/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 066/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar, de consumo, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, em complemento ao Processo Licitatório 155/2019, a ser realizado no dia 06/11/2020 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A1221212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGITRO DE PREÇO**. Processo Licitatório 057/2019. Pregão Presencial 029/2019. Termo de Cancelamento Parcial Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2020. Detentora do Registro de Preço: TS Farma Distribuidora Eireli – EPP. Objeto: Cancelamento dos itens OMEPRAZOL 40 MG FRS AMP e TRAMADOL 50MG C/10 CPR. Vigência do Termo: 22/10/2020 a 31/12/2020. Valor Suprimido: R$ 411,76. Justificativa: Subitem 10.3 "b" da cláusula 10 da Ata de Registro de Preço Nº 008/2020. 22/10/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6855DCDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. Processo Licitatório nº 016/2020. Pregão Presencial nº 012/2020. Termo Aditivo 040TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2020). Contratada: Evandro de Souza Pena/MEI. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Vigência:19/10/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 109,35. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula onze do contrato ora aditado.

19/10/2020.
RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D55EFA50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 02 ao Contrato Administrativo nº 037/2020 firmado com a firma Magalhães Indústria e Comércio Eireli - EPP, com o objetivo de remanejar 90 unidades de SABÃO EM PÓ DE 1 KG, sendo 20 unidades da Manutenção da Creche Municipal (207.00.12.365.0003.2.0045/3.3.90.30 (00.01.01)) para a Gestão do Serviço Administrativo (202.00.04.122.0002.2.0009/3.3.90.30 (00.01.00)); 30 unidades da Manutenção do Pré-Escolar (207.00.12.365.0003.2.0046/3.3.90.30 (00.01.01)) para o Programa de Saúde da Família – PSF (209.02.10.301.0007.2.0068/3.3.90.30 (00.01.02)); e, 40 unidades da Manutenção do Ensino Fundamental (207.00.12.361.0004.2.0042/3.3.90.30 (00.01.01)) para a Manutenção do Pronto Socorro (209.02.10.301.0007.2.0069/3.3.90.30 (00.01.02)), devido à necessidade de se fazer o respectivo remanejamento para atender o PSF, Pronto Socorro e Setor Administrativo do Município.

Estrela Dalva - MG, 19 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8B0FC7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0007/2020, Credenciamento nº 001/2020. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços médicos na área de saúde na área de clínica médica (pronto socorro, internamento e ambulatório) para prestação de serviços médicos em regime de plantão de alerta (sobreaviso), no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa", conforme descrição no termo de referência**.

Licitante Credenciada:

-Climédica Odontofarma Ltda – CNPJ: 10.796.440/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 09/10/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A5326DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 125/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTENCIA TÉCNICA E TREINAMENTOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 036/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 13/10/2021

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8F547F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 126/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ELETRO EPCEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 06 (seis) POSTES ORNAMENTAIS DE AÇO DE 7 MTS COM CHICOTE DUPLO COM 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DE LED 100W EM CADA, COM INSTALAÇÃO DE PADRÃO BIFÁSICO DE 2X63A, PARA ATENDER A PRAÇA DO DERCINHO NO

DISTRITO DE DOLEARINA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 081/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 037/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 20/11/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:36852977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 - SAAE FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **04, 16, 23, 24, 26, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 53, 55, 65, 68, 71, 78, 96, 136, 138, 141, 149 e 153** totalizando o valor estimado de **R$23.058,56; DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA - EPP** vencedora no item: **147** totalizando o valor estimado de **R$495,00; BAIANO PARAFUSOS LTDA - ME** vencedora nos itens: **05, 06, 07, 08, 09, 13, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 140, 142, 146, 148, 150, 160, 161, 162, 163, 164, 166** totalizando o valor estimado de **R$119.973,40** e **POLO COMERCIAL EIRELI - ME** vencedora nos itens: **01, 02, 15, 75, 157 e 165** totalizando o valor estimado de **R$9.495,50;** totalizando o valor geral estimado de **R$153.022,46** *(cento e cinquenta e três mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)* – Processo Licitatório nº **0067/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **057/2020** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E6028C64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 091, 092, 093 E 094/2020

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **091, 092, 093 e 094/2020**. Processo Licitatório nº **0067/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **057/2020** – Registro de preços. Contratadas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **04, 16, 23, 24, 26, 31, 32, 41, 42, 51, 52, 53, 55, 65, 68, 71, 78, 96, 136, 138, 141, 149 e 153** totalizando o valor estimado de **R$23.058,56; DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA - EPP** vencedora no item: **147** totalizando o valor estimado de **R$495,00; BAIANO PARAFUSOS LTDA - ME** vencedora nos itens: **05, 06, 07, 08, 09, 13, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 140, 142, 146, 148, 150, 160, 161, 162, 163, 164, 166** totalizando o valor estimado de **R$119.973,40** e **POLO COMERCIAL EIRELI - ME** vencedora nos itens: **01, 02, 15, 75, 157 e 165** totalizando o valor estimado de **R$9.495,50;** totalizando o valor geral estimado de **R$153.022,46** *(cento e cinquenta e três mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)*. Vigência: **19/10/2020 a 18/10/2021**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00655902

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE – Formiga/MG / Declaração / Processo Licitatório FRACASSADO / Declaro fracassado o Processo Licitatório nº **0071/2020**, Pregão Eletrônico nº **061/2020**. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de **recarga de gás** para manutenção nas cantinas das: ETA-1, Sonda, Mata cavalo e Barragem, desta Autarquia.

Formiga/MG, 22 de outubro de 2020.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6A12B962

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Processo Licitatório nº078/2018, modalidade Inexigibilidade nº 004/2018, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e vendas de produtos de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos par atender esta Autarquia. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 19/10/2020 à 18/10/2021**. **Fundamento legal**: Base no Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/18** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B4F2D62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.486, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por trinta dias, as **medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, estabelecidas através do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.251, de 20 de maio de 2020.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:59CA8804

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.487, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui e regulamenta os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e de outros instrumentos normativos que regulam a regularização fundiária no Município de Formiga/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, previsto no art. 6º da Constituição da Republica de 1988, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a autonomia municipal como ente federado, respaldada pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S e Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E;

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município de Formiga, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem intranquilidade às famílias moradoras impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que os parcelamentos implantados no Município de Formiga em função do quadro de irregularidades apresentam diversas desconformidades com elementos que dificultam sua formalização legal nas diretrizes convencionais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as regularizações fundiárias de interesse social e de interesse específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses núcleos informais urbanos;

CONSIDERANDO que as ações de regularização fundiária, entendida de forma ampla buscam transformar gradativamente por meio de cronogramas de obras, a realidade de nosso Município;

CONSIDERANDO que a existência de irregularidades implica em condição de insegurança permanente, e que, além de um direito social, a moradia regular é condição para a concretização integral de outros direitos constitucionais, em especial, o patrimônio cultural relativo ao modo de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado "Regulariza Formiga", abrangendo todo o território deste Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Fica considerado como passível de regularização fundiária todo território do Município de Formiga que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação, diante da aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Compete à Comissão de Regularização Fundiária Urbana, obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o ordenamento, o controle e o acompanhamento da tramitação dos processos de regularização fundiária, em todas as fases.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito a responsabilidade pela instauração dos procedimentos administrativos visando expedição dos títulos de domínio e ou de legitimação de posse em todos os processos de regularização fundiária.

Art. 4º A classificação quanto o tipo de regularização fundiária, se de interesse social (Reurb-S) ou de interesse específico (Reurb-E) será feita mediante análise de cada caso individualmente, por meio de apresentação de documentação pessoal do possuidor e do imóvel, conforme legislação federal que regulamenta a regularização fundiária urbana.

Art. 5º Será considerada de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, a pessoa natural que atenda as seguintes condições:

não possua renda familiar mensal superior a cinco salários mínimos;
não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural, mediante declaração pessoal.

Parágrafo único. O Município promoverá assistência aos beneficiários considerados de baixa renda para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 6º A outorga do domínio dos imóveis ocupados pelos beneficiários da regularização fundiária deve observar, em regra, os ditames do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, caso em que, por se tratar de aquisição originária da propriedade, ficam isentos do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na modalidade de regularização fundiária social (Reurb-S).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A27ABB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 057/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 057/2020.Processo Licitatório nº: 094/2020 –

Dispensa nº: 018/2020.ContratanteMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, ATRAVÉS DO FMS.**Contratada:**NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICIAS LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 20/10/2020, fica prorrogada até 31/12/2020, conforme documentos de fls. 101/130 constantes no Processo Licitatório, nos termos do art. 4º-H, da Lei Federal 13.979/2020 e Art. 1º do Decreto Legislativo nº. 06/2020, com fundamento na Justificativa Técnica de fls. 104 e Relatório Fiscal de fls. 116.**Do Valor:**Conforme documentos de fls. 101/103 e 113/115 e fundamentado na decisão do Gestor, fls. 101/102 e justificativa de preço, fls. 103, fica acordado entre as partes que o valor total do contrato passa de*R$50.000,00 (cinquenta mil reais)*para***R$40.000,00 (quarenta mil reais)**.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**05/10/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8077D063

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 080/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 080/2019. Processo Licitatório nº: 125/2019 – Pregão nº: 076/2019.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**ELAINE TEIXEIRA RESENDE OLIVEIRA 01355750601.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato, original com vencimento em 24/10/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 24/10/2021, conforme documentos de fls. 167/183, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DO PREÇO:**O valor pago por quilômetro efetivamente rodado permaneceR$2,30 (dois reais e trinta centavos), sendo o valor total estimado deste aditivoR$32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais). As demais cláusulas serão inalteradas.**Data:**20/10/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2CC90ACE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 057/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BDA3A8B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 058/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F04C67DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 059/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E55D16B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 060/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09E090BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 061/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A7B2B0CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 062/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço para recebimento de Recurso Extraordinário, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Serviço 2020 – Prestação de Contas apresentada pela gestão municipal, dos bens e serviços adquiridos para o enfrentamento dos efeitos da COVID 19, com os recursos extraordinários, que serão repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, em 05 (cinco) parcelas, cada uma tendo como referência o valor mensal do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, recebido pelo município.

Artigo 2º - O Plano de Serviço 2020 – Prestação de Contas apresentada pela gestão municipal, dos bens e serviços adquiridos para o enfrentamento dos efeitos da COVID 19, com os recursos extraordinários, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77F10A32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 063/2020

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – doação de benefício sócio assistencial emergencial para apoio no enfrentamento aos efeitos da Pandemia do COVID 16 – em MG."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Doação de Cestas Básicas, pela SEDESE, destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, no contexto de enfrentamento aos impactos da Pandemia do COVID 19, causada pelo novo coronavírus..

Artigo 2º - Prestação de Contas do Termo de Doação de Cestas Básicas, pela SEDESE, benefício emergencial, para enfrentamento aos impactos da Pandemia do COVID 19, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:56078EBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório elaborado pela Comissão Processante da Corregedoria e a Conclusão da Corregedora Municipal, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 013/2020, instaurado pela portaria nº 4161/2020, ACOLHO em sua totalidade, a conclusão apresentada pela Corregedoria e DETERMINO o arquivamento nos termos do Art. 201, § 1º, inc. I da L C 41/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Formiga, 22 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1C5B00C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2939 DE 21/10/2020

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de compactador para utilização em diversos serviços a serem realizados pelos servidores desta Autarquia, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Outubro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:854D0487

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6690/2020

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 6614/2020, de POLYANA DA SILVA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, a partir de 18/10/2020 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/10/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E2044299

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6691/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19942.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARAISA GUIMARAES DE SOUSA, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 22/10/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de outubro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:977C6C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE ICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia **10 de Novembro de 2020 às 09h00min** Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de edital no Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia **09 de Novembro de 2020 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de edital no Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:312070D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 033A/2020

NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ELTON ALVES PEREIRA, portador do CPF 051.111.856-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário.

Publique-se e registre-se

Grão Mogol - MG, 01 de setembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:833BC9A2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 034A/2020

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG., usando de suas atribuições legais.

RESOLVE exonerar o Sr. **MANOEL MARIA DOS SANTOS,** portador do CPF 451.743.696-91 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 10 dias do mês de outubro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BBF492AF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 035/2020

NOMEIA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819/2013 e 910/2016.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUCAS EMMANUEL DOS SANTOS, portador do CPF 124.777.276-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Grão Mogol - MG, 22 de outubro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5370E581

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 054/2020, Processo nº. 0104/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DUPLEX 25 MM PARA EQUIPAR DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL Contratados: LPM MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.770.500/0001-61 Valor Global R$ 17.003,80 (dezesete mil, três reais e oitenta centavos) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 16 de outubro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:77955CA0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 249/2020, Dispensa de Licitação nº. 054/2020, Processo nº. 0104/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DUPLEX 25 MM PARA EQUIPAR DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL Contratado: LPM MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.770.500/0001-61 Valor Global R$ 17.003,80 (dezesete mil, três reais e oitenta centavos) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 16 de outubro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EC88B7B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro **Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2020, Tomada de Preços nº. 027/2019 – Processo nº. 107/2019,** Contratado:**CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 032/2020, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 84.959,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais).**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Outubro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E5D1EF8A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Oitavo **Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020 – Processo nº. 005/2020,** Contratado:**AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete Andrade, Bairro: Bandeirantes, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 32.650.884/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Romeu Gabriel da Silva Mota, portador do CPF de nº. 073.661.846-59, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover Acréscimo no objeto do contrato nº. 061/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Valor Anterior	Valor do Acréscimo	Valor Total
01	**Etanol Hidradato**	R$ 2,90	R$ 0,19	R$ 3,09
02	**Gasolina Comum**	R$ 4,64	R$ 0,11	R$ 4,75
03	**Diesel comum**	R$ 3,70	R$ 0,11	R$ 3,59

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Outubro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EDC1BA35

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quarto **Termo Aditivo ao Contrato nº. 114/2020, Tomada de Preços nº. 004/20209 – Processo nº. 030/2020,** Contratado:**GESIA VIRGINIA ALVES COSTA PAULINO-ME,** inscrito no CNPJ de nº. 07.317.556/0001-55, com endereço na Avenida Domingos de Arruda, nº. 185, Bom Gosto em Grão Mogol-MG, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover Acréscimo no objeto do contrato nº. 114/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**CAMARA DE AR AR 1000 R20**	R$ 10,00	R$ 27,50	R$ 137,50

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 22 de Outubro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:00CE3790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2020

Processo 220/2020 – Dispensa 017/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG. Fornecedor: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), para 12 (doze) meses. Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Guaraciaba, 20 de outubro de 2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:845D3A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 197/2020

PORTARIA Nº 197/2020
Instauração do Processo de Sindicância Investigativa n. 002/2020

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, nomeada pela Portaria 030/2019, para promover sindicância tendente a apurar possíveis responsabilidades acerca de denúncia referente a veículo com adesivo político em prédio público, bem como suposta postagem irregular em rede social, conforme relatado no memorando 212/2020 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e memorando n° 212/2020 da Secretaria de Administração.
Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**
Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.
Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.
Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de outubro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B70240E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 239/2020, **Dispensa de Licitação nº 099/2020**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração em decibelímetro e em calibrador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **ITEST – Medição e**

Automação Ltda. Valor de **R$ 1.470,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 20/10/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0A13B8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 240/2020, **Dispensa de Licitação nº 100/2020**. Objeto: aquisição de Equipamento de Proteção Individual para os servidores da Guarda Civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **UNI-FORME Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda.** Valor de **R$ 1.640,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 20/10/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:842A27D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 195 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N. 195 de 20 de outubro de 2020.

> *"REGULAMENTA O ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.275/2020 QUE CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAXUPÉ-MG, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.275/2020, em especial o disposto no parágrafo único do art. 16, e ainda:
CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a inscrição em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o Cadastro Municipal de Cultura do Município de Guaxupé, mantido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Guaxupé, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal 14017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Municipal de Cultura é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura todos os agentes e espaços culturais de Guaxupé que exerçam atividades relativas à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 4º. Para fins desta Portaria, considera-se:
Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.
Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório dos formulários no seguinte link: https://forms.gle/JxqV7hhCfJh7LSvb7 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 centro de Guaxupé, apresentando os seguintes documentos ou informações obrigatórios:

I. Email;
II. Nome completo ou razão social;
III. CPF / CNPJ;
IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
V. Segmento cultural
VI. Categoria em que atua;
VII. Formação;
VIII. Tempo de atuação;
IX. Forma de atuação;
X. Informações sobre renda;
XI. Documento de identificação com foto;
XII. Comprovante de endereço;
XIII. Comprovação de atuação na área cultural;

§ 1º. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar no formulário outras informações ou documentos de forma a melhor identificar e mapear as características do setor cultural municipal.

§ 3º. A comprovação de atuação na área cultural será realizada através de documentação de até 10 (dez) páginas, que comprove o efetivo exercício das atividades, podendo ser por meio de *clipping*, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, contratos, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do declarante devidamente identificado.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário do Cadastro Municipal de Cultura é de inteira responsabilidade do Declarante.

§ 1º - Ao participar deste Cadastro Municipal de Cultura, o Declarante autoriza o armazenamento e divulgação dos dados para fins de pesquisa e inclusão no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) de Guaxupé.
.
§ 2º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar ao Declarante informações ou documentos complementares para fins de validação e homologação do cadastro.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro, para fins do disposto no Decreto Municipal nº 2.275/2020 deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e devidamente publicado.

Parágrafo único – Nos casos em que o Declarante queira fazer uso da comprovação de homologação no Cadastro Municipal de Cultura para participação em editais, a inscrição deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 20 de outubro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:96363B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 177/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação 096/2020, firmado com PAULO CESAR GOMES 37719581806. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, direcionado aos instrumentos de Gestão e Planejamento do SUS (RAG, PAS, PMS, RDQA, SISPACTO, DIGISUS), em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG . Valor: R$ 10.200,00.

Guaxupé, 16/10/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:610ED28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de 2020 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 845, de 30 de setembro de 2020 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2020 – Processo Licitatório nº 058/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Ronaldo Martins Vidal (ex Rua 27), bairro Jardim, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 350 - 02.12.03.15.452.0104.1245 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Construção de drenagem pluvial - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceu no horário a seguinte licitante: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92,** neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Gondim Silva, portador do CPF: 119.422.526-84. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-194.875/D ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com o Engenheiro Civil constatou que a licitante **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92** encontra-se com a habilitação regular, sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelo representante presente e pelo Engenheiro Civil. Tendo em vista que a empresa manifestou renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelo representante da licitante presente. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope lacrado contendo a proposta, que foi analisada e verificada todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelo representante presente e pelo Engenheiro Civil, sendo ordenada conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A proposta de menor preço global foi da empresa **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92,** no valor de R$ 514.230,42 (quinhentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92,** no valor de R$ 514.230,42 (quinhentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante do licitante e pelo Engenheiro Civil Responsável, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação Da Qualificação Técnica E Proposta:

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CREA-MG-194.875/D

Licitante Presente:

PEDRO HENRIQUE GONDIM SILVA
Vecol Terraplenagem E Pavimentação LTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 012/2020 – Processo Licitatório nº 058/202
Data: 22 de outubro de 2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Ronaldo Martins Vidal (ex Rua 27), bairro Jardim, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Proposta Apresentada:

Licitante	Valor Global das Propostas	Colocação
VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92	R$ 514.230,42 (quinhentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)	1º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação Da Qualificação Técnica E Proposta:

JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CREA-MG-194.875/D

Licitante Presente:

PEDRO HENRIQUE GONDIM SILVA
Vecol Terraplenagem E Pavimentação LTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:29C5C8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 040/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 040/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 040/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de óleo diesel S10, que será realizado no dia 09/11/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:AC5601DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 037/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 037/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de cestas básicas para doação como benefício eventual ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 1: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor total: R$ 66.725,00 (sessenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 22 de outubro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B9080603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 065/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 048/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE COPA E COZINHA", PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA - ME, CNPJ: 30.083.358/0001-96. VALOR: R$ 76.981,98; X COMERCIAL VENER LTDA - EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70. VALOR: R$ 85.318,70.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D852FE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

vEXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 066/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 049/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SUPRISOLDAS LTDA – ME, CNPJ: 10.972.584/0001-10. VALOR: R$11.510,00; X L. BACKES ME, CNPJ: 22.639.468/0001-63. VALOR: R$11.908,00; X SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA – EPP, CNPJ: 06.176.619/0001-38. VALOR: R$ 14.936,00. VALIDADE: 12 MESES.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F32768B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LASG – POSTO MAIS EIRELI, CNPJ: 29.883.366/0001-38. OBJETO: A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 7,6% (SETE VIRGULA SEIS POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 02 (GASOLINA), DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020, PARA FORNECIMENTO"COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E ETANOL", PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:35D58D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.043, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal, por força do art. 317, da Lei n.º 125, 18 de novembro de 1957, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

Considerando que o "Dia do Servidor Público" é comemorado em todo o País na data de 28 de outubro, tratando-se, pois, de data importante a ser dedicada aos servidores públicos municipais;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando, ainda, a economicidade para os cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições do serviço público municipal o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Obras e Serviços Públicos, funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9561B3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2020

A Ata de Registro de Preços nº 57/2020, oriunda do Processo Licitatório nº28/2020, modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, Registro de Preços nº10/2020 Partes: Município de Inhaúma e CONSTRUARTE TUDO PARA SUA CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Vigência: 31 de dezembro de 2020. Valor: R$174.874,00 (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Inhaúma/MG, 22 de outubro de 2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:8A4441DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 80/2020, com a empresa **AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.748.198/0001-02**– do **Processo Licitatório Nº 050/2020: Dispensa de Licitação nº 021/2020** - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA IMPLEMENTACAO, EM NIVEL MUNICIPAL, DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC). Valor do contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 15.10.2020. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 2 (dois) meses. De acordo com Art. 4,Lei13.979/20; Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: nº 02.03.01.3.392.0012.2.276.3.3.90.39.00– Ficha nº 117 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.– Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:20532A93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 81/2020, com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº51/2020: Dispensa nº 22/2020**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DA INFORMAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.527/2011. Todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pelo CONTRATADO**. Valor do contrato: **R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 19.10.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria -02.02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-FICHA 43-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 82/2020, com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº52/2020: Dispensa nº 23/2020**- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Todas as cláusulas e condições descritas a serem executados pelo CONTRATADO**. Valor do contrato: **R$: 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 20.10.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria -02.02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-FICHA 43-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:08B4D5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 243/2020**, Processo nº 103/2020, Tomada de Preços n° 12/2020. **CONTRATADA:** EFFES SERVICE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em cinco metas. META 1 – Trecho da Alameda São Francisco até a esquina com a Rua Sarapalha, Bairro São Francisco; META 2 – Rua Rui de Morais Lima, Bairro Alto Santa Cruz; META 3 – Trecho da Rua Geraldo de Oliveira Lima entre a Rua Cornélio Fonseca e a Rua 15 de Setembro, Bairro Alto Santa Cruz; META 4 – Trecho da Rua dos Apolinários entre a Rua Professor Almeida e a Rua Albertina Lara, Bairro Caiapó de Almeida e META 5 – Rua José Fernandes Pereira, Bairro Nogueiras. **Valor:** R$ 396.675,00. **Vigência:** 21/10/2020 a 20/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 21/10/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F3F18B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de 02(dois) veículos automotor de 05 lugares, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de outubro de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:41A2428E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATO Nº 056/2020. Processo nº 089/2020. Pregão Presencial nº 047/2020. Objeto: Aquisição de Materiais para Pintura da Quadra Poliesportiva Guido Isidoro localizada a Praça Primeira de Março, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Comercial Avelar e Linhares Ltda Epp, CNPJ 41.706.664/0001-58. Valor: 4.000,00. Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C7790C15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020. Processo nº 092/2020. Pregão Presencial nº 049/2020. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Materiais de Expediente/Escritório em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Aliança Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ 31.486.195/0001-55. Valor: 1.231,90. Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5657BE93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020. Processo nº 092/2020. Pregão Presencial nº 049/2020. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Materiais de Expediente/Escritório em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Miriam Maria Silva Barcante, CNPJ 30.827.823/0001-56. Valor: 1.420,00. Assinatura: 22/10/2020. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:16C7DF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 037/2020 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de construção (artefatos de concreto e de barro e outros), conforme solicitações, para consumo em obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 19/10/2020. Empresas compromissárias: Balugart Ind. e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concretos Ltda- EPP, CNPJ 07.864.677/0001-17. Valor registrado: R$ 590.796,00; Ata de Registro de Preços n° 113/2020. CBTS Comercial Brasileira de Tubos e Saneamento Eireli, CNPJ 00.869.442/0001-79. Valor total registrado: R$ 11.845,00; Ata de registro de preços n° 112/2020. Ita Blocos e Lajes Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 07.364.977/0001-37. Valor total registrado: R$ 3.380,00; Ata de registro de preços n° 115/2020. Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda, CNPJ 86.387.164/0001-39. Valor total registrado: R$ 26.676,00; Ata de registro de preços n° 114/2020. Priscila Crabi Materiais de Construção Ltda, CNPJ 13.312.892/0001-08. Valor total registrado: R$ 279.900,00; Ata de registro de preços n° 115/2020. Atas de Registro de Preços datadas de 20/10/2020 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B66736EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 227/2017 – Pregão Presencial

042/2017– Partes: Município de Itanhandu e Multipontos Telecom Ltda - ME, CNPJ 10.318.931/0001-96. Objeto: instalação e acesso à rede de internet na Praça Amador Guedes, no Centro de Itanhandu, destinada a atender a Base Provisória da Polícia Militar, pelo prazo de 01 mês. Valor do aditivo: R$ 54,30. Dotação: ficha 96, fonte 100. Data: 19/10/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BFCB87FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 217/2018 – Dispensa 23/2018 – Partes: Município de Itanhandu e Sindicato Rural de Itanhandu, CNPJ 17.904.707/0001-25. Objeto: prorrogação de vigência até 31/08/2021. Valor: R$ 40.000,00. Dotação do orçamento vigente. Data: 21/10/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:43164951

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo de Aditivo a Ata n° 132/2019 – Pregão Presencial 87/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas Ltda EPP, CNPJ 86.387.164/0001-39. Objeto: reajuste de preços dos itens 154, 155, 156, 158 e 159. Data: 21/10/2020. Acesse o aditivo na íntegra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:24608B53

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 014/2020 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de educação, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 21/10/2020. Empresas compromissárias: Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39, CNPJ 15.413.146/0001-36. Valor registrado: R$ 73.996,90. Ata de Registro de Preços n° 121/2020. Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Valor registrado: R$ 73.077,35. Ata de Registro de Preços n° 119/2020. GMC Comercio de Mercadorias em Geral Ltda, CNPJ 17.136.467/0001-66. Valor registrado: R$ 12.056,30. Ata de Registro de Preços n° 118/20250. Moema Comercial Ltda - EPP, CNPJ 03.134.867/0001-28. Valor registrado: R$ 15.048,90. Ata de Registro de Preços n° 120/2020. Supermercado Boa Esperança Ltda - ME, CNPJ 12.335.206/0001-51. Valor registrado: R$ 49.421,30. Ata de Registro de Preços n° 117/2020. Ata de Registro de Preços datadas de 22/10/2020 com vigência de 06 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F8538E5B

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 16/2020, com data de 20/10/2020, tendo como objeto o fornecimento de agulhas de coleta a vácuo para o laboratório municipal de análises clínicas da secretaria municipal de saúde. Embasamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 078/2020** – Central de Artigos para Laboratórios LTDA, CNPJ 02.259.625/0001-06, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 620,00. Dotação: ficha 338, fonte 102. Data: 22/10/2020. Vigência: 20/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DA60D45D

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 18° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 010/2020 – Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 5,088. Data: 10/10/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:71A10374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 65/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 65/2020, PROCESSO Nº: 325/2020. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira JCB 3C, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS – EPP, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 977,00 (Novecentos e Setenta e Sete Reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 22 de Outubro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:BCB27F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente Pregão Eletrônico nº 049/2020, que tem como objeto a "Aquisição de materiais elétricos e

diversos, para decoração das praças públicas no período de festividades em prol do Natal",onde foi vencedora a empresa: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.748.138/0001-50** com o valor global de R$ 14.364,10 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de outubro de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8062BBDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 154/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e diversos, para decoração das praças públicas no período de festividades em prol do Natal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:41.748.138/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 14.364,10 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

Japaraíba/MG, 20 de outubro de 2020.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D36043FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente Pregão Eletrônico nº 044/2020, que tem como objeto que tem como objeto a "Contratação de médico veterinário – pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para execução de serviços de inspeção municipal "SIM"; conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência",onde foi vencedora a empresa: **PET SILVA VETERINÁRIA LTDA**, **CNPJ Nº 65.316.598/0001-78**, com o valor global de **R$ 8.000,00** (oito mil reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de outubro de 2020

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:647D1F22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 044/2020

OBJETO: Contratação de médico veterinário – pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, para execução de serviços de inspeção municipal "SIM"; conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PET SILVA VETERINÁRIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 20 de outubro de 2020.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BF05424D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 18/2020 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 148/2020, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, objetiva a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de "Reforma e ampliação" na Escola Municipal Fidelis Diniz Costa na Comunidade Rural de Vargem Bonita, conforme projeto executivo.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando o licitante proponente:* ***Flávio Henrique Lopes Gonçalves - ME,*** *como vencedor do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 22 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FEB61E43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 171/2020 - INEXIGIBILIDADE 07/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 85/2020 -do licitante proponente: ARMANDO LOPES DOS SANTOS-ME,

inscrito no CNPJ sob o nº 16.563.711/0001-04, oriundo do Processo Licitatório nº 171/2020 – Inexigibilidade nº 07/2020 – cujo objeto é a contratação de Bandas Artísticas Musicais - Live "Jequitibá Sertanejo e nossas tradições"- Valor Contratado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) - Assinatura – 19/10/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F2207242

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2020 - TOMADA DE PREÇOS 22/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 22/2020, Processo Licitatório nº: 175/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de **"ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na Orla da Lagoa Pedro Saturnino"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **10/11/2020** (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6546271B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 18/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 88/2020 -do licitante proponente: Flávio Henrique Lopes Gonçalves-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.600.525/0001-17, oriundo do Processo Licitatório nº 148/2020 – Tomada de Preços nº 18/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Fidelis Diniz Costa – comunidade rural de Vargem Bonita – Jequitibá/MG - Assinatura – 22/10/2020 – Valor contratado: R$ 86.400,62 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais, sessenta e dois centavos) - Vigência – 04 (quatro) meses. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:54F265EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 140/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2020 - ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS: 47/2020 E 48/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral a Ata de Registro de Preços nº: 47/2020 -do licitante proponente: Grum Publicidade Ltda – EPP, valor total contratado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) – Ata de Registro de Preços nº: 48/2020 – do licitante proponente: Veredicto Diários Oficiais Ltda, valor total registrado: R$ 13.700,00, oriundo do Processo Licitatório nº 140/2020 – Pregão Presencial nº: 31/2020 – cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais - Assinatura – 16/10/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B0E88525

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 176/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 23/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, Processo Licitatório nº: 176/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de **"Reforma e ampliação do Posto de Saúde na comunidade rural de Perobas".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **11/11/2020** (quarta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4DCC23A6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público realizado nos dias **19 e 20/03/2016**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos (a) candidatos (a), que será substituído (a) pelo seu sucessor (a) na lista classificatória já publicada.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATA: ALICE SOARES FONSECA ALMEIDA

JEQUITIBÁ- MG, 22 de Outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:512D020E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE RESTITUIÇÃO Nº 010/2019

DESPACHO

Processo Administrativo Tributário de Restituição Nº 010/2019

Considerando que o Departamento Municipal de Tributos reportou a mim, haver duplicidade de pedidos de restituição do ITBI, pois, em 27 de julho de 2020, o Sr. Renan Fernandes da Silva (CPF nº 056.236.086-71) ingressou com requerimento de restituição do ITBI referente à guia nº 00062249, o que confronta com o requerimento de restituição objeto destes autos, pois trata-se da mesma guia de ITBI;

Considerando que, portanto, há duplicidade no pedido de restituição, pois há dois contribuintes distintos pleiteando receber o ressarcimento da mesma guia (nº 00062249);

Considerando que, para que a restituição seja feita de forma correta e a quem de direito, será necessária a devida apuração minuciosa dos fatos, pois dois contribuintes diferentes alegam ter direito a receber o mesmo ressarcimento;

Considerando que, para solucionar a questão, será necessária a apuração minuciosa e detalhada e, para isso, determinei a abertura do respectivo processo administrativo, que foi distribuído sob o nº 006/2020 (Portaria nº 139 de 15/10/2020);

Considerando, por fim, que o resultado da apuração nos autos do processo administrativo acima mencionado poderá repercutir nos presentes autos:

Determino que se suspenda, por enquanto, o pagamento de restituição nestes autos, pleiteado pela requerente Nilzete Alves dos Santos (CPF nº 072.848.927-90), até que se apure o detentor do direito à restituição, o que será apurado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2020 (Portaria nº 139 de 15/10/2020).

Determino, por fim, sejam apensados os autos do Processo Administrativo 010/2019 aos autos do Processo Administrativo nº 006/2020, considerando que os objetos de ambos os processos são conexos entre si e que o resultado de um interferirá no resultado do outro.

Jequitibá, 15 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BE3914AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
PROCESSO Nº 259/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM UTILIZADOS PARA FUNCIONÁRIOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA COVID 19.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	02,03,04.	R$ 57.667,95

João Monlevade, 20 de outubro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4CD812A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO –LUVAS DE PRODECIMENTO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 30/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisição de EPI'S destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem utilizados para funcionários nas ações de prevenção e combate à pandemia COVID 19:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	02,03,04.	R$ 57.667,95

João Monlevade, 09 de outubro de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:83875B8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2020

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de obras de manutenção de vias públicas já existentes (diversas Ruas do Município), de acordo com demandas que se apresentarem, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e Plano Diretor do Município de João Monlevade", conforme Atas lavradas e constantes do processo, que adjudicou o licitante:

EMPRESA	VALOR
"AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA"	**R$ 491.424,97**

João Monlevade, 22 de outubro 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C6F03629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 259/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 259/2020
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: A1MC Projetos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, a contratação de empresa, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços de **elaboração de projeto de Engenharia Rodoviária da Estrada Municipal de ligação entre as Rodovias Estadual MG 181 e LMG 698, Distrito de Cana Brava no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 016/2020**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 016/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 297.429,85 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 278

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7A7954FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 263/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 263/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Miriam Maria Silva Barcante
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos **materiais de expediente escriturário e escolar,** destinados às secretarias da Administração Municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 082/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 3.005,00 (Três mil e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 (ficha 110) - da Secretaria Municipal da Administração; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 (ficha 195), 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00 (ficha 222), 02.06.06.15.452.1501.2033 3.3.90.30.00 (ficha 245) e 02.06.06.26.782.2601.2047 3.3.90.30.00 (ficha 285) – da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; 02.07.01.10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 (ficha 295), 02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 (ficha 314), 02.07.01.10.304.1004.2040 3.3.90.30.00 (ficha 358), 02.07.01.10.305.1004.2106 3.3.90.30.00 (ficha 367) e 02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.30.00 (ficha 376) – da Sec. Mun. de Saúde; 02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 (ficha 342) e 02.07.02.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 (ficha 424) – da Sec. Mun. de Saúde (Hospital Municipal); 02.09.09.12.122.0402.2113 4.4.90.52.00 (ficha 468), 02.09.09.12.361.1202.2060 4.4.90.52.00 (ficha 484), 02.09.09.12.365.1201.2054 4.4.90.52.00 (ficha 510), 02.09.09.12.365.1201.2055 4.4.90.52.00 (ficha 523), 02.11.11.12.361.1202.2110 4.4.90.52.00 (ficha 604), 02.11.11.12.361.1202.2620 4.4.90.52.00 (ficha 610), 02.11.11.12.363.1206.2660 4.4.90.52.00 (ficha 620), 02.11.11.12.364.1206.2660 4.4.90.52.00 (ficha 626) e 02.11.11.12.365.1201.2110 4.4.90.52.00 (ficha 630) - da Sec. Mun. de Educação 02.12.12.13.122.1301.2458 4.4.90.52.00 (ficha 652), 02.12.12.13.392.1301.2074 4.4.90.52.00 (ficha 670), 02.12.12.13.392.1301.2629 4.4.90.52.00 (ficha 675), 02.12.12.13.392.1301.2643 4.4.90.52.00 (ficha 680), 02.12.12.23.695.2301.2161 4.4.90.52.00 (ficha 686) e 02.12.12.27.812.2701.2065 4.4.90.52.00 (ficha 699) - da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 02.09.09.12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 (ficha 463), 02.09.09.12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 (ficha 477), 02.09.09.12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 (ficha 507) e 02.09.09.12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 (ficha 517) - da Sec. Mun. de Educação; 02.12.12.13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 (ficha 648), 02.12.12.13.392.1301.2074 3.3.90.30.00 (ficha 667) e 02.12.12.27.812.2701.2065 3.3.90.30.00 (ficha 694) - da Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 02.13.01.04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 (ficha 709) - da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 02.14.01.08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 (ficha 745), 02.14.01.08.244.0801.2666 3.3.90.30.00 (ficha 751), 02.14.01.08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 (ficha 762), 02.14.01.08.244.0801.2710 3.3.90.30.00 (ficha 767), 02.14.01.08.244.0801.2711 3.3.90.30.00 (ficha 774), 02.14.01.08.244.0801.2721 3.3.90.30.00 (ficha 785), 02.14.01.08.244.0801.2745 3.3.90.30.00 (ficha 790) e 02.14.03.08.122.0801.2088 3.3.90.30.00 (ficha 819) – da Secretaria Mun. de Ação Social.
Recursos financeiros do Município
Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:91590B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 356/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010, 2011, 2012, e 2014 no valor total de R$440,16 (quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Carlos Rodrigues de Oliveira.	01.01.090.0011.000	IPTU	2010, 2011, 2012, e 2014.	440,16.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:541598A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 357/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.514,80 (um mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Iraci Rosa de Souza.	01.08.121.0026.000	IPTU	2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 2012, 2013 e 2014.	1.514,80

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC48158C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 149/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Allpra Engenharia e Construções Eireli,** empresa situada na Avenida Marabá, nº 530, bairro Alto dos Caiçaras, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP 38.702-192, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.993.629/0001-97; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Waner Willian Barbosa da Silva,** brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF nº 036.521.406-05, documento de identidade nº MG 10403515 SSP/MG, residente na cidade de Patos de Minas - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 149/2020 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para continuação da construção da cobertura em estrutura metálica nas arquibancadas do Estádio Municipal José Carlos Romero; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 011/2020**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 04 de Agosto de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 04 de Agosto de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Allpra Engenharia e Construções EIRELI
WANER WILLIAN BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A7CF5EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 358/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.916,77 (um mil novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Messias Ribeiro Neto.	01.08.022.0016.000	IPTU	2007, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	1.916.77

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AFA4F1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 359/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.484,61 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valmir Moreira dos Santos.	01.01.044.0005.000	IPTU	2012, 2013 e 2014.	1.484,61

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F370A0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 261/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 261/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Tereza Marshal Martins Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos **materiais de expediente escriturário e escolar,** destinados às secretarias da Administração Municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 082/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 18.530,20 (Dezoito mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
(ficha 110) - da Secretaria Municipal da Administração;02 (ficha 195), (ficha 222), (ficha 245) e (ficha 285) – da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; (ficha 295), (ficha 314), (ficha 358), (ficha 367) e (ficha 376) – da Sec. Mun. de Saúde; (ficha 342) e 02.07.02.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 (ficha 424) – da Sec. Mun. de Saúde (Hospital Municipal); (ficha 468), (ficha 484), (ficha 510), (ficha 523), (ficha 604), (ficha 610), (ficha 620), (ficha 626) e (ficha 630) - da Sec. Mun. de Educação (ficha 652), (ficha 670), (ficha 675), 02.12.12.13.392.1301.2643 4.4.90.52.00 (ficha 680), 02.12.12.23.695.2301.2161 4.4.90.52.00 (ficha 686) e 02.12.12.27.812.2701.2065 4.4.90.52.00 (ficha 699) - da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 02.09.09.12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 (ficha 463), 02.09.09.12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 (ficha 477), 02.09.09.12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 (ficha 507) e 02.09.09.12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 (ficha 517) - da Sec. Mun. de Educação; 02.12.12.13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 (ficha 648), 02.12.12.13.392.1301.2074 3.3.90.30.00 (ficha 667) e 02.12.12.27.812.2701.2065 3.3.90.30.00 (ficha 694) - da Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 02.13.01.04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 (ficha 709) - da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 02.14.01.08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 (ficha 745), 02.14.01.08.244.0801.2666 3.3.90.30.00 (ficha 751), 02.14.01.08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 (ficha 762), 02.14.01.08.244.0801.2710 3.3.90.30.00 (ficha 767), 02.14.01.08.244.0801.2711 3.3.90.30.00 (ficha 774), 02.14.01.08.244.0801.2721 3.3.90.30.00 (ficha 785), 02.14.01.08.244.0801.2745 3.3.90.30.00 (ficha 790) e 02.14.03.08.122.0801.2088 3.3.90.30.00 (ficha 819) – da Secretaria Mun. de Ação Social.
Recursos financeiros do Município.

Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E6EAD438

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 360/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$533,13 (quinhentos e trinta e três reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Antônio Fidelis.	01.06.013.0024.000	IPTU	2011, 2012, 2013 e 2014.	533,13

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0F1457D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 361/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$5.771,90 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jair Leal.	01.02.013.0022.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	5.771,90.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AA0E6540

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 362/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de

R$2.438,74 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jairo Vidal dos Reis.	01.01.057.0032.000	IPTU	2008, 2011, 2012, 2013 e 2014.	943,83.
	01.01.087.0023.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	1.494,91

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:910FC38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 363/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de e 2014 no valor total de R$423,13 (quatrocentos e vinte e três reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Dirceu José de Paula e Outra.	01.08.050.0008.000	IPTU	2014.	423,13.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de outubro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A85DC16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 268/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 268/2020
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato o fornecimento de **material Gráfico,** destinados às secretarias da Administração Municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2019 - Sistema de Registro de Preços nº 020/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 79.462,44 (Setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 352, 423, 475, 606, 607, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 725, 731, 741, 745, 751, 761 770, 779 e 789.

Vigência: 16/09/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:563E2BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 089/2020.
Assinaturas em 22/10/2020.

Processo Licitatório nº 018/2020.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020.

Objeto: Aquisição de produtos de construção civil em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Contratada:
REGINALDO INÁCIO PEREIRA MAT CONSTRUÇÃO - ME
Valor total estimado: R$ 6.820,00
Vigência até dia 30/04/2021.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E4CF184A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 228/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 08650.010286/2019-15, através da ata de Adesão nº. 02/2020.
Modalidade: Processo nº. 205/2020, Pregão nº. 091/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ no 59.104.760/0001-91.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículos tipo Pick-Up, para compor a frota da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata - MG, conforme especificado nesse Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 02/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019, independentemente de transcrição.

Valor do Contrato: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Dotações orçamentárias: 302 200 4.4.90.52
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Data da assinatura do Contrato: 13 de outubro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D33FD424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 229/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 181/2020.
Modalidade: Pregão 075/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.725.813/0001-70.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R$ 4.105,65 (quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4ED6B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 230/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 247/2020, Dispensa de Licitação nº. 047/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARIEL ANTONIO RIBEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 14.311.850/0001-15.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 510 ML, GÁS P13 E P45, PELO PERÍODO DE DOIS MESES E MEIO. ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 10.898,88 (dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
Vigência: 2 (dois) meses e meio, e terá início na data do dia 16/10/2020, findando em 31/12/2020.
Data da assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0FDB3B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 231/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 247/2020, Dispensa de Licitação nº. 047/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUGUSTO CAMARGOS GAS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 12.779.601/0001-23.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 510 ML, GÁS P13 E P45, PELO PERÍODO DE DOIS MESES E MEIO. ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30
01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
09.01.04.123.0301.4.096.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
Vigência: 2 (dois) meses e meio, e terá início na data do dia 16/10/2020, findando em 31/12/2020.
Data da assinatura do Contrato: 15 de outubro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A6BA7E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/2020

Fundamentação Legal Processo nº. 108/2020, Inexigibilidade nº. 038/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FLÁVIA CAREN ANDRADE VIEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 103.884.656-03.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93**, o contrato nº. 101/2020 ***a partir do dia 11 de outubro de 2020*****,** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG. A rescisão atende a solicitação da profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 763/UPA/2020.

Data da assinatura do termo de rescisão: 09 de outubro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:46B3F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 192/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 153/2020.
Modalidade: Pregão 058/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
10	CARNE BOVINA EM CUBOS (KG)	BONOBOI IMA 14024	R$ 14,79	R$ 23,61
11	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	BONOBOI IMA 14024	R$ 10,48	R$ 23,61
12	CARNE SUÍNA EM CUBOS (KG)	BONOBOI IMA 14024	R$ 10,98	R$ 18,76

Data da assinatura do termo aditivo: 13 de outubro de 2020.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6E105871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 018/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2019.
Modalidade: Pregão 129/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
4	AÇUCAR CRISTAL (KG)	DELTA	R$ 1,94	R$ 2,08

Data da assinatura do termo aditivo: 13 de outubro de 2020.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D86D9CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2016

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 317/2016, Dispensa nº. 026/2016, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: ROSILANE LEITE DOS SANTOS MAGALHÃES, brasileira, casada, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 009.221.016-39.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até **20/10/2021**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Mário Correia Lacerda, nº. 675-b, bairro Sol Nascente, nesta cidade, que abriga o PSF Sol Nascente, e o reajuste de **R$ 154,03 (cento e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **17,94% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 1180/2020.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 20/10/2021.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **21/10/2020**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 1.012,63 (mil e doze reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 12.151,56 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anual.

Data da assinatura do termo aditivo: 19 de outubro de 2020.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0289D1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
06ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **26/10/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7º	PAULA LUIZA MARTINS SANT ANA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22-10-2020	
8º	JHONATA FREITAS DE RESENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22-10-2020	
6º	VALDERLAINE PEREIRA MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	22-10-2020	
7º	MICHELINE DIAS RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	22-10-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CA3A50A1

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **26/10/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9º	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22-10-2020	
10º	MÁRCIA PAULLINY SOARES BAHIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22-10-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AE463FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE EXTRATO

Torna sem efeito a publicação de extrato publicano Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 20/10/2020, pag. 67, nº 2865. Referente à da Retomada da sessão pública da Concorrência Pública nº 007/2020.

Lagoa Santa, 22/10/2020.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1DF0DC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020401000364

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **JANE ELIS MAGALHÃES**, portador do CPF nº 013.415.686-28, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Sete (7), nº 535, Vila Jose Fagundes, (lote 13, Quadra 32), conforme auto lavrado no dia 21 de maio de 2020, às 12 horas e 36 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000222
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **NATANAEL BRAGA FILHO**, portador do CPF nº 702.230.096-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Juquita Gonçalves, s/nº, Bairro Eldorado, (lote 15, quadra 8) conforme auto lavrado no dia 20 de fevereiro de 2020, às 15 horas e 01 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000545
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 17 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **ALISSON LEANDRO DE SOUZA**, portador do CPF nº 108.219.096-90, por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua Carlos Moura Murta Filho, nº 50, Jardim Imperial, (lote 8, quadra 5), conforme auto lavrado no dia 07 de novembro de 2020, às 18 horas e 58 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a remoção dos materiais ou entulho sobre o passeio, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020321000250
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **LUIZ TOLEDO FILHO**, portador do CPF nº 078.004.106-25, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua J, n/s, Sobradinho, (lote 2, quadra 7), conforme auto lavrado no dia 22 de janeiro de 2020, às 12 horas e 04 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003497
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **LUIZ CARLOS KRAEMER FILHO**, portador do CPF nº 455.234.106-59, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Espírito Santo, n/s, Joa, (lote 6, quadra 75), conforme auto lavrado no dia 10 de março de 2020, às 10 horas e 26 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000700
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA**, portador do CPF nº 140.865.576-49, por Limpeza de

Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Piaui, s/n, Joa, (lote 18, quadra 68), conforme auto lavrado no dia 20 de abril de 2020, às 09 horas e 40 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20205010001047
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/2017 e artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **ROSEMARY CHAVES**, portador do CPF nº 073.404.156-02, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Via, nº 18, S/N Jardim Imperial, (lote 17, quadra 20), conforme auto lavrado no dia 27 de agosto de 2020, às 13 horas e 50 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000756
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 375 da Lei Municipal nº 03/50, o contribuinte **CLAUDIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 402.867.206-63, por Água Servida, situado na Rua Assembléia, nº 63, Santos Dumont, (lote 5, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 26 de maio de 2020, às 14 horas e 22 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a realização das melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos legais, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000718
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **CELIO LOPES DE ASSIS**, portador do CPF nº 560.289.706-20, por Passeio irregular ou ausente, situado na Av. Tiradentes, s/n, Joa, (lote 2, quadra 70), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 22 de abril de 2020, às 13 horas e 48 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000701
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA**, portador do CPF nº 140.865.576-49, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Piaui, S/N Joa, (lote 18, quadra 68), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 20 de abril de 2020, às 09 horas e 43 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010003355
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **PAULO WANDERLEY FRANCO**, portador do CPF nº 125.044.086-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Avn Monteiro Lobato, Em Frente a Padaria Ovidio Guerra, (lote 1, quadra 34), conforme auto lavrado no dia 19 de junho de 2020, às 13 horas e 05 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020441000216
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **PAULO WANDERLEY FRANCO**, portador do CPF nº 125.044.086-68, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Monteiro Lobato, 1120 Ovidio Guerra, (lote 2, quadra 34), conforme auto lavrado no dia 19 de junho de 2020, às 13 horas e 00 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019491000404
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 4 , 47 e 48 § 3º da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO**, portador do CNPJ nº 04.400.393/0001-81, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Das Perobas, 295 Residencial Visão, (lote 30, quadra 1), conforme auto lavrado no dia 04 de março de 2020, às 14 horas e 17 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020371000404
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Al Das Figueiras, s/n, Residencial Visao, (lote 2, quadra 19), conforme auto lavrado no dia 15 de setembro de 2020, às 10 horas e 34 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003607
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **EDMUNDO MOREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF nº 009.951.346-34, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Olegário Lelis, nº 365, Novo Santos Dumont, (lote -, quadra -), conforme auto lavrado no dia 06 de março de 2020, às 13 horas e 28 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003487
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **LUIZ CARLOS KRAEMER FILHO,** portador do CPF nº 455.234.106-59, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Espírito Santo, s/nº, Joa, (lote 6, quadra 75), conforme auto lavrado no dia 10 de março de 2020, às 10 horas e 26 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010006129
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **AFONSO DE FIGUEIREDO MURTA**, portador do CPF nº 013.637.276-72, por Queimada, situado

na Rua Espirito Santo, 187 Joa, (lote 3, quadra 75), conforme auto lavrado no dia 14 de setembro de 2020, às 18 horas e 36 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202010006207
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 41 e 43, inciso IV e VI da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **HELIO JOSE BOSCHI E OUTRO**, portador do CPF nº desconhecido, por Corte Ilegal, situado na Rua Santos Boschi, Frente a Escola Coleguium, Joana Darc, (lote -, quadra -), conforme auto lavrado no dia 03 de agosto de 2020, às 09 horas e 53 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010006259
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **JEFFERSON SANTOS NASCIMENTO,** portador do CPF nº 309.329.438-02, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Alameda Do Ipê Rosa, s/nº, Visão, (lote 15, quadra 37), conforme auto lavrado no dia 04 de agosto de 2020, às 10 horas e 51 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003661
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **THIAGO ROSA APOLLO,** portador do CPF nº 050.509.786-96, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Itajubá, nº 30, Conjunto Ovídio Guerra, (lote 22, quadra 30), conforme auto lavrado no dia 16 de março de 2020, às 11 horas e 47 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000306
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ZINA ORNELAS SARAIVA,** portador do CPF nº 094.528.866-25, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Joaquim P P Carvalho, s/nº, Vila Maria, (lote 8, quadra B), conforme auto lavrado no dia 17 de junho de 2020, às 13 horas e 23 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003390
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ANGELO VIANA JUNIOR,** portador do CPF nº 559.854.756-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Romaria, 220 Moradas Da Lapinha, (lote -, quadra -), conforme auto lavrado no dia 31 de março de 2020, às 09 horas e 28 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003522
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **THIAGO ROSA APOLLO,** portador do CPF nº 050.509.786-96, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Monteiro Lobato, 895 Ovidio Guerra, (lote 22, quadra 30), conforme auto lavrado no dia 10 de março de 2020, às 11 horas e 24 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:858E6E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA - CP 006/2020

Retomada da sessão pública da Concorrência Pública nº 006/2020, no dia 28/10/2020 às 9h para abertura dos envelopes de proposta comercial. Objeto: Contratação de empresa para a realização da obra de recapeamento da Rua José Marcos Filho no bairro Promissão, com recursos oriundos do Contrato de Repasse 884466/2019 e contrapartida do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, 22/10/2020.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1E64EEE1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.670 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, **Isabel Cristina Costa Borges** do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de outubro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1602A325

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.671 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Gerson Rodrigues Ribeiro** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:613DF428

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 092/2017 – DL N° 0027/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e GUILHERME SALOMÃO SANTANA, CPF n° 032.019.236-99 – Objeto: locação do imóvel situado à avenida Portugal, nº 237, bairro Lundceia - Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade de Saúde Cuidar Lundceia – Rescisão: 22/09/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:0F9362F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

OBJETO: A presente Licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de Equipamento e materiais permanente conforme quantidade e exigências estabelecidas pelo Governo Federal - SIGEM, para atender as necessidades da Secretarias de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 05/11/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal – MG, 22 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:84404841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 001 SMC - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O município de Leme do Prado/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura de inscrições, **entre 23 de outubro de 2020 e 25 de novembro de 2020,** para o **Edital de Seleção para "Aquisição de Bens e Materiais"**, que selecionará projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado. A Seleção observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17de agosto e 2020, nos Decretos Municipal 1097 de 28 de setembro de 2020 e 1098 de 28 de setembro de 2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3A77B4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Ref.: Adesão à ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 030/2019 para aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 Processo Licitatório nº 030/2019 do CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba com a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda., em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.
DECIDE:
Aprovar o presente procedimento para aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – do Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 Processo Licitatório nº 030/2019 do CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba com a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda., em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Leopoldina, 13 de outubro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7192A077

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 060/2020, PRC 903/2020. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de computadores e outros equipamentos de informática, para atender a diversos setores desta Prefeitura. **Dia da Licitação: 09/11/2020, às 08:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de outubro de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:62300029

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011

Dispensa de Licitação nº 010/11 - Processo Licitatório nº 070/11

Partes: SHEILAMARIA DE OLIVEIRA e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 21/08/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 1.758,81 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura:18/08/2020.
Signatários: Sheila Maria de Oliveira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:115EAD07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DOPREGÃONº059/16

Processo Licitatórionº 0681/16
Empresas:
- 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2013 - **J.V.TRANSPORTELTDA.**
- 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2014 - **JKTRANSPORTESDE LEOPOLDINA LTDA-ME**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 30/08/2020, de acordo com os preceitos legais contidosnoart. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data de assinatura dos Termos Aditivos:28/08/20.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F505D107

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.713, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 4.595, de 13 de fevereiro de 2020, que "considera área de emergência para desassoreamento de curso d'água com risco ao meio ambiente e a saúde humana".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Complementar;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.595, de 13 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Trecho do Córrego Taboquinha, numa extensão de 60m (sessenta metros), localizado na Rua Nicolau Esteves, Município de Leopoldina, para implantação de obra pública (canalização), com finalidades urbanísticas, de preservação ambiental.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.595, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de outubro de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:77615607

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.070/2020

Retifica-se o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.070/2020 - Pregão nº002/2020 , publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2020 e no Diário Oficial da União no dia 14/10/2020.

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 0118-2020) adita-se o valor de R$1.815,35 (mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) conforme disposto na solicitação, devidamente justificado, em consonância com o com o artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único – As dotações orçamentárias abaixo serão incluídas e utilizados os seguintes valores:
. Ficha 575-FNAS BLMAC – Conta nº. 32.914-2 – R$ 949,62 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
. Ficha 574-Recurso Próprio Casa do Aconchego – R$ 434,37 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos);
Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 0118-2020) adita-se o valor de R$1.897,29 (mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte nove centavos), conforme disposto na solicitação, devidamente justificado, em consonância com o com o artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único – As dotações orçamentárias abaixo serão incluídas e utilizados os seguintes valores:
. Ficha 575-FNAS BLMAC – Conta nº. 32.914-2 – R$ 972,12 (novecentos e setenta e dois reais e doze centavos);
. Ficha 574-Recurso Próprio Casa do Aconchego – R$ 623,37 (seiscentos e vinte e três e trinta e sete centavos);
Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Extrato.

Leopoldina, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D54DE711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0117/2020.
PRC Nº. 0139/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0117/2020. PRC Nº. 0139/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LOURENA VIEIRA DE CARVALHO LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".** VALOR GLOBAL: **R$ 28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 20.10.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:58C87D6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 143/2020. PREGÃO ELETRÔNICO:045/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 143/2020. PREGÃO ELETRÔNICO:045/2020.**OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE LEGUMES E VERDURAS PARA A MERENDA ESCOLAR REFEIÇOES DO BEM VIVER E CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES E OS DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE LUZ/MG".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL: 05.11.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 22.10.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:08C7EBBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 141/2020
Dispensa de Licitação nº 038/2020
Data: 20.10.2020.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 497/2020**, de 20 de Outubro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE LUZ/MG".** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa**:**

IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO XIII da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$91.890,00** (noventa e um mil, oitocentos e noventa reais)**.**

Publique-se.

Luz, 20 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F3DD95E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0116/2020 - PRC Nº 0141/2020 DISPENSA - 038/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0116/2020 - PRC Nº 0141/2020 DISPENSA - 038/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA.** OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG."** VALOR ESTIMATIVO: **R$ 91.890,00 (Noventa e um mil oitocentos e noventa reais)**. VIGÊNCIA: **06(Seis) Meses.**

LUZ/MG, 20.10.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:081B0021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0118/2020. PRC Nº. 0142/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0118/2020. PRC Nº. 0142/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **FERNANDA CAMPOS VIEIRA DUARTE.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."** VALOR GLOBAL: **R$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 20.10.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6831A244

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.704/2020, DE 22 DE OUTUBRO 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais) ao orçamento vigente, destinada a realização de ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a qual será alocada no órgão "04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes" e na unidade "04.05 – Serviço de Promoção da Cultura", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade: 04.05 - Serviço de Promoção da Cultura	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0009 – Incentivo a Cultura	
Ação: 2.333 – Realização de Atividades de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.31 – Premiações Culturais Artísticas, Cient., Desportivas	R$ 100.000,00
33.50.41 – Contribuições	R$ 24.000,00
33.60.41 – Contribuições	R$ 24.000,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$ 8.000,00
Total dos Créditos	**R$156.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal e remuneração de depósitos bancários, classificados nas rubricas de receita "4.17.18.99.11.04.00 - Auxilio Financeiro p/ Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural" e 4.13.21.00.11.30.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários -

Aldir Blanc , fonte de recursos "162" - Transf. de Recursos para aplic. em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)", no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação " 2.333 – Realização de Atividades de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CD0804E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.705/2020, DE 22 DE OUTUBRO 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 151.750,00 (cento e cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", e "Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS" os quais serão alocados no órgão "05 – Secretaria Municipal de Saúde " e na unidade "05.02 – Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0024 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.332 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento ao Covid-19	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.30 – Material de Consumo	R$ 40.650,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.100,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0012 – Assistência Especializada a Saúde	
Ação: 2.233 – Manutenção Centro Atenção Psico Social – CAPS/MAC	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total dos Créditos	**R$ 151.750,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos do governo estadual, classificados na rubrica de receita "4.17.28.03.11.07.00.00 – Custeio das Ações de Enfrentamento ao COVID-19" e "4.17.28.03.11.08.00.00 – Incentivo Supervisão CAPS I" na fonte de recursos "155" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde ", no valor total de R$ 151.750,00 (cento e cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EDB9E780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.707/2020 , DE 22 DE OUTUBRO 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 19.569,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do COVID-19 os quais serão alocados no órgão "07– Fundo Municipal de Assistência Social " e na unidade "07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social", nas seguintes classificações funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.121 – Manutenção do CRAS – Centro de Ref. de Assistência Social	
Natureza da Despesa	**Valor**
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.410,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 2.070,20
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1,00
33.90.73 – Indenizações e Restituições	R$ 497,80
Classificação dos Créditos	
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.220 – Assistência Social Especializada - CREAS	
Natureza da Despesa	**Valor**
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6.220,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 1.369,00
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1,00
Total dos Créditos	**R$ 19.569,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos do governo estadual, classificados na rubrica de receita "4.17.28.99.11.01.00.00 –Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS" na fonte de recursos "156" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ", no valor total de R$ 19.569,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FF7C3581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.956/2020, DE 22 DE OUTUBRO 2020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2.704/20, de 22 de Outubro de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais) ao orçamento vigente, destinada a realização de ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e Decreto Federal nº 10.464, de 17

de agosto de 2020, a qual será alocada no órgão "04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes" e na unidade "04.05 – Serviço de Promoção da Cultura", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade: 04.05 - Serviço de Promoção da Cultura	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0009 – Incentivo a Cultura	
Ação: 2.333 – Realização de Atividades de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.31 – Premiações Culturais Artísticas, Cient., Desportivas	R$ 100.000,00
33.50.41 – Contribuições	R$ 24.000,00
33.60.41 – Contribuições	R$ 24.000,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$ 8.000,00
Total dos Créditos	**R$156.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal e remuneração de depósitos bancários, classificados nas rubricas de receita "4.17.18.99.11.04.00 - Auxilio Financeiro p/ Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural" e 4.13.21.00.11.30.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Aldir Blanc , fonte de recursos "162" - Transf. de Recursos para aplic. em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)", no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação " 2.333 – Realização de Atividades de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.
Art. 4º. Este decreto5 entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:80618627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.959/2020, DE 22 DE OUTUBRO 2020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2.707/20, de 22 de outubro de 2020.
O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 19.569,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do COVID-19 os quais serão alocados no órgão "07– Fundo Municipal de Assistência Social " e na unidade "07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social", nas seguintes classificações funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.121 – Manutenção do CRAS – Centro de Ref. de Assistência Social	
Natureza da Despesa	**Valor**
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.410,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 2.070,20
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1,00
33.90.73 – Indenizações e Restituições	R$ 497,80
Classificação dos Créditos	
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0015 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.220 – Assistência Social Especializada - CREAS	
Natureza da Despesa	**Valor**
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6.220,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 1.369,00
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1,00
Total dos Créditos	**R$ 19.569,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos do governo estadual, classificados na rubrica de receita "4.17.28.99.11.01.00.00 –Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS" na fonte de recursos "156" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ", no valor total de R$ 19.569,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:548B914A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 09/11/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução de serviços(obras) de sinalização horizontal e vertical das vias urbanas do Município de Mar de Espanha. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. e site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 22 de outubro de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1D9C7D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 029/2020 – Processo nº 126/2020 – Objeto: **contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração e letreiros personalizados para atender as necessidades das Gerências Municipais de Administração e Educação deste Município de Mirabela/MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratadas: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME (CNPJ:** nº 01.355.325/0001-50), Valor global R$ 9.240,00 e **IMPRESILK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME (CNPJ:** nº 20.789.673/0001-80), Valor global R$ 5.000,00.

Mirabela/MG, 22 de outubro de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:64CDE2E6

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 3º Termo aditivo ao contrato nº **177/2017**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Chirley Alves Marques Pereira 04496517620 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.** Iniciando tal prorrogação em 30 de outubro de 2020 até 31/12/2020.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:91AE88A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
3° TRIMESTRE DE 2020

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 01 de outubro de 2020.

MACIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D4F87B08

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL 1514 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza abertura de Crédito Suplementar para Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho,, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para Crédito Especial – Lei 1.505 de 20/05/2020, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 -nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade :1 Fundo Municipal de Saúde Recurso -Vinculado

10.301.0040- 1.0245 - Programa Combate Pandemia COVID – 19

3190.04.00 Contratação por tempo determinado R$ 225.550,00

3190.11.00 Vencimento Vant. Fixa – Pessoa Cívil R$ 55.380.00

3390.30.00 Material de Consumo R$ 102.950,00

3390.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50, 000,00

Fonte 1,54 Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R$ 433, 880,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar para Crédito Especial será por excesso de arrecadação Fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS - Recursos Transferência para Programa Combate Pandemia - COVID 19 – rubrica 1.7.1.8.03.9.1.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 22 de outubro de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:E1B0438D

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 516 - de 01 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 12.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.06.181.0601.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR ---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 02 ---------- R$	5.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento	
2.07.00.20.122.0200.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA ---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 07 ---------- R$	5.000,00
Unidade 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	
2.20.00.13.391.0916.2.0210-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO ---------- R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	2.000,00
Total da Unidade 20 ---------- R$	2.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$	12.000,00
Total Geral Acrescido ---------- R$	**12.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito	
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito	
2.01.00.02.062.0407.2.0007-100 - 3.3.90.36.00 ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA ---------- R$	2.000,00
2.01.00.04.182.0914.2.0209-100 - 3.3.90.36.00 ESTRUTRAÇÃO DEFESA CIVIL ---------- R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$	5.000,00
Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO	
2.05.00.18.542.0022.2.0068-100 - 3.3.90.36.00 COLETA E TRATAMENTO DE LIXO ---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 05 ---------- R$	5.000,00
Unidade 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL	
2.20.00.13.391.0916.2.0210-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO ---------- R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$	2.000,00
Total da Unidade 20 ---------- R$	2.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$	12.000,00
Total Geral Anulado ---------- R$	**12.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 01 de Setembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:2FCCB7FB

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 31.600,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 517 - de 03 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.600,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta: MIRADOURO.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 03 - Secretaria da Fazenda
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda
2.03.00.04.123.0136.9.0222-100 - 3.2.90.21.00 AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA - - - - - R$ 1.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.600,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 1.600,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.1.0046-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 31.600,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 31.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 02 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
2.02.00.04.122.0402.2.0016-100 - 3.1.90.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇO DIVISÃO PESSOAL - - - - - R$ 1.600,00
2.02.00.04.122.0402.2.0015-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 31.600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 31.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 31.600,00

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 31.600,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 03 de Setembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:24398090

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 518 - de 09 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0045.2.0096-102 - 3.3.90.47.00 PASEP SAÚDE/ (REC. PREFEITURA) - - - - - R$ 16.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 16.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 16.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 16.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094-102 - 3.1.90.13.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE - - - - - R$ 16.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 16.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 16.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - - - - R$ 16.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 09 de Setembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:DB9D2A1C

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 522 - de 25 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 100.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.26.782.0606.2.0078-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 100.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 100.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.606.0204.2.0091-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGRO-PECUÁRIA - - - - - R$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 100.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 25 de Setembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:3E973A88

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 286.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 523 - de 30 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 286.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0073-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0104.1.0058-159 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO REFORMA POSTO DE SAÚDE---------- R$	182.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	182.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097-155 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	30.000,00
2.11.01.10.305.0108.2.0105-102 - 3.3.90.39.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS---------- R$	2.000,00
2.11.01.10.301.0103.2.0102-159 - 3.3.90.47.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA---------- R$	67.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	99.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	281.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	286.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**286.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.02.061.0024.2.0010-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	5.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.1.90.11.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE---------- R$	67.000,00
2.11.00.10.122.0040.2.0094-155 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE---------- R$	30.000,00
2.11.00.10.301.0104.2.0099-159 - 3.3.90.39.00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE---------- R$	153.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	250.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	29.000,00
2.11.01.10.301.0301.2.0145-102 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA SAÚDE BUCAL---------- R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	31.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	281.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	286.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**286.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 30 de Setembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:65AAD146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO Nº 002/2020/CPL PROCESSO N° 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 INTERESSADO: SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 001/2020, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, segue o a seguir exposto:

I – Relatório

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, inadimplemento, nos autos do processo licitatório nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 - contrato nº 077/2020, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo 0 km tipo utilitário.

02. A empresa SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI foi autorizada a fornecer os veículos que foram vencidos no Pregão Presencial nº 017/2020 no dia 26/06/2020. O prazo do edital para entrega dos veículos foi de 30 (trinta) dias, no entanto, até o dia 26/07/2020, a empresa não efetuou a entrega e solicitou a dilação do prazo para o dia 30/08/2020, ou seja, mais de 30 (trinta) dias após o prazo estipulado no edital. A empresa foi notificada da rescisão contratual no dia 28/07/2020, tendo o contrato rescindido no dia 06/08/2020.

03. Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento, uma vez que o mesmo disciplina no item 12.1 que: "O fornecimento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser modificado, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante".

04. Assim, por meio do ofício nº 028/2020 datado de 03 de setembro de 2020 expediu ofício notificando SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI da instauração do Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil, para manifestar-se por meio de razões de defesa, no prazo de 5 dias úteis.

05. A empresa SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI, apesar de notificada não se manifestou formalmente no processo acerca dos fatos narrados na notificação.

06. Após ser informada da aplicação de penalidade de Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, bem como aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos a empresa apresentou recurso contra a decisão.

07. Em seu recurso a empresa alega que vem sofrendo com os atrasos devido a pandemia, que solicitou a dilação do prazo de entrega dos veículos e que foi negado seu pedido, que inexistiu conduta digna da aplicação de penalidade pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, que a administração não teve prejuízo e a ausência de dolo ou má-fé da recorrente.

Este é o Relatório. Decido.

II- Fundamentação

08. Importante para o deslinde desse processo que seja analisado o grau de culpabilidade do particular inadimplente para fins de definição proporcional ou ponderada das penalidades aplicáveis. A luz da doutrina pode-se graduar a culpa de leve a gravíssima, obviamente cabendo a sanções mais brandas à situações de culpa leve, e mais severas às gravíssimas.

09. No caso em análise de acordo com parâmetros objetivos e conforme demonstrado em seu recurso, a culpa foi considerada como de natureza leve, tendo em vista que ao meu ver o atraso foi justificado pelo atraso das montadoras.

III – Dispositivo

10. Por todo o exposto, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando o baixo grau de dano acarretado pela conduta do particular e seu grau de culpabilidade demonstrada em seu recurso não aplicar a sanção de suspensão temporária do direito de licitar pode 02 (dois) anos, bem como não aplicar a pena de multa sobre o valor contratado, sendo convertidas em advertência por escrito.

11. Desta feita, intime-se os interessados da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Miradouro - MG, 22 de outubro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ADEFA169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020, abertura dia 06/11/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico hospitalares para equipar duas UBS: Palmeiras e Chapada, nos exatos termos do Edital e seus Anexos –20/10/2020.

Formalização de consultas e edital www.bbmnetlicitacoes.com.br_ou www.moema.mg.gov.br, Aba Licitações , este último apenas para consulta ao Edital.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7DB6FB39

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 034/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, II. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e equipamentos para realização de atividades de fisioterapia. Contratada: Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda - ME, CNPJ nº 17.799.066/0001-96. Valor R$16.547,94 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Período a ser realizado até 30/11/2020. Data da ratificação 20/10/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:753CB48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PROCESSO 113/2019, PREGÃO 78/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratadas:**Laboratório Sanchez Eireli EPP, CNPJ: 07.181.682/0001-25 e Labormonte Medicina Laboratorial Ltda; CNPJ: 11.255.183/0001-02. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa da Área da Saúde, para a Realização de Exames Laboratoriais, não Contemplados pelo SUS, destinados aos usuários do Município, solicitados pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo, para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n° 134/2019 e Contrato n° 135/2019 de 18/10/2020 a 31/12/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5F6B6F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial nº 83/2020, tipo Menor Preço por Lote. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, em ruas avenidas e praças, incluindo a Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 21 de outubro de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:27CC6002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 84/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2020. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial nº 84/2020, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços e Internação de adolescentes e adultos do sexo feminino, para tratamento e recuperação de dependência química, do Município de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 21 de outubro de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E71206E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.936, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	CH-06	CC – 07	VANDER BRUNI DA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:94D69931

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.935, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536 de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, respectivamente, nos Cargos de Provimento Efetivo de Farmacêutico e Motorista.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO FARMACÊUTICO	
CANDIDATOS	
3º	JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINO
3º	MARYANE BARBOSA DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR CARGO MOTORISTA	
CANDIDATOS	
14º	AGNALDO BATISTA DA SILVA
15º	ADEMILSON MENDES BRITO
16º	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA
17º	LAION REIS TERRA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E726570

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.934, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Torna sem efeito a nomeação da candidata que não tomou posse no prazo legal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a nomeação realizada pelo Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 15 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados.

DECRETA

Art. 1º. Torno sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada através do Decreto n.º 9.772, de 10 de agosto de 2020, em razão do decurso do prazo legal sem que a mesma tenha tomado posse, nos termos do disposto no §1º do artigo 15 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA	
CANDIDATOS	
1º	MARIA MARIANA ANDRADE ABREU

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ABBB80C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 9.932, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera o Decreto de n.º 9.076, de 17 de maio de 2019".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 8.971, de 27 de março de 2019, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.656, de 13 de junho de 2018 para dispor sobre a Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.076, de 17 de maio de 2019, que nomeia membros para a composição da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.

DECRETA

Art. 1º Os incisos I, II, *alínea c* e III, do artigo 1º, do Decreto n.º 9.076, de 17 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (…).
I – Diretor (a) Geral da Fundarte:
Titular: Flávia de Mello Neves
Suplente: Thiago Fontanella de Melo
II – Representantes Técnicos indicados pela Fundarte:
(...)
c) Titular: Angélica Lopes de Faria
Suplente: Sandra Leite de Souza Azevedo
III – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé:
Titulares:
Aline Andréa Pereira
Carlos Henrique da Silva
Maria do Carmo Veggi de Souza
Thais Rocha Vargas

Suplentes:
Leimar Aparecida Nunes Sevidanes
Marília Marlene Torres Neves
Leandra Maria Monteiro Bastos
Lauro Fernades

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de outubro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EDC0F0E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.937, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera o Decreto nº 9.418 de 20 de Dezembro de 2019, que instituiu a Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muriaé".

.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a exigência legal de se implantar o Processo de Convergência das Normas de Contabilidade Pública aos Padrões Internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Portaria nº. 406 de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis e Patrimoniais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.418 de 20 de Dezembro de 2019; que instituiu a Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor público Antônio Adilson Duarte, que representava a Secretaria Municipal de Administração nesta Comissão;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o representante da Secretaria Municipal de Administração, nomeado para compor a Comissão Permanente de Controle, Gerenciamento e Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Muriaé, passando a vigorar a seguinte redação:

CARGO	MEMBROS	SECRETARIA - SETOR	FUNÇÃO
Membro	JOSÉ RODOLFO MORAES CARNEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Controle e Gerenciamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Outubro de 2020.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:538C688C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2020

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2020;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 05 de 14 de Agosto de 2020; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a utilização do cadastro de reserva, nos ditames do Edital nº 01/2020, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos em lista de espera, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Procuradoria Geral do Município, do seguinte candidato aprovado e convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 23 de Outubro de 2020, no horário de 14:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2020, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	LUCAS RODRIGUES AMARAL

Art. 2º Eventual compromisso de estágio e a dotação orçamentária do estagiário será firmada entre o candidato aprovado e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 22 de Outubro de 2020.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B7FA17BC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 132/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana**, matrícula nº 1.314, **JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D99E9635

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 133/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 1.325, **JOSÉ MAURO DA COSTA.**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3ABEF537

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO Nº 017/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - VALOR: R$ 50.384,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/10/2020 E ENCERRA-SE EM 22/10/2021 - DOTAÇÃO: 04.01.04.13.122.0001.1.023.4490.52.00-089

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:57AA1DCE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - PREGÃO Nº 017/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI - VALOR: R$ 35.134,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/10/2020 E ENCERRA-SE EM 22/10/2021 - DOTAÇÃO: 04.01.04.13.122.0001.1.023.4490.52.00-089

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A4BCB860

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO Nº 017/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: HSRG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VALOR: R$ 21.199,80 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/10/2020 E ENCERRA-SE EM 22/10/2021 - DOTAÇÃO: 04.01.04.13.122.0001.1.023.4490.52.00-089

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9D22A694

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO Nº 017/2020 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - VALOR: R$ 11.333,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/10/2020 E ENCERRA-SE EM 22/10/2021 - DOTAÇÃO: 04.01.04.13.122.0001.1.023.4490.52.00-089

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CCBEC024

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO - TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017: Beneficiário: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.** Objeto: Conforme estabelecido na cláusula quarta do presente contrato original, por meio deste Aditivo o valor referente ao Lote 01 será reajustado pelo índice oficial – INPC, qual seja, 2,94% (dois ponto noventa e quatro por cento), conforme permissivo do art. 65 da Lei 8.666/93. Prazo: 01.11.2020 a 31.10.2021. Data: 22.10.2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:820D2F42

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - DIRETRIZ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA DIREITRIZ INFORMÁTICA EIRELI

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica, Varginha-MG, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Ludmar Sant'Anna, inscrito no CPF sob o nº 399.737.358-20, denominada CONTRATADA, vem , celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte técnico de Softwares, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS SUPRESSÕES

O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1 – **SUPRESSÃO PERMANENTE** do Lote 02 do contrato 015/2017, Pregão Presencial 006/2017 no valor montante mensal de R$ 2.773,99 (R$ 1.910,00 – manutenção de sistemas + R$863,99 – consultoria/horas técnicas), considerando que a partir de 01 de Outubro de 2020 a empresa FourInfo Desenvolvimento de Software Ltda irá iniciar a prestação destes serviços, após sagrar-se vencedora no Pregão Presencial 004/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev e também por ter a empresa FourInfo Desenvolvimento de Softwares Ltda ter sido vencedora do Pregão Presencial 004/2020 que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de Recursos Humanos e folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários de competência do Muriaé-Prev, que atenda de forma qualitativa, quantitativa, ilimitada e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, com amparo legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 015/2017 firmado em 13.11.2017.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 17 de Setembro 2020

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA
Diretriz Informática EIRELI
CNPJ: 22.493.902/0001-40

Testemunhas:

Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0217CA66

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 075/2020
Processo nº 317/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 075/2020.

Objeto: Aquisição de itens da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Muriaé, devido a revogação no pregão eletrônico 16/2020 e considerando que a empresa Fortaleza Comércio não vai conseguir entregar o item "macarrão" no tempo apto.
CONTRATADA: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO – CNPJ 66.212.721/0001-73 - VALOR: R$ 59.195,00.
CONTRATADA: SUPERMERCADO CRUZ GOUVEA – CNPJ 25.682.915/0001-55 - VALOR: R$ 56.124,00.
CONTRATADA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI – CNPJ 35.751.636/0001-50 - VALOR: R$ 42.066,00.
VALOR TOTAL: R$ 157.385,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.04-3390.30.00-12.306.0032-2.097- REDUZIDO 481 – FONTE 147.00 – RECURSO FEDERAL
Amparo no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 22 de outubro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3F859EB7

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL 171/2020

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2020

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 171/2020, processo 304/2020.
O procedimento licitatório em tela destina-se ao Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias com remoção de corpo e translado por km percorrido, preparação de corpos e capelas, tendo em vista que nenhuma empresa interessou em participar do certame.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:35B1E4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020
ADESÃO 004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

Adesão a ata de registro de preços derivada do processo nº 074/2020, modalidade pregão presencial nº 039/2020, objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços no combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 116/2020, adesão 004/2020 à empresa: JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO - ME , CNPJ:

12.996.299/0001-65, com valor global de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos da Ata de Registro de Preços 039/2020 de 31 de outubro de 2020 da Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas -MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 22 de outubro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D34BF89B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020 - Processo Administrativo N° 187/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 039/2020, objetivando a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Cestas para Atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Natércia-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 22 de outubro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:97A8B547

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020 - Processo Administrativo N° 188/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 040/2020, objetivando a **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Artefatos de Concreto Para Manutenção do Serviço de Estrada e Rodagem da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 09 de novembro de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 22 de outubro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:DA17E644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3º Aditivo de valor à Ata de Registro de Preço nº 002/2020.Pregão Presencial nº 077/2019 - Processo Licitação nº 112/2019. Fica acrescida a quantidade de 10 (Dez) unidades ao item 06 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 30,00 (Trinta reais); Fica acrescido a quantidade de 12 (Doze) unidades ao item 07 da referida ata, referente ao acréscimo de 24%, perfazendo o valor total de R$ 5,16 (Cinco reais e dezesseis centavos); Fica acrescido a quantidade de 50 (Cinquenta) unidades ao item 36 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 507,50 (Quinhentos e sete reais e cinquenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 50 (Cinquenta) unidades ao item 37 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais); Fica acrescido a quantidade de 5.500 (Cinco mil e quinhentas) unidades ao item 41 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 9.460,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta reais); Fica acrescido a quantidade de 5 (Cinco) unidades ao item 61 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 9,25 (Nove reais e vinte e cinco centavos); Fica acrescido a quantidade de 5 (Cinco) unidades ao item 62 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 15,95 (Quinze reais e noventa e cinco centavos); Fica acrescido a quantidade de 5 (Cinco) unidades ao item 63 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 26,75 (Vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); Fica acrescido a quantidade de 530 (Quinhentos e trinta) unidades ao item 70 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 13.727,00 (Treze mil setecentos e vinte e sete reais); Fica acrescido a quantidade de 5 (Cinco) unidades ao item 84 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 19,00 (Dezenove reais); Fica acrescido a quantidade de 17 (Dezessete) unidades ao item 85 da referida ata, referente ao acréscimo de 24,29%, perfazendo o valor total de R$ 115,60 (Cento e quinze reais e sessenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 86 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 12 (Doze) unidades ao item 88 da referida ata, referente ao acréscimo de 24%, perfazendo o valor total de R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais); Fica acrescido a quantidade de 75 (Setenta e cinco) unidades ao item 91 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais); Fica acrescido a quantidade de 12 (Doze) unidades ao item 95 da referida ata, referente ao acréscimo de 24%, perfazendo o valor total de R$ 34,80 (Trinta e quatro reais e oitenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 120 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 7,70 (Sete reais e setenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 122 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 29,40 (Vinte e nove reais e quarenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 12 (Doze) unidades ao item 123 da referida ata, referente ao acréscimo de 24%, perfazendo o valor total de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 75 (Setenta e cinco) unidades ao item 129 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 10.117,50 (Dez mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 37 (Trinta e sete) unidades ao item 143 da referida ata, referente ao acréscimo de 24,66%, perfazendo o valor total de R$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais); Fica acrescido a quantidade de 10 (Dez) unidades ao item 145 da referida ata, referente ao acréscimo de 25%, perfazendo o valor total de R$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais); Fica acrescido a quantidade de 02 (Duas) unidades ao item 153 da referida ata, referente ao acréscimo de 20%, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais); Fica acrescido a quantidade de 02 (Duas) unidades ao item 156 da referida ata, referente ao acréscimo de 20%, perfazendo o valor total de R$ 32,00 (Trinta e dois reais); Fica

acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 163 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 112,00 (Cento e doze reais); Fica acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 167 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 489,30 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); Fica acrescido a quantidade de 12 (Doze) unidades ao item 169 da referida ata, referente ao acréscimo de 24%, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (Sessenta reais); Fica acrescido a quantidade de 12 (Doze) unidades ao item 202 da referida ata, referente ao acréscimo de 24%, perfazendo o valor total de R$ 81,60 (Oitenta e um reais e sessenta centavos); Fica acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 204 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais); Fica acrescido a quantidade de 7 (Sete) unidades ao item 205 da referida ata, referente ao acréscimo de 23,33%, perfazendo o valor total de R$ 1.393,00 (Um mil trezentos e noventa e três reais), com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Agro Comercial Souza e Souza Ltda ME.

Nepomuceno, 20/10/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D3A2CC70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de valor à Ata de Registro de Preço nº 033/2020.Pregão Presencial nº 009/2020. Processo Licitação nº 017/2020. Fica realinhado o preço do presente contrato em 107,38% (Cento e sete vírgula trinta e oito por cento) referente ao item 60 Óleo Vegetal de Soja – que era de R$ 4,34 (Quatro reais e trinta e quatro centavos) e passa a ser R$ 9,00 (Nove reais), que passa a ser o valor registrado, a partir desta data. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CNA Multiformato E Logistica Ltda.

Nepomuceno, 22/10/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E63CAC1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 093/2017. Pregão Presencial nº 056/2017. Processo Licitatório nº 071/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (Um) ano, vigorando até 23/10/2021. Valor global: R$ 117.680,64 (Cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ipê Iluminação Eletrificação Eireli EPP.

Nepomuceno, 14/10/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5C4C25F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 067/2020. Processo Licitatório nº 087/2020. Pregão Presencial nº 043/2020. Objeto: Registro de Preço de Gás (GLP), acondicionado em botijão de 13 quilos, para aquisição eventual, somente quando necessário, visando atender as necessidades de todas as secretarias e repartições Municipais. Vigência: 01 ano. Item 01, valor unitário R$ 70,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Carla de Fátima Souza Toledo Paulo ME.

Nepomuceno, 19/10/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D04D9DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 065/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	01	R$390.800,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 390.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 23 de Setembro de 2020

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 23/10/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:18772538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS *TIPO AMBULÂNCIA* ZERO KM,ANO/MOD MINIMO 2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02100080.1030105801.356.449052 00000.102 FICHA 502**
02100080.1030105801.356.449052 00000.155 FICHA 502

VALOR DO CONTRATO: **R$ 390.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2020**

Publicado em : **23/10/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:906FD813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE LICITANTES PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTOR ZERO KM,ANO/MOD 2020/2021, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS,PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DE NINHEIRA/MG.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de 2020, às 09h00min, com observância às isposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Pregoeira Elen Cristiane dos Santos e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura,formada por Idaelio Matos Morais e Vanderli Pereira de Sousa a saber:

Não houve interessados em participar do certame, tornando-o portanto DESERTO.

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 21 de Outubro de 2020.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Equipe de Apoio:

IDAELIO MATOS MORAIS

VANDERLI PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1A6B9B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ELO TÊXTIL LTDA EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PRC Nº 129/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, em atendimentos às Secretarias Municipais; Valor: 136.450,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:678D990A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/136/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E OMAR HILÁRIO VIEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 065/2020 – PRC Nº 155/2020. Objeto do contrato: locação de imóvel situado a Praça Sagrados Corações, nº 280, Centro, para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C1A0D950

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/137/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/137/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 067/2020 – PRC Nº 167/2020. Objeto do contrato: reforma de toldos para os bancos de reserva do estádio municipal José Mapa Filho, para atender a secretaria de esporte e lazer; Valor: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BB0AC79F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/138/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/138/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 068/2020 – PRC Nº 168/2020. Objeto do contrato: serviços de recuperação de gramado do estádio municipal José Mapa Filho; Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F8060683

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/139/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/139/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PRC Nº 105/2020. Objeto do contrato: fornecimento de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 531.900,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 05/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FA4997C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/140/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/140/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CONSTRUTORA

SMR EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 069/2020 – PRC Nº 169/2020. Objeto do contrato: reforma e adequação no posto de informação turística de Ouro Branco – PITUR; Valor: R$ 6.347,70 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); Vigência: 90 (noventa) dias); Data de assinatura: 06/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FAE27757

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/141/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/141/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PRC Nº 142/2020. Objeto do contrato: reforma de telhados e pintura de escolas municipais, conforme termo de referência; Valor: R$ 284.546,36 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 06/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8D3AE58A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/142/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/142/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PRC Nº 138/2020. Objeto do contrato: aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Valor: R$ 160.399,00 (cento e sessenta mil, trezentos e noventa e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CEA49DB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/143/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/143/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – PRC Nº 143/2020. Objeto do contrato: contratação de empresa para pavimentação de vias no bairro Novo Horizonte, conforme contrato de repasse OGU-MDR-885762/2019 – Programa Planejamento Urbano – Operação 1064174-09; Valor: R$ 254.985,14 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos); Vigência: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C996E175

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/144/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/144/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA S M PEREIRA DA SILVA PRESTAÇÃO DES ERVIÇOS ME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PRC Nº 140/2020. Objeto do contrato: prestação de serviços de limpeza e roçada de estadas vicinais; Valor: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:637AF28B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/ 003/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PRC Nº 123/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 70 (setenta) dias, vigorando entre os dias 24/09/2020 a 03/12/2020; Data de assinatura: 09/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:74C9FDCF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/079/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 – PRC Nº 080/2018. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 03/10/2020 a 02/10/2021; Data de assinatura: 18/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:03819D5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 015/2017 – PRC Nº 109/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 10/10/2020 a 09/10/2021; Data de assinatura: 21/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1EA07DD2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 014/2017 – PRC Nº 108/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 10/10/2020 a 09/10/2021; Data de assinatura: 21/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DF5F36D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/ 056/2020, FIRMADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PRC Nº 029/2020. Objeto do aditivo: acrescer serviços correspondentes à R$ 26.278,09 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos); Data de assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C61FE9C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/056/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 076/2016 – PRC Nº 107/2016. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 01/11/2020 a 31/10/2021; Data de assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0E80E917

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/053/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DOCUMENTOS S/A, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 048/2017 – PRC Nº 080/2017. Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 12/10/2020 a 11/10/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:59464D49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/109/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PRC 136/2019. Objeto do aditivo: acrescer serviços no valor de R$ 29.512,48 (vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos); Data de assinatura: 06/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FE416E13

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/082/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA 3T LOGÍSITICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PRC Nº 117/2019. Objeto do aditivo: acrescer serviços no valor de R$ 344.748,04 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos); Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CB42FCE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 0528.318-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 0528.318-17, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto do aditivo: alterar o cronograma desembolso do contrato conforme anexo II do contrato; Data de assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8EE6C43C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/045/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CONSTRUTORA SMR EIRELI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 028/2020. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços correspondente à R$ 5.699,45 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) e prorrogação da vigência contratual pelo período de 15 (quinze) dias; Data de assinatura: 14/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CBECE116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0323/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 074/2020 Processo Licitatório Nº 0323/2020. Tomada de Preços nº 009/2020 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação da Rua Ver. Manoel Ferreira de Oliveira, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – Prorrogação do prazo de execução: 17/11/2020. Assinatura: 15/10/2020.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:021CE84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Cáritas Diocesana de Paracatu. **DATA:** 21/10/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.196, art.202, II, art.203 §2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 13852/2020. **OBJ**. Oportunizar as mulheres da Coopercicla (Cooperativa de Trabalho de Recicladores e Catadores de Materiais Recicláveis do Noroeste de Minas Gerais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01.04.122.0007.2006.33.50.43 (subvenção); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/09/2021**. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Jose Geraldo Araújo caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2A42CD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Conselho de Ministros Evangélicos de Paracatu - COMEP. **DATA:** 16/10/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.176, parágrafo único, art.177, II, art.227; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 13852/2020. **OBJ**. Realização do evento Marcha para Jesus 2020, a qual ocorrerá no dia 31/10/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.13.392.0027.1046.33.50.41 (contribuição); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2020**. **VALOR TOTAL**: R$ 80.000,00. **ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela convenente e Giovani Batista de Araújo pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:79DB8F70

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 200/2020

Processo: 10.153/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 200/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 10.153/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos lotados na secretaria municipal de saúde de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 20/2020. VENCIMENTO: 22/10/2021:** Detentora do Item: 1, 2. Valor: R$ 1.600.000,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ABC48956

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 208/2020

Processo: 13.125/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELLI. FUNDAMENTO**: Artigo 24, IV, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 13.125/2020 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para internação psiquiátrica e de dependência química em regime de contenção (internação compulsória) para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos, para cumprimento dos Mandados Judiciais para o exercício de 2.020 / 2.021**. VENCIMENTO: 22/10/2021. VALOR**: **R$ 80.740,00 ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela contratante e **CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELLI** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:59FFB087

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 195, 196, 197, 198, E 199/2020

Processo: 9455/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 195/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ARTES GRÁFICAS PARACATU LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9455/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 15/10/2021:** Detentora do Item: 1, 14, 18, 46. Valor: R$ 8.337,95. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ARTES GRÁFICAS PARACATU LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 196/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9455/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 15/10/2021:** Detentora do Item: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 111, 120. Valor: R$ 41.797,01. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 197/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9455/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 15/10/2021:** Detentora do Item: 6, 11, 12, 16, 21, 29, 30, 34, 49, 53, 64, 78, 80, 81, 87, 105, 107, 108, 109, 114, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 127. Valor: R$ 22.672,39. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 198/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GRÁFICA IGUAÇU LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9455/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 15/10/2021:** Detentora do Item: 13, 15, 32, 85, 86, 94, 97, 101, 110, 112, 113, 115, 121, 122, 125, 126. Valor: R$ 14.891,94. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **GRÁFICA IGUAÇU LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 199/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 9455/2020**. **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 15/10/2021:** Detentora do Item: 17, 84, 93, 102, 103, 104, 106. Valor: R$ 5.496,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7E2ABE3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Aviso de Licitação. **Chamada Pública para credenciamento nº 05/2020. Processo de Compra nº 370/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PINTURA DE FACHADAS DE CASAS DE INTERESSE HISTÓRICO CULTURAL, PARA PROJETO "COLORINDO O PASSADO".** Local da realização do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – bairro Paracatuzinho, a partir do dia 27 de outubro de 2020 até 25 de novembro de 2020, **com abertura da sessão pública para encerramento no dia 25 de novembro de 2020 às 09:**00h . EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da contagem, nº 2045 – bairro Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 22 de outubro de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B3DA2100

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal Desenvolvimento e Ação Social. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 44/2020. Processo de Compra nº 361/2020** – Tipo: Maior Desconto Ofertado. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS EM IMÓVEIS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO COVID 19**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **12-11-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 22 de Outubro de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:14CC7417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2020

Contrato nº 192/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.14.15.452.0041.1.023.449051-0816
02.14.15.452.0041.1.023.449051-0817
Vigência: 20/10/2020 á 19/10/2021. Valor: R$ 448.408,79. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 025/2020 - Processo 774/2020.

Pará de Minas(MG), 20 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:83EB6C7F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 188/2020

Contrato nº 188/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DROGARIA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TERMÔMETROS E OXÍMETROS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Dotações:02.12.08.122.0001.2.387.3390.30.2050
Vigência: 13/10/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 3.057,67. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 073/2020 - Processo 906/2020.

Pará de Minas (MG), 13 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F4AF9E04

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2020

Contrato nº 189/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTO DE VIAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE TAVARES DE MINAS E DE BOM JESUS DO PARÁ.
Dotações:02.14.15.452.0041.1.023.449051-0816
02.14.15.452.0041.1.023.449051-0817
Vigência: 16/10/2020 à 15/10/2021. Valor: R$ 183.849,06. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 024/2020 - Processo 792/2020.

Pará de Minas(MG), 16 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F1302969

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0071/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO N.º **026/2020** – PRC N. º **1052/2019.**
Ata de Registro de Preços nº **0071/2020**
Firmado entre o Município de Pará de Minas e Empresa THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650.
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

REVOGO O ITEM N.º 202 – CÓDIGO 40412 – PAPEL A4 210x297MM, COTA MPE – do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 026/2020 – PRC n.º 1052/2019 - Ata de Registro de Preços nº 0071/2020, escorado na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 10.722/19 e demais documentos constantes no PRO 07348/20.

Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EFCFE332

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02313772	Kelly Domingos dos Santos	Psicóloga
02292548	Thais Oliveira de Araújo	Assistente Social
02327275	Kellia Kendia Félix	Técnico em Raio X
02325773	Vani Coelho dos Santos	Pedreiro

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CDF9E500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$1.120,48 (hum mil cento e vinte reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 49 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Nilza Maria da Silva Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5757, inscrita no CPF sob o nº 667.434.196-72, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NE030/NI08, com efeitos **a partir de 01/10/2020.**

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:28EB6D3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 035/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.506,86 (hum mil quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Sânia Aparecida da Silva Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1126, inscrita no CPF sob o nº 603.964.076-68, no cargo efetivo Servente Escolar, símbolo de vencimento NE006/NI14, com efeitos **a partir de 01/10/2020.**

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:F471E4D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 036/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$3.675,63 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Ivanete Alves Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1085, inscrita no CPF sob o nº 914.324.486-68, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II (PEB II), símbolo de vencimento MS OM7-O, com efeitos **a partir de 01/10/2020.**

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:CFE036A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 037/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de um salário

mínimo, R$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Dagmar de Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, matrícula nº 11138, inscrita no CPF sob o nº 949.951.416-34, no cargo efetivo Instrutor de Artes Manuais, símbolo de vencimento NF010/NI39, com efeitos **a partir de 01/10/2020.**

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:88A5B8B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 008/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Pensão por Morte,** no valor total de R$1.182,30 (hum mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos), **a partir da data do óbito em 17/09/2020,** sendo 100% (cem por cento) deste valor para **Maria da Conceição de Morais**, inscrita no CPF sob o nº 909.178.046-00, cônjuge do servidor público **Luiz de Morais,** inscrito no CPF sob o nº 364.254.516-53, aposentado no cargo efetivo Servente de Obras, conforme Ato de Aposentadoria nº 005/2012, de 06/03/2012, com fundamento no Art. 40, § 7º, do inciso I da Constituição da República de 1988, c/c Art. 58, inciso I da Lei Municipal nº 4.763/2007**.**

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:F6B25B59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 009/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede, **a partir de 26/09/2020, pensão por morte** no valor mensal de R$ 1.924,88 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) deste valor a **Eliana Barbosa Duarte Marzagão**, inscrita no CPF sob o nº 667.234.936-72, cônjuge do servidor público, **Nelson Alves Marzagão**, falecido em **26/09/2020**, inscrito no CPF sob o nº 590.344.916-68, servidor ativo no cargo efetivo de Motorista Carteira "D", com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:740751DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 010/2020

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede, **a partir de 17/09/2020, pensão por morte** no valor mensal de R$ 1.908,46 (hum mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 100% (cem por cento) deste valor a **Matheus Jaider Xavier Alves**, inscrito no CPF sob o nº 141.083.286-47, filho menor do servidor público, **Vandeir Alves**, falecido em **17/09/2020**, inscrito no CPF sob o nº 277.242.636-04, servidor ativo no cargo efetivo de Motorista Carteira "D", com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A833CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDSDE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA – BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES - PARÁ DE MINAS - MG.
Processo nº: 9993/20
Organização da Sociedade Civil: ABEV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA – BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para continuidade dos projetos educacionais, para a manutenção dos Projetos da ABEV: Pequeno Cidadão e Idendidade.
Valor: R$ 24.000,00
Vigência: 10 meses
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a entidade ABEV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA – BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES. Ressalta-se o Município foi autorizado a despender, em 2020, a quantia de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme disposto na Lei nº 6.380/2019, tendo como Unidade do Orçamento e Benefício a Secretaria Municipal de Educação - Subvenção as entidades – 12.361.0029 3.350.43 – código 02. A Associação presta serviço ao município de Pará de Minas desde 1991, com prazo de duração indeterminado, sendo uma associação sem fins lucrativos. Além de outros objetivos, a entidade tem por finalidade acolher diariamente após o horário escolar nos turnos da manhã e tarde ofertando-lhes alimentação, atividades lúdicas, culturais, esportivas, de lazer e entretenimento; manter o funcionamento, equipar e ampliar o acervo da Biblioteca Comunitária "José Mendes Faria" para atender os

estudantes em suas pesquisas acadêmicas, através da consulta na própria biblioteca e/ou do empréstimo de livros, buscando estimular hábitos de leitura na população local. Destaca-se o desenvolvimento do Projeto Pequeno Cidadão e Identidade que atende crianças de 04 a 14 anos, no contraturno escolar, servindo a elas, alimentação balanceada, atividades pedagógicas, lúdicas, esportivas, informática e artísticas. Realizando um trabalho de complementação à escola e suplementação à família, possibilitando assim uma melhor qualidade de vida as crianças da comunidade. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse de recursos financeiros para a mantença dos projetos educacionais, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:C26942D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO - PARÁ DE MINAS - MG.

Processo nº: 9992/20
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO
Modalidade: Termo de Fomento (com inexigibilidade de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para continuidade dos projetos educacionais, para a manutenção do Projeto Bola de Gude.
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 10 meses

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Pará de Minas e a entidade - **ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO**. Ressalta-se o Município foi autorizado a despender, em 2020, a quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei nº 6.380/2019, tendo como Unidade do Orçamento e Benefício a Secretaria Municipal de Educação - Subvenção as entidades – 12.361.0029 3.350.43 – código 03. A Associação presta serviço ao município de Pará de Minas desde 1998, com prazo de duração indeterminado, sendo uma associação sem fins lucrativos. Além de outros objetivos, a entidade tem por finalidade promover gratuitamente a educação e a saúde da criança, do adolescente e da família, observando-se a forma complementar de participação; promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva; prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem; e outros.
O Termo de Fomento terá como objeto o repasse de recursos financeiros para a mantença dos projetos educacionais, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:0C6FC42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020 - PREGÃO Nº 087/2020

Objeto: Aquisição de 02 (duas) máquinas de costura industrial galoneira, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e em seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, ratifica a decisão da Pregoeira que declarou a licitação deserta.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:CE00AB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL 083/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Brasília, Rua Dionísio O. de Oliveira, Rua Uruguai, Rua Rio Grande do Norte e Rua Dois, situadas na sede do Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Effes Service Eireli**, CNPJ 03.795.936/0001-44, no valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de Outubro de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1FC953DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL 083/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Brasília, Rua Dionísio O. de Oliveira, Rua Uruguai, Rua Rio Grande do Norte e Rua Dois, situadas na sede do Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4AE9775D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 173/2020 - PROCESSO 112/2020
PREGÃO PRESENCIAL 083/2020

N.º Processo: 112/2020 – Pregão Presencial: 083/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Effes Service Eireli** - CNPJ 03.795.936/0001-44 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Brasília, Rua Dionísio O. de Oliveira, Rua Uruguai, Rua Rio Grande do Norte e Rua Dois, situadas na sede do Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Data de assinatura: 22 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EE3A93AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL 086/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Lir Transportes Ltda. – ME**, CNPJ: 03.330.423/0001-68, no valor total estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Outubro de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:16887B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL 086/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:65492219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 124/2020 - PROCESSO 115/2020 PREGÃO PRESENCIAL 086/2020

N.º Processo: 115/2020 – Pregão Presencial: 086/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Lir Transportes Ltda. – ME** - CNPJ: 03.330.423/0001-68 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de sanitários químicos para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Data de assinatura: 22 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5BD24AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de nº: 033/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000061/2020, Pregão Presencial nº: 000039/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUIP. MEDICOS LTDA no valor de R$ 70.900,00, CNPJ: 71.256.283/0001-85, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 22 de outubro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AD48AE19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 005/2020 do Processo Licitatório nº: 000089/2019, Tomada de Preço nº: 000014/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INCLUINDO MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO. A empresa*:* KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 28.700,00, CNPJ: 01.322.531/0001-63.

Perdigão/MG, 22 de outubro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:099FFDAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Gilmar Teodoro de São José, Prefeito do Município de Perdigão/MG, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve revogar o item nº 0003 do Processo Licitatório nº: 000062/2020, Pregão Presencial nº: 000040/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, APOIO DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO E ATENDIMENTO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO, tendo em vista a necessidade de correção das especificações deste item editalício, conforme justificativa e pareceres anexos ao Processo Licitatório.

Perdigão/MG, 22 de outubro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:400C3119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2407/2020

DECRETO Nº 2.407, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 51 da Lei 8.666/93,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS**, **WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR** e **KATIÚCIA FERREIRA DE AGUIAR** para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o ano de 2.020, sob a presidência do primeiro servidor.
Art. 2° - Fica revogado o decreto nº 2.229 de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2.020.

Perdizes/MG, 16 de Outubro de 2.020.

FERRNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B17C8076

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Aviso de Suspensão Tomada de Preço nº 016/2020. O Município de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que esta SUSPENSA licitação modalidade Tomada de Preço Nº 016/2020, constitui objeto da presente licitação, A contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada vicinal do distrito de São Jose da Antinha, no município de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, de acordo com as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Por motivo de adequação no edital

Perdizes MG, 22/10/2020

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D88BC688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 19/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 180/2020 - Pregão Eletrônico nº 19/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de material médico e outros, com início da disputa às 14:00 hs do dia 05.11.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6EADD5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.156/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS JOSÉ DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 8.156/20 de 22 de outubro de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS JOSÉ DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 35/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **MARCOS JOSÉ DE CARVALHO** a partir de **02.10.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.10.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8FBDEC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.157/20 - FAZ READAPTAÇÃO PERMANENTE EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, MARIA DAS DORES CARDOSO.

PORTARIA Nº 8.157/20, de 22 de outubro de 2020.

FAZ READAPTAÇÃO PERMANENTE EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, MARIA DAS DORES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994 Art. 34 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação permanente a servidora efetiva **MARIA DAS DORES CARDOSO,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 21.10.2020, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.10.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:19C210FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.158/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.**

PORTARIA Nº 8.158/20 de 22 de outubro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDELDES APARECIDO AVELAR.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EDELDES APARECIDO AVELAR,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas de 23/10/2020 a 21/11/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de outubro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1BF31E9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Fisioterapeuta"

ORLANDO LUCIANO SARTORI, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, pela presente.

Considerando o requerimento datado de 21 de julho de 2020, recebido pelo Departamento de Recursos Humanos em 01 de outubro de 2020, do Servidor Publico Municipal **Renato Guedes Amaral**, em que pleiteia **Exoneração do CARGO EFETIVO de Fisioterapeuta,** em que o mesmo é concursado, sendo o concurso realizado em **10/10/2010**;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do Cargo de Fisioterapeuta, cargo esse Efetivo, o servidor **RENATO GUEDES AMARAL**

Art. 2º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de outubro de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4541EE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGACÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020**

O Prefeito Municipal De Pirajuba MG, No Uso Das Suas Atribuições, Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020, Que Tem Por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA PARA MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE PIRAJUBA". Empresa Contratada: Brejeira Construtora e Prestadora de Serviços Urbanos. CNPJ: 15.743.226/0001-50 Data Da Homologação E Adjudicação: 21 De Outubro De 2020. Valor 118.247,99.

Pirajuba MG 22 De Outubro De 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DF83FCC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTA BÁSICA**

Prefeitura Municipal de Piranga/MG. ATA de RP nº 030/2020, Processo Licitatório nº 072/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, Registro de Preços nº 020/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e cesta básica. Detentor da Ata: **Comercial Oliveira Piranga Ltda - EPP, CNPJ: 21.248.486/0001-51**, com sede na Rua Benedito Valadares, 249, Centro, Piranga/MG .Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/10/2020.

Piranga/MG, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:DD3CE42F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3135/2020**

DECRETO nº 3135/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas comunidades rurais do Município afetadas por chuvas intensas e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Piranga/MG,** Sr. José Carlos de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e dentro de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município, acarretando estragos em grande escala em comunidades rurais, fato este público e notório;

CONSIDERANDO que, imediatamente, foi ordenado um mapeamento dos locais críticos, mediante à convocação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para

comparecimento *in loco* e certificação do ocorrido, no que concerne aos estragos provocados nas comunidades, suas edificações, etc.;

CONSIDERANDO o dever constitucional imposto ao ente público municipal, de minimizar os efeitos do ocorrido, bem como de prestar assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

CONSIDERANDO que, concorreram como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas comunidades rurais do Município de Piranga, atingidas pelo evento natural ocorrido em 14 de outubro de 2020, descritas nos Relatórios de Visita da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil que, por sua vez, deverá fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao fato, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários encontrados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único: Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "*de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação*".

Art. 5º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, se necessário for.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Piranga/MG, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:46B8380D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020

. Homologo o Processo Licitatório autorizando aquisição de veículo, tipo automóvel de passeio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pirapora/MG, através da empresa: Smart MG Comercio & Representacao LTDA – CNPJ 31.022.161/0001-00, no valor global de R$174.000,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 21/10/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:CF068D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020

Homologo o Processo Licitatório autorizando aquisição de equipamentos diversos para execução de trabalho social no empreendimento residencial São Francisco – criação da feira permanente no município de Pirapora/MG, através das empresas: Caperpass Industria e Comercio de Artigos Plasticos LTDA – CNPJ 05.211.777/0001-19, no valor global de R$9.220,00; Finoarty – Locacao de Bens Moveis LTDA – CNPJ 07.862.388/0001-89, no valor global de R$29.372,52 tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 21/10/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:6AA43AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 017/2020, objetivando a aquisição de equipamentos diversos para implantação da escola musical no empreendimento residencial são Francisco no Município de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **09/11/2020 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 22/10/2020

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:9A95346E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°061/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ da contratada: 10.463.662/0001-51. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 024/2020, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais médicos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Valor total: R$16.024,20 (dezesseis mil e vinte e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 25/09/2020 a 25/09/2021. Procedimento Licitatório n°017/2020; Pregão Eletrônico n°010/2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4EC42CEA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 309 de 21 de outubro de 2020.

Destitui Comissão instaurada pela Portaria nº 193/2020

A Prefeita de Pirapora, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5°, LV, da Constituição Federal, artigo 4°, § 4°, da Constituição Estadual, art. 77, II, da Lei Orgânica de Pirapora e artigos 156 e seguintes da Lei Municipal n° 1.782 de 06 de julho de 2005,
Resolve:
Art. 1º - Destituir a Comissão instaurada pela portaria nº 193 de 29 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2020.

Pirapora, 21 de outubro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:4777B995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 63 DE OUTUBRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO 55/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138-A/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 063/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 055/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega máxima em até o **10º (décimo) dia** útil após o recebimento da **NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **05/11/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:830752D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0247/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000216/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0018/20 - CREDENCIAMENTO N° 0018/20
Objeto: Credenciamento de empresa/pessoa física para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a construção de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento
Contratado: LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653. Valor global estimado de R$ 99.000,00. Data da assinatura: 22/10/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 22/10/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2006.2020.0000 3.3.90.36.00

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F9F12C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 131/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 205/20, na modalidade Pregão N° 131/20, Repetição, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIGAS METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE PONTES), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos vinte doisdias do mês de outubro de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreiraconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o prefeito para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20A2E72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA INSTAURADA PELO Nº 03 de 1º DE JUNHO DE 2020, E SUAS PRORROGAÇÕES.

Trata-se de Processo Administrativo de Disciplinar (PAD) – instaurado pela Portaria nº 03 de 1º de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de junho de 2020, Edição 2769, posteriormente prorrogada pela Portaria Conjunta nº 06, de 28 de julho de 2020, publicada naquele Diário Oficial no dia 29 de julho de 2020, Edição 2808, que tem por objeto *"instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante os Comunicados Internos – CI 518/2020/APS, CI datada de 14/04/2020, e CI datada de 24/04/2020), datado em 1º de junho de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por servidora pública municipal M.C.B., médica ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.967, em que exerce seu cargo na Estratégia de Saúde da Família (ESP) Pão de Açúcar".*

Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos do que determinam a Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo a processada as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Após conclusão da instrução processual pela Comissão Processante, a mesma elaborou relatório final recomendando pelo arquivamento, sem apreciação do mérito, deste processo administrativo disciplinar.

Após a recomendação da comissão, os autos foram remetidos para Autoridade Instauradora, para apreciação e Decisão Administrativa. Sendo assim, passamos a analisar o que se segue.

O fato se refere à servidora pública municipal, Sra. Maria do Carmo Borges, matrícula funcional sob o nº 13.967, médica ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **que se ausenta do seu local de trabalho, durante sua jornada laboral, sem que seja a serviço da administração.**

Após análise da documentação juntada aos autos, à comissão processante recomendou pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, sem apreciação do mérito, vez que este ficou prejudicado ante a ausência de respostas das Secretaria/Superintendências deste Município.

Ante essa recomendação, temos a considerar que,o Processo Administrativo Disciplinar, configura-se como dever-poder da Administração Pública que, cientificada da possível prática de infração disciplinar por servidor público, **não pode se escusar do dever de apurar (assegurando a ampla defesa e o contraditório) instruir e decidir o processo aplicando, se for o caso, a penalidade adequada.**

Ademais, esse dever-poder deve ser integralmente desempenhado pela Autoridade Administrativa.

A falta de documentos solicitados, não impede o prosseguimento do processo, tendo em vista que, o feito deve prosseguir com a instrução probatória, incluindo provas testemunhais, depoimento pessoal da processada, alegações finais e outros meios de provas que se fizer necessário.

Desta forma, pode-se concluir que, a comissão incorreu em um equívoco ao recomendar o arquivamento do feito, com a ressalva que o "ato ficou prejudicado ante a ausência de respostas cruciais, para o prosseguimento do feito".

A vista disso**, conclui-se que é incompreensível e certamente ilegal – encerrar o processo prematuramente simplesmente por não ter sido atendido o requerimento de documentos e as informações formuladas pela comissão.**

Considerando que a análise apresentada pela Comissão esta muito aquém de um exame satisfatório-a luz das regras que tangenciam um Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDIMOS** ser imprescindível **designar uma nova comissão processante**, a fim de dar continuidade no procedimento, em conformidade com o art. 206, inciso I, da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre).

Esta comissão, **deverá ser composta de 3 (três) servidores efetivos e imparciais**, que após análise do conjunto probatório, está comissão deve formar convencimento e fazer as devidas recomendações pertinentes, caso tenha restado provas da autoria e materialidade da infração, recomendará a aplicação da pena que lhe parecer suficiente, justa e proporcional para reprovação e prevenção do ilícito; ou caso entenderem que não há provas suficientes da autoria ou materialidade, recomendará pelo arquivamento do feito e pela absolvição.

Sendo assim, **determinamos com urgência, a designação de nova comissão processante**, para continuidade dos trabalhos e prosseguimento com a instrução probatória deste feito.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral Do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F43FE5E4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A TERMO DE FOMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0006/2020 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES,INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.834.065/0006-06, OBJETO: ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ITEM 3 – DESCRIÇÃO DE METAS, VISANDO ADEQUAÇÃO DO QUE FOI PREVISTO QUANDO EMPREENDIDO E PUBLICADO O REFERIDO DOCUMENTO NO DIA 30/01/2020 E A NECESSIDADE DE AJUSTES EM VIRTUDE DE PANDEMIA EM SAÚDE PÚBLICA.VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

POUSO ALEGRE, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIZETE MARIA DOURADO
Coordenadora Local
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E8075C7D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0007/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES,INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.834.065/0006-06, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROS QUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE R$ 430.857,50 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) –RECURSO FUNDEB; ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO: REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DE METAS - FOI REVISTO. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020 -

POUSO ALEGRE, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIZETE MARIA DOURADO
Coordenadora Local
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DC39B5AB

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA,INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº00.568.036/0001-76, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROSQUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE R$ 412.313,30 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) –RECURSO FUNDEB; ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO: REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DE METAS - FOI REVISTO. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

POUSO ALEGRE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARINA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3C4820E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 - Processo Licitatório nº 191/2020 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PACIENTE O.H.B.T.", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 21/10/2020. Contratada: CTA CENTRO TECNOLOGICO EM ADAPTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Paiaguas, nº 202, bairro Vila Congonhas, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.113.880/0001-29, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha – 898; Dotação – 02.011.2152.0010.0122.0003.333903000000000000; Descrição – Atender Pacientes Judicializados.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:77197B46

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 - Processo Licitatório nº 190/2020 **– OBJETO: "Aquisição de Transformador Auto Trafo 220V/380V para instalação do Aparelho de Raio X , na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 22/10/2020. Contratada: JACINTA MARIA DA SILVA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Porfirio da Silva, nº 273, bairro Centro, município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 16.843.665/0001-05, no valor total de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha – 694; Dotação – 02.011.0010.0122.0002.1122.3.44.90.52.000; Descrição – Material Permanente.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A3F29ED1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 - Processo Licitatório nº 196/2020 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MATRICIAL LX 350"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 22/10/2020. Contratada: ALLYSON TEIXEIRA LASMAR ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 160, sala 319 a 322, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.028.542/0001-06, no valor total de **R$ 2.490,00 (dois e quatrocentos e noventa reais),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha – 591; Dotação – 02.09.1179.0015.0451.0013.3.44.90.52.00; Descrição – Aquisição de Equipamentos e Material – Material Permanente.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:773FEE96

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0534.520-91/2019

Aditivo ao contrato de financiamento nº 0534.520-91/2019 entre CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Município de Pouso Alegre com recursos do Financiamento à Infraestruturae ao Saneamento –FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, cuja redação original da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO fica mantida, com a ressalva de que o item 1.1 foi alterado, passando a ter a seguinte redação: "Financiar programas de investimento, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, dentre outros

previstos na linha de financiamento." Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato. Assinado em 16(dezesseis) de Outubro de 2020.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5803E816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.568, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PRATA, NO ANO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar, excepcionalmente o dia **30 de outubro de 2020** (sexta-feira) como ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público, na qual não haverá expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 20 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F97A8CA0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2695 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar a denominação de Próprio Municipal, a Cobertura da Quadra do Distrito de Jardinésia, de **LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 22 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:72BBFA43

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1463/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2009 a 04/04/2014, para serem gozadas no período de 28/09/2020 a 27/10/2020, ao servidor efetivo **JOÃO BATISTA SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula n° 0060.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:09744EA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1464/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2016, para serem gozadas no período de 25/09/2020 a 24/10/2020, a servidora efetiva **IVANILDA MARIA DE FREITAS SOUZA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula n° 0027.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:56E681F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1465/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/09/2020 a 02/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 03/01/2021, à servidora **SAMIRA ASSUNÇÃO MARTINS**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7331267E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1466/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **RUBIANA SALVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:81520366

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1467/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/09/2020 a 27/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2020, a servidora **GRAZIELA MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:47B07F2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1468/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/08/2020 a 02/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/09/2020, a servidora **LARA OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/09/2020 a 08/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 09/09/2020, a servidora **LARA OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/09/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1DD2878D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1469/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/09/2020 a 23/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 24/09/2020, a servidora **PATRICIA ENI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0E197084

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1470/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/09/2020 a 27/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2020, a servidora **SILMARIA CORREIA CEZARIO**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:894E1C96

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1471/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/09/2020 a 29/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 30/09/2020, a servidora **TATIANA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4E8DAF23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1472/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 25/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **LUANNY CARLA CARDOSO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:965D06BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1473/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 25/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EC92FD23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1474/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 25/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **SONIA MACHADO CARDOSO COSTA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D076D821

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1475/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/09/2020 a 05/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/10/2020, a servidora **SIRLEI FIRMINO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5BF87391

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1476/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/09/2020 a 26/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 27/09/2020, a servidora **LUCIA HELENA SANTOS DE PAULO REZENDE,** ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3A4C6AEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1477/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/09/2020 a 30/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2020, a servidora **ROMY CARLA SOUZA FELICIANO**, ocupante do cargo de Instrutora de Artesanato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3071DF7C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1478/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/09/2020 a 03/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 04/10/2020, ao servidor **MAIKON DIVINO VIEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:514617C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1479/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, Licença de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora efetiva **REGINA CELIA FONSECA CORREIA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, a contar do dia 25/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1672A6A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1480/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **SERGIO MARTINS DE AGUIAR,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, devendo retornar ao serviço no dia 01/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:37C0D033

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1481/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a partir do dia 11/09/2020, o servidor efetivo **SERGIO MARTINS DE AGUIAR,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, continuando, este, vinculado ao Município, percebendo deste a sua remuneração, sem prejuízo às suas vantagens e normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/09/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A2D8701A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA 1482/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar da Comissão de Avaliação de Desempenho em estágio probatório instituída pela Portaria n° 921/2018, a partir de

01/10/2020, a servidora **SILEIDA PAIVA GONÇALVES** (servidora efetiva da Secretaria de Educação), Auxiliar Administrativo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B15C50FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1483/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, para serem gozadas no período de 02/09/2020 a 01/10/2020, a servidora efetiva **ABADIA DE FATIMA CARDOSO SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° 03587.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:18D62B81

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1484/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, a servidora efetiva **RENATA MARIA FILMIANO SILVA ANDRADE LOPES,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 00773.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BDE320FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1485/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 28/07/2011 a 27/07/2016, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, a servidora efetiva **RENATA MARIA FILMIANO SILVA ANDRADE LOPES,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 05737.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:100586CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1486/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/09/2020 a 27/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2020, ao servidor **FELICIO AUGUSTO BORGES SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/09/2020 a 29/09/2020, devendo retornar ao serviço no dia 30/09/2020, ao servidor **FELICIO AUGUSTO BORGES SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:86B86638

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1487/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **EVA MARIA GONÇALVES COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F34E65F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1488/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/10/2020 a 30/10/2020, ao servidor **DONIZETI APARECIDO DORO**, ocupante do cargo de Tratorista, matrícula n° 04260.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:12A75297

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1489/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/10/2020 a 10/10/2020, ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Compras, matrícula n° 05699.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3F42CD65

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1490/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, ao servidor **RENATO BORGES DE SOUSA,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Reforma e Edificação, matrícula n° 05428.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2E40F9BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1491/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2007 a 08/01/2012, para serem gozadas no período de 04/10/2020 a 02/11/2020, a servidora efetiva **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 03684.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C5CF37B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1492/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 04/04/2019, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, a servidora **MARIA COSTA SILVA DA LUZ,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 04460.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C96F66D2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1493/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, para serem gozadas no período de 02/10/2020 a 31/10/2020, ao servidor **MANOEL DE MOURA PAULINO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula n° 05472.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:17E96CE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1494/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2004 a 09/01/2009, para serem gozadas no período de 08/10/2020 a 06/11/2020, ao servidor efetivo **JOÃO BENTO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 04100.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:071973A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1495/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, ao servidor efetivo **LEONARDO GOMES ARANTES DE MORAES,** ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula n° 03616.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:172B7AB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1496/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 10/08/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/10/2020 a 30/10/2020, ao servidor **WEVERTON TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 05783.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1C173671

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1497/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, a servidora **MICHELE GARCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 04965.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3C997860

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1498/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente ao 1°, 2° e 3° (primeiro, segundo e terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 20/04/2015 a 19/04/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 29/12/2020, ao servidor efetivo **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAUJO,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula n° 06160.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:41AF58A7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1499/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 24/10/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 25/10/2020 a 03/11/2020, ao servidor **JOÃO PAULO BELARMINO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficina Mecânica, matrícula n° 03594.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FB9F39FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1500/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/06/2013 a 24/06/2018, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, ao servidor efetivo **BRUNO GONÇALVES ROSA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública, matrícula n° 04111.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1FB252E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1501/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2019 a 29/03/2020, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 24/10/2020, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, matrícula n° 04455.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:666D22D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1502/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, a servidora **CELIA PIRES CHIMELLO,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Industria, matrícula nº 06654.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:63686729

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1503/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/12/2018 a 07/12/2019, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, a servidora **FRANCIENE FERNANDES ALVES,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 06331.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:768E79DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1504/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 29/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **KATRIANE FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BBAC09F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1505/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/09/2020 a 01/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 02/10/2020, a servidora **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E3A22991

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1506/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2019 a 08/08/2020, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, a servidora **TATIANY DE FREITAS SOUZA,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - PSF, matrícula nº 05244.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F1D0757F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1507/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2020, a servidora **SANDRA MARCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B99CF8DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1508/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 24/10/2020, sendo que 10 (dez) serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 25/10/2020 a 03/11/2020, a servidora **MARIA EDUARDA GOUVEIA BONETTI,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 06606.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de setembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F01369E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1509/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020, para serem gozadas no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, a servidora **JOANA ANGELICA FERREIRA DE CAMPOS ABREU,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - PSF, matrícula nº 05784.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B6FFEB5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1510/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020, para serem gozadas no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, ao servidor **EMILSON PEDRO MACHADO LIMA JUNIOR,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula n° 04466.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A676E801

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1511/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020, para serem gozadas no período de 08/10/2020 a 06/11/2020, a servidora **PRISCILA LUCIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 06525.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A3913B45

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1512/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, para serem gozadas no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, a servidora **ELIANA**

GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Serviços Gerais matrícula nº 06147.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:08688605

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata DETERMINA a publicação de ERRATA na Portaria nº057/2020, Código Identificador: 01A7E30F, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 21/10/2020 - Edição 2866. No art. 2º, da Portaria nº057/2020, onde se lê "Assessor Parlamentar", o correto é "Assistente Administrativo".

Câmara Municipal do Prata, 22 de outubro de 2020

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0CD76F56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 295/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 178/2020.
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar para serem usados no atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com COVID-19 e mobiliário comum para os funcionários do Pronto Atendimento Municipal. Conforme recurso repassado pela Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020. Conta 51618-x.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA.**
Valor Total Global: R$23.610,00 (vinte e três mil e seiscentos e dez reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/09/2020.
Data da Assinatura: 28/09/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1C8B7199

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 294/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 177/2020.
Objeto: Aquisição de Aparelho Analisador automático para realização de exames de Gasometria e Eletrólitos para o Pronto Atendimento Municipal onde será utilizado no atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com COVID -19. Conforme recurso repassado pela Lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020. Conta 51618-x.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA.**
Valor Total Global: R$44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/09/2020.
Data da Assinatura: 28/09/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D7900FE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 304/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 183/2020.
Objeto: Aquisição de cilindros de Oxigênio para serem usados nos veículos, tipo ambulância a serviço da atenção especializada para transporte de pacientes suspeitos ou diagnosticados com COVID-19. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/10/2020.
Data da Assinatura: 08/10/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B9F04B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETITIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório nº 98/2020 – Pregão Presencial/ Registro de Preço: 60/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP.** Referente a publicação do dia 22/10/2020 onde se lê **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 05/11/2020 ATÉ AS 08:00 HS. ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 05/11/2020 NO MESMO HORÁRIO. E NO EDITAL ONDE LÊ-SE DATA DE ABERTURA 13/10/2020 - LEIA-SE DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 09/11/2020 ATÉ AS 08:00HS. ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 09/11/2020 ATÉ AS 08:00 HS NO MESMO HORÁRIO. E NO EDITAL LEIA-SE DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 09/11/2020.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –22/10/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:504C7EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 104/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 64/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDIMENTO A FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 10/11/2020, até as 08:00h. Abertura dos envelopes dia 10/11/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 22/10/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7F5D1509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 075/2020

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).
Considerando que a data de 28 de outubro é destinada ao Servidor Público;
Considerando a tradição de se comemorar o Dia do Servidor Público em data móvel, para se evitar que ela recaia no sábado ou domingo;
Considerando que esta medida proporcionará um período de descanso maior à laboriosa classe.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 30 de Outubro de 2020(Sexta-feira) em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, e os serviços de urgência e emergência da área de saúde, funcionarão conforme escala e plantão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1E9BE207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020

" *Concede férias regulamentares a servidores e dá outras providências....*"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO,

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

Nº	Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ana Lúcia Mendes Assis	Professor P2	04570-9	01/10/2019 a 30/09/2020	Férias Escolares
02	Cornélio Rodrigues de Araújo	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	08389-0	01/01/2019 a 31/12/2019	07/10/2020 a 05/11/2020
03	Elaine Januária Pereira	Auxiliar do Serviço Público	0280-8	08/01/2019 a 07/01/2020	21/10/2020 a 19/11/2020
04	Karen Nunes Mendes	Agente de Saúde	11927-3	19/08/2019 a 18/08/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
05	Larissa Rayanne de Oliveira Carvalho	Auxiliar de Serviço Administrativo	11906-7	02/09/2019 a 01/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
06	Sueli Pacheco Bernardes Costa	Chefe da Divisão de Assistência Social	07978-2	01/01/2019 a 31/12/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3E799CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:186 /2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e DEVA VEÍCULOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas,0km)-Nº DA PROPOSTA:11944.441000/1190-03 e Caminhão Compactador-EMENDA PARLAMENTAR Nº 202036820013 para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA:22 /10/2020.
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/10/2021.

VALOR: R$285.000,00(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rec.Vinculado
Ficha:132
Fonte:153
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:4.4.90.52.00
Ficha:110/110/110/110
Fonte:100/260/124/200

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 083/2020 – Pregão Eletrônico n° 001/20200.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ABNER SALDANHA DE REZENDE, pela Contratada DEVA VEÍCULOS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D31BB269

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:187 /2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TITONELI VEÍCULOS LTDA, Contratada.

OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas,0km)-Nº DA PROPOSTA:11944.441000/1190-03 e Caminhão Compactador-EMENDA PARLAMENTAR Nº 202036820013 para atender a Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA:22 /10/2020.
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/10/2021.

VALOR: R$49.499,00(Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rec.Vinculado
Ficha:132
Fonte:153
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:4.4.90.52.00
Ficha:110/110/110/110
Fonte:100/260/124/200

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 083/2020 – Pregão Eletrônico n° 001/20200.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WAGNER DE PAULA TITONELI, pela Contratada TITONELI VEÍCULOS LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:16B37A33

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 086/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica Especializada para Aquisição de Veículo de Passeio-(5 pessoas,0km) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:
TITONELI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.448.734/0001-54
VALOR: R$ 107.066,00 (Cento e Sete Mil e Sessenta e Seis Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de Outubro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:CF5F37FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1001 /2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **JULIANO MUNHOZ GURGEL** do cargo de **DAM 18**, do **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BCC2830

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 031/2020, Processo: N.º 111/2020. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIO) e **MARIA DUCARMO MACIEL DE SÁ** (LOCADORA). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, o valor total deste aditivo é de R$33.172,50 (Trinta e três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 20 de Outubro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1EA4D16F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 103/2018, Processo: N.º 123/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATARIO) e **GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (LOCADORA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, o valor total deste aditivo é de R$107.283,72 (Cento e sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$8.940,31 (Oito mil novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos). Data da assinatura: 14 de Outubro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:86EE08D7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ERRATA NA NUMERAÇÃO DAS ATAS DE RP - PROCESSO 060/2020

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/Mg – Torna Público Extrato A Errata Referente A Numeração Das Atas De Registro De Preços Referente Ao Processo 060/2020, Aquisição De Mobiliários Escolares.
Considera-se A Numeração Sequencial Das Atas De Registro De Preços Referente Ao Processo Supracitado:
Ata De Registro De Preços Nº 038/2020 A Empresa: Solução Indústria e Comércio De Móveis Eireli,
Ata De Registro De Preços Nº 041/2020 Empresa: M2v Indústria De Móveis Eireli e **Ata De Registro De Preços Nº 042/2020 Empresa: Faria Rodrigues Indústria De Moveis Ltda-Epp**.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:8128FE3D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 109/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 109/2020, cujo objeto consiste no registro de preços visando a aquisição computadores, notebooks e tablets. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 10/11/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:24D274AA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 107/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 107/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de quadros brancos, lousa de vidro, quadro de feltro e quadro de cortiça. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 11/11/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:17004C5B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 104/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 104/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de carimbos. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 12/11/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:337D47A9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 091/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 091/2020, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de carnes. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 09/11/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:05843650

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 166/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 084/2020. **Objeto: Registro de preço visando a aquisição de combustíveis automotivos**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **POSTO LUMA LTDA** os itens 01, 02, 03 e 04 constantes do edital perfazendo o percentual de desconto sobre a tabela ANP MG de 0,2% para cada item. Data do Despacho: 20 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9C4F374F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de registro de preços nº 033/2020 referente ao Pregão Nº 084/2020. Objeto: **Registro de preço visando a aquisição de combustíveis automotivos**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **POSTO LUMA LTDA** os itens 01, 02, 03 e 04 constantes do edital perfazendo o percentual de desconto sobre a tabela ANP MG de 0,2% para cada item. Data do Despacho: 20 de Outubro de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9EBE401B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2020

Estabelece a Política Municipal de Arquivos

O povo do Município de Rodeiro, Município de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A política municipal de arquivos, que compreende as ações do Município relacionadas com a produção, a classificação, o uso, a destinação, o acesso e a preservação de arquivos públicos e privados, atenderá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se arquivo o conjunto de documentos de qualquer natureza produzidos e recebidos por pessoa natural ou jurídica, qualquer que seja o suporte da informação.

Art. 2° A política municipal de arquivos tem como objetivos:
I – fortalecer a rede de instituições arquivísticas públicas;
II – assegurar a adequada administração dos documentos públicos;
III – preservar o patrimônio arquivístico público e privado de interesse público e social;
IV – atender às demandas informacionais do Município para apoiar o processo decisório;
V – assegurar o acesso às informações contidas nos arquivos, observadas as disposições legais;
VI – promover o reconhecimento dos arquivos como recursos fundamentais para o desenvolvimento do Município e da sociedade;

VII – contribuir para a promoção da transparência do poder público por meio da documentação de suas ações;
VIII – garantir o livre fluxo de informações entre o Município e a sociedade;
IX – proteger o direito individual à privacidade na prestação das informações contidas nos arquivos;
X – incentivar o uso de arquivos como fonte de pesquisa e de informação científica e tecnológica;
XI – promover a adoção de inovações e o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas na área arquivística;
XII – contribuir para a constituição e a preservação da memória municipal e da nacional;
XIII – apoiar tecnicamente a constituição e a manutenção de arquivos nos Municípios;
XIV – estimular a participação da sociedade na constituição de arquivos públicos e privados de interesse social.

Art. 3° A política municipal de arquivos será de responsabilidade do Departamento de Patrimônio e de Serviços Gerais ao qual compete propor normas técnicas de organização dos arquivos públicos e dos arquivos privados de interesse público e social, observada a política nacional de arquivos públicos e privados e as diretrizes de funcionamento do Sistema Nacional de Arquivos – SINAIR.

Parágrafo único – O Departamento de Patrimônio e de Serviços Gerais poderá solicitar instituição de comissões especiais temáticas, permanentes ou provisórias, para dar suporte às ações de sua competência.

Art. 4° Para os fins desta Lei são documentos:
I – correntes os que se conservam nas instituições de origem em razão de sua vigência e de seu uso para fins administrativos, legais e fiscais;
II – intermediários os que, originários dos documentos correntes, mantêm valores prescricionais e precaucionais e, por essa razão, aguardam destinação, até que possam ser eliminados ou recolhidos para guarda permanente;
III – permanentes os que, originários dos documentos intermediários, são definitivamente preservados devido a seu valor informativo ou probatório.

§ 1° Os documentos permanentes de valor probatório, a que se refere o inciso III do*caput*deste artigo, são os que dizem respeito à origem, à estrutura e ao funcionamento de instituição ou registram informações sobre pessoa natural.

§ 2° Os documentos permanentes de valor informativo, a que se refere o inciso III do*caput*deste artigo, são os que contêm informações relevantes para a pesquisa histórica, cultural ou científica.

Art. 5° Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, à classificação, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou a seu recolhimento para guarda permanente.

Art. 6° Os documentos permanentes constituem o patrimônio arquivístico-documental do Município.

Art. 7° Os documentos permanentes são inalienáveis, e a sua guarda, imprescritível.

Capítulo II
DOS ARQUIVOS PÚBLICOS

Art. 8° São arquivos públicos aqueles cujos documentos tenham sido produzidos ou recebidos pelos órgãos e pelos Poderes do Município, bem como pelas entidades por ele constituídas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se arquivos públicos, além dos previstos no*caput*deste artigo, os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por entidade privada prestadoras de serviço público.

Art. 9° A gestão do arquivo público cabe ao poder público, que garantirá os recursos indispensáveis à guarda e à conservação dos documentos.

Art. 10. A gestão, o recolhimento, a guarda permanente, a preservação e a garantia de acesso aos documentos públicos, bem como a implementação da política municipal de arquivos, competem ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e dos demais órgãos municipais, no âmbito de sua esfera de atuação.

Art. 11. Compete ao Poder Legislativo instituir competência legal de guarda de seus próprios arquivos.

Art. 12. A cada ano será constituída comissão de avaliação de documentos de arquivo dos órgãos e dos Poderes do Município, nas entidades por ele constituídas, bem como nas entidades privadas prestadoras de serviço público, com o objetivo de selecionar os documentos de guarda permanente e os que, destituídos de valores probatório e informativo, deverão ser eliminados.

§1º As comissões a que se refere o*caput*deste artigo elaborarão relatórios técnicos de gestão de documentos, observada as orientações normativas os quais serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder competente.

§2º A eliminação de documentos públicos depende da aprovação, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 13. Serão publicados no órgão oficial do Município os editais de eliminação de documentos, com a divulgação dos prazos decorrentes da aplicação das tabelas de temporalidade dos órgãos a que os documentos pertencem.

Parágrafo único. Os interessados nos documentos a serem eliminados terão prazo de trinta dias, nos termos de regulamento, para manifestarem sua discordância em relação à medida ou para requererem desmembramento de documentos ou cópias de peças de processos.

Art. 14. É assegurado a todos o acesso aos documentos públicos, salvo aqueles considerados sigilosos, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou ao esclarecimento de situação pessoal da parte.

Capítulo III
DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art. 16. São privados os arquivos cujos documentos tenham sido produzidos ou recebidos por pessoa natural ou jurídica de direito privado, exceto os previstos no parágrafo único do art. 8°.

Art. 17. Arquivos privados poderão ser declarados de interesse público e social, mediante parecer do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural aprovado pela autoridade competente no âmbito dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 18. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil são considerados de interesse público e social.

Art. 19. A declaração de que um arquivo privado é de interesse público e social não implica a transferência do acervo para guarda em instituição arquivística pública nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores pela guarda e pela preservação do acervo.

Parágrafo único. O acesso aos documentos de arquivo privado de interesse público e social dependerá de autorização expressa de seu proprietário ou possuidor.

Art. 20. Os arquivos privados de interesse público e social poderão ser depositados, a título revogável, ou doados, a título irrevogável, a instituição arquivística do Município.

Art. 21. Os arquivos privados declarados de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para fora do Município sem manifesta concordância do Poder Público com preferência de interesse em eventual aquisição.

Art. 22. O Município incentivará a proteção e o acesso aos arquivos privados de interesse público e social.

Art. 23. A perda acidental, total ou parcial, de arquivo privado de interesse público e social deverá ser comunicado ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais por seu proprietário ou detentor.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O poder público manterá cadastro centralizado e atualizado dos arquivos públicos e dos arquivos privados de interesse público e social do Município.

Art. 25. A destruição ou a adulteração de documento de valor permanente sujeitam o responsável a penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 26. Na hipótese de cessação das atividades de órgão ou entidade responsável pela guarda e pela gestão de documentos arquivísticos públicos e privados de interesse público, o acervo será transferido à instituição sucessora ou recolhido em instituição arquivística pública da mesma esfera de competência.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1F31FCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 189/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **12/11/2020**às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 22/10/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:671A6F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. Objeto:registro de preço de contêiner/coletor e lixeiras, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/11/2020**às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21/10/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:6A63A675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 203/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020. Objeto: Registro de preço para fornecimento e instalação de mobiliários urbano e para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de sinalização viária:**13/11/2020** às 10 horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 22/10/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3411AAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4552/2020

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 32ª (trigésima segunda) convocação do candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital 01/2018.

O **PREFEITO DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido
pelo Edital n.º 001/2018, devidamente homologado em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
b) Gozar dos direitos políticos.
c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
e) Ter 18 anos completos até a data de posse
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo;
§1° O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1700;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 16.2 do edital do concurso público, sendo eles:
a) Encaminhamento da Prefeitura.
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo.
b) Contagem de plaquetas.
c) Urina rotina.
d) Glicemia de jejum.
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Gestão de Pessoas, estabelecida na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara-MG – Telefone 31 3832-1500 (Ramal 6), Horário de atendimento: 08h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital.

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 do Edital do Concurso Público 01/2018, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 9°. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

ANEXO I – DECRETO N.º 4552/2020

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2018

I – BIBLIOTECÁRIO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
2367331	MORHAMED CAROLINO DIAS	16/01/1988	1º

Publicado por:
Tamiris Aparecida Araújo Carneiro
Código Identificador:3FC49E9D

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017

Processo Administrativo n.º 149/2017
Pregão Presencial n.º 079/2017
Contratada: Conservadora e Administradora Gárcia Ltda
Refere-se: Solicitação de Termo Aditivo de Aumento Quantitativo

Trata-se de solicitação de elaboração de termo aditivo para aumento quantitativo, apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, referente ao contrato de prestação de serviços n.º 047/2018.

Após emissão de parecer jurídico os autos foram encaminhados à Controladoria-Geral do Município e Integridade, para análise de conformidade.

Após análise, foi emitido Parecer n.º 060/2020, onde são apontadas inconsistências encontradas no processo administrativo n.º 149/2017, determinando-se o retorno dos autos para sanar as inconformidades.

Conforme pontuado pela Controladoria-Geral do Município e Integridade, a alteração pretendida, já foi objeto de termo aditivo realizado em janeiro deste ano:

"Analisando os autos, nota-se que a alteração contratual refere-se à pedido de aumento quantitativo de alguns itens (varrição manual e roçada mecânica). Verifica-se que o aditivo realizado em 27 de janeiro de 2020 fls. 936/940 contemplou o aumento dos mesmos itens objeto desse novo aditivo."

Constatou-se, que mesmo realizando o aditivo de aumento quantitativo em janeiro de 2020 devida a necessidade de atendimento à demanda, resultante do aumento dos serviços, não houve a formalização de nova planilha de serviços que considerasse o novo quantitativo que já havia sido aditivado.

Sendo assim, após a renovação do contrato ocorrida em janeiro, as medições foram subtraídas da planilha inicial, desprezando o aumento quantitativo celebrado por meio do aditivo.

Dessa forma, apurou-se que já houve a renovação contratual e consequentemente, o aumento quantitativo, porém não houve a formalização da situação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que continuou com a execução do contrato, realizando medições tendo como referência o valor do contrato inicial, ou seja, o aumento quantitativo celebrado e renovado, foi ignorado.

Salienta-se que com a prorrogação do contrato de natureza contínua, considera-se renovado o prazo para execução já contemplando o aumento da quantidade dos serviços realizada anteriormente.

Sendo assim, identificou-se que já houve o aumento quantitativo nos moldes pretendidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Ao final, o processo foi devolvido pela Controladoria-Geral do Município, com recomendações que devem ser analisadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Uma das medidas que deverá ser adotada, é a substituição das planilhas de medição presentes nos autos, sendo que as medições realizadas a partir de fevereiro de 2020, deverão contemplar o aumento quantitativo realizado por meio do aditivo.

Em vista ao exposto, **DETERMINO o encaminhamento dos autos,** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, juntamente com o Parecer de Conformidade n.º 060/2020, para análise e adoção das medidas necessárias, conforme recomendado pela Controladoria-Geral do Município.

Após adoção das medidas necessárias, retorne-se para deliberação.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:CA108C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 053/2020 – Processo Licitatório nº 188/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas.*.Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: **23/10/2020** até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 23/10/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 053/2020 – Processo Licitatório nº 188/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas.*.Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: **09/11/2020** até 08h30, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 23/10/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1510, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:9D1C875F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO 28/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 28/2020. Objeto: Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 01 veículo 0km, 4 portas hatch de 1.0cc, para a Secretaria Municipal de Educação. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro, email: licitapref@yahoo.com Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 06/11/2020.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:0768D30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2020

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 024/2020; Dispensa 011/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Alteclei Tomaz de Oliveira ME. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 15/10/2020 a 13/11/2020; Valor acrescido: R$4.065,65; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:CAFDCB30

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90, 91, 92/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 90, 91, 92/2020 – Processo Licitatório nº 094/2020 Pregão Eletrônico RP nº 006/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Comercial Rocha Castro Ltda ME, CNPJ: 19.908.111/0001-29; Onofre e Souza Ltda ME, CNPJ: 22.078.214/0001-13; Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME, CNPJ: 14.775.446/0001-00. Objeto:Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e demais insumos, com recursos Federais destinados às Ações para Enfrentamento da Pandemia 2019. Valor: R$236,88; R$10.850,40; R$1.296,00. Validade:06 meses - de 08/10/2020 a 08/04/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 23 de outubro de 2020

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C04E6ABD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93, 94/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 93, 94/2020 – Processo Licitatório nº 097/2020 Pregão Presencial RP nº 058/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Bermimaq Comércio de Peças e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 08.520.945/0001-46; Tekila Auto Peças e Mecânica Ltda ME, CNPJ: 01.411.306/0001-01. Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas (linha amarela) da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Valor: R$224.873,60; R$118.258,29. Validade:12 meses - de 08/10/2020 a 08/10/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 23 de outubro de 2020

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DE10D030

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 110/2020, Tomada de Preços Nº 008/2020. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 09 de novembro de 2020 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Coifas Industriais em Aço Inox para as cozinhas da Praça de Alimentação, no município de Santa Vitória, conforme quantitativos e especificações técnicas, constantes do Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. Recursos: Próprios. Informações: fone (34) 3251-8530 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:DC9A855C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2019

Processo Licitatório n.º 054/2019, Pregão Presencial n.º 024/2019. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE** X **MSGV COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA**. Objeto: **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 30/10/2020 e término em 31 de dezembro de 2020, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de outubro de 2020.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9D3D85AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2020

Errata da publicação do dia 20 de outubro de 2020. Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de janeiro de 2020..Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 2865 do dia 20/10/2020; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2020.

ONDE SE LIA: Santo Antônio do Itambé, 16 de novembro de 2020.

LEIA-SE: Santo Antônio do Itambé, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:88963674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo celebrado pelo Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa Ana Cristina Tavares de Sales-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação com fornecimento de equipamentos de transmissão e recepção de sinais de telefonia móvel nas comunidades, conforme processo licitatório nº: 020/2019, sob a modalidade: pregão presencial n°. 006/2019, contrato n.º 036/2020.

Contratado: **Ana Cristina Tavares de Sales-ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.288.240/0001-97.

OBJETO: O reequilíbrio econômico e financeiro em 21% (vinte e um por cento) no valor total dos itens para o período de assinatura a 31 de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 23 de Junho de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1071765D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo celebrado pelo Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa Ana Cristina Tavares de Sales-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação com fornecimento de equipamentos de transmissão e recepção de sinais de telefonia móvel nas comunidades, conforme processo licitatório nº: 020/2019, sob a modalidade: pregão presencial n°. 006/2019, contrato n.º 036/2020.

Contratado: **Ana Cristina Tavares de Sales-ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.288.240/0001-97.

OBJETO: O reequilíbrio econômico e financeiro em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento) no valor dos itens 01 e o item 11para o período de assinatura a 31 de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: O valor global do contrato após o presente Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 60.775,00** (sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais)**.**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 22 de Outubro de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:5CBF5473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019

PROCESSO: 108/2019
MODALIDADE: Dispensa nº 06/2019
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADO: Espólio de Erasmo Martins de Moraes

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento dos programas Criança Feliz e Bolsa Família.
ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 14 de outubro de 2021. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 15 de outubro de 2020 passa a ser de R$4.245,48 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 08 de outubro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:67862746

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

PROCESSO: 34/2020

MODALIDADE: Pregão nº 13/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Mota Comercial Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas às famílias carentes atendidas nos Cras e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADITIVO: Considerando o reajuste de preços, o valor do item 01 (cesta básica) passa a ser de R$85,19 (oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

Santo Antônio do Monte, 05 de outubro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B3FD67D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019

PROCESSO: 104/2019

MODALIDADE: Carta Convite nº 07/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Exame Auditores e Consultores Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à elaboração, execução e acompanhamento de concurso público, para preenchimento dos cargos públicos constantes do plano de cargos e carreiras do Município, com a realização de inscrições, preparação e aplicação de provas, elaboração de listas de classificação geral dos candidatos para provimento de cargos para integrar o quadro da Administração Pública.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 18 de outubro de 2021.

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F60DECF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATO Nº 147/2020

PROCESSO: 104/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 18/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CM Gontijo Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/12/2020

Santo Antônio do Monte, 01 de outubro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:172D2B25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATO Nº 151/2020

PROCESSO: 70/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CM Gontijo Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de pessoas física e/ou jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

VALOR: R$15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 27/10/2020

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:08D59D69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Cessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Cedente: Município de Santo Antônio do Monte

Objeto: Prorrogação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº. 051/2016 - TREMG até 31 de dezembro de 2.025.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor Geral TREMG

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:04D80018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 077/2020 - DISPENSA 017/2020

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993, 24 – VIII, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 077/2020, Dispensa Nº 017/2020 que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, no atendimento a crianças, adolecentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pelo CRAS municipal, devido a pandemia do Covid-19, coforme as portarias: Portaria nº 337, de 24 de março de 2020; Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020; e Portaria nº 64, de 5 de maio de 2020, no valor de R$21.073,61 (vinte um mil setenta e três reais e sessenta e um centavos) em face de S. B DE CASTRO – ME, empresa inscrita no CNPJ nº 10.218.872/0001-84. Data da Ratificação: 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4A1BBEAA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 078/2020 - DISPENSA 018/2020

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993, 24 – VIII, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 078/2020, Dispensa Nº 018/2020 que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura, para a distribuição de gêneros alimentícios conforme a lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, devido a pandemia do Covid-19, no valor de R$11.304,00 (onze mil trezentos e quatro reais) em face de S. B DE CASTRO – ME, empresa inscrita no CNPJ nº 10.218.872/0001-84. Data da Ratificação: 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A82CB4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E CARLOS JORGE NEPOMUCENO/MEI.

Processo Licitatório nº 009/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2015.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO,** brasileiro, divorciado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS JORGE NEPOMUCENO/MEI,** estabelecida na Avenida Brasiliano Braz, nº 776 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.974/0001-06, aqui denominada de **CONTRATADA,** neste ato representada por Carlos Jorge Nepomuceno, portador do RG Nº M-582.325 – SSP/MG e CPF Nº 266.397.346-72, lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 conforme o artigo art. 65, II, b e § 1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Quinta do contrato original no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) aditivada em **20%** (vinte por cento) que corresponde à **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, justifica o aditivo em virtude do saldo existente não ser suficiente para pagamento dos dois últimos meses até o final da vigência do contrato até (31/12/2020) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo sob os nº:

DOTAÇÃO	FICHA
08.01.04.122.1010.6103 – 339039	FICHA 5090

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de Outubro de 2.020.

Município De São Francisco
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Jorge Nepomuceno/MEI
CARLOS JORGE NEPOMUCENO
CPF Nº 266.397.346-72
Contratado

Testemunhas:
_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:08C524E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 064/2020/Pregão Presencial nº. 041/2020/Registro de Preço nº. 030/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.182.464/0001-54, com sede na Avenida Monteiro de Castro, n°. 527, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Município de São Francisco do Glória, com o fornecimento de peças genuinas da marca do veículo, DOS LOTES: 003 (com desconto percentual de 12%); 005 (com desconto percentual de 12%); 008 (com desconto percentual de 12%); 011 (com desconto percentual de 12%); 013 (com desconto percentual de 12%) e 016 (com desconto percentual de 12%). DOTAÇÃO: 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-141 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-142 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-145 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-146 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-147 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 119; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-148 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 145; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-149 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 146; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 147; 02.004.12.361.0014.2.104-339030-200 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 119; 02.004.12.361.0014.2.104-339039-202 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 119; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339039-234 - Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100;

02.007.04.122.0003.2.023-339039-289 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339030-373 - Manutenção Serviço de Coleta e Destinação do Lixo - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339039-375 - Manutenção Serviço de Coleta e Destinação do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; e, 02.007.26.782.0013.2.036-339039-401 - Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 22 de outubro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4415E891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 064/2020/Pregão Presencial nº. 041/2020/Registro de Preço nº. 030/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***RODAR LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.364.746/0001-84, com sede na Avenida José Antônio Silva Filho, nº. 657, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Município de São Francisco do Glória, com o fornecimento de peças genuinas da marca do veículo, DOS LOTES: 001 (com desconto percentual de 11%); 002 (com desconto percentual de 11%); 004 (com desconto percentual de 12%); 006 (com desconto percentual de 13%); 007 (com desconto percentual de 12.8%); 009 (com desconto percentual de 11%); 010 (com desconto percentual de 11,5%); 012 (com desconto percentual de 12%); 014 (com desconto percentual de 13%) e 015 (com desconto percentual de 12%). DOTAÇÃO: 02.003.12.361.0014.2.018-339030-140 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-141 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-142 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 146; 02.003.12.361.0014.2.018-339030-143 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 147; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-145 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 101; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-146 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 106; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-147 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 119; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-148 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 145; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-149 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 146; 02.003.12.361.0014.2.018-339039-150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 147; 02.004.12.361.0014.2.104-339030-200 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 119; 02.004.12.361.0014.2.104-339039-202 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 119; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-232 - Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 100; 02.006.04.122.0012.2.071-339039-234 - Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-287 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339039-289 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339030-373 - Manutenção Serviço de Coleta e Destinação do Lixo - Material de Consumo - 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339039-375 - Manutenção Serviço de Coleta e Destinação do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339030-398 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material de Consumo - 100; e, 02.007.26.782.0013.2.036-339039-401 - Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 22 de outubro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:79971B11

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.° 72/2020 "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.° 72/2020

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990;

Fica **DECRETADO**

Art. 1º - Transfere, excepcionalmente neste ano de 2020, o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro, nos termos do art. 236 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), não havendo expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2020 todas as unidades públicas deste município estarão em pleno funcionamento.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, saneamento básico, obras e administrativos que têm prazos legais e específicos de execução manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 08 de outubro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:53E6AD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 027/2020, cujo objeto é a contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para fornecimento estimado de material de construção em geral; ferramentas; material elétrico, material de proteção e segurança; material para limpeza urbana; máquinas e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência.** Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA; CNPJ: 20.776.241/0001-34 (R$ 19.687,70); ALESSANDRA MARIA PIRES 89732600659; CNPJ: 14.543.099/0001-82 (R$ 727.682,92); PAULO ROBERTO DUMONT SILVA; CNPJ: 03.295.100/0001-80 (R$ 426.939,90); GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME; CNPJ: 25.261.546/0001-27 (R$ 727.052,60). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de outubro de 2020.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 009/2020

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6DA0F654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 026/2020, cujo objeto é a contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para fornecimento estimado de material de construção em geral; ferramentas; material elétrico, material de proteção e segurança; material para limpeza urbana; máquinas e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência.** O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA; CNPJ: 20.776.241/0001-34; ALESSANDRA MARIA PIRES 89732600659; CNPJ: 14.543.099/0001-82; PAULO ROBERTO DUMONT SILVA; CNPJ: 03.295.100/0001-80; GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME; CNPJ: 25.261.546/0001-27. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de outubro de 2020.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 009/2020

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:71787C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para prestação de serviços de serralheria destinado à manutenção corretiva/reforma das instalações da sede do Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 06/11/2020, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de outubro de 2020.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 009/2020

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D90C900D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/149/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TELHADO E PINTURA DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA, UM PATRIMÔNIO CULTURA DE SÃO GOTARDO, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. ESCLARECIMENTOS PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. TELEFONE: (34) 3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:7B020A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0311/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0140/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0311/2020 – PREGÃO ELETRONICO 0140/2020
Extrato de Adjudicação– O Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eilreli– CNPJ 34.369.780/0001-63– R$ 11.020,00 e a empresa Magalhães Industria e Comercio Eireli –

ME – CNPJ 17.403.267/0001-22 –R$1.860,00, licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0311/2020, Pregão Eletrônico nº 0140/2020.

São Lourenço, 22 de outubro de 2020.

LEANDRO CAETANO CORRÊA
Pregoeiro

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0311/2020, Pregão Eletrônico nº 0140/2020, que tem como objeto: Aquisição de ventiladores para Secretarias do Município e cadeiras para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 22 de outubro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6A4A7041

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-007/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas: escavadeira hidráulica de esteira, retroescavadeira e caminhão basculante.
Data: 12/11/2020 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:60A4D314

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-049/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos diversos.
Data: 10/11/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8DEC4630

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Quest - Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda. ME – CNPJ: 07.374.628/0001-04 – Valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
JPA Labor Indústria de Equipamentos para Laboratórios Eireli – CNPJ: 29.054.890/0001-04 – Valor Total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Hexis Científica Ltda. – CNPJ: 53.276.010/0001-10 – Valor Total de R$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
Rogéria Aparecida Cardoso – CNPJ: 71.841.456/0001-22 – Valor Total de R$ 41.959,87 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
E homologa o Processo Licitatório nº 128/2020, Pregão Eletrônico nº.046/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, reagentes, vidraria e demais materiais para uso no laboratório.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 22/10/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A3B5BFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL
PREGÃO Nº 032/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 032/2019. Processo nº 0707/2019. Termo de Reajuste Contratual. Objeto: Contratação de empresa objetivando a coleta e análise de água subterrânea, superficial e chorume no aterro sanitário municipal e aterro controlado, por um período de 12 (doze) meses. O valor do contrato inicial que era de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), foi reajustado pelo índice IGP-M e passa a ser de R$21.392,75 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) a partir do dia **23 de Agosto de 2.020.**

Contratada:
QUALIN SERVIÇOS LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito. 22/08/2020.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:3C0507DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO – TERMO DE FOMENTO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INCLUSIVE PARA PACIENTES CONFIRMADOS E SUSPEITOS DE COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso – CNPJ 24.899.395/0001-74

Assunto: Dispensa de Chamamento – Termo de Fomento – Organização da Sociedade Civil – OSC – Assistência Hospitalar inclusive para pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.

Em atendimento às disposições do art. 32 § 1º da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4918/2017, que dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a Dispensa de Chamamento Público visando a transferência de recursos recebidos pelo Município através cofinanciamento federal para a oferta do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado a viabilidade da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso/MG, organização devidamente reconhecida pelo poder público e com termo vigente para atendimento em regime de assistência hospitalar, receber esses recursos conforme segue.

Considerando a ocorrência do estado de calamidade pública instaurado em todo território nacional em decorrência da pandemia de COVID19, reconhecido através do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 (Senado Federal), Decreto nº 47.891 de 20/03/2020 e Resolução nº 25/03/2020 (Estado de Minas Gerais) e Decreto Municipal nº 5566 de 20/03/2020.

Considerando que o Município recebeu recursos financeiros do Governo Federal, oriundo da Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, a dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados,

Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19.

Considerando que os recursos emergenciais de que tratam a portaria supracitada têm como finalidade aumentar o custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID 19.

Considerando que, o presente Termo de Fomento representa manutenção de parte das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso/MG é devidamente reconhecida pelo poder público como hospital filantrópico, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 24.899.395/0001-74, sendo hospital geral nível II, com assistência em média e alta complexidade, inserido dentro da Rede Resposta para atendimento de urgência em diversas especialidades, incluindo clínica médica e intensivista, médicos necessários para tratamento de SRAG, bem como hospital de retaguarda clínica para tratamento de pacientes com SRAG (síndrome respiratória aguda grave), sendo referência para esta Municipalidade no encaminhamento de pacientes para o tratamento de casos suspeitos e conformados de COVID-19.

Considerando que a Santa Casa de São Sebastião do Paraíso/MG promove atendimento aos pacientes oriundos das portas de entrada e demanda espontâneas, usuários do Sistema Único de Saúde.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para o repasse dos recursos em favor da referida entidade hospitalar, sendo este devidamente justificado pela ocorrência do estado de calamidade pública, como já vislumbrado pelo legislador através da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 em seu Artigo 30 inciso II, que dispõe sobre os parâmetros e critérios para realização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil visando a consecução de objeto de interesse público; devido também à Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso/MG ser o Hospital de Referência Hospitalar deste Município, instituição tal que presta o serviço de relevante interesse público.

Por todo o acima exposto estão cumpridas as exigências do art. 30 e seus incisos, da Lei Federal 13.019/2014, bem como a disposição específica da Portaria nº 1.666 de 01/07/2020 – Ministério da Saúde; considerando os documentos constantes neste processo administrativo.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:168D0EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÂO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público a retificação do PAL nº 105/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, tendo como objeto registrar – pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - preços para futuras e ocasionais contratações de empresa especializada para a aquisição de Material de Construção, com o fornecimento de materiais e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Onde lê-se PAL 105/2020, deve-se ler PAL 106/2020.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:65156F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO UTI MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o1º aditivo do PAL nº 089/2019, Pregão Presencial nº 037/2019, tendo como objeto Prestação de Serviços de Ambulância de Transporte Terrestre Tipo D UTI Móvel Neonatal, Pediátrico e Adulto tripulada por: Médico, profissional de Enfermagem e condutor socorrista – Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda ME, CNPJ nº 18.836.259/0001-32. O aditivo será de 25/09/2020 a 31/12/2020. As demais cláusulas ficam inalteradas.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:DB2EC177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 058/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 058/2020. Objeto: Aquisição de Tubo FoFo K-9 DN 80, para manutenção do abastecimento de água, conforme solicitação do Gabinete. Contratada: **BH MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 33.045.780/0001-45 .Valor global: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Sem Peixe, 20 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 058/2020: Aquisição de Tubo FoFo K-9 DN 80, para manutenção do abastecimento de água, conforme solicitação do Gabinete. **BH MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.045.780/0001-45 .Valor global: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Sem Peixe, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B68377D5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 058/2020. Objeto: Aquisição de Tubo FoFo K-9 DN 80, para manutenção do abastecimento de água, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **BH MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** , pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 33.045.780/0001-45 , com sede na Rua : Adriano Trindade Teixeira – 40 – Copacabana- Belo Horizonte/MG , Cep: 31550-530 . Valor Global: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:280697C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 064/2020 – Pregão Presencial n.º 033/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, DO VALOR:**R$ 1.195.623,20 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

Serra Azul de Minas/MG 22 de outubro de 2020.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DF3A10D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 064/2020 PP 033/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**.**

CONTRATADA: **LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, DO VALOR:**R$ 1.195.623,20 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**. N° Ata: 049/2020

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Rua João Dias da Paixão, N° 30, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CF63C300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 065/2020 PP 034/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 06/11/2020, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°034/2020, Processo 065/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:697722DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. EXTRATO DE TERMO DE POSSE. Às dezessete horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de SERRANIA, Estado de MINAS GERAIS, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal na Rua Farmaceutico João de Paula, 210, local designado para a sessão de posse, compareceram os senhores LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO e ELTON BUENO DOS SANTOS, respectivamente, Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos no pleito de dois de outubro de 2016, a fim de prestarem compromisso e tomarem posse. Sob a presidência do Vereador JOSE REIS GARCIA e secretariado pelo Vereador ADYBBI VASCONCELOS DIAS NEDER, que após solicitar a apresentação de Diplomas e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara, e cumpridas as demais formalidades legais da sessão solene de posse, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: "Prometo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município de Serrania, as Leis do País e trabalhando pelo engrandecimento do Município, e para bem geral de seus habitantes". Finda a manifestação, o Prefeito, Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO e o Vice-Prefeito, Sr. ELTON BUENO DOS SANTOS, foram declarados empossados no cargo para o período compreendido entre primeiro de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020. Para constar, eu ADYBBI VASCONCELOS DIAS NEDER, secretário, mandei lavrar o presente termo que vai assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

ELTON BUENO DOS SANTOS.
Vice-Prefeito.

JOSE REIS GARCIA.
Presidente da Câmara.

KLINGER FERREIRA DA SILVA.
Vice-Presidente.

ADYBBI VASCONCELOS DIAS NEDER.
Secretário.

GABRIEL DOS REIS HILÁRIO.
Vereador.

GENÉZIO TEIXEIRA.
Vereador.

JOÃO BATISTA DA SILVA.
Vereador.

RODRIGO GONÇALVES FARIA DIAS.
Vereador.

SILVIO DA SILVA.
Vereador.

TEREZINHA DE SOUZA TAVARES.
Vereadora.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:450E8BC7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 62/2020. Processo Licitatório nº 166/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). Abertura dia 10/11/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de outubro de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:60256823

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado de recurso/Direito de petição. Pregão nº 56/2020. Processo nº. 155/2020. Objeto: Registro de Preços para o futuro e eventual aquisição de material hospitalar. A decisão do pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, o sr. Secretário de Administração, resolveu conhecer o recurso/pedido de reconsideração da empresa C3 Helth Suprimentos Médicos E Hospitalares CNPJ sob nº. 37.109.539/0001-93 e para no mérito, resolve dar parcial provimento ao recurso apresentado e consequentemente frustrar o item 76 do processo licitatório.

Serrania, 21 de outubro de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0F43C2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 064/2020 – AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO 0 KM - AMBULÂNCIA TIPO D

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 064/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Ambulância Tipo- D, Furgão veículo ZERO QUILOMETRO, NOVO – fabricado no máximo à 6(seis) meses, com Transformação e Adaptação de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 para atender a demanda das secretarias municipais de Simão Pereira-MG, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 35.457.127/0001-19
Valor Total de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

Simão Pereira, 22 de Outubro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:22623078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020 DA SAAELRV – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020 DA SAAELRV – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT	
INICIO: 22/10/2020	TÉRMINO: 22/10/2021
PROCESSO DE ADESÃO: 001/2020 PMT MODALIDADE: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL: 11/2020 DA SAAELRV – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT	
OBJETO	**ADESÃO ARP Nº. 34/2020, DA SAAELRV, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, ZERO KM, 2019 MODELO 2020, DESTINADO A AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDENDIMENTO DO SUAS NA ZONA RURAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA CAUSA PELO CORANA VIRUS. LEI COMPLEMNTAR Nº. 173 DE MAIO DE 2020 LEI MUNICIPAL Nº. 1.402 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R$64.213,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS)**
CNPJ:	**15.332.890/0001-06**

Tapira/MG, 22 de outubro de 2020.

LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Humano
Rua Cristino Ribeiro de Rezende Nº. 32 Centro - Tapira/MG - CEP: 38.185-000

CNPJ: 18.140.806/0001-40

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B1D2D90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REALIZAR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 DA SAAELRV

PROCESSO 25/2020

ADESÃO CARONA 001/2020

MANIFESTA INTENÇÃO DE REALIZAR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 DA SAAELRV – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULOS NOVOS E CAMINHÃO ¾ EQUIPADO COM IMPLEMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA PARA SANEAMENTO E CAÇAMBA BASCULANTE, PARA O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

A REFERIDA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO, POR ESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUUNICIPIO DE TAPIRA/MG COM **RECURSO DO AUXILIO FINANCEIRO**

COVID-19 APLICAÇÃO EM AÇÕES SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/20200 EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020**, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
01	Veículo Utilitário do tipo Pick-Up	Fiat / Strada Hard Working	Und	01	64.213,00

Tapira/MG, 22 de outubro de 2020.

LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Humano
Rua Cristino Ribeiro de Rezende Nº. 32 Centro - Tapira/MG - CEP: 38.185-000
CNPJ: 18.140.806/0001-40

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B37A3BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Lei Complementar nº 138, de 06 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre política municipal de Meio Ambiente e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1° - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objeto assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 2° - Para assegurar a efetividade do direito previsto no artigo anterior, a política municipal de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente fica subordinada aos seguintes princípios fundamentais:
I - efetiva participação do cidadão na defesa do meio ambiente;
II - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
III - manejo sustentável dos recursos naturais;
IV - integração com a política do meio ambiente nos âmbitos, nacional, estadual, e entre os setores e ações do governo municipal;
V - prevalência do equilíbrio ambiental, da proteção aos ecossistemas naturais e da salubridade ambiental sobre as ações e atividades realizadas por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
VI - integração com os municípios vizinhos no trato das questões ambientais e de saneamento, considerando o conceito de bacia hidrográfica como unidade de planejamento territorial;
VII - reparação do dano ambiental decorrente de ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
VIII - função social e ambiental da propriedade;
IX- planejamento, regularização e fiscalização do uso e manejo dos recursos naturais;
X - conservação e restauração dos ecossistemas, com a proteção da biodiversidade e de áreas nativas representativas;
XI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o manejo sustentável e a proteção dos recursos naturais;
XII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania.
Art. 3° - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I - meio ambiente: o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II- poluição: qualquer alteração de natureza física, química ou biológica ocorrida no meio ambiente que determine efeitos deletérios sobre o meio e os seres vivos. Pode ter origem natural ou antrópica e dar lugar a mudanças acentuadas nas condições do meio físico e na constituição da biota;
III - degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
IV - fonte de poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinário, equipamento ou dispositivo móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição;
V - agente poluidor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição ou degradação ambiental;
VI - salubridade ambiental: conjunto de condições propícias à saúde da população urbana e rural, no que se refere à existência de meios capazes de prevenir a ocorrência de doenças veiculadas pelo meio ambiente degradado, bem como a promoção de condições ambientais favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar;
VII - ecossistema: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis;
VIII - recursos naturais: os componentes da litosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera, possíveis de serem utilizados nas diversas atividades produtivas humanas;
IX - bacia hidrográfica:área ou região de drenagem de um rio principal e seus afluentes. É a porção do espaço em que as águas das chuvas, das montanhas, subterrâneas ou de outros rios escoam em direção a um determinado curso d'água, abastecendo-o;
X- agroecologia: enfoque científico, teórico, prático e metodológico, com base em diversas áreas do conhecimento, que se propõe a estudar processos de desenvolvimento sob uma perspectiva ecológica e sociocultural e, a partir de um enfoque sistêmico, adotando o agroecossistema como unidade de análise, apoiar a transição dos modelos convencionais de agricultura e de desenvolvimento rural para sistemas de agricultura e de desenvolvimento rural sustentáveis.
XI - desenvolvimento sustentável: é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro;
XII - governança ambiental: união de atores locais em um dado território em prol da busca por soluções e oportunidades para as questões relacionadas ao meio ambiente, considerado os aspectos ecológicos, sociais e econômicos;
XIII -conservação ambiental: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
XIV -preservação ambiental: a manutenção de ecossistema em sua integridade, eliminando qualquer interferência humana, salvo aquelas destinadas a possibilitar a própria preservação;
XV - restauração ambiental: o processo de auxiliar a recuperação de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído;
XVI- unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
XVII - zoneamento ambiental: definição de áreas do território de modo a regular atividades, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas;
XVIII - áreas verdes: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XIX - educação ambiental: processo de formação e informação orientado para o desenvolvimento de uma consciência crítica da sociedade, visando a resolução dos problemas concretos do meio ambiente por meio de enfoques interdisciplinares, assim como de atividades que levem à participação das comunidades na preservação e conservação da qualidade ambiental;
XX - manejo sustentável: a administração dos recursos naturais para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

XXI - auditoria ambiental: é o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras causadoras de impacto ambiental;
XXII - ouvidoria ambiental: ato de receber, tramitar e encaminhar sugestões, denúncias e propostas enviadas à Secretaria municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável;
XXIII - licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competentelicencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.
XXIV - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo proprietário, empreendedor ou administrador, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, construir, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4°- São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com a proteção e o equilíbrio ecológico, buscando uma melhor qualidade de vida para os munícipes;
II - promover consciência ambiental e estimular a população à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
III - articular e integrar as ações e atividades ambientais com os diferentes órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais, bem como com organizações não governamentais e a iniciativa privada, que tenham por objetivo o disposto no artigo 1º deste Código;
IV - articular e integrar investimentos e ações intermunicipais, considerando a bacia hidrográfica como unidade territorial, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação em prol da qualidade ambiental;
V - contribuir para a preservação ambiental e conservação dos recursos naturais renováveis, o manejo sustentável e a utilização econômica, racional e criteriosa dos recursos não renováveis;
VI -garantir a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos, mediante a implementação do zoneamento ambiental do município, bem como da efetivação do tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
VII - prevenir, regularizar, fiscalizar e combater a poluição e a degradação ambiental em todas as suas formas;
VIII - fomentar o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para a conservação e manejo sustentável dos recursos naturais;
IX - estimular a substituição gradativa, seletiva e priorizada de processos, técnicas e outros insumos agrícolas ou industriais que gerem degradação ambiental, por outros baseados em processos, técnicas e modelos de gestão e manejo sustentável.
X -contribuir para o aumento dos níveis de salubridade ambiental das coletividades humanas e dos indivíduos, através da melhoria da qualidade ambiental.

Art. 5° - Ao Município, no exercício de suas competências constitucionais e legais, incumbe mobilizar e coordenar ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como garantir a participação da população no cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Código, devendo, para tanto:
I - promover a difusão de informações e tecnologias em prol da conservação, restauração e manejo sustentável dos recursos naturais, com vistas à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de contribuir com a qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico;
II -elaborar, atualizar, apoiar e implementar, através da participação social, instrumentos de planejamento municipal e regional, tais como: Plano Diretor, Plano Municipal da Mata Atlântica, Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Diretor de Bacia Hidrográfica;
III - formular normas técnicas e estabelecer padrões de proteção, conservação e manejo sustentável dos recursos naturais, bem como de melhoria da qualidade ambiental, observada a legislação federal, estadual e municipal;
IV- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, fauna e flora, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;
V - promover a conservação e a restauração dos recursos naturais, com vistas à sua proteção e manejo sustentável, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
VI - impor ao agente poluidor e ao usuário a obrigação de recuperar, compensar e/ou indenizar os danos causados pela utilização de recursos naturais com fins econômicos, através da fiscalização e do monitoramento ambiental;
VII - proporcionar à população praças, áreas verdes e demais espaço de lazer e bem estar, bem como promover a arborização urbana adequada e o fomento a quintais florestais e produtivos, priorizando a participação social;
VIII - promover o consumo consciente e garantir a reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no município, bem como o tratamento dos efluentes domésticos e das atividades produtivas humanas;
IX - fomentar a agroecologia como estratégia de desenvolvimento rural sustentável, em especial para fortalecer a agricultura familiar e promover a segurança alimentar;
X - executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e à manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental.
Art. 6°- As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação do poder público, iniciativa privada e a sociedade civil no que se relaciona com a promoção da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos nas normas supra legais.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 7° - São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - planejamento ambiental, tais como Plano Municipal da Mata Atlântica, Plano Diretor, Plano Municipal de Saneamento Básico, entre outros;
II - zoneamento ambiental;
III - sistema Municipal de Licenciamento Ambiental;
IV - auditoria, monitoramento e fiscalização ambiental;
V - sistema de informação ambiental;
VI - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VII - educação ambiental;
VIII - plano de arborização urbana;
IX - espaços especialmente protegidos;
X - praças e áreas verdes de lazer e bem estar;
XI - legislação ambiental federal, estadual e municipal;
XII - instrumentos de cooperação técnica e de gestão de recursos financeiros;
XIII - mecanismos de benefícios e incentivos para conservação dos recursos naturais;
XIV - governança ambiental;
XV - pesquisa e tecnologia;
XVI - sanções administrativas;
XVII - serviços ambientais; e
XVIII - ouvidoria ambiental.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8° - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:
I - órgão consultivo, normativo e deliberativo: o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes à proteção, conservação, melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda área do Município de Teófilo Otoni;
II- órgão executor: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SMMADS, ou órgão que venha sucedê-la, cujas atribuições são: planejar, coordenar e executar políticas de proteção ao meio ambiente em consonância com instituições do governo Estadual e Federal ou órgãos que venham sucedê-los, cumprindo os objetivos estabelecidos nesta lei; consolidar e aprimorar a legislação ambiental, entre outras atividades a serem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULOV
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DAS FONTES POLUIDORAS E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9° - A instalação, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição e demais atividades que degradem o meio ambiente, cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites territoriais do município e que se enquadrem na normativa ambiental municipal, ficam sujeitos ao licenciamento ambiental a ser realizado pela SMMADS, sem perder de vista a legislação estadual e federal.
Parágrafo único - O alvará de localização e funcionamento, de loteamento, chacreamento ou quaisquer outras licenças relacionadas à instalação e funcionamento de fontes poluidoras e de degradação ambiental, somente será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Saúde após pareceres técnicos favoráveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 10 -As fontes poluidoras e de degradação ambiental fixas, já em funcionamento, ou implantadas antes da sanção da presente Lei, ficam obrigadas a registrarem-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo, entretanto, enquadrar-se às normas estabelecidas nesta Lei e sua regulamentação, sob pena de cancelamento imediato do respectivo alvará.
Art. 11 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.
§ 1º Aos agentes da SMMADS e demais credenciados competem efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e/ou de infração, determinado, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição análise e de controle, bem como, estabelecer as medidas de controle, compensação, mitigação e as devidas penalidades, quando for necessário.
§ 2º Aos seus técnicos e aos agentes credenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta Lei será franqueada a entrada nas dependências das fontes poluidoras e de degradação ambiental localizadas ou que serão instaladas no Município, onde poderão permanecer pelo tempo em que se fizer necessário.
Art. 12 -A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, sem ônus para a municipalidade, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes nos recursos ambientais.
Parágrafo Único - As medições de que trata o "caput" deste artigo poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento do técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 13 - A SMMADS, no exercício de sua competência de regularização e controle ambiental poderá expedir as licenças e demais atos autorizativos mediante apreciação e deliberação do CODEMA, na forma da legislação municipal e regulamento.
Parágrafo único - O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças e atos autorizativos contidos no “caput” deste artigo, será estabelecido em regulamento.

CAPÍTULOVI
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, dos que possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio Licenciamento Ambiental fornecido, conforme legislação em vigor, de competência do órgão ambiental federal, estadual ou municipal.
Art.15 - Ressalvadas as atribuições dos demais entes federativos, os empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito municipal são aqueles enquadrados na Deliberação Normativa nº 213/2017 do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM desde que ratificadas pelo Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA em ato regulamentar próprio.
§ 1º - Também poderão vir a ser licenciados no âmbito municipal outros empreendimentos ou atividades definidas por lei e, delegados por instrumento de cooperação federativa.
§ 2º - As atividades de competência municipal serão, em regra, licenciadas na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, prévio ou corretivo, salvo se sobre elas incidir obrigação explícita de licenciamento em modalidade diversa, estabelecida em ato normativo próprio ou assim conduzidos mediante deliberação do CODEMA.
§ 3º - Os empreendimentos já em operação cujas atividades eventualmente passaram a ter licenciamento ambiental exigido somente a partir desta Lei, deverão ser informados por meio de campanhas educativas durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Código, fixado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para que se regularizem mediante a obtenção do licenciamento ambiental corretivo.
§ 4º - O Município de Teófilo Otoni deverá informar nos alvarás a obrigatoriedade de cumprimento das normas ambientais nos prazos indicados no § 3º deste artigo.
§ 5º - Para a emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, os órgãos municipais deverão exigir os estudos, projetos e documentos que considerar suficientes e, sempre que necessário, determinar ainda a complementação dos estudos.
Art.16 - A construção e licenciamento de postos destinados à revenda de combustíveis e similares para veículos automotores, bem como a localização, instalação e operação de antenas de telecomunicações com estrutura em torre ou similar reger-se-ão pela Lei Municipal n° 7.345/2018 e, respectivo decreto regulamentar, ou normas que venham a sucedê-las.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 17 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei, bem como da Lei Municipal n° 7.345/2018, e seus respectivos regulamentos, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa;
III - suspensão de atividades, até correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência de outros entes federativos;
IV - cassação de alvarás e licenças concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em atendimento a parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Obras e/ ou Secretaria Municipal de Saúde;
V - reparação do dano ou compensação ambiental.
§1º As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequências para a coletividade.
§2º Nos casos de reincidência, as multas poderão, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ser aplicadas por dia ou em dobro.
Art. 18 - O autuado tem o prazo de quinze dias contados da notificação da autuação para apresentar defesa dirigida ao órgão responsável pela autuação, facultada a juntada dos documentos que julgar convenientes.
§1º A notificação da autuação poderá ocorrer mediante aposição de assinatura no auto de infração, através de carta registrada, com Aviso de Recebimento (A.R.) ou qualquer outro meio idôneo que assegure a ciência do autuado.
§2º Da decisão do processo administrativo, caberá recurso administrativo dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de quinze dias, independentemente de depósito ou caução, nos termos de regulamento.
§ 3 º O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
§ 4º Será irrecorrível, a nível administrativo, a decisão proferida pelo Prefeito Municipal acerca do recurso administrativo interposto pelo autuado.
Art. 19 - Sempre que possível as sanções serão quantificadas em Unidades Fiscais do Município de Teófilo Otoni (UFPTO).

CAPÍTULOVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 -Fica o Prefeito Municipal de Teófilo Otoni autorizado a determinar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo Único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este Art., poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.
Art. 21 -Poderão ser apreendidos pelo poder público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente, quando acondicionados de maneira inadequada, até correção das irregularidades constatadas.
Art. 22 -Fica a SMMADS autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios destinadas a completar esta Lei e regulamentos, submetendo a prévia aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 23 -O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei mediante decretos, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.
Art. 24 -Ficam revogadas expressa e integralmente as Leis Municipais nº 3.492/1992 nº 5.642/2006 e nº4.953/2001.
Art. 25 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 06 de outubro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:69DA6168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACÓRDÃO - PROCESSO Nº: 00621/2019

Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni -MG

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – Minas Gerais.

Processo nº: 00621/2019
Natureza: Recurso do Auto de Infração 35/2019
Recorrente: JS Mendes Construtora Eireli
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Natan Oliveira Caires

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDA por unanimidade o Conselho de Recursos Fiscais desta Municipalidade, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da solicitante. E fixam valores a serem cobrados de **R$ 38.225,36**. Estavam presente ao julgamento, Helvécio Moreira Gomes Junior, Tamara Moura Rocha, Sebastião Osvaldo Paulino Marques e Pedro Henrique Dutra.

Teófilo Otoni, 07 de Outubro de 2020.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Relator

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

SEBASTIÃO OSVALDO PAULINO MARQUES
Vice Presidente da JRF

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62F6B395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020. Aberto o prazo para interposição de recurso quanto a fase de habilitação, as empresas participantes do processo manifestaram interesse em declinar do direito de recorrer quanto a referida fase, sendo assim, o Município de Teófilo Otoni - MG torna pública a abertura dos envelopes nº. 02 - Proposta Comercial da Tomada de Preços nº 018/2020, dia 27/10/2020 as 09h - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de aprovação e execução de projeto de extensão de rede de energia elétrica aérea de média e baixa tensão.

Teófilo Otoni, 22/10/2020

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:79850B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CANCELAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2020. PROCESSO Nº. 0381/2020

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de cancelamento. Pregão presencial nº 00056/2020. Processo nº. 0381/2020. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o cancelamento do pregão presencial n.º 00056/2020, processo n.º 000381/2020, que tem por objeto contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia; tendo em vista

os pedidos de impugnação e que a secretaria solicitante realizará novo pedido.

Três corações, 21 de outubro de 2020.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:F789481F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial objetivando a **aquisição de Uniformes Personalizados para serem utilizados pelos componentes da Banda Musical de Três Marias (ORQUESTRA SINFÔNICA HARMONIA DO VELHO CHICO) criada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 06/11/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de outubro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F645BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 180/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 128/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água com o total estimado de 300 horas para atender a demanda da rede municipal de ensino, e demais Secretarias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0C6D1C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 141/2020 - PROCESSO N.º 1733/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 141/2020 – Processo n.º 1733/2020**, realizado em 19 de outubro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Herbicidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, destinados à limpeza pública para o controle de ervas daninhas, em favor das empresas: **Agropecuária Boa Safra Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.937.665/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.274,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais) e **Bideen Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais).

Três Pontas, 20 de outubro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E7B61147

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 141/2020 – PROCESSO N.º 1733/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Herbicidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, destinados à limpeza pública para o controle de ervas daninhas. **Detentoras: Agropecuária Boa Safra Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.937.665/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 42.274,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais) e **Bideen Comercial Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, sendo o valor total estimado registrado: R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais). **Vigência**: 20/10/2020 a 20/10/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:11838CF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 115/2020 - PROCESSO N.º 1479/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 115/2020 – Processo n.º 1479/2020**, realizado em 1º de outubro de 2020, referente à Locação de Sistema Integrado para a Gestão Municipal - SIGM, em ambiente web com provimento de datacenter, para um número ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Execução Financeira e Orçamentária;Administração de Recursos Humanos; Administração de Materiais; Administração de Receitas; Controle Interno; Protocolo e Controle de Processos; Portal do Cidadão; Portal da Transparência, em favor da empresa: **IPM Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41, sendo o valor global contratado: R$ 925.409,76 (novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Três Pontas, 22 de outubro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:84CD30AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 115/2020 - PREGÃO N.º 115/2020 – PROCESSO N.º 1479/2020.

Objeto: Locação de Sistema Integrado para a Gestão Municipal - SIGM, em ambiente web com provimento de datacenter, para um número ilimitado de usuários, incluindo serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido, contendo os módulos de Planejamento, Contabilidade, Execução Financeira e Orçamentária;Administração de Recursos Humanos; Administração de Materiais; Administração de Receitas; Controle Interno; Protocolo e Controle de Processos; Portal do Cidadão; Portal da Transparência. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: IPM Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41. **Valor global contratado**: R$ 925.409,76 (novecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos). Data:22/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DF7E40A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 038/2020 – PROCESSO N.º 467/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Papelaria Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para item abaixo:

Item	Código	Unid.	Discriminação	Valor Registrado	Reequilíbrio Concedido
51	489	Unid.	Caixa de Arquivo Morto	R$ 5,70	R$ 6,07

Data: 22/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:262DC6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 108/2020 PP 081/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório **n°.0108/2020**, Pregão Presencial **n°.0081/2020** para à **Aquisição do equipamento "Controlador de Vídeo, Wall 3x3 HDMI", o qual é de suma importância para complementar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos da Central de Vídeo Monitoramento, localizada no batalhão da Polícia Militar, conforme ofício nº 033/2020, da secretaria de governo. As quantidades e especificações estão contidas no Termo de Referência.** DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia **17/11/2020, as 09h00min**. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:4E8006C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP0078/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório n°. 0105/2020, Pregão Presencial n°.0078/2020 para **Prestação de serviços de impressão de cópias para confecção de apostilas para dar andamento ao ensino de aulas remotas, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, ao COE Tupaciguara, através dos decretos 48 de 16 de março de 2020 e 53 de 23 de março de 2020, onde dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID 19) suspendeu as aulas presenciais**, nas quantidades e especificações do termo de referência. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 06/11/2020, às 14:00h. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por e-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:214685DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 70/2018 - INEXIGIBILIDADE 09/2018. EXTRATO DO CONTRATO 183/2020

DAS PARTES: Município de Vespasiano e ACR CIRURGIA GERAL E BARIÁTRICA LTDA,. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas públicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). **FDO:** 358 e 359. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0EE0912E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 209/2020 – DISPENSA 070/2020 RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a ARTVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI no valor de R$784,00, objetivando a aquisição de placas sinalizadoras indicativas de advertência.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E42FBB7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CONTEMPLADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, DE ACORDO COM LEI ALDIR BLANC O CULTURAL DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER VESPASIANO – MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA92FEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ATO DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO
Solicitante: Coordenador de Defesa Civil
Solicitado: Procurador Jurídico

RELATÓRIO

O Coordenador de Defesa Civil solicitou a emissão de parecer quanto à legalidade de uma árvore situada em logradouro público no entroncamento da Avenida Cineasta Humberto Mauro e a rua Projetada, Volta Grande-MG sob a fundamentação de riscos ao trânsito de veículos e pedestres.
O Assessor Técnico do Município emitiu Parecer opinando pela existência de riscos ao trânsito de veículos e pedestres.

DOS FUNDAMENTOS:

O Município tem Poder de Polícia para a autorização da supressão da árvore que potencialmente se torne um risco de dano material ou humano.
Na verdade, o Poder de Polícia do Município de Volta não se trata de uma faculdade, mas de um PODER-DEVER no caso exposto pelo Coordenador de Defesa Civil.
Nesse giro, se transcreve o teor do artigo 78 do CTN que conceitua Poder de Polícia:
Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interêsse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de intêresse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.(Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 1966)
Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
A Procuradoria não vislumbra exorbitância dos limites da lei, abuso ou desvio de finalidade na supressão da árvore.

CONCLUSÃO

Por essas razões, **OPINO** pela legalidade da supressão da arvore situada em logradouro público no entroncamento da Avenida Cineasta Humberto Mauro e a rua Projetada, Volta Grande-MG.

Volta Grande, 16 de Outubro de 2020.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
OAB/MG 142.805
Procurador Jurídico do Município de Volta Grande-MG

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO o Parecer expedido pelo Procurador Jurídico interino **DIEGO DELEON LOPES DA SILVA;**
CONSIDERANDO o Parecer do Assessor Técnico**;**
CONSIDERANDO os termos do artigo 78 do CTN;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Artigo 01º: Fica **AUTORIZADA** e **DETERMINADA** a supressão da árvore situada em logradouro público do entroncamento da Avenida Cineasta Humberto Mauro e a rua Projetada, Volta Grande-MG e fica **DETERMINADO** o plantio de uma árvore em outro local como medida compensatória.
Artigo 02º: A motivação desse ATO é a integralidade do Parecer do Procurador Jurídico DIEGO DELEON LOPES DA SILVA, OAB/MG 142.805.

Artigo 03º: PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município. **INTIME-SE** e **CUMPRA-SE.**

DADO e PASSADO em Volta Grande-MG, 16 de outubro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1AB1A146

PREGÕES
DECRETO Nº 2.242

Decreto nº 2.242 de 19 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES E OS ESTABELECIMENTOS QUE PODERÃO FUNCIONAR DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ONDA VERDE DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerandoo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavirus;

Considerandoas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerandoo Decreto Municipal nº 2.144/2020 que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerandoo Decreto Municipal nº 2.152/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Volta Grande em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

ConsiderandoDecreto nº 2.195, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Volta Grande-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º– Fica autorizada a retomada ou início das atividades dos estabelecimentos especificados no art. 3º deste Decreto, a partir desta data, que correspondem à ONDA VERDE do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 94 de 14/10/2020.
Art. 2º –Os estabelecimentos de que trata o Art. 1º deste Decreto, deverão respeitar as medidas de isolamento social e de profilaxia

definidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no combate à Pandemia provocada pelo vírus SARS-COVID19, implementadas pelo Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º– A macrorregião Sudeste, na qual está inserida o Município de Volta Grande,apresentou um quadro controlado da doença após passar 28 dias na Onda Amarela, o que permitiu o avanço para a Onda Verde, que possibilita a abertura de serviços não essenciais com alto risco de contágio. São eles:

- Atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;
- Cinemas, bibliotecas, museus, arquivos;
- Parques, zoológicos e jardins;
- Feiras, congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas, bufê;
- Parques de diversão, discotecas, boliches, sinuca;
- Bares com entretenimento (shows e espetáculos);
- Serviços de colocação de piercings e tatuagens.

Parágrafo Único –As informações sobre os itens definidos no artigo anterior poderão ser acessadas no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresariosdurante todo o período de execução do Plano Minas Consciente.

Art. 4º –A Secretaria de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Art. 5º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 17 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 19 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4E310072

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 066/2020

Processo n° 091/2020

Dispensa n° 066/2020

Objeto: Aquisição de 01 bebedouro industrial para o galpão da Secretaria de Obras, visando o bem-estar e conforto dos servidores públicos que utilizam o espaço.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

MOVEMAQ COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 17.524.958/0001-84
Valor Total de R$ 2.573,80 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	bebedouro industrial refrigerado, aço inox, 100L, 127V	UNID	1,0000	2.489,00	2.489,90
0002	filtro de água 120 LH 569	UNID	1,0000	89,90	83,90
TOTAL					**2.573,80**

VOLTA GRANDE, 22 de Outubro de 2020.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario De Obras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AE779B44

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2020

EXTRATO DE DISPENSA
Licitação n° 091/2020
Modalidade de Dispensa n° 066/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e **MOVEMAQ COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 17.524.958/0001-84**

Objeto: Aquisição de 01 bebedouro industrial para o galpão da Secretaria de Obras, visando o bem-estar e conforto dos servidores públicos que utilizam o espaço.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	bebedouro industrial refrigerado, aço inox, 100L, 127V	UNID	1,0000	2.489,00	2.489,90
0002	filtro de água 120 LH 569	UNID	1,0000	89,90	83,90
TOTAL					**2.573,80**

Valor Total: 2.573,80

Data da Assinatura: 22/10/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4F0A50DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 544, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2020, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de ASTOLFO DUTRA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:46C3E664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

- Objeto: Registrar preços para aquisição kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI – EPP
CNPJ nº 29.251.553/0001-07
Item: 01 - R$ 27,50 unitário

- Total Geral: R$ 1.391.878,63

Astolfo Dutra, MG, 23 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:322403DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2020 – INEXIGIBILIDADE 04/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Astolfo Dutra, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da SMS constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0133 – 00.01.59 – Manut. DO PROGRAMA LRPD – PRÓTESE DENTÁRIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.

- Empresa Credenciada:
ARIANE MENDONÇA TEZA
CNPJ nº 22.355.470/0001-00

Astolfo Dutra, MG, 16 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0503986D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 89/2020 – INEXIGIBILIDADE 04/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Astolfo Dutra, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da SMS constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0133 – 00.01.59 – Manut. DO PROGRAMA LRPD – PRÓTESE DENTÁRIA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente ao somatório dos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.

- Empresa Credenciada:
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.
CNPJ nº 21.279.810/0001-07

Astolfo Dutra, MG, 16 de outubro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3B2ED6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e SMCELT, torna público a Chamada Pública 001/2020 - Lei Federal 14.017/20 e Decreto Federal 10.464/20, para premiação de pessoas jurídicas e/ou coletivo cultural como Pessoas Físicas, vinculados a atividade cultural, pedido de edital, horário das 08h às 16h, e-mail secretariadeesporteadutra@hotmail.com, tel.: (32) 3451-1385

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0BCF1486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 12/2020

Nº 104/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ferreira Rafael Mercado Bom Preço EIRELI EPP.
Objeto: Fornecimento de kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 68.750,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL;

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 23/10/2020
Vigência: 23/10/2020 a 31/12/2020
Processo Licitatório: 91/2020 – Tomada de Preços: nº 12/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Ferreira Rafael Mercado Bom Preço EIRELI EPP.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:791649DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO N° 140/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas proveniente do PL 140/2020 - Pregão Presencial 059/2020, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIAS, com as seguintes Empresas:Ata 154/2020: Evolução Pet Comercio e Produtos para Banho e Tosa e Veterinária EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.395.850/0001-52, no valor de 2.137,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais); Ata 155/2020: K.C.R.S Comercio e Equipamentos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.21.971.041/001-03, no valor de 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais); Ata 156/2020: Vale Comercial EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.71.336.101/0001-86, no valor de 1.844,70 (Um Mil, Oitocentos e Quaremta e Quatro Reais e Setenta Centavos);Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021.

Brazópolis, 22/10/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FDB1A06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 151/2020 - DISPENSA 081/2020 - E CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 151/2020 – Dispensa nº 081/2020 – Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA NA PACIENTE RITA DE FÁTIMA RODRIGUES AMORIM, A SER REALIZADA NO HOSPITAL SAMUEL LIBÂNIO.** Cancela-se também o Contrato nº 111/2020, celebrado junto a empresa **TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.721.051/0001-90, com sede na Rua Jaceguai, nº 159, no bairro Prado, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30410-510, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Igor Ildefonso Dornellas Torres, inscrito no CPF sob o nº 077.514.576-94 e portador do RG MG-12.541.470 SSP/MG. Contrato este que não retornou assinado pela referida empresa. O cancelamento se justifica pelo fato de que a empresa então contratada possui apenas um dos equipamentos essenciais à realização do procedimento cirúrgico em questão, sendo extremamente necessária a locação dos dois equipamentos (Neuronavegador e Endoscópio Rígido).

Brazópolis/MG, 22/10/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal de Brazópolis.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9D0A7305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a PUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0102/2020 – Pregão nº 0020/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO E VEICULOS DE PASSEIO 0KM, COM REFERENCIA E EMBASAENTO VIA LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE ABRIL DE 2020, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SALDOS DE REPASSES FEDERAIS.

Data: 05/11/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,23 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:E144ED61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0103/2020 – Pregão nº 0021/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10M³, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2008, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MANUTENÇÃO URBANA E RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 05/11/2020 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de Outubro de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:08448738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços especializados em tratamento de dependente químico em álcool e outras drogas para cumprimento de mandado judicial, descrito e especificado nos anexos I e II do instrumento convocatório. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 11/11/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:08864412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE SANTA LUZIA

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 055/2020 Tomada de Preço N.º. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações, que realizará Tomada de Preço N.º 008/2020 do tipo: Menor Preço Global, **às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2020**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas documentações e propostas relativas à quem tem por objeto a Seleção e Contratação de empresa especializada para a execução de **obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Distrito de Santa Luzia -** Município de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:FB0F88B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 076/2020, Processo Licitatório nº 114/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas descritos e especificados no anexo I. Tal rerratificação se dá pelo fato de atraso na disponibilização do arquivo digital SH3 para elaboração da proposta junto ao Portal do município. Assim, tendo em vista a Rerratificação, altera-se a data de abertura do certame, onde se lê, abertura dia 26/10/2020, leia-se abertura dia 10/11/2020, às 10h00min. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.

Ervália/MG, 22/10/2020

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:65F70088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 122/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2020 – Registro de Preços nº 043/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

Contratado: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP - CNPJ 23.998.925/0002-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 050/2020 – Registro de Preços nº 043/2020

Vigência: 20/10/2020 à 19/10/2021

Valor Total: R$104.359,50 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lassance, Terça-Feira, 20 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

Contratado: CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA - CNPJ 12.799.491/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 050/2020 – Registro de Preços nº 043/2020

Vigência: 20/10/2020 à 19/10/2021

Valor Total: R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 20 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AB65013B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 064/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 131/2020

Modalidade Dispensa por Valor nº: 064/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 131/2020, Dispensa de Licitação nº 064/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS METÁLICAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 20 de Outubro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 110/2020

Processo Licitatório nº 131/2020, Dispensa nº 064/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**PARAISO DAS MADEIRAS V PALMA LTDA - EPP, CNPJ 02.112.890/0001-59**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS METÁLICAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$3.307,50 (três mil, trezentos e sete reais e cinquenta).**

Vigência:De 20/10/2020 a 20/11/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-688 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – MATERIAL DE CONSUMO.

Lassance, 20 de Outubro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B2F87843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 160/20 – PREGÃO PRESENCIAL 109/20 RP 75/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura em geral para uso em manutenções preventivas e corretivas de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:
DENISE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 18.966.588/0001-06, valor total de R$ 7.716,50 (Sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos.
COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ 9.470,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 18/10/2021.

Nova Resende, 19 de outubro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 155/20 – PREGÃO PRESENCIAL 106/20 RP 77/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a aquisição de utensílios domésticos para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:BEATRIZ BRUST DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, , no valor de R$ 30.828,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte oito reais),
CASA DO ALUMINIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.304.452/0001-83, no valor de R$ 17.407,50 (Dezessete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos),
DENISE MOREIA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.966.588/0001-06,no valor de R$ 6.829,85 (Seis mil, oitocentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos),
ANANIAS APARECIDO DE OLIVERIA, inscrita no CNPJ nº 21.738.693/0001-94, no valor de R$ 2.579,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 04.944.581/0001-70, no valor de R$ 32.507,14 (Trinta e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 20/10/2020 a 19/10/2021.

Nova Resende, 20 de outubro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Oficial

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:EFB7CCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 152/20 TOMADA DE PREÇOS:14/20 CONTRATO 75/20
OBJETO: É a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto conforme Memorial Descritivo – Anexo XVI do edital, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:DIEGO HENRIQUE DE LIMA, inscrita no CNPJ: 22.159.428/0001-14, sendo no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**VIGÊNCIA : 14/10/2020 ATÉ 13/10/2021.**

Nova Resende, 14 de outubro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, o Processo Licitatório **PRC Nº 157/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020,** cujo o objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultas médicas na área de PSIQUAITRIA para atendimento aos munícipes do município de Nova Resende/MG, conforme chamada pública 13/2020**. Tendo como empresa credenciada: ISAIAS DE ANDRADE OLVIEIRA EIRELI-ME , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.034/0001-60, com sede à Rua Edson Bernardes Vilela ,610,Bairro residencial Jardins, em Ilicínea –MG, Cep : 37.175-000,conforme tabela abaixo, cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o processo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. Sendo 140 consultas mensais no valor unitário de R$60,00(sessenta reais)

Nova Resende/MG, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 157/20 – INEXIGIBILIDADE:16/20 CONTRATO 72/20
OBJETO: Contratação de médico para prestação de serviço de consultas médicas na área de PSIQUIATRIA para atendimento no município de Nova Resende/MG, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: ISAIAS DE ANDRADE DE OLIVEIRA inscrita sob CNPJ nº 20.934.034/0001-60, sendo na especialidade PSIQUIATRIA , quantidade estimada de 140 consultas mensais, sendo elas efetuadas no Município de Nova Resende, com valor de R$60,00(sessenta reais) a consulta.**VIGÊNCIA:** 28/09/2020 a 27/09/2021.

Nova Resende, 28 de setembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, o Processo Licitatório **PRC Nº 162/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020,** cujo o objeto é **o c**redenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados em veterinária para aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos do município de Nova Resende/MG, **conforme chamada pública 14/2020**. Tendo como empresa credenciada: empresa GRAZIELA RAFANTE DIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.113.418/0001-73, com sede à Rua João Silva, nº515, neste ato representada por seu responsável, sr.(a) Graziela Rafante Silva, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado em Nova Resende-MG, conforme tabela abaixo, cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o processo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins. Sendo o estimativo de 4.500 procedimentos, no valor de 1,60 cada .

Nova Resende/MG, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES.
Prrefeito Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 162/20 – INEXIGIBILIDADE:17/20 CONTRATO:74/20
OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados em veterinária para aplicação de vacina antirrábica em cães e gatos do município de Nova Resende/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA:GRAZIELA RAFANTE DIAS ME , inscrita no CNPJ:24.113.418/0001-73, o estimativo é de 4.500 procedimentos no valor unitário de 1,60 cada. VIGÊNCIA: 05/10/2020 a 31/12/2020.

Nova Resende, 05 de outubro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:4F14E233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, **ADJUDICAÇÃO** do **PA 081/2019**, **TP 008/2019**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto, "**Construção De Quadra Tamanho Padrão, Projeto Setop + Módulo 02B (quadra com pintura e marcação + alambrado, total 873,94m²) na Rua 12, Bairro: Planalto, Pedra Azul/MG, pagamento com recursos convênio 1491000633/2018/SEGOV/PADEM"**, em favor da empresa **PROMUNDI ENGENHARIA EIRELI.** inscrito no **CNPJ sob o nº 33.334.248/0001-48,** no valor global de **R$134.742,04 (cento e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**. Em 07/02/2020

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:7CE473D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG, torna-se publica, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº 078/2020, Tomada de Preço 008/2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da quadra poliesportiva do B. Getúlio Vargas, pagamento com recursos do Convênio 1617001249/2017 – SEDESE/MG**, que assinou em 08/09/2020, o **Contrato de n° 074/2020**, com a empresa: **RAMONNY LUCAS SILVA.** inscrito no **CNPJ sob o nº 35.558.912/0001-68,** no valor GLOBAL de **R$ 16.034,96 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos),** prazo de execução 30 (trinta) dias**.**

Pedra Azul/MG, 08/09/2020.

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL.

ERRATA: Onde se lê, data de assinatura 08/09/2020, leia-se, data de assinatura 03/09/2020

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:1D23B495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 165/2020 – Inexigibilidade Nº: 013/2020. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no 2º Semestre de 2020 e 1º Semestre de 2021. Contratadas: Associação Comunitária do Massangano (ASCOMA), CNPJ: 10.775.720/0001-82; Associação dos Produtores da Agroindústria do Vale do Piranga (APROVAPI), CNPJ: 04.927.816/0001-16; Associação Comunitária Rural do Cedro (ASSCEDRO), CNPJ: 07.924.328/0001-43 e Associação Comunitária Córrego do Ouro (ASSDOURO), CNPJ: 07.741.835/0001-41.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DE2B19CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório Nº 060/2020 – Pregão Nº 043/2020. Objeto: Construção da sede da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude. Contratada: Teleco Construtora Ltda, CNPJ: 10.794.362/0001-55, alteração no item 7.3 da Planilha Orçamentária de Custos.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0C181DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Chamamento público no 001/2020. Termo de Colaboração no 56/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE. Objeto: alteração, por apostilamento, do plano de trabalho da entidade, para que seja promovido o ajuste da execução das atividades e o Cronograma de Desembolso de repasse de recursos para os meses de novembro e dezembro de 2020, visando sua aplicação no VII FESTPON – Festival de Teatro de Ponte Nova – Edição Online, sem promover a alteração do valor global pactuada no Termo de Colaboração, sem, contudo, promover a alteração do objeto, das metas e do valor global, nos termos do disposto no artigo 27 e 33, II, 'c', do Decreto Lei 11.119/2018 c/c Lei 13.019/2014. As alterações acima propostas terão validade em conformidade com o disposto no novo Plano de Trabalho apresentado, que configura anexo essencial a esta Certidão de Apostilamento. A íntegra da Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração no 056/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 21 de outubro de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3E0F5D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 231/2020 - Pregão Nº 166/2020 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:
PROCESSO Nº231/2020 – Pregão Nº166/2020 – Data: 10/11/2020 às 13h30min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos esportivos. Marilena Parreira Alves (Pregoeira).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3C46108B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei que autoriza a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender à necessidade de recebimento, do Município de Prados-MG, de recursos oriundos de transferência estadual para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, devendo os correspondentes recursos financeiros serem posteriormente repassados, em sua integralidade, à Santa Casa de Misericórdia de Prados – MG, inscrita no CNES sob o registro de n° 2123436, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de outubro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:78757918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza repasse de recursos a Santa Casa de Misericórdia de Prados objetivando parceria para ações de saúde"

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil) para a Santa Casa de Misericórdia de Prados, objetivando parceria para ações de saúde, tais quais: aquisição de medicamentos e material hospitalar.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio da dispensa de chamamento público nº 006/2020, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 22 de outubro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2641936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.854 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal n.º 9.396/96 o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, decreta as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil e para o ensino fundamental, no ano letivo de 2021, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de outubro de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C6104460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 207/2020 – Pregão presencial 68/2020, torna publico que celebrou contrato para: **Aquisição de Material e Equipamentos hospitalares, através do sistema Registro de Preço,** com as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 03.945.035/0001-91), **ALFALAGOS LTDA EPP** (CNPJ: 05.194.502/0001-14), **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (CNPJ: 04.063.331/0001-21), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 56.081.482/0001-06), **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 25.725.813/0001-70), **IBF INDSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA** (CNPJ: 33.255.787/0001-91), **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 49.228.695/0001-52), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40), **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PROD. HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 09.012.033/0001-26), **VALE COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 71.336.101/0001-86).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:10114D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 72/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 213/2020 – Pregão presencial 72/2020, torna publico que celebrou contrato para: **Aquisição de TV, Tenda e Ar Condicionado, através do sistema Registro de Preço,** com as empresas **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME** (CNPJ: 29.153.321/0001-08) e **RENATA DE MIRANDA COSTA ME** (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E3F1C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº. 2.776 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"Decreta luto oficial, por 03 (três) dias no âmbito do Município de Santana do Deserto, pelo falecimento do servidor público e vereador Danilo Miguel de Oliveira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial o inciso VI do artigo 63,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território de Santana do Deserto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público e vereador Sr. Danilo Miguel de Oliveira.

Art. 2º - Os serviços de atendimento ao público na prefeitura ficam suspensos durante o dia 22 de outubro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 22 de outubro de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:60208850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019 do Processo nº 056/2019, Credenciamento nº 022/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e ANA PAULA BRATILIERE, CPF: 079.182.126-90. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 03 (três) meses, sendo até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar da data de 30 de setembro de 2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de setembro de 2020.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:2C6B5656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais; foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2020** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2020**, autuado em 02 de outubro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de outubro de 2020, homologado dia 21 de outubro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA.**

São Pedro dos Ferros-MG, 21 de outubro de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:64003E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 089 PRC 079/2020 PREGÃO 039/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais. Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de outubro de 2020

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A3A5AC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Termo de contrato 116/2020 PRC 083/2020 Dispensa n° 006/2020. OBJETO: Locação de imóvel moradia para atender a família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, beneficiário Sra. Lucilandes Pereira de Jesus. Com valor global R$ 600,00 (seiscentos reais).

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 22 de outubro de 2020

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CC72B1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública o 1° Termo Aditivo de tempo ao contrato 020/2019.

Processo Licitatório Nº 058/2019
Tomada de Preços N° 002/2019

Objeto: Realização do Concurso Público de Provas para o preenchimento de diversos cargos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital
Detentora:**INSTITUTO BRASILEIRO DE INCETIVO AO DESENVOLV. ORGNIZACIONAL EIRELI EPP**
CNPJ:**10.851.892/0001-98**,
Nova Vigência: 15/10/2020 até 31/12/2020
Fundamentado no Art.57 inciso II Lei 8.666/93

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:19F884B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Retificação Pregão Eletrônico nº. 17/2020, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do sistema de CFTV instalados nos prédios Públicos da Administração Municipal visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais). Retificação do item 17 altera-se a de metros para unidade e item 24 DVD 08 canais com conector BNC. Fim do recebimento das propostas: às 08h30 do dia 06/11/2020 e início da sessão de disputa de preços: às 08h45 do dia 06/11/2020. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 22/10/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:CE3583D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, para seleção de empresa especializada no ramo para construção de estrutura de contenção para um trecho da Rua João Moreira Alvim, no Bairro Operários, com área total de 350,00 m2. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 09/11/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Dandara Aguiar Ferreira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:10B726AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 10 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **GASOLINA** valor reajustado R$ 4,63. **Data: 15/10/2020.**
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de materiais hidráulicos para obras gerais do município, incluindo convênios: **TUBO DE ESGOTO 200 MM;** valor reajustado R$ 369,99. **TUBO DE ESGOTO 150 MM**: valor reajustado R$ 177,50; **TUBO DE ESGOTO 100 MM:** valor reajustado R$ 61,69. **Data: 19/10/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:6E9298E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 605/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2506	Ana Paula Cardoso de Almeida	Agente Administrativo	13/10/2020 a 12/11/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:618B89DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 606/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2507	Airton Pacheco Leite	Agente Administrativo	01/10/2020 a 30/10/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D5C17C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 607/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALAM ANGELO DE MACEDO** do seu cargo de **SERVENTE DE VARRIÇÃO E COLETA** a partir de 01/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CCFDF0B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 608/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **MARIA EUNICE DE CARVALHO CAMPOS** do seu cargo de **MÉDICA ESPECIALISTA** a partir de 01/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A621F2D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 609/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a Sra. **NELI DAS GRAÇAS GONÇALVES** do seu cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** a partir de 21/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:16319CCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 610/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a Sra. **GLAIBI APARECIDA DO NASCIMENTO** do seu cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir de 21/10/2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21/10/2020.

Visconde do Rio Branco, 22 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BED1590F

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2020 – PROGRESSÃO ONDA VERDE MINAS CONSCIENTE

DECRETO N.º 167/2020

"Dispõe sobre a progressão de fase do Município de Visconde do Rio Branco no Plano Minas Consciente, com a liberação de atividades econômicas compreendidas pela onda verde, nos termos do Decreto Municipal 069 de 09/05/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco;

Considerando o *Decreto Municipal 069 de 09/05/2020* e a necessidade de adequação das medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19, tendo em vista as atualizações do quadro epidemiológico estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas previstas nas Ondas Vermelha, Amarela e Verde estabelecidas no Plano Minas Consciente.

Parágrafo único. A tabela de ondas e a descrição das atividades econômicas, Anexo III do Plano Minas Consciente, estão disponíveis no endereço eletrônico ***https://www.mg.gov.br/minasconsciente***.

Art. 2º – São deveres do Município de Visconde do Rio Branco/MG:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III - observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV - acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I - Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção dos protocolos específicos previstos no referido programa disponíveis na página ***https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios***, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

II - Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

III - Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

IV - As atividades econômicas previstas nas Ondas Vermelha e Amarela estabelecidas no Plano "Minas Consciente", cujos funcionamentos já foram autorizados, por meio de decretos anteriores ao presente, permanecem com a permissão concedida sob as regras estipuladas neste ato normativo;

V – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

Art. 4º O protocolo a ser respeitado para o funcionamento das atividades é definido pelo Estado de Minas Gerais e está disponível no endereço eletrônico ***https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios***.

Parágrafo único - Qualquer alteração do protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento e as atividades escolares presenciais em escolas e creches ***"PRIVADAS"*** de ensino, mediante o atendimento integral ao Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, constante da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, disponível na página eletrônica: ***https://www.saude.mg.gov.br/images/Secret%C3%A1rio_-_Protocolo_sanit%C3%A1rio_aulas_publica%C3%A7%C3%A3o_-_JP.pdf.***

I – Aferição de temperatura na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a ***37,5º C***, mas sem causar aglomeração, dessa forma, o ambiente deve ser organizado;

II - Deverá ser garantido o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras duas vezes a cada turno;

III - No caso de escolas para crianças, deve-se higienizar os objetos e brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70% após o uso. Os brinquedos deverão ser preferencialmente de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;üBrinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados; Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviar brinquedos para a escola;

IV – A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e docentes de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metros; Manter distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as mesas dos alunos, limitando-se ao ***máximo de 10 (dez) alunos por sala de aula***; Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor quem deverá se deslocar até a sala de aula.

V - Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual; Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição do espaço; Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos; Recomenda–se organizar cronograma para utilização do espaço de forma a evitar aglomerações entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros e evitar refeições tipo buffet(que facilitam a disseminação do vírus);

VI – Os espaços deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez;

VII – Recomenda-se a suspensão das atividades presenciais dos colaboradores/trabalhadores ***com idade acima de 60 anos e portadores de DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis***;

VIII – É obrigatória a utilização dos EPIs (máscara, botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, face shield/protetor facial) fornecidos pela instituição aos funcionários de acordo com o tipo de atividade executada;

IX - No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações devem ser redobradas; O uso rotineiro de máscara e de face shield/protetor facial deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de 03 (três) anos;

X - A higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência, sempre após cada atividade;

XI - A família do estudante menor de idade terá autonomia para decidir se levará ou não seus filhos para a aula presencial na rede particular de ensino, devendo a instituição educacional exigir autorização escrita do pai ou responsável legal que optar pela presença física do menor às aulas;

XII – As instituições privadas de ensino que pretendem retornar às atividades deverão manifestar sua concordância com os protocolos a serem seguidos e que o ***corpo docente e diretoria*** que atuam na referida escola declaram expressamente aceite na retomada da aprendizagem dos alunos, mediante protocolo a ser realizado na

Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de ***05 (cinco) dias úteis***, à retomada das aulas presenciais;

XIII – As instituições privadas de ensino devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento: ***"Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19". Disponível no link: http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf***

Art. 6º - Permanecem ***suspensas*** as atividades educacionais das instituições públicas de ensino curricular (escolas municipais e estaduais e creches públicas), até ***31 de dezembro de 2020***.

Art. 7º - A realização de atividades políticas durante o período eleitoral, shows, atividades artísticas, criativas e de espetáculos, tais como produções teatrais, musicais, espetáculos de dança, espetáculos circenses, espetáculos de rodeios e similares e atividades de exibição cinematográfica, ficam ***"permitidas em locais abertos"***, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

I – Observar obrigatoriamente a distância de ***2,0 (dois) metros*** entre pessoas e/ou cadeiras/assentos ocupados, este últimos deverão serem isolados com faixas de interdição e/ou outra forma de demarcação;

II – A frequência de pessoas em locais de uso comum, tais como banheiros e entrada, deverá ser controlada, mantendo também o distanciamento mínimo de ***2,0 (dois) metros***.

Art. 8º - Fica autorizado, no âmbito do município de Visconde do Rio Branco/MG, o funcionamento de ***Casas e Salões de Festas***, desde que observadas as seguintes medidas preventivas:

I – Capacidade reduzida de ***50% (cinquenta por cento)*** do permitido para o local do evento, conforme alvará de funcionamento, observando-se obrigatoriamente a distância de 2,0 (dois) metros entre cadeiras/assentos ocupados, os quais deverão serem isolados com faixas de interdição e/ou outra forma de demarcação;

II – A frequência de pessoas em locais de uso comum, tais como banheiros e saguão, deverá ser controlada, mantendo também o distanciamento mínimo de ***2,0 (dois) metros***;

III – O limite máximo de convidados/expectadores para cada evento, não poderá exceder o número de ***150 (cento e cinquenta)*** pessoas, excluídos deste total técnicos, artistas e demais integrantes da organização do evento;

VI - marcação das mesas com distância mínima de ***2,0 (dois) metros*** entre elas;

V - separação das mesas por grupos de famílias, de modo a não misturar núcleos familiares;

VI - controle de acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão;

VI - controle rigoroso da manutenção do distanciamento mínimo de ***2,0 (dois) metros*** entre os convidados, inclusive das equipes de trabalho, nos seus setores específicos;

VII - uso obrigatório de máscaras de proteção facial, sendo possível sua retirada apenas para alimentação;

VIII - monitoramento dos protocolos de higienização dos ambientes durante todo o evento;

IX - disponibilização de álcool gel 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados, especialmente nas mesas e lavatórios;

X - Aferição de temperatura na entrada dos locais, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a ***37,5º C***, mas sem causar aglomeração, devendo o ambiente ser organizado;

XI - obrigatoriedade de uso de EPIs pelos funcionários e demais colaboradores;

XII - adoção de procedimentos específicos de avaliação do estado de saúde dos seus funcionários, de forma a identificar de maneira proativa suspeita ou contaminação pela COVID-19;

XIII - orientação prévia de profissionais e colaboradores na escolha das equipes, de modo a restringir aquelas pessoas que façam parte do grupo de risco, ou que apresentem ou apresentaram nos últimos 14 (catorze) dias antecedentes à data do evento, sintomas de febre, tosse ou outros relacionados à COVID-19;

XIV - montagem do evento em escalas de tempo maior, de modo a não misturar equipes de fornecedores de bens e serviços;

XV - serviço volante de buffet a fim de evitar a circulação dos convidados, devendo servir os alimentos com pinças/pegadores ou em porções individuais, sendo obrigatório o uso de luvas pelos garçons;

XVI - controle e armazenamento adequado do lixo, através de lixeiras com pedal, inclusive para descarte de máscaras e luvas, em local acessível.

§ 1º É obrigatória a permanência de um responsável pelo estabelecimento durante todo o evento, para fiscalização quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e outras indispensáveis à segurança dos presentes.

§ 2º Não será permitida a entrada de convidados excedentes, que venham a infringir as normas de distanciamento previstas neste Decreto.

§ 3º Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também de fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

§ 4º A preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de janelas e portas. Mesmo havendo necessidade de utilização de ar condicionado, deve ser permitida a ventilação natural, de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente.

§ 5º Banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e durante o evento, com especial atenção às pias e torneiras, peças sanitárias, fechaduras e maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e álcool, entre outros

Art. 9º - O funcionamento dos ***restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias, açaiterias, bares e comércios de gêneros alimentícios*** deverão observar as seguintes medidas de segurança, sem prejuízo daquelas determinadas pelo Plano Minas Consciente:

I – proibido o serviço de self-service, degustação de alimentos e de rodízio de alimentos;

II – garantir espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre atendente e cliente ou cliente e cliente, inclusive com demarcações;

III – Ficam obrigados a observar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas ou pessoas; a ocupação de, no máximo, um terço de sua lotação máxima; a observância do parâmetro de uma pessoa a cada 04 m² (quatro metros quadrados), além do cumprimento de outras medidas sanitárias estabelecidas nos decretos em vigor;

IV – higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição

V – higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;

VI – fica recomendado o uso barreira física ou *face shield* para os caixas e demais atendentes;

VII – uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a refeição;

VIII – os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

IX – é de responsabilidade do comerciante garantir o cumprimento das regras de proteção em toda estrutura ofertada pelo mesmo.

Art. 10º Só será permitido o funcionamento de comércio ambulante que tiver registro em Cadastro Municipal.

Paragrafo único. É condição de funcionamento o cumprimento das regras de proteção estabelecidas no Plano Minas Consciente e neste Decreto Municipal.

Art. 11º A realização das feiras livres deverão ocorrer aos sábados, no Centro da cidade de Visconde do Rio Branco/MG, estritamente no espaço público da Avenida Doutor Celso Machado, no espaço demarcado para este fim, pela administração municipal, devendo observar as seguintes medidas de segurança, sem prejuízo daquelas determinadas pelo Plano Minas Consciente:

I - Comercialização exclusiva de alimentos destinados ao consumo humano, estando proibidos o preparo e a venda de lanches, bebidas e refeições;

II - Proibição da participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo de risco de contaminação do COVID-19;

III - Proibição da participação de comerciantes de outras cidades;

IV - Os feirantes produtores rurais deverão montar as barracas a partir de 04 (quatro) horas da manhã aos sábados;

V - Espaçamento mínimo de dois metros entre as barracas;

VI - Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção pelo comerciante e pelos clientes durante todo o período da feira e higienização frequente das mãos com álcool gel 70%;

VII - Disponibilização em todas as barracas, para uso do comerciante e dos clientes, de álcool gel 70% e papel toalha;

VIII - Intensificação da frequência de higienização de banheiros, mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores e caixas retornáveis, entre outros itens;

IX - Os alimentos, insumos ou demais produtos alimentícios, deverão ser comercializados devidamente embalados para consumo.

Art. 12º - O funcionamento das atividades físicas e desportivas, incluindo academias, está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de segurança, sem prejuízo daquelas determinadas pelo Plano Minas Consciente:

I – limitar 01 (um) usuário a cada 04 m² (quatro metros quadrados);

II – obrigatoriedade de horário agendado;

III – ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02 (duas) horas de funcionamento;

IV – os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização e o estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras;

V – checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nas academias ou espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino, a diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;

VI – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos;

VII – garantir a distância mínima de 03 (três) metros para equipamentos aeróbicos e exercícios aeróbicos;

VIII – todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando;

IX – higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;

XI – não permitir torcidas e aglomerações.

Parágrafo único. As distâncias mencionadas nos incisos VI e VII poderão ser reduzidas se houver proteção acrílica entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações.

Art. 13º - Fica permitido o funcionamento das atividades de **C**lubes de recreação e similares, piscinas e atividades de lazer em geral,Campos de futebol, quadra de tênis, vôlei, futsal ou qualquer tipo de esporte, ***inclusive áreas cobertas***, desde que obedecidas as seguintes determinações:

I - checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nas academias ou espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de ***37,5º C*** ou mais nos locais de treino, a diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;;

II – É vedado o comparecimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre, mal-estar ou sintomas de gripe, de forma que esteja impedida sua entrada ao estabelecimento;

III - Idosos acima de 60 anos e portadores de DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis **ficam *proibidos* de frequentar;**

IV - Uso obrigatório de máscaras faciais por todos os funcionários e frequentadores durante a permanência nas dependências do clube, **exceto na prática de esportes físicos e aquáticos**;

V - A piscina deverá ter sua limpeza intensificada, seja com processo de cloração ou de uso de ozônio, mantendo a cloração em níveis adequados para uso público;

VI - Disponibilizar, próximo a entrada da piscina, recipiente de álcool 70% INPM para que os usuários utilizem antes de tocar nas bordas e escada da piscina;

VII - Exigir o uso de chinelos devidamente higienizados no ambiente do entorno da piscina;

VIII - **H**igienizar constantemente as escadas, balizas, bordas da piscina, pranchas e quaisquer outros objetos utilizados;

IX - Manter o distanciamento social de **3,0 metros**, no ambiente do entorno e dentro da piscina, entre os frequentadores (exceto entre as pessoas do mesmo seio familiar, pais com crianças, etc.)

X - **utilização de bebedouros apenas para reabastecimento de garrafas próprias, vedado o uso de jato inclinado;**

XI – Disponibilização de álcool 70% (gel ou líquido) na entrada e na parte interna dos clubes de recreação e similares, em pontos estratégicos de fácil acesso;

XII – Sejam disponibilizados profissionais para higienizarem o ambientes com produtos satinizantes após cada utilização;

XIII – Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento;

XIV – Manter os banheiros e demais locais do clube higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos frequentadores;

XV – Seja **obrigatório** o limite de ***1 (uma) pessoa a cada 20 m²,*** mantendo distância mínima de **5 metros** entre pessoas no local;

XVI **-** Permanece ***"proibida"*** a utilização de salas de vapor ou sauna, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) de distanciamento social.

XVII **-** As academias instaladas dentro de clubes recreativos poderão funcionar obedecendo as regras impostas no ***art. 11º*** e incisos deste Decreto.

Art. 14º **-** O funcionamento de Igrejas, Templos e Centro Espíritas para visitação e celebrações religiosas presenciais deverá seguir os seguintes critérios:

I **-** checar a temperatura dos fiéis e demais frequentadores antes de adentrar nos estabelecimentos religiosos, não autorizando a entrada de pessoas, tanto fiéis quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C, a diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;

II **–** respeitar o tempo máximo de 02 (duas) horas de duração para cada celebração;

II **–** respeitar rigorosamente a distância mínima de 02 (dois) metros de um fiel para o outro, usando demarcações;

III **–** obrigatório o uso de máscaras para os fiéis, celebrantes e funcionários, ou seja, todos que estiverem na instituição religiosa;

IV **–** obrigatório disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e saída;

V **–** obrigatória a higienização dos assentos, mobiliários, instrumentos e piso, com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão ou água clorada, após cada celebração;

VI **–** controlar o fluxo de pessoas para entrada, inclusive as filas, com distância mínima de 02 (dois) metros e marcação visível no espaço;

VII **–** respeitar o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 m2 (quatro metros quadrados);

VIII **–** o local deverá estar arejado, com janelas e portas abertas;

Parágrafo único **-** Fica vedada a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mão, abraços e outros.

Art. 15º **-** Os serviços Notariais e de Registro do Município de Visconde do Rio Branco/MG, para fins de funcionamento devem observar o Provimento 95, de 1º de abril de 2020 e a Resolução n.º 318, de 07 de maio de 2020, ambos do Conselho Nacional de Justiça e as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de que tratam as Portarias Conjuntas da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, e alterações seguintes, nº 957, de 28 de março de 2020, n.º nº 963, de 26 de abril de 2020, 976, de 08 de maio de 2020 e n.º 1.025 de 13 de julho de 2020.

Art. 16º **-** O transporte coletivo deverá funcionar em horário normal.

§ 1º Os ônibus do transporte coletivo poderão circular com a capacidade máxima dos passageiros sentados e até 10 (dez) passageiros em pé;

§ 2º Os ônibus e todos os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 01 (uma) vez por dia, com água e sabão.

§ 3º Os transportes de trabalhadores, a exemplo de ônibus e vans, poderão funcionar com a capacidade máxima de pessoas sentadas.

Art. 17º **-** Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.

Art. 18º **-** As instituições bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e estabelecimentos similares, além das medidas sanitárias, deverão instituir protocolos de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento, atendendo especificamente:

I **-** Deixar uma pessoa responsável por organizar filas do lado externo, para que não haja aglomeração e/ou tumulto;

II **-** Demarcar o chão com 2,0 metros de distância para o atendimento ao público parte interna e externa na agência;

III **-** Realizar higiene de maçanetas, portas de acesso e caixas eletrônicos.

Art. 19º **-** No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança, sem prejuízo das demais determinadas pelo Plano Minas Consciente:

I **–** uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;

II **–** respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 4 m2 (quatro metros quadrados);

III **–** manter rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;

IV **–** o acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de 2 (dois) metros paras as filas;

V **–** manter equipe de apoio na entrada e saída do estabelecimento, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;

VI **–** disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;

VII **–** manter o local arejado, com janelas e portas abertas;

VIII **–** evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;

IX **–** os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;

X **–** não é permitida a prova de roupas no estabelecimento;

XI **–** realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;

XII **–** realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 2 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;

XIII **–** higienizar as máquinas de pagamento com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso;

XIV **–** os elevadores devem operar com 1/3 de sua capacidade oficial;

XV – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;

XVI – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;

XVII – nos estabelecimentos que possuem menos de 4 m2 (quatro metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado.

Art. 20º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto ou no Plano Minas Consciente, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotarem todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas no art. 10, inciso VII, da Lei Federal no 6.437/77; art. 268 e 330 do Código Penal e as previstas na Lei Complementar Municipal n167 039/2014, além da suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 21º - Os fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada, minimizando os prejuízos para a economia.

§ 1º A concessão do prazo é precária e poderá ser revista a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

§ 2º O empreendedor favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas no Plano Minas Consciente e neste Decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

Art. 22º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 23º - Ficam revogados os decretos municipais n.º´s 106/2020, de 17 de julho de 2020, 115/2020, de 07 de agosto de 2020, 126/2020, de 21 de agosto de 2020, 138/2020, de 09 de setembro de 2020, 156/2020, de 06 de outubro de 2020**.**

Art. 24º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado amplamente nos meios sociais, mídias locais e posterior publicação na próxima edição do diário Oficial, ampliando as disposições anteriormente previstas e revogando somente as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 21 de outubro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

AUTODECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE – PROTOCOLO COVID-19

Nome fantasia: _____
Razão social: _____
CNPJ/CPF_____
Endereço completo: _____
Telefone: _____

A pessoa física/jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, considerando os termos do Decreto Municipal em plena vigência, por meio da presente **AUTODECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE – PROTOCOLO COVID-19** vem perante a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, assumir as obrigações e deveres estipulados no citado Decreto Municipal, já que pretende continuar as suas atividades.

A pessoa física/jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, declara para todos os fins de direito que está ciente **(i)** dos riscos e perigos que envolve o funcionamento do estabelecimento, especialmente no que respeita ao atendimento geral ao público e o próprio funcionamento interno; **(ii)** da emissão de alerta internacional pela Organização Mundial de Saúde do COVID-19 enquanto pandemia; e **(iii)** da possível insuficiência de leitos (em hospitais públicos e particulares) para tratamento de todos os casos de inflamação respiratória aguda.

A pessoa física/jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, está ciente que poderá ser responsabilizada no âmbito civil, consumerista, criminal, trabalhista e administrativo, pelo eventual contágio; desenvolvimento ou agravamento de patologia; e óbito (ou causa concorrente ou provável de óbito); que decorram do não atendimento aos termos do Decreto Municipal em vigência.

O presente termo de compromisso não esgota a atuação da Prefeitura Municipal sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos fatos ora expostos.

Visconde do Rio Branco/MG, __de _____de 20_____.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:E032805E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de reagentes químicos para laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 23/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 06/11/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 06/11/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 06/11/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:5070B073

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Às 09:00 do dia 22/10/2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de aplicação fria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D525020D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO CONRATO N° 00319/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00050/2019 – Contrato nº 00319/2019 – Contratada **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre/RS – Cep. 90020-060, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, **-** Objeto: seguros de veiculos (ambulância) conforme segue:

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Unit. Atual	Unit. Reajustado
6	10556	FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA) - PLACA GMF-7792 - ANO 2014 /2014 - RENAVAN - 1008145502 - CHASSI - 9BD265122E9009687	UN	01	1.300,00	R$ 1.580,72
26	10551	SAVEIRO ROBUST (AMBULÂNCIA) - PLACA QMV-6759 - ANO 2017 /2018 - RENAVAN - 1127818306 - CHASSI - 9BWKB45U8JP058958	UN	01	1.850,00	R$ 1.569,20
Total **R$ 3.149,92** (Três mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)						

Altera do prazo de vigência de 21/10/2020 para até 21/10/2021**.**

Campanha/MG, 22 de outubro de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BF3554BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 47/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2020
PROCESSO Nº. 24/2020

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Bonoboi Alimentos Eireli, CNPJ/MF nº 24.601.572/0001-94, com sede na cidade de Formiga - MG, na Rodovia MG 050, KM 197, Zona Rural, cep: 35.570-970, neste ato representada pelo Sr. Anderson Modesto de Souza, CPF nº 608.998.831-68.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n ° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUÍNA, EMBUTIDOS, QUEIJOS E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço dos Itens 01;02;03;04;05;06;07 e 08 passam, nesta data, a serem de:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
1	CARNE BOVINA DE 0 A 6° E MOÍDA, SEM GORDURA , SEM, SEM SEBO, SEM MUCHIBA (EXTRA LIMPA) DE 2ª, NA QUALIDADE DE ACÉM OU COXÃO DURO OU MÚSCULO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALADO A VÁCUO, COM ESPECIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 A 3 KG O PACOTE.	R$ 12,98	R$ 21,09
2	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 0 A 6° EM CUBOS, PICADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM POR 3 CM, DEVIDAMENTE LIMPA SEM GORDURA , SEM CARTILAGENS E SEM APRONEVROSES , SEM SEBO , SEM MUCHIBA (EXTRA LIMPA) TIPO ACÉM OU CAPA DE FILÉ. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALADO A VÁCUO, COM ESPECIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 A 3 KG O PACOTE.	R$ 14,50	R$ 22,84
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA DE 0 A 6°, DEVIADAMENTE LIMPA SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS E SEM APRONEVROSES, SEM SEBO, SEM MUCHIBA (EXTRA LIMPA) TIPO COXÃO MOLE (OU PONTA DE ALCATRA). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALADO A VÁCUO, COM ESPECIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 A 3 KG O PACOTE.	R$ 23,80	R$ 30,69
4	CARNE SUÍNA DE ANIMAL CEVADO EM PEÇA, NO CORTE PERNIL OU EM CUBOS RESFRIADA DE 0 Á 6°, DEVIDAMENTE LIMPA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALADO A VÁCUO, COM ESPECIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 A 3 KG O PACOTE.	R$ 14,98	R$ 19,94
5	CARNE SUÍNA DE ANIMAL CEVADO EM PEÇA, NO CORTE TIPO COSTELINHA RESFRIADA DE 0 Á 6°, DEVIDAMENTE LIMPA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALADO A VÁCUO, COM ESPECIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 A 3 KG O PACOTE.	R$ 15,98	R$ 20,74
6	CARNE SUÍNA DE ANIMAL CEVADO EM PEÇA, NO CORTE LOMBO RESFRIADA DE 0 Á 6°, DEVIDAMENTE LIMPA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ESPECIFICACAO DO PRODUTO (ORIGEM), DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 Á 3 KG O PACOTE.	R$ 17,94	R$ 21,19
7	CARNE SUÍNA DE ANIMAL CEVADO EM PEÇA, NO CORTE PANCETA RESFRIADA DE 0 Á 6°, DEVIDAMENTE LIMPA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ESPECIFICACAO DO PRODUTO (ORIGEM), DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E PESO DE 2 Á 3 KG O PACOTE.	R$ 12,98	R$ 18,61
8	SALSICHA HOT DOG: ORIGEM CARNE SUINA E BOVINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4ºC, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS, CONSISTÊNCIA MOLE OU MANCHAS ESVERDEADAS E PESO DE 3 A 5 KG O PACOTE.	R$ 7,95	R$ 8,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 22 de outubro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

BONOBOI ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 24.601.572/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CB200F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3123/2020, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Atualiza os Anexos I e II constantes na Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências", bem como suas alterações posteriores, e atualiza o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 094/2017, de 1º de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências", bem como suas alterações posteriores.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 113/2020, que *"Dispõe sobre a recomposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88 e art. 52 da Lei Complementar 023/2012 de 20 de janeiro de 2012)";*

CONSIDERANDO a vigência do novo salário mínimo nacional, instituído pela MP 919/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar as tabelas constantes das referidas leis municipais para fins de adequação;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados os Anexos I e II constantes da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"*, bem como o Anexo I da Lei Complementar nº 094/2017, de 1º de fevereiro de 2017, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, para aplicação do salário mínimo vigente no ano de 2020, além da atualização dos padrões de vencimento, conforme a recomposição concedida pela Lei Complementar nº 113/2020, nos termos dos anexos do presente decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG, 19 de outubro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DO PREFEITO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Diretor de Imprensa e Comunicação	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Gabinete	1	SC-04	1.720,10
Assessor de Gabinete	1	SC-06	1.145.68
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	5.487,20
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.748,50
Assessor da Procuradoria	1	SC-06	1.145,68
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	5.487,20
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.720,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.720,67
Supervisor do Departamento de Licitação	1	SC-04	1.720,67
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.720,67
Assessor Administrativo	2	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Contabilidade	1	SC-04	1.720,67
Coordenador de Orçamento e Planejamento	1	SC-05	1.375,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.468,70
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Serviços Urbanos	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Limpeza Urbana de Conquista	1	SC-04	1.720,67
Coordenador de Serviços e Obras	1	SC-05	1.375,18
Assessor da Secretaria de Obras	3	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.468,70
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.468,70
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.720,67
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.720,67
Gerente de Atenção Básica	1	SC-07	1.567,74
Coordenador de Regulação Consultas, Exames e Cirurgias	1	SC-05	1.375,18
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.375,18
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	5	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.468,70
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	1	SC-02	2.209,17
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.720,67
Coordenador Pedagógico	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Creche do Distrito de Jubaí	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)

Diretor Financeiro	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.720,67
Assessor da Assistência Social	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio de Ambiente	1	SEC	(subsídio)
Supervisor de Praças e Jardins	1	SC-04	1.720,67
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Cultura	1	SEC	(subsídio)
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.145,68
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.145,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento Municipal de Orçamento	1	SC-01	2.468,70
Assessor de Planejamento	1	SC-06	1.145,68
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.468,70
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.720,67
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.145,68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária	1	SC-01	2.468,70
Assessor de Agricultura e Pecuária	1	SC-06	1.145,68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.468,70
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.375,18
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.375,18
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.145,68

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE E TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO		**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO BASE**
I	Agente Administrativo	1	40h	R$ 1.045,00
II	Analista de Atenção Básica da Saúde	1	40h	R$ 3.017,96
III	Almoxarife	4	40h	R$ 1.045,00
IV	Arquiteto	1	30h	R$ 1.819,32
V	Assistente Administrativo	7	30h	R$ 1.316,47
VI	Assistente Social	3	30h	R$ 1.755,31
VII	Assistente Contabilidade	4	30h	R$ 1.045,00
VIII	Atendente Consultório Dentário	6	40h	R$ 1.462,64
IX	Auxiliar de Limpeza Pública	6	44h	R$ 1.045,00
X	Auxiliar de Serviços I	20	30h	R$ 1.045,00
XI	Auxiliar de Serviços II	14	30h	R$ 1.316,47
XII	Auxiliar de Serviços Gerais	50	44h	R$ 1.045,00
XIII	Borracheiro	2	44h	R$ 1.170,20
XIV	Contador	2	30h	R$ 3.248,78
XV	Coordenador do CRAS	1	40h	R$ 2.632,98
XVI	Coordenador da Vigilância Sanitária	1	30h	R$ 1.949,27
XVII	Eletricista	2	44h	R$ 1.170,20
XVIII	Enfermeiro	5	40h	R$ 3.157,57
XIX	Engenheiro Civil	3	40h	R$ 6.377,66
XX	Farmacêutico	2	20h	R$ 1.783,36
XXI	Farmacêutico	1	40h	R$ 3.566,71
XXII	Fiscal Ambiental	1	40h	R$ 1.689,37
XXIII	Fiscal de Obras e Posturas	1	40h	R$ 1.689,37
XXIV	Fiscal Sanitário	1	40h	R$ 1.689,37
XXV	Fiscal Tributário	1	30h	R$ 1.689,37
XXVI	Fisioterapeuta	8	20h	R$ 1.949,27
XXVII	Fonoaudiólogo	1	20h	R$ 1.901,58
XXVIII	Gari	30	34 h	R$ 1.045,00
XXIX	Gerente Municipal de Contratos e Convênios	1	30h	R$ 1. 689,37
XXX	Intérprete de Libras	1	20h	R$ 1.621,94
XXXI	Jardineiro	4	44h	R$ 1.045,00
XXXII	Médico I	6	20h	R$ 3.638,64
XXXIII	Médico II	2	40h	R$ 11.409,57
XXXIV	Médico Plantonista	2	12x36	R$ 3.368,64
XXXV	Médico Veterinário	1	20h	R$ 2.606,57
XXXVI	Motorista	20	44h	R$ 1.819,32
XXXVII	Mecânico	02	44h	R$ 1.045,00
XXXVIII	Nutricionista	1	30h	R$ 1.901,59
XXXIX	Cirurgião dentista I	6	20h	R$ 1.949,27
XL	Cirurgião dentista II	4	40h	R$ 2.985,50
XLI	Operador de Máquinas	6	44h	R$ 1.949,27
XLII	Operário	50	44h	R$ 1.045,00
XLIII	Orientador Social	1	40h	R$ 1.045,00
XLIV	Pedreiro	10	44h	R$ 1.045,00
XLV	Pintor	6	44h	R$ 1.045,00
XLVI	Preparador Físico	2	20h	R$ 1.104,55
XLVII	Procurador Municipal	2	30h	R$ 1.901,58

XLVIII	Psicólogo I	2	20h	R$ 1.729,66
XLIX	Psicólogo II	2	40h	R$ 2.632,98
L	Soldador	02	44h	R$ 1.045,00
LI	Técnico em Computação	2	30h	R$ 1.170,20
LII	Técnico em Enfermagem	8	40h	R$ 1.170,20
LIII	Técnico em Farmácia	1	30h	R$ 1.170,20
LIV	Técnico Vigilância Epidemiológica	01	30h	R$ 1.755,21
LV	Tesoureiro	2	30h	R$ 2.702,07
LVI	Tratorista	3	44h	R$ 1.819,32
LVII	Vigilante	10	12hx36h ou 44 h	R$ 1.045,00
LVIII	Zelador	01	44h	R$ 1.045,00

ANEXOS II – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO		**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTO**
I	Advogado	20	R$ 4.656,37
II	Arquivista	30	R$ 2.748,45
III	Auxiliar Administrativo I	30	R$ 2.357,92
IV	Auxiliar Administrativo II	30	R$ 2.357,92
V	Biomédico	20	R$ 2.413,57
VI	Contabilista	30	R$ 4.656,38
VII	Coordenador de Empenho	30	R$ 3.565,18
VIII	Coordenador de Tesouraria	30	R$ 4.656,38
IX	Coordenador de Departamento Pessoal	30	R$ 3.565,18
X	Coordenador de Licitação	30	R$ 3.565,18
XI	Encarregado de Setor I	44	R$ 1.045,00
XII	Encarregado de Setor II	44	R$ 1.045,00
XIII	Enfermeiro	40	R$ 3.151,57
XIV	Oftalmologista	20h	R$ 2.413,57
XV	Radiologista	20h	R$ 2.413,57
XVI	Secretária I	30	R$ 1.316,47
XVII	Serviçal I	44	R$ 1.045,00
XVIII	Serviçal II	44	R$ 1.045,00
XIX	Porteiro	40	R$ 1.045,00
XX	Técnico em contabilidade	30	R$ 2.546,56
XXI	Telefonista	30	R$ 1.045,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:84001D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.767, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418, 18 de novembro de 1988, à área que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam desclassificados de sua condição atual:

I - os lotes com testada voltada para a Rua Cruzeiro, no trecho compreendido entre o eixo da Avenida Antônio Neto e o eixo da Rua José Gomes, Bairro Manoel Valinhas;

II - os lotes com testada voltada para a Rua Maria de Lourdes Teixeira no trecho compreendido ente o eixo da Avenida JK e o Eixo da Rua Rio Abaixo, Bairro Santa Clara;

III - os lotes com testada voltada para a Rua Vereador José Constantino Sobrinho, no trecho compreendido entre o eixo da Avenida Antônio Neto e o eixo da Rua Maria da Paz, Bairro Danilo Passos I;

IV - os lotes com testada voltada para a Rua Eliza Pinto do Amaral, no trecho compreendido entre o eixo da Avenida JK e o eixo da Rua Pitangui, Bairro Vila das Oliveiras;

§ 1º Estes passam para a classificação de Corredor, nos termos da Lei Municipal n° 2.418, 18 de novembro de 1988, de Uso e Ocupação do Solo, conforme alterações especificadas nos artigos 4° e 6° desta Lei.

§ 2º Ficam mantidas na classificação de ZE-2 (Zona Especial 2) as áreas de preservação permanente, preservação ambiental e áreas de máxima cheia do Rio Itapecerica, assim especificadas pela Lei Municipal n° 2.418, 18 de novembro de 1988, pelo Decreto Municipal 1.406/87 e suas alterações e pelas demais legislações ambientais vigentes.

Art. 2° Fica acrescido o inciso VIII ao art. 6° da Lei n° 2.418, 18 de novembro de 1988, conforme segue:

"Art. 6º (...)

VIII - Corredores."

Art. 3° Fica acrescido o item "04.08." ao Anexo IV (Glossário) da Lei n° 2.418, 18 de novembro de 1988, conforme segue:

"04.08. TAXA DE PERMEABILIDADE - é a área descoberta e permeável do terreno, em relação à sua área total, dotada ou não de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, reabastecimento do lençol freático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana. As coberturas consideradas permeáveis são: terreno natural, gramado, cobertura com brita apoiada diretamente no solo, pisos intertravados vazados ou similares drenantes. A permeabilidade dos pisos intertravados ou similares drenantes será verificada pelo órgão de fiscalização para emissão do habite-se e, quando necessário e solicitado, deverão ser comprovados tecnicamente através da especificação técnica do fabricante ou análise laboratorial"

Art. 4° Fica acrescido o "art. 10-A" à Lei n° 2.418, 18 de novembro de 1988, conforme segue:

"Art. 10-A. É atribuída a classificação de Corredores aos terrenos cujos alinhamentos estejam voltados para as vias que exercem estruturação local ou regional, em que se pretende promover usos não residenciais compatíveis com a ocupação do entorno e com a fluidez do tráfego.

§ 1º Os usos permitidos na zona de que trata este artigo serão definidos na tabela "B", constante do anexo I desta Lei.

§ 2º A ocupação dos lotes nos Corredores obedecerá aos parâmetros estabelecidos na tabela "B", constante no anexo I desta Lei.

§ 3º No que diz respeito às áreas de iluminação tratadas no Código de Obras Municipal, os Corredores obedecerão aos critérios dispostos para zona comercial."

Art. 5° Fica acrescido o parágrafo único ao art. 12 da Lei n° 2.418, 18 de novembro de 1988, conforme segue:

"Art. 12 (...)

Parágrafo único. No que diz respeito às áreas de iluminação tratadas no Código de Obras Municipal, a ZI obedecerá aos critérios dispostos para zona comercial."

Art. 6° A tabela "B", do Anexo I, da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes Corredores:

ANEXO I
TABELA "B"

Zonas/ Corredores	**Modelos de parcela-mentos permitidos**	**Usos permitidos**	**Limite máximo de ocupação**		
			Taxa de permeabi-lidade	**Taxa de ocupação máxima (%)**	**Altura máxima**
Rua Cruzeiro, Bairro Manoel Valinhas, do eixo da Av. Antônio Neto até o eixo da Rua José Gomes; **Rua Maria de Lourdes Teixeira, Bairro Santa Clara,** do eixo da Av. JK até o eixo da Rua Rio Abaixo; **Rua Eliza Pinto do Amaral, Bairro Vila das Oliveiras,** do eixo da Av. JK até o eixo da Rua Pitangui; **Avenida Vereador José Constantino Sobrinho, Bairro Danilo Passos I,** do eixo da Rua Maria da Paz, até o eixo da Av. Antônio Neto.	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	**RU – RMH – RMV – CL – CB – CAP – SL-1 – SL-2 – SB-1 – SB-2 – UCL – UCB** **IP –** Indústria de médio porte não poluente, indústria de grande porte não poluente	15 %	72%	4 pavimentos + garagem (limitado a 1 pavimento) + cobertura -duplex
Parágrafo único. Ficam mantidas na classificação de ZE-2 (Zona Especial 2) as áreas de preservação permanente, preservação ambiental e áreas de máxima cheia do Rio Itapecerica, assim especificadas pela Lei 2.418/88, pelo Decreto Municipal 1.406/87 e suas alterações e pelas demais legislações ambientais vigentes.					

Art. 7° A tabela "A", do Anexo I, da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar conforme a alteração que segue:

ANEXO I
TABELA "A"

Zonas/ Corredores	**Modelos de parcela-mentos permitidos**	**Usos permitidos**	**Limite máximo de ocupação**		
			Taxa de permeabi-lidade mínima	**Taxa de ocupação máxima (%)**	**Altura máxima**
ZUM	MP/3 MP/4 MP/5 MP/6	**RMV** **CL-CB -CP –CAP- CAM- CAG** **SL/1 -SL/2 -SB/1- SB/2- SP/1- SP/2- SE/1-SE/2 UCL –UCB- UCP/1- UCP/2** **IP -** indústria de médio porte não poluente, indústria grande porte não poluente *(NR Lei 3.641/94).*	20%	Lote ≤ 360m² = 75%	2 Pavimentos
				360m² < lote ≤ 1000m² = 60%	3 Pavimentos
				Lote > 1000 m² = 60%	4 Pavimentos
ZI *(NR Lei 8.638/2019)*	MP/5 MP/6	**CP -CAM -CAG -SE/1 -SE/2 -UCP2** **IP -IM -IG,** indústria de médio porte não poluente, indústria de grande porte não poluente (Lei 3.641/94), Posto de gasolina (Lei 4.668/99), Matadouro (NR Lei 4.926/00)	20%	Lote ≤ 2000 m² = 70%	-
				2000m² < Lote ≤ 5000m² m2 = 70%	
				Lote > 5000 m² = 60%	

Art. 8° A alínea "c", do § 1°, do art. 11, da Lei n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

§ 1º (...)

c) para os lotes com área superior a 1000 m² (um mil metros quadrados), a taxa de ocupação máxima será de 60% (sessenta por cento) e altura máxima de 4 (quatro) pavimentos."

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2FE78C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **281/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **173/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 281/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais permanentes diversos conforme Anexo I e Termos de Referência para atendimento a demanda do setor de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN			0,00	Lote 01 - Câmera de Segurança - ACESSÓRIOS PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO "BULLET", INSTALADA. QUALIDADE DE RESOLUÇÃO FULL HD MÍNIMO 720p, ALTA QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. TIPO DE CONEXÃO COM FIO, COM CABO DE REDE INCLUSO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA, INSTALAÇÃO INTERIOR/EXTERIOR. COMPATÍVEL COM REDE DE ENERGIA 110/127V.FUNÇÃO INFRAVERMELHO COM ESCOPO MÍNIMO DE 20m, VISÃO NOTURNA. SISTEMA DE VIVA VOZ COM ÁUDIO INTEGRADO. APLICATIVO ESPECÍFICO E GRATUITO PARA CÂMERA COM GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM COMPUTADOR ACLOPADO. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO.	
8	UN			0,00	Lote 04 - Caixa térmica com termômetro - CAIXA TERMICA C/ TERMOMETRO P/ VACINA - CAIXA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIESTILENO/POLIURETANO. COM RODAS E ALÇA. CAPACIDADE: MÍNIMO 50 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS.	
Total para Este Fornecedor:						0,00
DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA - (MATRIZ)						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
9	UN	50,00000	329,00000	16.450,00	Lote 05 - Leitor de Código de Barras - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS / PROXIMIDADE - ESPECIFICAÇÕES: DESIGN ERGONÔMICO, SISTEMA ANTI CHOQUE, BOTÃO DE CAPTURA. - MODO CABEADO E SEM FIO; - ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO; - SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; - CONEXÃO USB; - MATERIAL: ABS+PVC+PC; - CABO 1,67 m (±2); - WIRELESS 2.4G (DISTÂNCIA DE 50 m); - ALIMENTAÇÃO: 5V DC ±5%; - BATERIA: 3.7V 750mAH LÍTIO; MODO DE ESCANEAMENTO: AUTOMÁTICO E MANUAL; SENSOR: - LASER LED 650± 20nm; - DISTÂNCIA DE LEITURA: 1~60 cm; - VELOCIDADE 200 SCANS/SEG. PADRÃO DE LEITURA: - UPCA - UPCE - EAN8 - EAN13 - ISBN/ISSN - CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5 - INDUSTRIAL 2 OF 5 - MATRIX 2 OF 5 - CODE 11 - CODE 39 - CODE 93 - CODE 128 - MSI/PIESSEY - UK/PLESSEY - UCC/EAN128 CODE	LB200/C3TECH
Total para Este Fornecedor:						16.450,00
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
11	UN	3,00000	11.666,66000	34.999,98	Lote 06 - Câmara para Conservação de Vacinas – REFRIGERADOR - CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS: DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA CAPACIDADE MÍNIMA INTERNA DE 340 LITROS TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, MONTADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS; GRADES NA BASE INTERNA DA CÂMARA; PRATELEIRAS (GRELHAS/GRADES) INTERNAS: OPÇÃO EM ARAMADOS OU TIPO GRELHAS REMOVÍVEIS E/OU AJUSTÁVEIS OU DESLIZANTES, EM MATERIAL INOXIDÁVEL; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE MICRO VENTILADORES POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DA CÂMARA. O SISTEMA DE AR FORÇADO POSSUI CONTROLE PARA O DESLIGAMENTO COM ABERTURA DE PORTA, ASSIM EVITANDO A PERDA DO FRIO INTERNO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA; ISOLAMENTO TÉRMICO; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; PORTA DE VIDRO TRIPLO TRANSPARENTE COM SISTEMA ANTI EMBAÇANTE; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE DEGELO SECO; PAINEL DE COMANDO, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÍNIMA E MÁXIMA ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, 1 (UM) SISTEMA DE TRAVAMENTO DE MANUSEIO INDEVIDO; ALARME PARA TEMPERATURA ABAIXO DE 2° E ACIMA DE 8°, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA; FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2° E 8°; REGISTRADOR ELETRÔNICO DA TEMPERATURA	ELBER CSV340

					APRESENTADA NO DISPLAY; TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO; PERMITE SUPORTE TÉCNICO, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM SISTEMA GERADOR QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 48 HORAS; GARANTIA DE 1 ANO; 110/127V.	
Total para Este Fornecedor:						34.999,98
MARA ELIZA VERTELO SANTOS EPP						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	30,00000	68,33000	2.049,90	Lote 02 - Permanentes de Escritório - APOIO - DESCANSO ERGONÔMICO PARA PÉS APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E PÉS ANTI DERRAPANTES. PLATAFORMA DE APOIO PARA PÉS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 mm X 300 mm.	MV MOVEIS
3	UN	11,00000	2.081,81000	22.899,91	Lote 07 - Armários embutidos - ARMÁRIO - 11 ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM MDF 15mm, REVESTIDO COM FÓRMICA LAMINADA DE 1,3mm COM GAVETAS E PRATELEIRAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - BANCADA DA ESQUERDA PARA DIREITA: Largura Altura Profundidade 1º - 86 cm 73 cm 58 cm 2º - 86 cm 73 cm 58 cm 3º - 97 cm 78 cm 58 cm 4º - 87 cm 75 cm 58 cm 5º - 89 cm 73 cm 58 cm 6º - 75 cm 71 cm 58 cm 7º - 68 cm 71 cm 58 cm COZINHA: Largura Altura Profundidade 1º - 98 cm 77 cm 58 cm 2º - 1,04 cm 77 cm 58 cm COPA: Largura Altura Profundidade 1º - 96 cm 87 cm 58 cm 2º - 99 cm 87 cm 58 cm	MV MÓVEIS
4	UN	1,00000	450,00000	450,00	Lote 02 - Permanentes de Escritório - ARMÁRIO - ARMÁRIO ESTANTE. MATERIAL: AGLOMERADO; REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS EXTERNAS: 3; CARACTERÍSTICA DA PORTA: ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC PRETO, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,46 M, ALTURA: 1,60 M; COR: ARGILA; QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 1; QUANTIDADE DE PORTAS: 2 NA PARTE INFERIORO DO ARMÁRIO; ESPESSURA CORPO: 18mm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRINCOSINTERNOS/FECHADURAS/SAPATAS NIVELADORAS.	MV MÓVEIS
5	UN	3,00000	1.000,00000	3.000,00	Lote 02 - Permanentes de Escritório - ARMÁRIO - ARMÁRIO MATERIAL: AÇO; TIPO: ESCANINHO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; COR: BEGE; ALTURA: 1,90 M; LARGURA: 1,20 M; PROFUNDIDADE: 0,42 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEZESSEIS COMPARTIMENTOS (16 PORTAS) COM PORTAS E PORTA CADEADO; APLICAÇÃO: GUARDAR ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO.	AMAPÁ
6	UN	3,00000	2.033,33000	6.099,99	Lote 07 - Armários embutidos - ARMÁRIO - ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM MDF - 15 mm, COBERTO COM FÓRMICALAMINADA DE 1,3 mm COM GAVETAS E PRATELEIRAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 1º - 2,34 m x 0,52 m - SALA DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM; 2º - 2,34 m x 0,89 m - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; 3º - 2,58 m x 0,60 m - COZINHA. OS ARMÁRIOS DEVERÃO SER INSTALADOS NA SEDE DO ESF CANDIDÉS, SITO À RUA GOITACASES, Nº. 1.374, BAIRRO CANDIDÉS, DIVINÓPOLIS/MG	MV MÓVEIS
7	UN	20,00000	975,00000	19.500,00	Lote 03 - Guichê de Atendimento - BALCÃO, GUICHÊ E APARADORES - GUICHÊ DE ATENDIMENTO. GUICHÊ DE ATENDIMENTO COM UMA (1) POSIÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1.000 X 1.000 mm. ALTURA: 1.000 mm. SUPERFÍCIE: SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA OU AGLOMERADO, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. FRENTE COM BLOQUEIO TOTAL DE VISÃO DAS PERNAS, E BARREIRA DE VIDRO/ACRÍLICO NA ÁREA DE ATENDIMENTO. ESTRUTURAS LATERAIS DE DIVISÃO. DUAS (2) GAVETAS, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO NO TAMPO DA MESA, ADEQUAÇÃO PARA USO DE COMPUTADOR, COM DISPOSITIVO MÓVEL PARA TECLADO, TIPO GAVETA. NA COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS. COR AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	MV MÓVEIS
10	UN	10,00000	300,00000	3.000,00	Lote 02 - Permanentes de Escritório - MESA - MESA DE REUNIÃO OVAL, COMPRIMENTO: 200 cm, LARGURA: 100 cm, ALTURA: 75 cm, QUANTIDADE PÉS: 2, MATERIAL ESTRUTURA BASE: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR DO TAMPO: CINZA, COR DA ESTRUTURA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORDAS EM PVC MACIÇO, ARREDONDADAS, NA COR PRETA.	MV MÓVEIS
Total para Este Fornecedor:						56.999,80

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Atas de Registro de preços geradas pelo Pregão Eletrônico 173/2020 - P.L. 281/2020 foram as seguintes:
Ata 377/2020 - **DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA**
Ata 378/2020 - **MARA ELIZA VERTELO SANTOS EPP**
Ata 379/2020 - **LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Com Vigência de 23/10/2020 a 22/10/2021.

Divinópolis, em 22 de outubro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66FB21A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS Nº 02/2020

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, em conformidade com os dispositivos legais da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 11/11/2020, LEILÃO do bem especificado no ANEXO I, através do PALÁCIO DOS LEILÕES e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.palaciodosleiloes.com.br são meramente ilustrativas,
devendo o arrematante visitar e vistoriar o bem.

3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado de Módulo online, no dia 11/11/2020 às 14h00min, através do site www.palaciodosleiloes.com.br

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AO BEM

4.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 – **ITENS 1 e 2**

Local: Avenida Paraná, 2.601, Bairro São José – Divinópolis/MG.

4.1.2 **– ITENS 3**

Local: Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo- Divinópolis/MG 4.1.3- **Horário: Mediante agendamento prévio pelos telefones (37) 3229-8128 / 3229- 8158.** 4.1.4 - **Data:** A partir dos 04 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao COMITENTE ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.4. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, dentre outras condições.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190, ou via INTERNET, por meio dos e-mails
gerencia.operacional@palaciodosleiloes.com.br / leilao@palaciodosleiloes.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão ofertar lances, bem como arrematar bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas abaixo e nas demais normas editalícias e legais pertinentes.

6.2. Estão impedidos de participar:

I – A pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do COMITENTE;

II – Aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMITENTE;

III – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV – A pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI – A pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; VIII – empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

IX – A pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

b) empregado da Prefeitura Municipal de Divinópolis cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

X – A pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Divinópolis há menos de 6 (seis) meses.

6.2.1. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do leilão.

6.3. A apresentação de lances implica o pleno conhecimento, bem como a aceitação pelo interessado, de todas as condições e exigências do presente edital, com a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao leiloeiro e por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras, não sendo admissível alegação de ignorância das regras e normas aplicáveis.

6.3.1 Implica também no pleno conhecimento do estado físico do bem, estando ciente de que correrão por sua conta e risco as providências visando à alteração de seu estado de conservação, bem como as providências para a transferência da propriedade para o seu nome, caso seja vencedor, e regularização das demais pendências registrais, eximindo a Prefeitura Municipal de Divinópolis e o leiloeiro de qualquer obrigação ou providência para a consecução de tais objetivos, bem como da responsabilidade, inclusive indenizatória, em caso de insucesso nessas demandas ou em qualquer outro caso, bem como são de sua inteira responsabilidade todas as atividades e obrigações a ele conferidas nos termos deste edital.

6.4. Os interessados assumirão todos os custos devidos para a participação neste leilão, não sendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis ou o leiloeiro em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo de leilão.
6.5. Propostas enviadas em desacordo com as exigências fixadas neste edital serão declaradas inválidas pelo leiloeiro.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.palaciodosleiloes.com.br. 7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.palaciodosleiloes.com.br os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de endereço atualizado.
4. Termo de inscrição preenchido e assinado a caneta.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. 2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
3. Contrato social ou a ultima alteração contratual.
4. Comprovante de endereço.
5. Termo de inscrição preenchido e assinado a caneta.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.palaciodosleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso.
7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.
7.3.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.palaciodosleiloes.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado.
7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
7.4.1. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
7.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado passar por homologação/aceitação do Comitente. 7.7. Os lotes serão arrematados pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

8.1. Os bens serão leiloados **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.
8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.
8.3. Os lances serão feitos via online (via internet) através do site www.palaciodosleiloes.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de aceite das condições do leilão online assinado, devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (31) 3360-8106 / 3360-8190.
8.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.palaciodosleiloes.com.br, se cadastrar, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones (31) 3360-8106 / 3360-8190.
8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
8.6. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
8.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
8.8. Na modalidade INTERNET os documentos listados no item 6 e 7 deste edital são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.
8.8.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas. 8.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem
arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.
8.10. Após confirmação do lance ofertado via internet não será alterado o arrematante.
8.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:
(...)
Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)
Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)
Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.
8.12- Serão aceitos lances prévios, através de remessa via e-mails gerencia.operacional@palaciodosleiloes.com.br / leilao@palaciodosleiloes.com.br, conforme anexo 2.

9- DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

9.1 **A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.palaciodosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.** 9.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal www.palaciodosleiloes.com.br, para efetuar o pagamento da totalidade do preço através de Transferência Bancaria em Nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG para aseguinte conta:

BANCO DO BRASIL: 001

AGÊNCIA: 43419
CONTA – CORRENTE: 20953-8
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 18.291.351/0001-64

Bem como o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro; que serão enviados para o e-mail cadastrado no sistema. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3 Após a transferência do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail lilia@palaciodosleiloes.com.br.

9.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após compensação bancaria do item 9.2 for confirmado pelo o Setor Financeiro da Prefeitura, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

9.5 Caso não haja a realização da transferência no prazo delimitado de 05 (cinco) dias consecutivos, será convocado o proponente melhor classificado no respectivo item para que possa confirmar a arrematação do item ou não (com base na última oferta dele). Caso haja manifestação contrária desse proponente, será convocado o próximo.

9.5.1 O contato será realizado através de e-mail e considerar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a manifestação ou não de interesse da parte em confirmar a arrematação do item. Caso não haja manifestação alguma da parte, considerar-se-á que o proponente não possui interesse.

10. DA ATA

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

12. DA RETIRADA DO BEM

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente.

12.1.1 - A retirada do bem arrematado será possível somente **após a homologação do leilão que se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante agendamento prévio com o Leiloeiro**, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

12.3 – A entrega do bem a terceiros, deverá ser previamente verificada/autorizada com o Leiloeiro e mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no bem. **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do bem, quando for o caso, não cabendo a Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. As fotos dos bens disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de Divinópolis como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.5. ***Fica reservado a Prefeitura Municipal de Divinópolis e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades o bem descrito no presente Edital até a homologação do leilão.***

14.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte da Prefeitura Municipal de Divinópolis, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.8. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – INDICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Divinópolis /MG, 23 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
INDICAÇÃO DO BEM MÓVEL

ANEXO I					
INDICAÇÃO DO BEM MÓVEL					
ITENS PARA LEILÃO					
ITEM (LOTE)	**MARCA**	**MODELO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**VALOR**
1	FIAT	UNO	HLF 1868	2009/2010	**R$ 3.900,00**
2	FIAT	UNO	HMM 6853	2001/2002	**R$ 2.300,00**
3	FIAT	FIORINO	HMN 6758	2007/2007	**R$ 4.000,00**

ANEXO II

EDITAL DE LEILÃO
02/2020
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, residente à _____, na condição de arrematante do Leilão nº 02/2020, realizado pela a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Lote	Descrição	Valor de Arrematação

Divinópolis/MG, ___ de _____ de 20_____

_____
Nome do Servidor Publico
Matrícula _____
Prefeitura Municipal de Divinópolis

_____
Nome arrematante
CNPJ ou CPF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AEB4E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.982, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe no âmbito do Município de Divinópolis os procedimentos para concessão do Auxílio Emergencial de Apoio ao Setor Cultural definido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso II do artº 2 daLei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os valores que tratam o inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº14.017/2020, de 29 de junho de 2020, serão repassados pelo Estado de Minas Gerais desde que preenchidos os requisitos necessários.

Art. 2ºOs recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural, destinados ao Município de Divinópolis, para atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal nº14.017/2020, serão distribuídos conforme critérios definidos pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural de Divinópolis , com ampla participação da sociedade civil, aprovando os termos deste Decreto Municipal.

§1º Fica estabelecido o teto máximo de R$790.000,00 para distribuição dos recursos estabelecidos conforme o Inciso II do Art. 2° da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 conforme ordem de inscrição e aprovação do Cadastro Municipal seguindo os critérios e requisitos desse Decreto.

§2º O montante dos recursos indicado no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, e conforme Decreto nº 10.464, de 17 agosto de 2020.

Art. 3º Fica determinado que para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos subsídios serão divulgados no Órgão Oficial do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. Na publicação constará nome da pessoa física ou jurídica inscrita, número do cadastro, situação e a data da análise.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

Seção I

Das disposições gerais do subsídio mensal destinado aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias.

Art. 4º Fica estabelecido que espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social poderão pleitear a ação emergencial prevista no inciso II do *caput* do art. 2º, da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho 2020, em conformidade com o disposto neste decreto.

§1º Fica determinado que o Comitê Gestor será o órgão responsável para analisar a existência dos requisitos exigidos neste decreto para obtenção do subsídio mensal e fiscalizar sua execução através da análise de prestação de contas e acompanhamento do cumprimento da contrapartida prevista no art. 6º,§ 4º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
§2º O subsídio mensal previsto no *caput* deste artigo possuirá o valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os seguintes critérios correspondentes as despesas declaradas pelo beneficiário:

Valores das despesas:	**Valores dos subsídios:**
Até R$3.000,00	2 parcelas R$3.000,00
De R$3.000,01 à R$4.000,00	3 Parcelas R$3.000,00
De R$4.000,01 à R$5.000,00	3 Parcelas R$4.000,00
De R$5.000,01 à R$6.000,00	3 Parcelas R$5.000,00
De R$6.000,01 à R$7.000,00	3 Parcelas R$6.000,00
De R$7.000,01 à R$8.000,00	3 Parcelas R$7.000,00
De R$8.000,01 à R$9.000,00	3 Parcelas R$8.000,00
De R$9.000,01 à R$10.000,00	3 Parcelas R$9.000,00
Acima de R$10.000,00	3 Parcelas R$10.000,00

§3º O subsídio mensal previsto no *caput* deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§4º O recebimento do subsídio previsto no *caput* deste artigo será depositado em conta bancária específica para o benefício com saldo zerado e deverá ser destinado, exclusivamente, para despesas de manutenção do espaço cultutal, na forma deste Decreto.

§5º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho 2020, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura.

§6º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º, da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho 2020, apresentarão ao Comitê Gestor, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no art. 5º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º Fica determinado que para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, previstas no anexo I deste decreto.

Art. 6º Fica definido que farão jus ao subsídio mensal previsto neste decreto os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - cadastros Estaduais de Cultura;

II - cadastros Municipais de Cultura;

III - cadastro Distrital de Cultura;

IV - cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VII- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 7º Fica determinado que enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura deverão adotar medidas que garantam inclusões no Cadastro Municipal de Cultura de Divinópolis.

Parágrafo único. Para requerer o benefício previsto no art. 5º deste decreto, além do Cadastro Municipal de Cultura, o requerente deve observar o prazo para entrega da documentação previsto no art.9° deste decreto.

Art. 8º Fica estabelecido que os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – internet;

II – transporte;

III – aluguel;

IV – telefone;

V – consumo de água e luz;

VI – folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

VII – contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, inclusive parcelamento de débitos firmados.

VIII – material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado aquisição de equipamentos);

IX – material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

X – manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares;

XI – manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais;

XII – manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

XIII – manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades;

XIV – manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, monitoramento, limpeza) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural;

XV - Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços.

Seção II

Dos procedimentos para requerer o Subsídio Mensal destinado aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias.

Art. 9° Fica determinado que as entidades especificadas no art. 5º deste Decreto deverão preencher o cadastro da classe cultural do município de Divinópolis realizado por meio de formulário eletrônico, conforme link de acesso no portal da Prefeitura de Divinópolis: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfa0DS_dXIHGsY7sFliNUSByDGpDXxI93Is8y5CgoJAoX4U9w/viewform?usp=sf_link que equivalerá ao Cadastro Municipal de Cultura, conforme especificado no art. 7º deste Decreto e apresentar documentação prevista nos anexos II, III ou anexo IV, até o dia 05 de novembro de 2020.

§1º A partir do cadastro realizado previsto no *caput* deste *artigo* será publicado, periodicamente, lista nominal no Órgão Oficial do Município de Divinópolis dos cadastrados efetuados por ordem de cadastramento, que equivalerá a homologação do Cadastro Municipal de Cultura.

§2º Os profissionais que não tiverem o cadastro homologado, conforme publicação no Órgão oficial do Município, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação, para apresentar recurso contra a decisão do Comitê Gestor, sem efeito suspensivo.

Art. 10 Fica definido que as entidades cadastradas em qualquer dos cadastros especificados no art. 7º, devidamente homologados, deverão entregar a documentação dos anexos II, III ou IV deste decreto, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21,B. Centro,Divinópolis-MG no horário de 08:00 às 17:00hs segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para a devida análise da concessão do subsídio.

Art. 11 Fica definido que na hipótese estabelecida nesta seção, a Secretaria Municipal de Cultura informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

Art.12 Fica estipulado que as documentações serão analisadas pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural, obedecendo-se a ordem cronológica de entrega dos envelopes.

Parágrafo único. As solicitações deferidas e indeferidas deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município, sendo cabível recurso administrativo a ser protocolado no Município de Divinópolis.

Art. 13 Fica determinado que as entidades especificadas no art. 5º que tiverem a solicitação do subsídio deferida serão convocadas pelo Comitê Gestor, através de seu representante, para apresentar os dados bancários, a fim de que seja creditado o valor aprovado.

Art. 14 Fica definido que o beneficiário do subsídio mensal previsto no art. 5º deste decreto apresentará prestação de contas, de acordo com portaria a ser publicada, referente ao uso do subsídio, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 15 Fica estipulado que o Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural, poderá realizar diligências a fim de analisar a veracidade das informações prestadas no ato da solicitação do subsídio previsto no art. 5º, sendo o propenso beneficiário obrigado a possibilitar que a análise aconteça, sob pena de indeferimento do pedido.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Fica definido que a verificação de elegibilidade do beneficiário do subsídio de que trata este Decreto não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados que se façam necessárias.

Art. 17 Fica estabelecido que no caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrava do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 18 Fica definido que a Secretaria Municipal de Cultura, poderá expedir atos complementares, através de Portaria, necessários a regulamentar e orientar o disposto neste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

ARTES CÊNICAS	
Segmento Cultural	**CNAE**
Circo	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
Dança	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Produção de espetáculos de dança - 9001-9/03
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
Teatro (incluindo óperas ou musicais)	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Produção teatral - 9001-9/01
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
Teatro de formas animadas, de mamulengos, bonecos e congêneres	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Produção teatral - 9001-9/01
Desfile de cortejo da cultura popular e de escola de samba	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
Construção e manutenção de salas de teatro ou centros culturais comunitários em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Serviços de engenharia - 7112-0/00
	Serviços de arquitetura - 7111-1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte - 9493-6
Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Ensino de dança - 8592-9/01
	Ensino de artes cênicas, exceto dança - 8592-9/02
ARTES VISUAIS	
Segmento Cultural	**CNAE**
Exposição de Artes	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
	Laboratórios fotográficos - 7420-0/03
	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - 7420-0/02
	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - 7420-0/01
	Design de interiores - 7410-2/02
	Design de produto - 7410-2/03
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
Design	Design de interiores - 7410-2/02
	Design de produto - 7410-2/03
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
Artes Plásticas	Restauração de obras de arte - 9002-7/02
	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
Moda	Design de produto - 7410-2/03
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
Ações educativo-culturais	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
MÚSICA	
Segmento Cultural	**CNAE**

Música erudita, instrumental, popular cantada e canto coral	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Produção musical - 9001-9/02
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios - 3220-5/00
	Atividades de gravação de som e de edição de música - 5920-1/00
Ações de capacitação e treinamento de pessoa	Ensino de música - 8592-9/03
HUMANIDADES	
Segmento Cultural	**CNAE**
Aquisição, manutenção, preservação, restauração ou doação de acervos bibliográficos, bem como treinamento de pessoal para manutenção de acervos.	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
Eventos Literários	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Edição de livros - 5811-5/00
Livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
	Edição integrada à impressão de livros - 5821-2/00
	Edição de livros - 5811-5/00
Ações educativo-culturais de incentivo à leitura.	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Edição de livros - 5811-5/00
Periódicos e Outras Publicações	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
	Edição integrada à impressão de revistas - 5823-9/00
	Edição integrada à impressão de jornais não diários - 5822- 1/02
	Edição integrada à impressão de jornais diários - 5822- 1/01
	Edição de revistas - 5813-1/00
	Edição de jornais não diários - 5812-3/02
	Edição de jornais diários - 5812-3/01
Ações de formação e capacitação em geral incluindo gestão e empreendedorismo cultural	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	
Segmento Cultural	**CNAE**
Preservação, doação, aquisição, documentação ou digitalização de acervos tombados, bem como treinamento de pessoal para manutenção do acervo.	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Preservação, restauração, conservação, salvaguarda, identificação, registro do patrimônio cultural material e imaterial.	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
	Serviços de engenharia - 7112-0/00
	Serviços de arquitetura - 7111-1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02
	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
Ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material, imaterial ou de acervos de valor cultural	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	Serviços de engenharia - 7112-0/00
	Serviços de arquitetura - 7111-1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 7119-7/03
Construção e manutenção de equipamentos culturais em geral	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte - 9493-6
	Serviços de engenharia - 7112-0/00
	Serviços de arquitetura - 7111-1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02
MUSEUS E MEMÓRIA	
Segmento Cultural	**CNAE**
Preservação, doação, aquisição, documentação ou digitalização de acervos.	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Planos anuais de atividades, planos museológicos e espaços museais	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Exposições realizadas em museu ou organizadas com acervos museais	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Ações educativas culturais, pesquisa, identificação, registro ou promoção da memória	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
Construção, restauração ou reforma de museu.	Construção de obras-de-arte especiais - 4212-0/00
	Serviços de engenharia - 7112-0/00
	Serviços de arquitetura - 7111-1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 7119-7/03
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02
AUDIOVISUAL	
Segmento Cultural	**CNAE**
Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911-1/99;
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912-0/99;
	Produção de filmes para televisão e internet - 5911-1/99
Produção de conteúdo de audiovisual de média metragem	
Produção televisiva (não seriada)	

Produção de Webserie.	
Produção radiofônica	Atividades de rádio - 6010-1/00
Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99;
	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911-1/99;
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912-0/99

ANEXO II

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS-MG

Senhor Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Divinópolis-MG, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como representante ou responsável legal preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para acessar o subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Divinópolis-MG;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como representante ou responsável legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), com sua inscrição e requerimento e autodeclaração de espaço cultural homologado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc (Decreto 13.909/2020);

Considerando que tenho conhecimento, como representante ou responsável legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como representante ou responsável legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como representante ou responsável legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Divinópolis-MG, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como representante ou responsável legal, da obrigação do espaço cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura de Divinópolis-MG em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal no 39.342, de 27 de agosto de 2020 e a Portaria Municipal no 22, de 31 de agosto de 2020,

Eu,												
	(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)											
CPF no		.		.		-		Registro Geral (RG) no:				
Nacionalidade:											Residente e domiciliado no endereço:	
Rua/avenida:												
No:		Bairro/localidade:										
CEP:		-			Telefone de contato:		(			)		
E-mail de contato:												
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:												

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)		.		.		/		-		

Situado e em atividade legal no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no endereço:

Rua/avenida:								
No:		Bairro/localidade:						
CEP:		-		Telefone de contato:	(		)	
E-mail de contato:								
Site Web:								

Enquadramento do Espaço Cultural:

	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)	
	Associação, Fundação ou Instituto	
	Cooperativa	
	MEI – Microempreendedor individual	
	ME - Microempresa	
	EPP – Empresa de Pequeno Porte	
	Normal	
	Pessoa Física	
	Outro:	

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

	Espaço alugado	
	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	
	Espaço itinerante	
	Espaço próprio	
	Espaço próprio financiado	
	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	
	Espaço público cedido em comodato	
	Outro:	

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
	Não possuo outro espaço cultural

<u>Área cultural principal</u> do Espaço Cultural:

	Patrimônio cultural material e imaterial	
	Artes circenses	
	Artes da dança	
	Artes do teatro	
	Artes visuais	
	Artesanato	
	Audiovisual	
	Cultura popular	
	Design	
	Moda	
	Fotografia	
	Literatura	
	Música	
	Outro segmento:	

Tipo de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:

	Antiquário	
	Arquivo	
	Ateliê	
	Biblioteca	
	Casa de cultura	
	Casa de eventos	
	Centro cultural	
	Centro de educação musical	
	Centro de Tradições	
	Cinema ou Cineclube	
	Circo	
	Escola ou casas de dança	
	Editora	
	Escola de Artes	
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)	
	Feira ou Mercado público	
	Galeria de artes	
	Livraria ou Sebo	
	Museu ou Centro de Memória	
	Parque de diversões	
	Produtora	
	Teatro	
	Sede de grupo	
	Outro:	

<u>Atividade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

	Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas
	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato
	Espaços de apresentação musical
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
	Outros:

Despesas mensais em reais (R$)com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	**Luz**	**Internet**	**Transporte**	**Telefone**	**Aluguel**	**TOTAL**
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL*(que será solicitado*)							

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:**

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado*)							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários *(informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários)**.O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:*

	Número de funcionários	**Valor mensal total com salários**
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

	Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
	Indígenas
	Quilombolas
	Ciganos
	Comunidades ribeirinhas
	Comunidades caboclas
	Pescadores artesanais
	Comunidades agroecológicas
	Comunidades rurais
	Outros:

DECLARAÇÕES	
	DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como representante ou responsável legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e requerimento e autodeclaração de espaço cultural a ser homologada pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc (Decreto 13.909/2020) :

<u>Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)</u>(Podem ser assinaladas mais de uma opção):

	Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Minas Gerais)
	Cadastro Municipal de Cultura (www.divinopolis.mg.gov.br)

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

	DECLARO, como representante ou responsável legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

	DECLARO, como representante ou responsável legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

	DECLARO que, sou representante ou responsável legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

	DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

	DECLARO que, como representante ou responsável legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis-MG, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

	DECLARO que, como representante ou responsável legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc (Decreto 13.909/2020) de Divinópolis-MG, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

	DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020:

	DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio mensal.

	DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezbro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS-MG o
acesso ao Subsídio no valor de R$.....(

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:			
Banco:			
Número da agência:		Número da Conta corrente (001):	

Divinópolis-MG,		/		/	2020
Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc (Decreto 13.909/2020) *(Não preencher)*					

Divinópolis, ... de .....de 2020.

_____
assinatura

ANEXO III

Dos Espaços e Grupos que não são formalmente constituídos (Não possuem CNPJ)

1) cópia simples e legível de documento de identificação oficial com foto que contenha nº de RG e CPF do representante do grupo;
2) cópia simples e legível de comprovante de endereço (serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos) do representante do grupo, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;
3) comprovação de que as atividades acontecem no espaço indicado pelo responsável:
●reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras);
● cartazes, declarações (somente devidamente caracterizados elegíveis);
● fotos;
● comprovação audiovisual, em qualquer mídia, com, no mínimo, 01 (um) minuto de execução, em sistema compatível com o sistema operacional Windows, versão XP (exceto MP3 e versõessubsequentes);
● outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, tratar-se de espaço cultural.
4) documentação comprobatória dos valores alegados no formulário previsto neste decreto:
● faturas/boletos correspondentes ao alegado no formulário (Anexo II) dos 12 (doze) últimos meses anteriores à solicitação ou desde a fundação dos espaços/grupos se existente a menos de 12 (doze) meses, a fim de estipular a média do valor gasto;
● para a hipótese de aluguel, arrendamento ou correlatos de espaço e/ou equipamentos, o responsável deverá apresentar o contrato válido de aluguel, arrendamento ou equivalente.

ANEXO IV
Das Pessoas Jurídicas Formalmente Constituídas (Possuem CNPJ)

1) cópia simples e legível de documento de identificação oficial com foto que contenha nº de RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
2) cópia simples e legível de comprovante de endereço (serão aceitos documentos bancários, comerciais e públicos) da sede da empresa ou de seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação dosubsídio;
3) comprovação de CNPJ válido;
4) cópia do Certificado de MicroempreendedorIndividual - MEI; se caso for;
5) cópia simples ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, se for o caso;
6) cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, se for ocaso;
7) documentação comprobatória dos valores alegados no anexo II.
● faturas/boletos correspondentes ao alegado no formulário (Anexo II) dos 12 (doze) últimos meses anteriores à solicitação ou desde a constituição da pessoa jurídica se existente a menos de 12 (doze) meses, a fim de estipular a média do valor gasto;
● para a hipótese de aluguel, arrendamento ou correlatos de espaço e/ou equipamentos, o responsável deverá apresentar o contrato válido de aluguel, arrendamento ou equivalente.

ANEXO V
CARTA DE ANUENCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para requerimento subsídio estabelecido no inciso II da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG:_____ _____ , CPF:_____ _____ , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial Destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural e a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE DIVINÓPOLIS
Nota: O documento deverá ser impresso, assinado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Divinópolis /MG , _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____ENDEREÇO: _____TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____
(...) LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO VI
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

1. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
1. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADO	

Eu **(nome do beneficiário)** declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Decreto Nº ...../2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

1. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA

1. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:
5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)
5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15088064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA nº 196, de 21 de outubro de 2020.

"HOMOLOGA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA ATÉ 20/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAXUPÉ-MG, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.275/2020, em especial o disposto no parágrafo único do art. 16, bem como art. 8º da Portaria Municipal nº 195, de 20 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam homologados os cadastros dos inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Guaxupé, devidamente validados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo até 20/10/2020, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de outubro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário De Cultura, Esporte E Turismo

ANEXO:
Inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Guaxupé

Nome Completo Ou Razão Social	Cpf Ou Cnpj	Segmento Cultural (pode Marcar Mais De Uma Opção)
Nome Completo Ou Razão Social	Cpf Ou Cnpj	Segmento Cultural (pode Marcar Mais De Uma Opção)
Adelma Aparecida Martins	61599859653	Artesanato, Culturas Populares
Adriano Ferreira Da Silva	08466691618	Música
Alan Marks	09134282645	Música
Alequis Ferreira Da Costa 11068870699	35600132000139	Artes Visuais
Alessandra Donizete Do Prado	03813362639	Artes Cênicas
Aline Moraes Silva	06034959667	Música
Alquimedis Sebastião Sobrinho	39672905653	Artesanato, Culturas Populares
Ana Elisa Leite Ribeiro	64194590600	Artes Visuais
Ana Maria Lima Gabriel	12240413646	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Culturas Populares, Dança
Ângela Aparecida Ricciardi	61358290687	Artesanato
Antônio Carlos De Melo Junior	06009846641	Música
Antônio Carlos Ferreira	31425275672	Música
Antonio Francisco De Oliveira Filho	19242328634	Artes Cênicas, Música
Antony Augusto Cardozo Angelino	06936626629	Música
Aristides Estevão Da Costa	46297677620	Artesanato, Culturas Populares, Música, Patrimônio Cultural
Associação Artística Cultural Tramas E Dramas		Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Fotografia, Literatura, Livro E Leitura, Mídias, Música
Associação Guaxupeana Em Defesa Do Folclore	0820224100125	Artesanato, Culturas Populares, Dança, Literatura, Livro E Leitura, Música, Patrimônio Cultural
Beatriz Santos Sapede	51549159844	Artes Cênicas, Dança
Bruno Biank Aparecido Da Silva	08663853637	Música
Bruno Nascimento Veiga	09457449606	Mídias, Música
Bruno Oliveira Camargo	26003146000184	Audiovisual, Fotografia, Música
Caetano Brochi Abrão	07304282657	Música
Caio Baldini	07402978648	Audiovisual, Música
Camila Acosta P Lima	00352522941	Artes Visuais, Artesanato, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Economia Criativa
Camila Dias Lopes	12099085650	Artesanato, Mídias
Carlos Alberto Peixoto	12734273608	Artes Visuais, Artesanato, Culturas Populares, Fotografia
Carlos Felipe De Aguiar Leo	12201246645	Fotografia, Música
Carlos Henrique Stampone	02523520680	Música
Carlos Miranda Neto	04192875667	Música
Carolina Matheos Guedes Dos Santos Souza	03296735640	Artes Cênicas, Circo, Culturas Populares, Literatura, Livro E Leitura, Mídias, Patrimônio Cultural
Caroline Trevisan	13580451600	Artes Cênicas, Dança, Música
Cassio De Magalhaes Nasser	48972150649	Artes Visuais, Pintura
Cecilia Geraldelli Placidino	58048006634	Artesanato
Celso De Moraes	27158489604	Artes Visuais, Artesanato, Culturas Populares, Fotografia, Mídias, Patrimônio Cultural
Christiane Canonenco Lima	04598430605	Artesanato
Clara Braga Pallos	10371580676	Artes Cênicas, Dança, Música
Claudia Maria Faria Mancini Cardoso	04801566626	Música
Cláudia Melo	18020191895	Artesanato, Costura Criativa
Cleuza Aparecida Ruinho	39176280672	Artesanato
Cristiano Alves Pereira	08048482622	Audiovisual, Música
Cristiene Jeronymo Jorge Geraldelli	2738947654	Artesanato
Daniel Alves De Morais	05398370677	Música
Daniel Henrique Bovoloni Filho	01513673610	Música
Daniela Cristina De Souza	03595600673	Artesanato
Danilo Henrique Divino	11018594663	Música
Deborah Conti	41263030653	Artesanato
Diego Dos Reis José	10811671658	Música
Diego Dos Santos Viana	12639854674	Música
Elisangela Aparecida Dos Reis Ramos Ferreira	12030535680	Artes Cênicas
Emerson Ricciardi De Souza	02915956693	Artes Cênicas, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Literatura, Livro E Leitura, Patrimônio Cultural
Eneida De Souza	06254090864	Gastronomia E Congêneres
Ernani Gonçalves Sastre	03335698657	Artes Cênicas, Literatura, Livro E Leitura
Espaço Para Eventos Marron Glacê	34610870000102	Artes Visuais, Culturas Populares, Dança, Fotografia
Espiral Arte E Terapias Ltda	8827935000158	Artes Cênicas, Artesanato, Audiovisual, Circo
Everton Daniel Paulino De Orlando	01408462630	Música
Fabiana Cristina De Assis Silveira	01405487690	Artesanato
Fabio Cardozo	97368423634	Culturas Populares, Fotografia, Gastronomia E Congêneres, Literatura, Livro E Leitura, Música
Felipe Oliveira Cardoso	12345629606	Música
Flavia Romeiro Marques	02651142689	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Circo
Flávia Stefanea Da Costa Alves Caetano	08591562658	Dança, Festivas
Flig Minas	34758477000152	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Dança, Fotografia, Gastronomia E Congêneres, Literatura, Livro E Leitura, Mídias, Música, Patrimônio Cultural
Franciele Da Silva Correa Vieira	10350768617	Artesanato, Fotografia
Gabriel De Jesus Marcelino	16864231607	Artes Cênicas, Culturas Populares, Dança, Esportes
Gabriel Henrique Charallo Celani	13494712670	Música
Gabriel Henrique Ricciardi Matos	14482089630	Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia
Gabriel Lopes Dos Santos	18105064685	Artes Cênicas, Dança, Música
Gabriel Oliveira Pereira	15434132696	Artes Cênicas, Dança
Gabriela Moreira Narciso	09625122656	Artesanato
Gabriela Peixoto Bonfim Mei	37676305000128	Artesanato
Gabriela Silva Jorge	18531419000135	Fotografia, Gastronomia E Congêneres
Gilson Roberto Ribeiro	26776988897	Artes Visuais, Dança, Música
Gusthavo Damito Baldini	07940117645	Música
Ingrid Madalena Dos Santos Angelini	01408989646	Artesanato
Instituto Cultural Elias José	10565985000156	Artes Cênicas, Literatura, Livro E Leitura, Patrimônio Cultural

Isabela Souza Cordeiro	13805560664	Artes Cênicas
Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	04011751626	Literatura, Livro E Leitura, Música
Jair Donizetti Beani	78048370620	Artes Cênicas, Culturas Populares, Dança
Jhonatan Da Silva Siqueira	12979673641	Música
João Carlos Bombonato	05729341814	Audiovisual, Música
João Carlos Narciso Junior	10599507667	Música
Joao Guilherme Martins Amaro	14802875630	Dança, Música, Magico
João Paulo De Oliveira Batista	01413685609	Música
João Paulo De Sá Molin	05336949655	Música
João Pedro Da Silveira Mariano	15938949610	Artes Cênicas
José Assunção Alvarenga Junior	00275814629	Música
José Carlos Ciarallo Júnior	80019021615	Mágica E Ilusionismo
José Divino Da Silva	50537342672	Música
José Jorge De Lima Junior	10256579695	Artes Visuais, Audiovisual, Mídias
José Silvério Marques Neto	11504334698	Artes Cênicas, Circo
Leonardo Antonio Soares De Oliveira	07535461670	Culturas Populares, Música, Patrimônio Cultural
Lorraine Castro Rodrigues	15351865696	Artes Cênicas
Louis Van Sluys	81270674749	Gastronomia E Congêneres
Lourdes Aparecida Lopes	71496866649	Artes Cênicas, Música
Luan Garcia Gomes	09506963665	Música
Lucas Leite Soares Costa	11533512698	Música, Eventos
Lucas Zeitune De Souza Félix	09018321621	Música
Luis Carlos Pedroso De Carvalho	61357812604	Música, Cantor
Luiz Antônio Ferreira	51981149600	Culturas Populares
Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	13651610640	Artes Cênicas
Luiz Paulo De Morais 06381589663	32143429000124	Fotografia
Maldinei Silva Sebastião	97862223691	Música
Mara De Freitas Raso	73783862604	Artes Visuais, Artesanato
Marcia Soraia Tauil Braga Zamarian	05880916000105	Música
Marco Aurélio De Brito Pires	06795134695	Música
Maria Angela Cardoso	47942762653	Artesanato
Maria Clara Ferreira Ciarallo	17011860630	Artes Cênicas, Circo, Assistente De Mágico
Maria De Lourdes Rodrigues	17000694890	Artesanato
Maria Do Carmo Rocha Assis	02428183664	Artesanato
Mariana Magno Trigo Veiga	08286267664	Artes Cênicas
Mariane Justino da Silva	14384715641	Música
Marilea Dos Santos Vieira Vergili	91796806668	Música
Marilia Marinoni Bolsas Artesanais	88643387649	Artesanato
Marina Russo Z.R.V. Pasqua	19002597000131	Audiovisual, Culturas Populares, Dança, Mídias, Música
Marta Gratieri	30519065000109	Gastronomia E Congêneres, Espaço Para Festas
Matheus Gonçalves Cláudio	08310395663	Audiovisual, Mídias, Música
Mauricio Moreira	06462605880	Artes Visuais, Fotografia, Mídias
Michele Nicola Silva	11144141690	Dança
Monike Costa Silva	08476723601	Artes Cênicas, Dança, Literatura, Livro E Leitura
Montrealle Eventos	07785181675	Música, Sonorização Musical Para Casamentos
Osmar Vasconcelos Neto - Me	11398363000224	Parque De Diversões
Osmar Vasconcelos Neto Me	11398363000143	Salão De Festas Infantis
Pablo Matheus Da Silva Ferreira	05963402654	Música
Paola Rodriguez De Melo	11186536616	Artesanato, Gastronomia E Congêneres
Patrícia Donizetti Dos Santos Queiroz	01554870607	Artesanato, Decoração
Pedro Caetano Camargo Correa Simões	07291950660	Artes Cênicas, Audiovisual, Literatura, Livro E Leitura, Mídias
Pedro Felipe Dos Reis José	11704644674	Música
Pedro Victor Agame	705476636092	Artes Cênicas, Dança
Priscilla Gamero Nunes	25013261805	Exposição De Tudo Para Casamento E Festas
Rádio Clube De Guaxupé Ltda-Me	20771754000152	Audiovisual, Patrimônio Cultural
Rafael De Souza Ribeiro	07098507601	Música
Regina Célia Silva Mendonça	58111646615	Artesanato
Reginaldo Sastre Dias	69388270606	Artesanato
Renata Cristina Stamponi Gongora	03319045601	Artesanato
Renato De Freitas	07375226660	Música
Ricardo Izidoro Trepador	31042403880	Audiovisual, Mídias, Música
Riuler Reinaldo Moreira Narciso	09625114637	Artes Cênicas, Culturas Populares, Dança, Música
Riviane Mendes Lauria De Faria	03716881678	Artesanato
Rodolfo Gustavo Bonifácio Luduvico	08405111670	Artes Cênicas, Audiovisual, Culturas Populares, Música
Rodrigo Daniel Generoso	00857749609	Música
Rosângela Aparecida Ferreira Oliveira	62321293691	Artesanato
Rosenil De Jesus Conceição Ribeiro	01416541632	Artesanato
Sigma Mídia		Audiovisual, Mídias
Silas Inocêncio Sebastião	09424228643	Artes Cênicas, Audiovisual, Literatura, Livro E Leitura, Mídias
Suelen Aparecida De Assis	08886981600	Artes Cênicas
Tainá Damas De Faria	11356583660	Música
Tamiris Cristina Tavares Ferreira	12274250669	Música
Thairony Thomaz Santos Lourenço	11539935620	Música
Thytania Barbetta	03127736681	Artesanato, Culturas Populares
Vanessa Carina Marques	00406647674	Artes Cênicas, Artesanato
Victor Trevisan	38218772863	Artes Visuais
Vitor Augusto Geronimo Da Cruz	15209264645	Música
Vitor Ribeiro Do Valle Nicolau	06957921999	Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Culturas Populares, Música
Washington Luiz Ventura	05158852669	Música
Welington Simao De Jesus	01399803697	Música
Welington Ventura	08048481650	Música
Wémerson Funck Damasceno	09465000612	Artes Cênicas, Dança
Weslei Alberto Fortunato	13146994666	Dança, Música
Willian Rodrigues Da Silva	10250976617	Artes Cênicas, Dança, Literatura, Livro E Leitura, Música
Zaqueu Soares Candido	66253004620	Audiovisual, Literatura, Livro E Leitura, Música

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9AA70213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.706/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1012	0502	103050024 2.332 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.310,00
1013	0502	103050024 2.332 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.307,90
1014	0502	103050024 2.332 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.961,40
1015	0502	103050024 2.332 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.267,70
986	0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	55.866,42
988	0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.190,00
990	0502	103050024 2.332 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL				**289.903,42**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "17.18.03.91. - Outras Transferências de Recursos do SUS" e fonte de recursos "154" - Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R$ 289.903,42 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e três reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3614DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.957/2020, DE 22 DE OUTUBRO 2020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2.705/20, de 22 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** da ordem de R$ 151.750,00 (cento e cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", e "Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS" os quais serão alocados no órgão "05 – Secretaria Municipal de Saúde " e na unidade "05.02 – Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0024 – Vigilância em Saúde	
Ação: 2.332 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento ao Covid-19	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.30 – Material de Consumo	R$ 40.650,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.100,00
Classificação dos Créditos	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	

Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0012 – Assistência Especializada a Saúde	
Ação: 2.233 – Manutenção Centro Atenção Psico Social – CAPS/MAC	
Natureza da Despesa	**Valor**
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total dos Créditos	**R$ 151.750,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos do governo estadual, classificados na rubrica de receita "4.17.28.03.11.07.00.00 – Custeio das Ações de Enfrentamento ao COVID-19" e "4.17.28.03.11.08.00.00 – Incentivo Supervisão CAPS I" na fonte de recursos "155" – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde ", no valor total de R$ 151.750,00 (cento e cinqüenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5DD1FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.958/2020, DE 22 DE OUTUBRO 2020.

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Considerando a autorização dada pela Lei nº. 2.706/20, de 22 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
1012	0502	103050024 2.332 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.310,00
1013	0502	103050024 2.332 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.307,90
1014	0502	103050024 2.332 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.961,40
1015	0502	103050024 2.332 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.267,70
986	0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	55.866,42
988	0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.190,00
990	0502	103050024 2.332 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
TOTAL				**289.903,42**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "17.18.03.91. - Outras Transferências de Recursos do SUS" e fonte de recursos "154" - Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R$ 289.903,42 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e três reais e quarenta e dois centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CB4AE59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00116 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000087/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM

VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICO.. **Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO .** CNPJ 24.392.702/0001-26.Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0005	BALÃO 7.0, PACOTE COM 50UN. MARCA SÃO ROQUE OU OUTRA COM QUALIDADE NO, MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SAO ROQUEModelo : SAO ROQUE	750,0000	13,0000
0016	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COM 48 FOLHAS. CAIXA COM 240 UNMarca : JANDAIAModelo : JANDAIA	280,0000	384,0000
0018	CADERNO BROCHURÃO, CAIXA COM 10O CADERNOS COM 60 FOLHAS. MARCA FORONI, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : JANDAIAModelo : JANDAIA	800,0000	306,0000
0026	CANETA COMPACTOR 07,COR AZUL,CAIXA COM 50UNMarca : COMPACTOModelo : COMPACTO	3,0000	46,9000
0047	COLA GLITTER CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 FRASCOS COM 25G CADAMarca : NEW MAGICModelo : NEW MAGIC	60,0000	12,0000
0078	GIZ DE CERA,TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12UN. MARCA ACRILEX OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : STARLUCModelo : STRALUC	500,0000	4,0800
0082	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12UN.MARCAS WINER,LABRA,, FABER CASTEL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : WINNER ,Modelo : WINNER	600,0000	5,0000
0085	LIVRO ATA,CAPA DURA,COM 100 FOLHAS ENUMERADASMarca : SAO DOMINGOSModelo : SAO DOMINGOS	240,0000	13,9900
0114	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GBMarca : MULTILASERModelo : MULTILASER	210,0000	40,8000
0115	PEN DRIVE,CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 08GBMarca : MULTILASERModelo : MULTILASER	35,0000	37,0000
0116	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 180 MM; LARG. 148 MM; ALT. 128 MM.Marca : MAXPRINTModelo : MAXPRINT	33,0000	30,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:ABCEFAC4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00116 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000087/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PEDAGÓGICO.. **Fornecedor Registrado: SERGIO LUIZ DA SILVA - ME .** CNPJ 03.733.038/0001-61.Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ALFINETE DE AÇO Nº 29. CAIXA COM 50 GMarca : ACP	120,0000	6,9000
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03. COR AZULMarca : RADEX	290,0000	6,9000
0006	Barbante, BARBANTE CRU, ROLO COM 100MMarca : EURO	100,0000	3,9000
0007	BASTÃO DE COLA QUENTE .GROSSO,PACOTE COM 01KGMarca : RENDICOLA	510,0000	40,0000
0008	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, PACOTE COM 01KGMarca : RENDICOLA	10,0000	40,0000
0009	BASTÃO DE COLA QUENTE,TAMANHO PEQUENO.MRCA RENDICOLA OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : RENDICOLA	20,0000	1,6000
0010	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE,TAMANHO GMarca : RENDICOLA	40,0000	2,2000
0011	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE,TAMANHO PMarca : RENDICOLA	30,0000	1,6000
0017	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO, CAPA DURA, PACOTE COM 05 CADERNOS COM 96, FOLHAS. MARCA FORONI NOU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MAXIMA	1.100,0000	63,0000
0020	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, MARCA FORONI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MAXIMA	6.500,0000	9,0000
0022	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. MEDINDO APROXIMADAMENTE:, 36 X 13 X 24 CM (C X L X A)Marca : POLIBRAS	2.230,0000	6,0000
0025	CALCULADORA,TAMANHO MÉDIOMarca : KADIO	102,0000	15,0000
0028	CANETA PARA RETRO PROJETOR 2.0. MARCA PILOT OU OUTRA COM QUALIDADE NO, MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : LEONORA	25,0000	3,8000
0030	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FUNDO, PACOTE COM 100UNMarca : LASSANE	40,0000	30,0000
0032	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPÉIS, Nº 02,TAMANHO 25MM.CAIXA COM 100UNMarca : TOP	100,0000	2,2000
0033	CLIPS PARA PAPÉIS N° 02,CAIXA COM 100 UNMarca : TOP	1.030,000	2,2500
0034	CLIPS PARA PAPÉIS N° 4 CAIXA COM 100 UNIDADESMarca : TOP	290,0000	3,3000
0035	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº 08,CAIXA COM 100UNMarca : TOP	35,0000	11,5000
0036	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº05, CAIXA COM 100UNMarca : TOP	160,0000	2,7000
0037	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº06, CAIXA COM 100UNMarca : TOP	440,0000	10,0000
0038	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº08, CAIXA COM 100UNMarca : TOP	50,0000	11,0000
0039	CLIPS PARA PAPÉIS, Nº10, CAIXA COM 100UNMarca : TOP	80,0000	13,0000
0041	COLA BASTÃO, FRASCO COM 10G. MARCAS: PRITT, BIC, MERCUR OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CIS	460,0000	2,7000
0043	COLA BRANCA,FRASCO COM 01 KG.MARCA NEW MAGIC OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : N MAGIC	315,0000	14,0000
0044	COLA BRANCA,FRASCO COM 40G.MARCA NEW MAGIC OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : N MAGIC	1.000,0000	1,4000
0045	COLA BRANCA,FRASCO COM 90GMarca : N MAGIC	1.090,000	2,3500
0048	COLCHETE N° 11,CAIXA COM 72UNMarca : BACHI	120,0000	12,0000
0049	COLCHETE N° 12,CAIXA COM 72UNMarca : BACHI	120,0000	12,0000
0050	COLCHETE N° 13,CAIXA COM 72UNMarca : BACHI	120,0000	12,0000
0051	COLCHETE N° 14,CAIXA COM 72UNMarca : BACHI	150,0000	12,0000
0052	COLCHETE N° 15,CAIXA COM 72UNMarca : BACHI	120,0000	12,0000
0054	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA,FRASCO COM 18MLMarca : N MAGIC	690,0000	2,3000
0057	DUREX , ROLO MEDINDO 12MM X 50MMarca : FITPEL	675,0000	1,7000
0058	E.V.A. CORES VARIADAS.PACOTE COM 10UNMarca : CLEAR	80,0000	19,0000
0059	ELÁSTICO SUPER AMARELO,N° 18.PACOTE COM 1000G- 1300UNMarca : MERCUR	74,0000	47,0000
0060	ENVELOPE CARTA COLORIDOMarca : SCRITY	6.000,000	0,5000
0061	ENVELOPE OFÍCIOMarca : SCRITY	9.100,0000	0,0900
0063	ENVELOPE PARDO KN35, MEDINDO 250 X 353MMMarca : FORONI	53.600,0000	0,2700
0065	ENVELOPE PARDO,TAMANHO GRANDE,MEDINDO 250X350MMMarca : FORONI	1.000,0000	0,2900
0066	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA, ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. PACOTE COM 100UNMarca : LASSANE	15,0000	23,0000
0067	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 23MM PARA, ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. PACOTE COM 100UNMarca : LASSANE	15,0000	23,0000
0068	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO. FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 14MM, PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. PACOTE COM 100UNMarca : LASSANE	15,0000	23,0000
0069	ESTILETE,TAMANHO MÉDIOMarca : CIS	165,0000	1,7000

0072	EXTRATOR DE GRAMPOSMarca : CARBRINK	125,0000	2,0000
0073	FICHA PAUTADA,COR BRANCA, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNMarca : GRIFE	20,0000	18,0000
0074	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 48MMX40MMarca : ADERE	725,0000	3,7000
0075	FITA ADESIVA TRANSPARENTE,MEDINDO 48MMX50MMarca : ADERE	595,0000	3,7000
0076	FITA CREPE,ROLO MEDINDO 19MM X 50MMarca : ADERE	695,0000	3,6000
0077	FITA DUPLA FACE,MEDINDO 12MMX30M,COR BRANCA.MARCAS ADELBRÁS,EUROCEL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.Marca : EUROCEL	950,0000	4,9000
0079	GRAMPEADOR DE TAMANHO MÉDIO PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. GRAMPEIA ATÉ 25, FOLHAS.SUA BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO CONTA DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO). FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X135X35 MM. PESO APROXIMADO: 224GMarca : CLASSE	48,0000	40,0000
0080	GRAMPEADOR, TAMANHO 16CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS., MARCAS MAPED, GENMES OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CLASSE	197,0000	24,0000
0081	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,CAIXA COM 5000UNMarca : EAGLE	615,0000	5,0000
0084	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADASMarca : TILIBRA	240,0000	8,0000
0088	MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS: COR: AMARELA. TIPO DE PONTA:CHANFRADO. ESPESSURA DO TRAÇO:4MM. CORPO NA COR DA TINTA. PONTA CHANFRADA. ATÓXICO. COMPOSIÇÃO:CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES.ALTURA APROXIMADA: 140 MM; DIÂMETRO APROXIMADO: 12 MMMarca : CIS	265,0000	2,2000
0090	PAPEL A3, PACOTE COM 500 FOLHASMarca : CHAMEX	10,0000	49,0000
0091	PAPEL A4 COLORIDO, MEDINDO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHASMarca : SENINHA	250,0000	290,0000
0092	PAPEL A4, MEDINO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHASMarca : PAPEX BRASIL	1.630,0000	180,0000
0093	PAPEL CAMURÇA,CORES VARIADASMarca : ART FLOC	500,0000	1,0000
0095	PAPEL CARBONO,COR PRETA. 01 FACE, TAMANHO A4Marca : CIS	500,0000	0,8800
0096	PAPEL CARTÃO NAS CORES VERMELHA, VERDE. AZUL, MARROM E ROSAMarca : VMP	500,0000	0,8000
0098	PAPEL COLOR SET,NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA E AMARELAMarca : VMP	2.000,0000	0,9500
0099	PAPEL CREPOM, CORES VARIADASMarca : ART FLOC	300,0000	1,0000
0101	PAPEL SEM FIM BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 0,96 X 0,66MMarca : MILPEL	800,0000	1,8000
0102	PAPEL SEM FIM PARDO, TAMANHO APROXIMADO 0,96 X 0,66MMarca : MILPEL	1.300,0000	1,8000
0103	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 100 FOLHASMarca : FILIPERSON	80,0000	30,0000
0104	PASTA AZ, PARA ARQUIVOMarca : FRAMA	345,0000	16,0000
0105	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES.FORMATO A4,COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.DIMENSÕESAPROXIMADAS: 27X32X6CMMarca : ACP	350,0000	19,0000
0106	PASTA CLASSIFICADOR COR CINZA,MEDINDO A´PROXIMADAMENTE 34,5X23,5CMMarca : ACP	1.420,0000	7,5000
0107	PASTA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE,TAMANHO 180X245MMMarca : ACP	740,0000	3,5000
0108	PASTA COM GRAMPO,COR PRETAMarca : ACP	500,0000	2,2000
0109	PASTA COM GRAMPO. COR AZUL. MARCA POLYCART OU OUTRA COM QUALIDADE NO, MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ACP	1.235,0000	2,2000
0110	PASTA SANFONADA,TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS. MEDIDAS APROXIMADAS:, 330 X 240 X 30 MMMarca : POLIBRAS	110,0000	17,0000
0111	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. MARCAS POLYCART OU OUTRA COM QUAL.IDADE NO, MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ACRIMET	1.465,0000	3,0000
0112	PASTA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICO 55MM.NAS CORES BRANCA E PRETAMarca : ACP	410,0000	7,0000
0113	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 3,5CMMarca : ACP	800,0000	5,5000
0117	PINCEL ATÔMICO 1100 -PMarca : PILOT	200,0000	5,0000
0118	PINCEL COMPACTO NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E PRETOMarca : COMPACTOR	800,0000	2,0000
0119	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE FINAMarca : GATTE	20,0000	23,0000
0120	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINAMarca : GATTE	200,0000	16,0000
0122	PLACA DE EVA, CORES VARIADAS. MEDINDO 40X48CM,Marca : CLEAR	1.300,0000	2,0000
0123	PLACA DE ISOPOR COM 15MM DE ESPESSURA .Marca : ISOBEL	100,0000	5,5000
0125	PRANCHETA DE MADEIRAMarca : CARBRINK	10,0000	4,0000
0126	PRANCHETA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FEITO EM POLIESTIRENO; PEGADOR EM, POLIESTIRENO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 X 240 X 40 MM; PESO APROXIMADO: 143GMarca : NOVACRIL	365,0000	15,5000
0128	TESOURA DE METAL COM CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 22CM. TIPO, MUNDIAL. MARCA DESART OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CIS	30,0000	10,0000
0129	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA RESISTENTE, CABO DE PVCMarca : CIS	1.200,0000	3,0000
0130	TESOURA OFFICE,MODELO C208,COM LÂMINA DE 1,8MM EM AÇO INOX E 21CM DE, COMPRIMENTOMarca : CIS	40,0000	11,0000
0133	TINTA GUACHE,CORES VARIADAS,CAIXA COM 06 FRASCOS COM 15MLMarca : RADEX	350,0000	3,8000
0134	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO,COR AZUL,FRASCO COM 40ML.Marca : RADEX	85,0000	3,5000
0137	TINTA PINTA CARA,EMBALAGEM COM 10 FRASCOS COM 04G CADAMarca : GR QUIMICA	50,0000	27,0000
0139	UMIDIFICADOR DE DEDOS EM GEL, EMBALAGEM COM 12GMarca : CARBRINK	35,0000	4,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD7BFB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 519 - de 15 de Setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.06.181.0601.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR---------- R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	4.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	4.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.1.0046-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIPAMENTOS---------- R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	11.000,00
Total da Unidade 06---------- R$	11.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0104.2.0100-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE---------- R$	10.000,00
2.11.00.10.122.0040.2.0094-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	20.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	35.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**35.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0107.2.0101-159 - 3.3.40.41.00 CONVÊNIO MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA---------- R$	5.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.33.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	20.000,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR---------- R$	4.000,00
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR---------- R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	15.000,00
Total da Unidade 19---------- R$	15.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	35.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**35.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 15 de Setembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:73E0D534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO SUBSIDIO - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES **INSTITUTO FILIPPO SMALDONE** **Centro Educacional da Áudio-Comunicação** **Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá – Pouso Alegre- MG** **CNPJ: 04.834.065/0006-06** **Fone/fax (35) 3421-6140**		**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO** **SUBSIDIO**
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG – CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35) 3421-6140	FAX: (35)3421-6140	E-MAIL: smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 368-9	CONTA ESPECÍFICA: 31.911-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Elizete Maria Dourado		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 11213371 SSP/MG	CPF: 330.408.501-72
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35) 3421-6140	CELULAR: (35) 98812-5061	E-MAIL: elizetedourado@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria é oferecer educação especial a 91 (noventa e um) alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento: como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03(três) a 18(dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.
Total de Alunos: 91

Nº de crianças Atendidas	Idade	Etapas
05	03 a 05 anos	Pré I e II (parcial)
07	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
11	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
10	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
06	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
05	09 a 10 anos	4º Ano – B(parcial)
11	10 a 15 anos	5º Ano - A(parcial)
10	10 a 17 anos	5º Ano – B(parcial)
17	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
09	12 a 18 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(a) Devido a situação de emergência em saúde publica no Município de Pouso Alegre provocada em razão de a pandemia oferecer de forma online atendimento educacional, na modalidade - especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, desenvolvendo 60%(sessenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, dentro das áreas de conhecimentos (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). (b) As aulas serão ministradas de forma online com vídeos aulas, em grupos do Whatsapp e redes sociais, como os alunos não conseguem acompanhar somente de formar online também estaremos disponibilizando o material impresso.	**Ações a serem desenvolvidas:** (a) Os conteúdos das áreas de conhecimento de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, que serão desenvolvidas através de jogos, brincadeiras, contos de historias e atividades lúdicas que terá como fonte subsidiaria o planejamento anual. (b) Vídeos, com os conteúdos nas várias de conhecimentos, preparados pelos profissionais da organização.
(c) Fomentar 60% da participação e apoio a família no âmbito escolar e social, criação de grupos no wthsapp e outras redes sociais,(Zoom, Meet, Team Link)	**Ações a serem desenvolvidas:** (a) Levantamento socioeconômico da família. Realizar acolhimento/triagem dos alunos. Reuniões e palestras com as famílias. (b) Reuniões, orientações (online)
(c) Formação de professores e demais profissionais que são necessários ao atendimento educacional especializado. Apoio psicossocial, aos profissionais no período da pandemia(online)	**Ação a ser desenvolvida:** (a) Formação continuada se dará através de reuniões e palestras de orientação de forma online pelas plataformas de comunicação Zoom, Meet e outros, para que contribuam com as melhorias da metodologia de ensino. (b) Atendimento aos professores, através dos meios de comunicação com orientações e palestras (online) no período da pandemia..

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receita: A previsão anual de receitas valor inicial de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais), de acordo com a Lei Municipal de nº 6.171 de 06 de dezembro de 2019, e será repassada em 11 parcelas mensais no valor de R$ 24.545,45(vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais) conforme descrita no plano de trabalho

Remuneração de professores e dos profissionais administrativo ou de apoio:

1• Professores, monitoras, pedagogas, supervisor escolar, orientador pedagógico, psicopedagogo, Instrutor de libras e interprete de libras;
2• Secretária escolar, auxiliar de secretaria e bibliotecário;
3• Técnico administrativo e auxiliar administrativo;
4• Assistente Social, psicólogo (a) e fonoaudiólogo (a);
5• Auxiliar de limpeza, jardineiro, cozinheira e auxiliar de cozinha.

Pagamento dos encargos sociais:

6• INSS/ sobre folha salarial
7• FGTS/sobre folha salarial
8• FGTS/ rescisório salarial
9• IRRF/sobre folha salarial
10• PIS/sobre folha salarial

Pagamento:

11• Férias;
12• Férias proporcionais;
13• 13º salário;
14• Rescisões;
15• Multas rescisórias.

Prestação de serviços:

16• Energia elétrica;
17• Água;
18• Telefone;
19• Provedor de internet.

Manutenção e Conservação de Equipamentos:

20• Pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação;
21• Maquinas, moveis, eletrodomésticos, computadores, impressoras, aparelhos audiômetros, geladeiras e freezer;
22• Fornos, ar condicionado, ventiladores, retroprojetores e televisores;
23• PABX, vídeo porteiro e portão eletrônico;
24• Imobilizados.

Pagamento de prestadores de serviços:

25• Dedetização e desratização;
26• Limpeza de caixa de água
27• Limpeza da fossa;
28• Serviços de jardinagem
29• Manutenção da bomba do poço artesiano e bomba de incêndio;
30• Manutenção de persianas;
31• Manutenção portas e fechaduras;
32• Pedreiro, gesseiro, eletricista, hidráulico, marceneiro, pintor, vidraceiro e serralheiro;
33• Manutenção de extintores e hidrantes;
34• Manutenção de câmeras de segurança e cerca elétrica;
35• Manutenção no sistema de informatização;
36• Pagamento de profissionais para formação de professores;
37• Manutenção do ar condicionado.

Aquisição:

38• Contratação de serviços para formação de profissionais mediante compra de passagens, pagamento de hospedagem, alimentação e inscrição para participação em cursos, palestras e congressos;
39• Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e refeitório;
40• Impressoras, computadores, ventiladores, toner e periféricos de informática;
41• Mobiliários e equipamentos;
42• Bebedouros;
43• Portas, janelas;

44• Material de didático escolar e material de escritório;
45• Material pedagógico: jogos, brinquedos, mesas interativas (playtybol), livros, mapas, globos e testes para avaliação multiprofissional;
46• Material de construção, material elétrico, material hidráulico e material de pintura;
47• Material terapêutico;
48• Adubo, terra, mudas de plantas ornamentais, frutíferas e hortaliças;
49• Material de limpeza;
50• Material de conservação: pano de chão, vassouras, rodos, lixeiras, baldes, pá de lixo e saco de lixo;
51• Gás de cozinha;
52• Material de consumo como: (gêneros alimentícios, limpeza, higienização e expediente).

De acordo com a Lei Municipal nº 5.755/2015 VII, que modifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.442/2014: aquisição, construção e conservação de instalação necessária ao ensino com recursos do FUNDEB.
"Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Aquisição:

53.Alimentação: grãos, cereais, farinhas e frutas;
54.Verduras, legumes, carnes, frango, pó de café e leite;
55.Peixe, ovos, biscoito, bolacha, óleo, banha vegetal e azeite;
56.Item de padaria: pães, roscas e bolos;
57.Açúcar, massas e molho de tomate;
58• Molho e extrato de tomate, sal, alho, orégano, vinagre, fermento, margarina e manteiga.

De acordo com a lei Municipal 5575/2015 - complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º, da lei 5442/14 com subsídio.

Alimentação em conformidade com a resolução de nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica:

5. FORMA DE EXECUÇÃO
(a) Interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas;
(a.1) Elaboração de planejamento anual referente ao planejamento Pedagógico 2020 de acordo com a Base Nacional Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, propostos, de acordo com cada segmento, incluindo unidades temáticas das datas comemorativas.
(a.2) Realização de atividades lúdicas, nas quais serão trabalhados os campos de experiência dentro das Unidades Temáticas. Nas seguintes áreas (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). **O Planejamento Pedagógico 2020 é fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.**
(b)O acolhimento de novos alunos dar-se através de triagem, e logo após avaliação do diagnostico pela equipe técnica para avaliar a possibilidade do ingresso do aluno na Instituição ou ser encaminhado para outra Instituição.
(b.1) Acompanhamento no desenvolvimento da socialização;
(b.2) Ministrar palestras e orientações para famílias e alunos, diversos temas relevantes ao contesto social, conscientização da participação da família no âmbito escolar e de seus deveres e direitos.
(b.3) Anualmente e ou quando se fizer necessário, a assistente social convocara as famílias individualmente, para fazer um estudo socioeconômico que terá como objetivo identificar o perfil das famílias que possuem alunos inseridos da Instituição, para nortear a intervenção e encaminhamento.
(c) Palestras, estudo de grupos, planejamentos.
(**c.1)** Ministrar palestras e orientações para professores e demais funcionários necessários ao atendimento educacional especializado, realização de módulos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

(a) Os Resultados serão aferidos através PDI (plano de desenvolvimento individual) com periodicidade semestral.
(a.1) Aplicação de atividades de acordo com as unidades temáticas trabalhadas
(a.2) Registro nos diários de classe dos resultados das avaliações.
(a.3) Culminância das unidades temáticas
(b) Reuniões com as famílias, para apresentação das etapas desenvolvidas e rendimentos obtidos dos alunos.
(c) Os resultados serão aferidos através de ficha de avaliação dos profissionais.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 16 de setembro de 2020.

Elizete Maria Dourado
(coordenadora Local)

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:19EB21AB

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES **INSTITUTO FILIPPO SMALDONE** **Centro Educacional da Áudio-Comunicação** **Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá – Pouso Alegre- MG** **CNPJ: 04.834.065/0006-06** **Fone/fax (35) 3421-6140**		**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO** **FUNDEB**
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35) 3421-6140	FAX: (35)3421-6140	E-MAIL: smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 368-9	CONTA ESPECÍFICA: 61.642-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Elizete Maria Dourado		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 11213371 SSP/MG	CPF: 330.408.501-72
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35) 3421-6140	CELULAR: (35) 98812-5061	E-MAIL: elizetedourado@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria é oferecer educação especial a 91 (noventa e um) alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento: como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03(três) a 18(dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.
Total de alunos: 91

Nº de crianças Atendidas	**Idade**	**Etapas**
05	03 a 05 anos	Pré I e II (parcial)
07	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
11	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
10	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
06	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
05	09 a 10 anos	4º Ano – B(parcial)
11	10 a 15 anos	5º Ano - A(parcial)
10	10 a 17 anos	5º Ano – B(parcial)
17	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
09	12 a 18 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(a) Devido a situação de emergência em saúde publica no Município de Pouso Alegre provocada em razão de a pandemia oferecer de forma online atendimento educacional, na modalidade - especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, desenvolvendo 60%(sessenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, dentro das áreas de conhecimentos (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). (b) As aulas serão ministradas de forma online com vídeos aulas, em grupos do Whatsapp e redes sociais, como os alunos não conseguem acompanhar somente de formar online também estaremos disponibilizando o material impresso.	**Ação a ser desenvolvida:** (a) Os conteúdos das áreas de conhecimento de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, que serão desenvolvidas através de jogos, brincadeiras, contos de historias e atividades lúdicas que terá como fonte subsidiaria o planejamento anual. (b) Vídeos, com os conteúdos nas várias de conhecimentos, preparados pelos profissionais da organização.
(c) Formação de professores e demais profissionais que são necessários ao atendimento educacional especializado. (d) Apoio psicossocial, aos profissionais no período da pandemia (online)	**Ação a ser desenvolvida:** (a) Formação continuada se dará através de reuniões e palestras de orientação de forma online pelas plataformas de comunicação Zoom, Meet e outros, para que contribuam com as melhorias da metodologia de ensino. (b) Atendimento aos professores, através dos meios de comunicação com orientações e palestras (online) no período da pandemia.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
Receita: O valor inicial é de R$ 392.201,58(trezentos e noventa e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos) previsto na Lei de nº 6.171 de 06 de dezembro de 2019, conforme ajustado na Lei nº 6.267 de 17 de agosto de 2020. Este valor foi ampliado em R$ 38.655,92(trinta e oito mil seiscentos cinquenta e cinco e reais e noventa e dois centavos) o valor total para o ano de 2020 será de R$ 430.857,50(quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e sete raies e cinquenta centavos). A previsão de receita para o ano de 2020 é de R$ 430.857,50(quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e sete raies e cinquenta centavos) sendo que:
Previsão anual de despesas para o ano de 2020 é de 430.857,50(quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e sete raies e cinquenta centavos). O valor a ser repassado será feito em 02(duas) parcelas, e o valor mensal será de R$ 54.982,69(cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio:
1• Professores, monitoras, pedagogas e supervisor escolar;
2• Orientador pedagógico, coordenador pedagógico e psicopedagogo,
3• Instrutor de libras e interprete de libras;
4• Secretária escolar, auxiliar de secretaria e bibliotecário;
5• Técnico administrativo e auxiliar administrativo;
6• Psicólogo (a) e fonoaudiólogo (a);
7• Auxiliar de limpeza, jardineiro, cozinheira e auxiliar de cozinha.
Pagamento dos encargos sociais:
1• INSS/ sobre folha salarial;
2• FGTS/sobre folha salarial;
3• FGTS/ rescisório salarial
4• IRRF/sobre folha salarial
5• PIS/sobre folha salarial
Pagamento:
1• Férias;
2• Férias proporcionais;
3• 13º salário;
4• Rescisões;
5• Multas rescisórias.
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas e estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.
Manutenção e Conservação de Equipamentos:
1• Pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação;
2• Maquinas, moveis eletrodomésticos, computadores, impressoras, aparelhos audiômetros, geladeiras e freezer;
3• Fornos, ar condicionado, ventiladores, retroprojetores e televisores;
4• PABX, vídeo porteiro e portão eletrônico;
5• Imobilizados.
Pagamento de prestadores de serviços:
1• Dedetização e desratização;
2• Limpeza de caixa de água
3• Limpeza da fossa;
4• Serviços de jardinagem
5• Manutenção da bomba do poço artesiano e bomba de incêndio;
6• Manutenção de persianas;
7• Manutenção portas e fechaduras;
8• Pedreiro, gesseiro, eletricista, hidráulico, marceneiro, pintor, vidraceiro e serralheiro;
9• Manutenção de extintores e hidrantes;
10• Manutenção de câmeras de segurança e cerca elétrica;
11• Manutenção no sistema de informatização;
12• Manutenção de ar condicionado.
Aquisição:
1• Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios de cozinha e refeitório;
2• Impressoras, computadores, ventiladores, toner e periféricos de informática;
3• Mobiliários e equipamentos;
4• Bebedouros;
5• Equipamentos eletrônicos;
De acordo com a Lei Municipal nº 5.755/2015 VII, que modifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.442/2014: aquisição, construção e conservação de instalação necessária ao ensino com recursos do FUNDEB.
"Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Aquisição:
1• Material de didático e escolar e material de escritório;
2• Material pedagógico: jogos, brinquedos, mesas interativas (playtybol), livros, mapas, globos e testes para avaliação multiprofissional;
3• Material de construção, material elétrico; material hidráulico e material de pintura;
4• Material terapêutico;
5• Portas e janelas;
6• Adubo, terra, mudas de plantas ornamentais, frutíferas e hortaliças;
7• Material de limpeza;
8• Material de limpeza, higiene e retirada de resíduos;
9• Material de consumo como: (gêneros alimentícios, limpeza, higienização e expediente).
10• Material para manutenção dos equipamentos.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
(a) Interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas;
(a.1) Elaboração de planejamento anual referente ao planejamento Pedagógico 2020 de acordo com a Base Nacional Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, propostos, de acordo com cada segmento, incluindo unidades temáticas das datas comemorativas.
(a.2) Realização de atividades lúdicas, nas quais serão trabalhados os campos de experiência dentro das Unidades Temáticas. Nas seguintes áreas (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). O Planejamento Pedagógico 2020 é fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.

(b) Ministrar palestras e orientações para professores e demais funcionários necessários ao atendimento educacional especializado, realização de módulos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

(a) Os Resultados serão aferidos através PDI (plano de desenvolvimento individual) com periodicidade semestral.
(a.1) Aplicação de atividades de acordo com as unidades temáticas trabalhadas
(a.2) Registro nos diários de classe dos resultados das avaliações.
(a.3) Reuniões com as famílias, para apresentação das etapas desenvolvidas e rendimentos obtidos dos alunos.
(a.4) Culminância das unidades temáticas
(b) Os resultados serão aferidos através de ficha de avaliação dos profissionais.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 16 de setembro de 2020.

Elizete Maria Dourado
(coordenadora Local)

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7CDAB943

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - SUBSÍDIO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andery		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044		
TELEFONE: 35-3423-1894	FAX: ----------	E-MAIL: crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003220-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marina dos Santos Silva		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG – 9.275.692	CPF: 025.433.886-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Antenor Rezende, Nº 1789, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG.		
TELEFONE: 35- 9 9986-1466	CELULAR: 35- 9 9809-9081	E-MAIL: ninasi1979@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é o atendimento integral de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de tempo integral, das 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos de segunda à sexta feira. O atendimento será realizado em um ambiente educacional, com excelente infraestrutura, com profissionais preparados, a fim de atender todas as necessidades básicas de educação e proteção à criança. Auxiliando na formação intelectual, física, cognitiva e social infantil, com a integração, cooperação e participação da família em todo o processo de construção da identidade e integridade da criança.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	**IDADE**	**ETAPAS**
15	0-1 ano	Berçário I
30	1-2 anos	Berçário II e III
30	2-3 anos	Maternal I
30	3 anos	Maternal II
Total = 105 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As Metas deste plano de trabalho estão comumente vinculadas à atualsituaçãode Pandemia provocada pelo novo coronavirús (COVID-19) que causa doença respiratória e que alcançou escala mundial, inclusive em Pouso Alegre, de acordo o (Decreto Municipal nº 5.117/2020 de 18/03/2020 e alterações) e publicação no (Diário dos Municípios Mineiros – Edição n° 2.782 de 23/06/2020).

1) Proporcionar aprendizado e desenvolvimento parcial às crianças a partir de atividades ludo-pedagógicas, acesso aos bens socioculturais, brincadeiras e esportes, ampliação das praticas sociais, da expressão, da interação e do desenvolvimento físico e cognitivo; utilizando recursos online como (a plataforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC), grupos de Whatsapp e Facebook;
2) Proporcionar conservação das instalações e reparação da infraestrutura, a fim de que não sejam deterioradas pelo fechamento da Associação de Integração da Criança em tempos de pandemia;
3) Proporcionar orientação online aos pais e responsáveis indicando os recursos materiais didáticos, essenciais ao ensino pedagógico em casa; como por exemplo: a indicação de livros e atividades infantis, jogos e brincadeiras que estimulam o desenvolvimento fisico e cognitivo infantil;
4) Proporcionar atendimento online às crianças e familiares (com contação de estorias infantis, brincadeiras e palestras orientadoras) abordando sobre a importância dos cuidados essenciais associados à sobrevivencia e desenvolvimento da criança, tais como higiene pessoal, alimentação e desenvolvimento da identidade e autonomia infantil;
5) Oferecer apoio e orientação psicológica "online" às familias contribuindo para a formação continuada e proteção da integridade mental e física da criança;
6)A partir de conversas e orientações online sanar sempre que possível, as dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social da criança, com o apoio de profissionais específicos fonoaudióloga (o), psicóloga (o) com a participação efetiva da familia em todo este processo.

Obs.: Dentro do período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimentode 90% (trinta) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

*A previsão anual de receitas é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas na periodicidade de mensal de: R$ 13.636.36 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
*A Previsão anual de despesas é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

1. <u>Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:</u>

a) Professores e dos profissionais da educação básica, diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores e supervisores;

b) Profissionais de apoio (monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, auxiliar de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha,cozinheiro);
c) Professores de oficinas (música, artes, dança, capoeira e atividades lúdicas);
d)Treinamento e/ou capacitação dos Profissionais da Educação (quando indispensável ao processo ensino- aprendizagem) –diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores, supervisores, monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha e cozinheiro;

Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:
a) 13º Salários;
b) Férias Regulamentares;
c) IRRFS/Salários e férias;

3. Contratação de profissionais e serviços por meio de contrato de prestação de serviço;
a) Fonoaudiólogo;
b) Nutricionista;
c) Advogado (s) para Assessoria jurídica;
d) Contador (es) para assessoria contábil e (RH) Recursos humanos;
e) Serviços de limpeza e vigilância, seguro predial, segurança predial;
f) Serviços de eletricista, encanador, pedreiro, serralheiro, pintor e marceneiro.

4. Despesas com rescisões contratuais:
a)Verbas Rescisórias;
b) Encargos sociais incidentes sobre rescisão contratual.

5. Encargos sociais:
a) INSS;
b) FGTS;
c) IRRF;
d) PIS;
e) Contribuição Sindical obrigatória.

6. Transporte:
a)Fornecimento de vale transporte para o corpo docente e demais profissionais da educação, com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

7. Aquisição e manutenção de equipamentos, bens, serviços e vinculados ao ensino:
a) Aquisição e manutenção de material e serviços de limpeza e de higienização, conservação de ambiente, manutenção elétrica, pintura,reforma, construção, consertos e reparos. *Obs.: (Para construção será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos, além de ser solicitado o Alvará junto à Prefeitura de Pouso Alegre);*
b) Aquisição de utensílios de cozinhas, eletrodomésticos, equipamentos, maquina móveis, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, produtos e peças consumidos em manutenção e reparos de bens, incluido a realização de consertos e reparos.

8. Despesas inerentes ao funcionamento do ensino:
a)Energia elétrica;
b)Água e esgoto;
c) Internet;
d) Telefonia;
e) Vigilância eletrônica;
f) Seguro predial.

9. Aquisição de Combustível e serviços de manutençãodo veículo da Associação (Espécie: Car/ Caminhonete/ C. Abert / Marca/Modelo: Chevrolet/Montana Ls Placa: OWV- 9633).
a) Combustível, serviços mecânicos, elétricos, serviços de funilaria, pagamento de impostos e seguros obrigatórios.

10. Aquisição de materias de papelaria, eletrônicos necessários ao funcionamento do ensino:
a) Aquisição de materiais para o trabalho pedagógico: papel cartão, folhas sulfite, lápis, borracha, cola, apontador, tesoura, recargas para quadro branco, apagadores, cadernos, livros, E.V.A, TNT, fitas adesivas, quadro branco, cartolinas, giz de cera, gliter, purpurina, tintas, Televisores, CD (Compact Disk), DVD (Disco Digital Versátil) e aparelho de som;
a) Aquisição de materiais para o trabalho administrativo: canetas, atas, pastas, sacos plásticos, envelopes, fitas corretivas, réguas grampos, Pen drives, grampeadores, calculadoras, cartuchos e toner para impressora, computador, notebook e impressora multifuncional.

11. Aquisição de material didático-escolar e lúdico:
a) Brinquedos e jogos pedagógicos, aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola, material desportivo que serão utilizados nas aulas de educação física, aulas de dança e brincadeiras ao ar livre, acervo da biblioteca da escola – livros, apostilas, atlas, dicionários, periódicos.

12. Materiais e serviços relacionados com publicação e marketing
a) De caráter educativo, informativo e de orientação social.

13. Despesas diversas
a) Taxas cartoriais;
b) Serviços postais.

14. Complementação de despesas com merenda escolar:
a) Aquisição de legumes,frutas,hortaliças,verduras,biscoitos,farinhas,massas,carnes,temperos,leite e derivados, grãos, açúcar e manteiga/margarina,conforme resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
b) Fornecimento de Gás.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
1) Realizar atividades pedagógicas de pinturas, desenhos, artes, colagem, estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais; Organizar atividades interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender, elaborando rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal, jogos de regras. Realizar atividades que estimulem a convivência, a descoberta, a curiosidade, a dinâmica em grupo e o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.
2) Manter o ambiente escolar seguro sempre limpo, arejado de acordo com as exigências da vigilância sanitária e bombeiro. Realizar serviços de manutenção, pagamento de energia elétrica, agua, esgoto, dedetização,desratização, higienização e limpeza em geral;
3) Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos disponíveis, playground, jogos, brinquedos, livros infantis e didáticos, a fim de garantir o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor infantil;

4) Oferecer diariamente refeições que contenham legumes, frutas, leite, cereais, carnes e grãos em geral, farinha, entre outros os descritos nas despesas, essenciais para a elaboração de uma alimentação saudável, respeitando o cardápio vigente da Associação de Integração da Criança; Acompanhar e orientar o preparo da alimentação oferecida às crianças na instituição; Realizar atividades lúdicas sobre a importância da escovação de dentes e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que (estimulem o encanto pela boa alimentação, saude e bem-estar).
5) Prestar atendimento psicológico contínuo às crianças dentro da creche e às famílias fornecendo apoio e orientação psicossocial, avaliando e acompanhando as crianças que apresentem alguma necessidade psicológica, intelectual e social, a fim de solucionar as dificuldades da criança sempre em parceria com a família.
6) Realizar atividades de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem infantil, a fim de diagnosticar possíveis deficiências e dificuldades no aprendizado e desenvolvimento infantil.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1) A partir da verificação do desenvolvimento através de avaliações diagnóstica pelo portfólio, que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente; Do registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; A partir dos registros em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos; Do acompanhamento e ajustamento da aplicabilidade das normas, dos recursos e das atividades propostas;
2) Inspeção mensal da manutenção, conservação predial, da higiene do ambiente e segurança da instituição;
3) Manutenção permanente dos processos de "cuidar, educar e ensinar", acompanhando permanentemente o desenvolvimento infantil, verificação do progresso do aprendizado infantil, a partir da utilização de todos os recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas;
4) Dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para a constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; Da elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); Do registro das assinaturas em relatórios de treinamento nutricional de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; Do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal;
5) Da coleta de informações dos familiares a partir das reuniões de "pais e mestres" e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através de agendas e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento físico e intelectual das crianças atendidas na instituição;
6) Da Organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento intelectual e psicomotor, avaliando contiuamente todas as ações pedagógicas.

DATA E ASSINATURA

30 de Setembro de 2020
Marina Dos Santos Silva

_____
Nome da Presidente
Assinatura da Presidente:

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FC402974

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - FUNDEB		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andery		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044		
TELEFONE: 35-3423-1894	FAX: ----------	E-MAIL: crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003219-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marina dos Santos Silva		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG – 9.275.692	CPF: 025.433.886-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Antenor Rezende, Nº 1789, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG.		
TELEFONE: 35- 9 9986-1466	CELULAR: 35- 9 9809-9081	E-MAIL: ninasi1979@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é o atendimento integral de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de tempo integral, das 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos de segunda à sexta feira. O atendimento será realizado em um ambiente educacional, com excelente infraestrutura, com profissionais preparados, a fim de atender todas as necessidades básicas de educação e proteção à criança. Auxiliando na formação intelectual, física, cognitiva e social infantil, com a integração, cooperação e participação da família em todo o processo de construção da identidade e integridade da criança.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	**IDADE**	**ETAPAS**
15	0-1 ano	Berçário I
30	1-2 anos	Berçário II e III
30	2-3 anos	Maternal I
30	3 anos	Maternal II
Total = 105 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As Metas deste plano de trabalho estão comumente vinculadas à atualsituaçãode Pandemia provocada pelo novo coronavirús (COVID-19) que causa doença respiratória e que alcançou escala mundial, inclusive em Pouso Alegre, de acordo oDecreto Municipal nº 5.117/2020 de 18/03/2020 e alterações e publicação Diário dos Municípios Mineiros – Edição n° 2.782 de 23/06/2020.

1. Proporcionar aprendizado e desenvolvimento parcial às crianças a partir de atividades ludo-pedagógicas, acesso aos bens socioculturais, brincadeiras e esportes, ampliação das praticas sociais, da expressão, da interação e do desenvolvimento físico e cognitivo; utilizando recursos online como (a plataforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC), grupos de Whatsapp e Facebook;
2. Conservação das instalações e reparação da infraestrutura, a fim de que não sejam deterioradas pelo fechamento da Associação de Integração da Criança em tempos de pandemia;
3. Proporcionar orientação online aos pais e responsáveis indicando os recursos materiais didáticos, essenciais ao ensino pedagógico em casa; como por exemplo: a indicação de livros e atividades infantis, jogos e brincadeiras que estimulam o desenvolvimento físico e cognitivo infantil;

4. Proporcionar atendimento online às crianças e familiares (com contação de estorias infantis, brincadeiras e palestras orientadoras)abordando sobre a importância dos cuidados essenciais associados à sobrevivência e desenvolvimento da criança, tais como higiene pessoal, alimentação e desenvolvimento da identidade e autonomia infantil;
5. Oferecer apoio e orientação psicológica"online" às famílias contribuindo para a formação continuada e proteção da integridade mental e física da criança;
6. A partir de conversas e orientações online sanar sempre que possível, as dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social da criança, com o apoio de profissionais específicos fonoaudióloga (o), psicóloga (o) com a participação efetiva da família em todo este processo.

Obs.: Dentro do período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimeto de 30% (trinta) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas é de R$ 412.313,30(quatrocentos e doze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e serão repassadas em 09 (nove) parcelas na periodicidade mensal de R$ 34.120,60 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais e sessenta centavos) mais 02 (duas) parcelas de R$ 52.613,91 (cinquenta e dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e um centavos).

*A Previsão anual de despesas é de R$ 412.313,30 (quatrocentos e doze mil, trezentos e treze reais e trinta centavos), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

a) Professores e dos profissionais da educação básica, diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores e supervisores;
b) Profissionais de apoio (monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, zelador, auxiliar de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha,cozinheiro);
c) Professores de oficinas (música, artes, dança, capoeira e atividades lúdicas)

Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

a) 13º Salários;
b) Férias Regulamentares;
c) IRRFS/Salários e férias;

3. Despesas com rescisões contratuais:

a) Verbas Rescisórias;
b) Encargos sociais incidentes sobre rescisão contratual.

4. Encargos sociais:

c) INSS;
d) FGTS;
e) IRRF;
f) PIS;
g) Contribuição sindical obrigatória.

* De acordo com a lei Municipal 5575/2015 - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB.

Para construção será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos, além de ser solicitado o Alvará junto à Prefeitura de Pouso Alegre.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

1) Realizar atividades pedagógicas de pinturas, desenhos, artes, colagem, estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais; Organizar atividades interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender, elaborando rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal, jogos de regras. Realizar atividades que estimulem a convivência, a descoberta, a curiosidade, a dinâmica em grupo e o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.
2) Manter o ambiente escolar seguro sempre limpo, arejado de acordo com as exigências da vigilância sanitária e bombeiro. Realizar serviços de manutenção, pagamento de energia elétrica, água, esgoto, dedetização,desratização, higienização e limpeza em geral;
3) Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos disponíveis, playground, jogos, brinquedos, livros infantis e didáticos, a fim de garantir o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor infantil;
4) Oferecer diariamente refeições que contenham legumes, frutas, leite, cereais, carnes e grãos em geral, farinha, entre outros os descritos nas despesas, essenciais para a elaboração de uma alimentação saudável, respeitando o cardápio vigente da Associação de Integração da Criança; Acompanhar e orientar o preparo da alimentação oferecida às crianças na instituição; Realizar atividades lúdicas sobre a importância da escovação de dentes e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que (estimulem o encanto pela boa alimentação, saúde e bem-estar).
5) Prestar atendimento psicológico contínuo às crianças dentro da creche e às famílias fornecendo apoio e orientação psicossocial, avaliando e acompanhando as crianças que apresentem alguma necessidade psicológica, intelectual e social, a fim de solucionar as dificuldades da criança sempre em parceria com a família.
6) Realizar atividades de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem infantil, a fim de diagnosticar possíveis deficiências e dificuldades no aprendizado e desenvolvimento infantil.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1) A partir da verificação do desenvolvimento através de avaliações diagnóstica pelo portfólio, que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente; Do registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; A partir dos registros em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos; Do acompanhamento e ajustamento da aplicabilidade das normas, dos recursos e das atividades propostas;
2) Inspeção mensal da manutenção, conservação predial, da higiene do ambiente e segurança da instituição;
3) Manutenção permanente dos processos de "cuidar, educar e ensinar", acompanhando permanentemente o desenvolvimento infantil, verificação do progresso do aprendizado infantil, a partir da utilização de todos os recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas;
4) Dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para a constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; Da elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); Do registro das assinaturas em relatórios de treinamento nutricional de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; Do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal;
5) Da coleta de informações dos familiares a partir das reuniões de "pais e mestres" e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através de agendas e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento físico e intelectual das crianças atendidas na instituição;
6) Da Organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento intelectual e psicomotor, avaliando continuamente todas as ações pedagógicas.

DATA E ASSINATURA

30 de Setembro de 2020

Marina Dos Santos Silva

_____

Nome da Presidente Assinatura da Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B6FA8460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 093/2020, Pregão Presencial 045/2020, Registro de Preços 028/2020, que tem como objeto a à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		18.269.125/0001-87	TOTAL	189.440,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	394005	AZOPT COLIRIO	2.000,00	UNID.	NOVARTIS	38,26	76.520,00
17	398490	JARDIANCE 10MG	6.000,00	COMP	BOEHRINGER	6,11	36.660,00
18	396782	JARDIANCE 25MG	6.000,00	COMP	BOEHRINGER	6,11	36.660,00
24	358932	NITAZOXANIDA 20MG/ML PO SUS ORAL FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	FARMOQUIMICA	22,00	26.400,00
26	393556	NITAZOXANIDA SUSP 45ML	1.200,00	UNID.	FARMOQUIMICA	11,00	13.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	CNPJ/CPF		25.725.813/0001-70	TOTAL	2.028,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
23	380384	MEBENDAZOL 20MG	1.200,00	FRASCOS	NATULAB	1,69	2.028,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ/CPF		21.189.554/0001-59	TOTAL	25.584,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	3.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,38	1.140,00
7	398489	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL(20 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇAO OFTALMICA	1.200,00	FR.	TEUTO	17,98	21.576,00
20	396275	LAMOTRIGINA 25MG	6.000,00	CX.	UNICHEM	0,23	1.380,00
27	329	SECNIDAZOL 1.000G	2.400,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,62	1.488,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		26.760.171/0001-02	TOTAL	963.110,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	236	ATENOLOL 50MG	12.000,00	COMPRIMID	SANDOZ	0,09	1.080,00
3	398491	BEROTEC 100 MCG AEROSOL 200 DOSES 10ML	1.200,00	FR.	BOHERINGER	24,40	29.280,00
4	368	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	1.200,00	FRASCO	HIPOLABOR	6,60	7.920,00
6	375609	CLORETO DE SODIO 0,9% 20ML	3.000,00	FRASCOS	SAMTEC	0,47	1.410,00
8	398492	COMPOSTO VITAMINICO DE A-Z	12.000,00	COMP	GLOBO	0,17	2.040,00
10	393197	DETRUSITOL LA 4MG	5.000,00	UNID.	PFIZER	15,30	76.500,00
11	395420	ELIQUIS 5 MG	3.000,00	COMP	WYETH	5,00	15.000,00
12	362949	FOSFATO DE CODEINA 30MG	12.000,00	COMP	CRISTALIA	1,55	18.600,00
13	392845	FRESH TEARS 15ML	1.200,00	UNID.	ALLERGAN	57,50	69.000,00
15	398180	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240ML	1.200,00	FR.	CIFARMA	95,00	114.000,00
16	398650	INIBINA 10MG	12.000,00	COMP	APSEN	4,10	49.200,00
19	396063	LAMOTRIGINA 100MG	6.000,00	COMP	UNICHEM	0,45	2.700,00
21	394006	LUMIGAN RC COLIRIO	1.200,00	UNID.	ALLERGAN	106,00	127.200,00
22	380383	MEBENDAZOL 100GM	6.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,43	2.580,00
25	358934	NITAZOXANIDA 500MG	8.000,00	COMP	NEOQUIMICA	4,16	33.280,00
28	398493	TRULICITY (DULAGLUTIDA) 1,5MG/ 0,5ML	2.000,00	AMP.	ELI LILLY	150,00	300.000,00
29	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	2.000,00	FRASCOS	GLOBO	2,19	4.380,00
30	395431	VITAMINA D 50000UI	1.000,00	COMP	ALTHAIA	0,94	940,00
32	398813	GLYXAMBI 25MG+5MG	9.000,00	COMP	BOHERINGER	12,00	108.000,00

Rodeiro, 22 de Outubro de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:080521A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 – ERRATA Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2020
PROCESSO nº 152/2020

Objeto: Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais na Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos do Município de Santa Bárbara – MG.

I – Fica **alterado** o preâmbulo do edital:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO			
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020		**Data de abertura da sessão: 23/10/2020**	
Local de realização do certame: Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro, Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - **CEOP**			
PROCESSO 152/2020	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 2.054.839,74		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não
Consulta ao Edital: www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br			
Horário limite para recebimento dos Envelopes "Proposta" e "Documentação": até as **08 horas** **Horário de início da sessão de lances: 08h10**			
Tipo de Licitação: Menor preço Global			
Pedidos de esclarecimentos Até às 16 horas do dia 21/10/2020 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br		**Impugnações** Até às 16 horas do dia 21/10/2020 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br	

II – O preâmbulo **passa a ter** a seguinte sinalização quanto ao valor do certame bem como nova data e hora da sessão de abertura:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO			
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2020		**Data de abertura da sessão: 06/11/2020**	
Local de realização do certame: Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro, Santa Bárbara-MG no Centro de Distribuição - **CEOP**			
PROCESSO 152/2020	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 2.003.736,76		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não
Consulta ao Edital: www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br			
Horário limite para recebimento dos Envelopes "Proposta" e "Documentação": até as **09 horas Horário de início da sessão de lances: 09h10**			
Tipo de Licitação: Menor preço Global			
Pedidos de esclarecimentos Até às 16 horas do dia 04/11/2020 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br		**Impugnações** Até às 16 horas do dia 04/11/2020 para o endereço licitacoes@santabarbara.mg.gov.br	

III – Fica alterado o anexo IV – Caderno de especificação técnica, conforme documento anexado no Portal da Transparência e nos autos do processo.

IV – Fica alterada a redação do subitem 2 do item 10.1.4 do edital:

Manutenção ou construção de redes de esgoto (PVC, manilha de concreto, amianto); Manutenção, recomposição ou construção de vias em pavimentos asfálticos (CBUQ) e em pavimentos articulados (calçamento intertravado, bloquetes ou paralelpipédos)

V – O item passa a ter a seguinte redação:

Manutenção ou construção de redes de esgoto (PVC ou manilha de concreto ou amianto);
Manutenção, recomposição ou construção de vias em pavimentos asfálticos (CBUQ) e em pavimentos articulados (calçamento intertravado ou bloquetes ou paralelpipédos);

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br

O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:763201EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 - PRC Nº 01192/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Processo nº 01192/2019 - O objeto do presente instrumento é o REAJUSTE DE PREÇOS do contrato original firmado em 02/09/2019, cujo objeto do presente reajuste é a "Contratação de empresa especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago/corporativo, com: 1) Serviço de tráfego de dados para acesso internet / aplicativos e, 2) Sem custos de tarifas por minutos para chamadas locais e longa distância, para ligações originadas da Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período de 12 (doze) meses". DO REAJUSTE DE PREÇOS: Nos termos do artigo 65, inciso II, § 8º da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o contrato administrativo firmado mediante Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Processo nº 01192/2019, em razão do reajuste de preços dos serviços descritos abaixo em aproximadamente 3,17%, conforme Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ficando da seguinte forma:

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	PORCENT. REAJUST.
SERV.	30	Prest. Serv. Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modal. de pós-pago/corporativo, com: 1) Serviço de tráfego de dados para acesso internet/aplicativos e, 2) Sem custos de tarifas por minutos para chamadas locais e longa distância - 2 GB	R$ 27,99	R$ 28,88	3,17%

Fica autorizado o reajuste em aproximadamente em 3,17% à partir de 02 de Setembro de 2020 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratada:
TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Walker Américo Oliveira
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8B31ECDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 064/2020 – AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO 0 KM - AMBULÂNCIA TIPO D

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 064/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020, OBJETIVANDO Aquisição de Ambulância Tipo- D, Furgão veículo ZERO QUILOMETRO, NOVO – fabricado no máximo à 6(seis) meses, com Transformação e Adaptação de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 para atender a demanda das secretarias municipais de Simão Pereira-MG, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 35.457.127/0001-19
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1883, CENTRO, LAURO DE FREITAS-BA, CEP: 42702-400
RESPONSÁVEL: CAMILE VIANNA FREITAS- CPF Nº 928.915.865-49.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Ambulância furgão superior de 10 m³ interno, Potência mínima 160 cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.000 cc, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tração traseira, Tanque de combustível mínimo 70 L, carga útil mínimo de 1.430, garantia de um ano ou 100 mil km, medidas externas aproximadas: comprimento de 6.000, altura de 2,490, medidas internas salão ambulância comprimento de 3.750, altura de 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões e Descritivo da transformação Tipo D conforme Anexo I, Termo de Referência.	M.BENZ SPRINTER	UNID	1	R$ 213.000,00	R$ 213.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)

Simão Pereira, 22 de Outubro de 2020.

JOSE LUIS CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:70220215

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		RECEITA/DESPESA			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
		Mês/ano: Setembro/2020			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.570.196,85**	**100,00**	**13.680.157,71**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.569.358,68**	**99,95**	**13.523.588,82**	**98,86**
1300.00.00	Receita Patrimonial	125,68	0,01	35.122,31	0,26
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.538.930,11	98,01	13.266.701,48	96,98
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	30.302,89	1,93	221.765,03	1,62
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**838,17**	**0,05**	**156.568,89**	**1,14**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	838,17	0,05	156.568,89	1,14
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	**1.657.842,28**	**105,58**	**13.418.109,71**	**98,08**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.445.016,28**	**92,03**	**12.545.740,93**	**91,71**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	791.250,92	50,39	7.175.017,42	52,45
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	653.765,36	41,64	5.370.723,51	39,26
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**212.826,00**	**13,55**	**872.368,78**	**6,38**
4.4.00.00.00	Investimentos	212.826,00	13,55	872.368,78	6,38
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-87.645,43**	**-5,58**	**262.048,00**	**1,92**
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA		***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp. Seção de Contabilidade		Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/PIR-MG	
CRC: 107756/0-0		CORECON: 6563-3			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:13EF89A6

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Av. Salmeron, 255 CNPJ.: 23.535.271/0001-47 Localidade: Pirapora - MG.			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO** **Setembro/2020**		
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.570.196,85	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.657.842,28
Receitas Correntes	1.569.358,68		Despesas Correntes	1.445.016,28	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	838,17		Despesas de Capital	212.826,00	
Receitas Extraorçamentárias		214.996,75	**Despesas Extraorçamentárias**		146.160,68
Saldo do mês anterior		1.748.744,17	Saldo para o mês seguinte		1.729.934,81
Bancos conta Movimento	175.208,59		Bancos conta Movimento	249.932,34	
Fundos de Investimento	1.573.535,58		**Aplicações Financeiras**	1.480.002,47	
TOTAL GERAL		**3.533.937,77**	**TOTAL GERAL**		**3.533.937,77**
Elaborado Por:			Visto Por:	Aprovado Por:	
RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA			***JUCIARA MENDONÇA DE OLIVEIRA BERNARDES***	***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp. Seção de Contabilidade			Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/PIR-MG	
CRC: 107756/0-0			CORECON: 6563-3		

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:18D9A4F1

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto **CNPJ:** 23.535.271/0001-47 **LOCALIDADE:** Pirapora-MG.	**BALANÇO PATRIMONIAL** Setembro 2020
ATIVO	**47.143.943,71**
Ativo Circulante	**8.097.616,03**
Caixa e Equivalente de Caixa	1.729.934,81
Créditos a Curto Prazo	6.004.523,17
Estoques	363.158,05
Ativo Não Circulante	**39.046.327,68**
Realizável a Longo Prazo	6.317.646,62
Créditos a Longo Prazo	6.317.646,62
Imobilizado	32.728.681,06

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**45.003.754,07**
Passivo Circulante	**797.725,79**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	140.123,94
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	68.600,63
Demais Obrigações a Curto Prazo	589.001,22
Passivo Não Circulante	**2.297,94**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.297,94
Patrimônio Líquido	**44.203.730,34**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados Acumulados do Exercício	0,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	7.213.719,89
ATIVO	**47.143.943,71**
Ativo Financeiro	1.732.154,75
Ativo Permanente	45.411.788,96
PASSIVO	**4.132.929,21**
Passivo Financeiro	4.132.929,21
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	**43.011.014,50**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fontes de Recursos	**Exercício Atual**
100- Recursos Ordinários	-3.277.245,09
200- Recursos Ordinários	876.470,63
Total das Fontes de Recursos	**-2.400.774,46**

Nota explicativa:
01 - A diferença apontada entre ativo e passivo no valor de R$ 2.140.189,64 refere-se ao resultado parcial do exercício.
A conta "Resultados Acumulados do Exercício" permanece zerada, sendo alimentada apenas no encerramento do exercício no momento de apuração em 31/12/2020. (MCASP 8ª ed, pg. 308).
O resultado parcial da Autarquia, em conformidade com a diferença apresentada no balanço, pode ser verificado na Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15).

RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	***JUCIARA M. O. BERNARDES***	***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro	Diretor do SAAE/PIR-MG
CRC: 107756/0-0	CORECON: 6563-3	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:8093FC98

